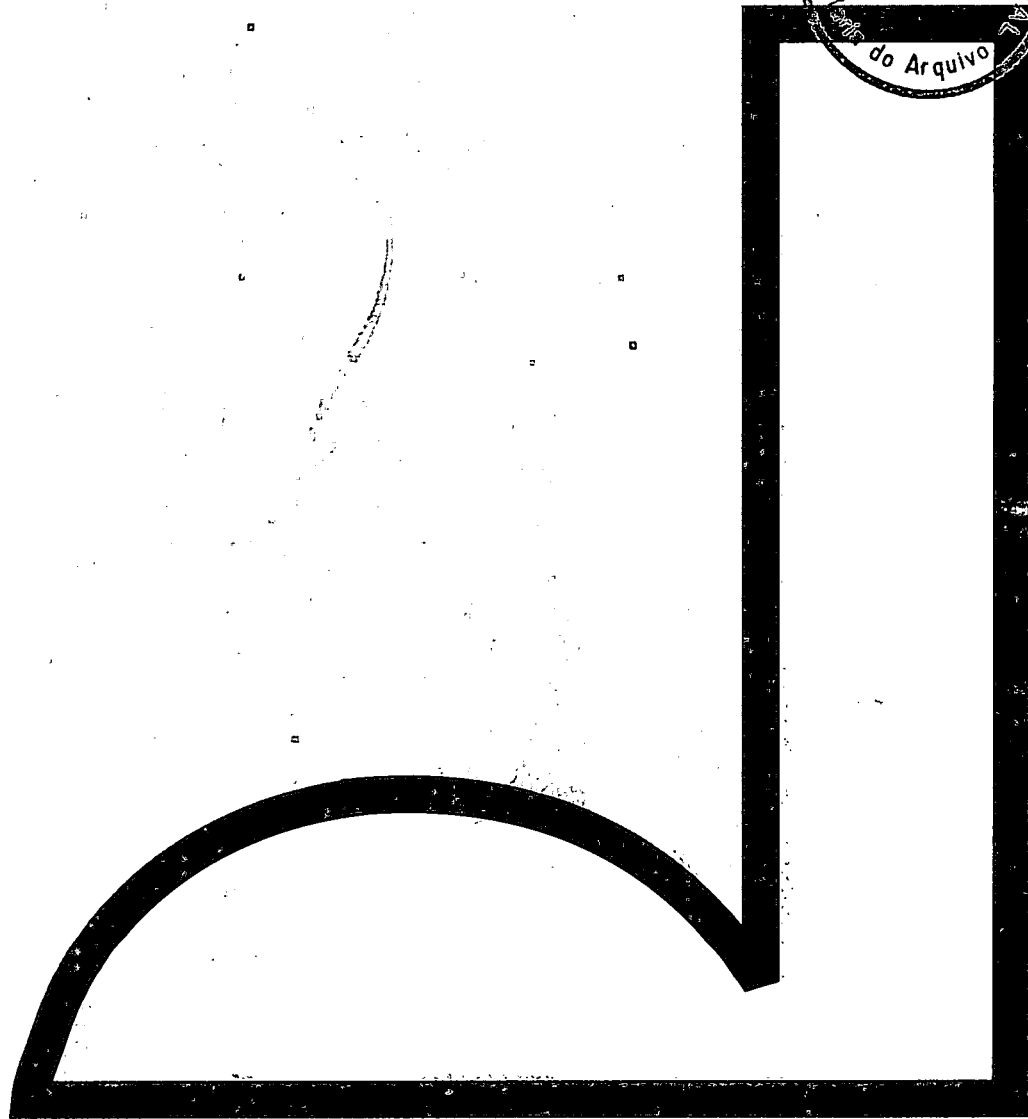




EXEMPLAR ÚNICO

República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i>		3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i>
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> Vago <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> Vago <i>Emilia Fernandes – Bloco – RS</i> Vago <i>Lauro Campos – Bloco – DF</i>
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Romeu Tuma</i> Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda</i> <i>Ramez Tebet</i> LIDERANÇA DO PFL – 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> Vago Vago	LIDERANÇA DO PMDB – 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 14 Líder <i>Marina Silva</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB – 16 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPB – 3 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB – 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carneiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 22, de 1999, que aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre Contrabando de Armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996.....	06891
Nº 23, de 1999, que aprova o texto do Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.....	06891
Nº 24, de 1999, que aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.....	06891
Nº 25, de 1999, que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.....	06892

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 26ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 31 DE MARÇO DE 1999

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo ao art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....	06893
--	-------

Nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea c do inciso I do art. 12 da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....	06895
---	-------

2.2.2 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 33, de 1999, de autoria dos Senadores Luiz Estevão e Roberto	
--	--

Saturnino, que estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com veículos automotores de passageiros. À Comissão de Assuntos Econômicos.....	06897
---	-------

Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Amajari no Estado de Roraima. À Comissão de Educação, em decisão terminativa.....	06898
---	-------

Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973. (KM-245 da BR-174 a BR-401). À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa.....	06898
--	-------

Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições para	
--	--

ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 06899

Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o uso da talidomida. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 06900

Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que determina que as portarias e demais instrumentos legais dos órgãos federais sejam submetidos à apreciação do Senado Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 06902

Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (BR-174 a Santa Maria do Boiaçu). À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa. 06903

Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, de forma a incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador, o pagamento de encargos educacionais decorrentes de curso universitário de graduação e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 06903

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1999, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 06905

Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a apuração de falta grave para efeito de dispensa do empregado sindicalizado e determina outras providências. Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 06907

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1999, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 06919

2.2.3 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, ao Projeto de Lei da Câmara nº

10, de 1998 (nº 4.175/89, na Casa de origem), que dispõe sobre gratuidade de transporte de idosos. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente. 06923

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.710-8, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 06923

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.711-8, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que acresce dispositivo às Leis nºs 9.526, de 8 de dezembro de 1997, e 9.496, de 11 de setembro de 1997. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 06923

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.718-6, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 06924

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.785-3, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito extraordinário no valor de R\$2.932.395.868,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 06924

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.786-3, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, renumerado para o art. 20, nos termos da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 06925

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.787-3, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nºs 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e 9.636, de 15 de

maio de 1998, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06925

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.789-3, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06926

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.792-3, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o recolhimento ao Tesouro Nacional de parcela da Tarifa de Embarque Internacional e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06926

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.794-11, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, e 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06927

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.800-2, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06928

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.801-11, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06928

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.802-3, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do Ministério da Saúde. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06929

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.803-3, em 25 de

março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06929

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.804-7, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$68.383.840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06930

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.805-6, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06930

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.806-5, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06931

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.807-2, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e sobre o lucro líquido, do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06931

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.811-1, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que estabelece critérios para consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06932

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.812-10, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06932

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.813-2, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$183.000.000,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06933

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.814-1, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06933

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.818, em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que estabelece normas para registro do resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 06934

2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Reposição de recursos pelo Governo para as áreas sociais da saúde e da educação. Ratificação da prerrogativa fiscalizadora do Senado em face da instalação das Comissões Parlamentares de Inquérito do Judiciário e do Sistema Financeiro Nacional..... 06934

SENADOR JONAS PINHEIRO – Questionamentos sobre a sistemática adotada pelo Congresso Nacional na tramitação das medidas provisórias..... 06936

SENADORA HELOISA HELENA – Situação de endividamento do Estado de Alagoas e a negociação com o Governo Federal..... 06938

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Justificativas ao Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de sua autoria, lido na presente sessão..... 06944

SENADOR MAGUITO VILELA – Apelo ao Governo Federal para reformulação das políticas das áreas sociais..... 06945

2.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 126, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona. À Mesa para decisão..... 06946

Nº 127, de 1999, de autoria do Senador Jader Barbalho e outros Srs. Senadores, solicitando a criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e de 7 (sete) suplentes para apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional. À publicação..... 06947

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1:

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Sistema Financeiro Nacional). **Discussão encerrada**, em primeiro turno. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame.. 07008

Item 2:

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999 (nº 1.064/91, na Casa de origem), que regula o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do Requerimento nº 130, de 1999, lido e aprovado nesta oportunidade, tendo usado da palavra os Srs. Tião Viana, Carlos Patrocínio, Geraldo Melo e Lúcio Alcântara..... 07008

Item 3:

Requerimento nº 87, de 1999, do Senador José Roberto Arruda, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1999, por versarem sobre a alteração do nome do Aeroporto Internacional de Brasília. **Aprovado**, passando os projetos a tramitarem em conjunto. À Comissão de Educação..... 07012

Item 4:

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998 (nº 694/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997. **Aprovado.** A Comissão Diretora para redação final. 07012

Item 5:

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998 (nº 696/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção. **Aprovado.** A Comissão Diretora para redação final. 07013

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redações finais dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 146 e 147, de 1999 (**Pareceres nºs 142 e 143, de 1999 – CDIR**), lidos anteriormente. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 131 e 132, de 1999, respectivamente. A promulgação. 07013

2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Justificativas ao Projeto de Lei nº 196, de 1999, de sua autoria, lidos na presente sessão. 07015

SENADORA MARINA SILVA, como Líder – Intenção de encaminhar à Mesa, projeto sobre a regulamentação de experiências e comercialização de organismos transgenicamente modificados. 07015

SENADOR TIÃO VIANA – Situação de penúria e abandono que estão vivendo os povos indígenas no Acre. 07017

SENADOR LUIZ ESTEVÃO – Elogios ao Governador do Rio Grande do Sul por entrar com ação no Supremo Tribunal Federal, contra a redução de ICMS para automóveis nos Estados do São Paulo e Santa Catarina. 07022

SENADORA MARLUCE PINTO – Preocupação com o trabalho infantil no País. 07022

SENADOR ERNANDES AMORIM – Críticas à liberação de verbas pelo Banco Mundial para aplicar no projeto Planaflo, no Estado de Rondônia, sem que tenha sido apurado desvios de receitas desse programa no ano passado. 07029

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Transcrição de Carta Aberta ao povo e às autoridades de Porto da Folha, Município de Sergipe,

que denuncia perseguição do prefeito ao vereador Manoel Gomes de Freitas. 07031

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Considerações sobre a resposta do Ministro da Educação a requerimento de sua autoria em que solicitava informações sobre o Programa de Garantia de Renda Mínima. 07032

2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Apelo para participação de vários setores da sociedade nos debates sobre projetos referentes a alterações no Código de Trânsito Brasileiro. 07044

SENADOR MAURO MIRANDA – Comentários sobre Relatório elaborado pelo Ministério do Orçamento e Gestão, referente aos eixos nacionais de integração e desenvolvimento destinados a orientar os investimentos futuros dos empresários. 07044

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Apelos para elaboração de uma legislação que discipline o gerenciamento dos riscos industriais. 07046

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Preocupação com o arcaísmo do sistema aduaneiro no Brasil. 07046

2.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de Sessão Deliberativa Ordinária, a realizar-se, terça-feira, dia 6 de abril próximo, com Ordem do Dia anteriormente designada. 07047

2.4 – ENCERRAMENTO**3 – DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Senador Roberto Saturnino, pronúncia do na sessão de 30-3-99. (Republicação.) 07049

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 31-3-99**5 – SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal, no período de 1º a 31 de março de 1999. 07053

6 – ATAS DE COMISSÕES

1ª a 11ª, 12ª (extraordinária), 13ª, 14ª (extraordinária), 15ª (extraordinária), 16ª, 17ª (extraordinária), 18ª a 26ª, 27ª (extraordinária), 28ª (extraordinária), 29ª, 30ª, 31ª (extraordinária), 32ª, 33ª (extraordinária), Reuniões da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, (4ª sessão legislativa ordinária da 50ª Legislatura), realizadas em 4, 11, 18 e 25, de março de 1998, 1ª, 15 e 29 de abril de 1998, 6, 13, 20, 27 e 28, de maio de 1998, 3, 16, 17 e 30 de junho de 1998;

1º de julho de 1998; 12 de agosto de 1998; 7, 14, 28 e 29, de outubro de 1998; 4, 11, 18 e 25, de novembro de 1998; 2, 3, 9 e 15 de dezembro de 1998, respectivamente. **(Publicadas em suplemento "A" à presente edição).**.....

07072

1ª a 4ª e 5ª (em conjunto com a 3ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, e 3ª Reunião da Comissão de Educação), 6ª, 7ª (em conjunto com a 4ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, e 4ª Reunião da Comissão de Educação), 8ª, 9ª (em conjunto com a 5ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, e 5ª Reunião da Comissão de Educação) e 10ª, realizadas em 7, 15, 21 e 28 de janeiro; 3, 4, 5 e 10 de fevereiro, de 1998, respectivamente **(6ª sessão legislativa extraordinária, da 50ª Legislatura).** **(Publicadas em suplemento "B" à presente edição).**.....

07072

1ª e 2ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas em 20 e 27 de janeiro de 1999, respectivamente **(7ª sessão legislativa extraordinária da 50ª Legislatura).** **(Publicadas em suplemento "B" à presente edição).**.....

07072

5ª, 6ª e 7ª Reuniões da **Comissão de Assuntos Econômicos**, realizadas em 16, 23 e 24 de março de 1999, respectivamente **(1ª sessão legislativa ordinária da 51ª Legislatura).**

(Publicadas em suplemento "B" à presente edição)......

07073

1ª e 2ª Reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle, realizadas em 11 e 27 de março de 1999. **(Publicadas em suplemento "B" à presente edição).**.....

07073

7 – EMENDAS

Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.710-8, 1.718-6, 1.801-11, 1.802-3, 1.803-3, 1.805-6, 1.806-5, 1.807-2, 1.811-1, 1.812-10 e 1.814-1.....

07073

8 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 64 a 78, de 1999.

07241

9 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 1.193, de 1999, referente ao servidor Antonio Lopes Ribeiro.

07256

Nº 1.194, de 1999, referente à servidora Sirley Conde de Figueiredo Cima.....

07257

Nº 1.195, de 1999, referente à servidora Maria das Graças Soares.

07258

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*)DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1999

Aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre Contrabando de Armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre Contrabando de Armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de março de 1999. —
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(*)O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 16-12-98.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*)DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1999

Aprova o texto do Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de março de 1999. —
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(*)O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 16-12-98.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*)DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1999

Aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de março de 1999. —
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 16-12-98.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*)DECRETO LEGISLATIVO

Nº 25, DE 1999

Aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive

Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de março de 1999. —
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(*) O texto da Convenção acima citada está publicado no DSF de 16-12-98.

Ata da 26ª Sessão Deliberativa Ordinária em 31 de março de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ademir Andrade
Ronaldo Cunha Lima, Eduardo Suplicy e Roberto Requião*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alvaro Dias – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Tião Viana – Wellington Roberto

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1999

Acrescenta parágrafo ao art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 109 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido de § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 109.

§ 5º Lei federal, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, disporá sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas no processo e julgamento de crimes financeiros, ou como se afigurar mais próprio."

Justificação

A sociedade brasileira tem acompanhado e mesmo participado, nos últimos anos, de inúmeros esforços, desenvolvidos nas mais diferentes esferas da vida nacional, no sentido de dar eficiência à ação dos órgãos estaduais brasileiros. Tem-se compreendido, com razão, que a afirmação de moralidade no uso da coisa pública e a predominância de valores éticos na gestão do Estado são precondições para a melhoria da qualidade da ação estatal e mesmo da convivência social, com efeitos significativos no processo de construção, em nosso País, de um regime político efetivamente democrático.

O rico processo político que resultou no **impeachment** do então Presidente da República, em 1992, com grande participação da sociedade e, a seguir, as revelações decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou irregularidades cometidas no âmbito da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional indicaram para a opinião pública a possibilidade da punição daqueles que, valendo-se de cargos públicos, cometem delitos que implicam ônus para o erário.

Mais recentemente, no Senado Federal, a Comissão Parlamentar de Inquérito incumbida de in-

vestigar o chamado "escândalo dos precatórios" realizou esforço significativo e concluiu seus trabalhos com a aprovação de relatório final que, além de percuente análise dos fatos, aponta responsáveis e sugere soluções.

Ou seja, no âmbito da investigação político-parlamentar, têm sido alcançados resultados positivos, embora nem sempre os progressos sejam aqueles que a sociedade espera, em cada momento.

Ocorre, entretanto, que quando os chamados "crimes do colarinho branco" são objeto de ação judicial, as dificuldades para se definir o delito, cominar a pena, e especialmente, identificar a autoria, são enormes. Não se pode, simplesmente, atribuir tal situação a uma presumida boa vontade de setores do Poder Judiciário com delinquentes ricos e poderoso, como são, muitas vezes, os envolvidos com crimes de corrupção e assemelhados.

Sem pretender elidir as falhas humanas, há que reconhecer outras razões, de natureza estrutural, relacionadas com a própria forma de organização do Poder Judiciário é, especialmente, do Poder Judiciário Federal. Deve ser lembrada, especialmente, a enorme e ampla gama de matérias, que são submetidas ao julgamento dos juízes federais de primeira instância, como uma das razões que explicam a presente dificuldade em se punir os autores de crimes financeiros.

Com efeito, a magistratura brasileira tem enfrentado diversas dificuldades para a prestação jurisdicional, com qualidade e presteza; dentre elas, merecem relevo a quantidade e ampla diversidade dos processos sobre os quais o juiz deve decidir. Tal quadro é especialmente grave na magistratura federal de primeira instância.

Durante o funcionamento, há poucos meses atrás, no Senado Federal, de Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996", muitos aspectos da questão foram discutidos. O Relatório Final da CPI, após relacionar minuciosamente as irregularidades ocorridas, propõe, em capítulo dedicado às "Determinações e Sugestões" ao Senado Federal, o "imediato início de estudos visando à apresentação de Projeto de Lei criando foro especial para julgamento de crimes contra o erário e contra a ordem financeira, tendo em vista: a) a complexidade desses crimes (que requerem pessoal especializado para analisá-los e julgá-los); b) a importância de se resguardar as finanças públicas e a poupança popular; c) evitar a impu-

nidade em modalidades de crimes com alto impacto sobre a opinião pública, promovendo-se julgamentos rápidos e com impacto educativo sobre a sociedade".

Como vimos, a proposição sugerida pela CPI dos Precatórios padeceria de inconstitucionalidade formal se apresentada, por congressista, na forma de projeto de lei. Impõe-se, assim, em respeito ao princípio constitucional da separação dos poderes, a presente proposta de emenda à Constituição que limita-se a conferir ao Supremo Tribunal de Justiça a atribuição de propor ao Congresso Nacional o projeto de lei voltado à criação das varas da justiça federal especializadas no julgamento de crimes financeiros.

Com a presente proposta, pretendemos oferecer a nossa contribuição para que o Senado Federal e o Congresso Nacional, aprovando-a, ajudem a dotar o Estado brasileiro, e, especialmente, o Poder Judiciário, das condições necessárias ao seu bom funcionamento, especialmente quanto à eficiência na persecução penal aos chamados "crimes do colarinho branco", cuja impunidade constitui atualmente uma das debilidades da democracia brasileira.

Solicitamos aos eminentes colegas, pelas razões expostas, o apoio imprescindível à aprovação da presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – Senador **Roberto Requião** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Maguito Vilela** – **Carlos Patrocínio** – **Júlio Alcantara** – **Ramez Tebet** **Sebastião Rocha** – **Geraldo Melo** – **Mauro Miranda** – **Emília Fernandes** – **José Eduardo Dutra** – **Jefferson Péres** – **Djalma Bessa** – **José Agripino** – **Bernardo Cabral** – **José Roberto Arruda** – **Tião Viana** – **Heloísa Helena** – **Jonas Pinheiro** – **Gilvan Borges** – **Eduardo Suplicy** – **Osmar Dias** – **Ronaldo Cunha Lima** – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **Gilberto Mestri** **nho** – **Moreira** – **Mendes** – **Paulo Souto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I – as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto, as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II – as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III – as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV – os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V – os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

VI – os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII – os **habeas corpus**, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII – os mandatos de segurança e os **habeas data** contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX – os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X – os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o **exequatur**, e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI – a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 3º Serão processadas e julgadas na Justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela Justiça estadual.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1999

Dá nova redação à alínea c, do inciso I do art. 12 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A alínea c, do inciso I do art. 12 da Constituição Federal passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 12.

I –

.....

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; (NR)

....."

Justificação

A Emenda Constitucional de Revisão nº 3/94 facilitou a concessão da qualidade de brasileiro nato ou nascido no estrangeiro de pai brasileiro ou mãe brasileira que não estejam a serviço do Brasil, exigindo-lhe apenas a residência em nosso território e uma opção pela nacionalidade pátria, em qualquer tempo.

Com isso, deixou de se referir à necessidade de registro em repartição brasileira competente e, ao que parece, tal atitude foi interpretada por nossas autoridades consulares no exterior como uma proibição do referido registro, que não pode mais ser feito na mencionada situação.

Conseqüentemente, temos sido, não raras vezes, solicitados por brasileiros que residem no exterior, por motivos outros que não o serviço do Brasil, a apresentar proposta de emenda constitucional com o fim de possibilitar o registro de seus filhos em nossos consulados, restabelecendo parcialmente antigo dispositivo de nossa Lei Magna. Alegam os interessados que pode haver um grande intervalo entre a

residência no exterior e a opção pela nacionalidade brasileira, e que tal circunstância é prejudicial para a criança, que pode ficar apátrida em razão do fato de alguns países não adotarem o conceito de nacionalidade **jus soli**.

A reivindicação me parece procedente, pois considero injusta a situação dos filhos de brasileiros que, conforme explicamos, ficam sem a proteção de nossa ordem jurídica até a idade em que lhes seria lícito optar pela nacionalidade de sua preferência.

Na legislatura anterior, apresentamos proposta de emenda à Constituição de idêntico conteúdo, que tramitou sob o nº 28, de 1997, mas que não logrou apreciação coletiva na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido arquivada nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal. Por essa razão, estamos reapresentando a matéria, que nos parece altamente relevante, à consideração dos Senhores Senadores da 51ª Legislatura, na expectativa de poder contar, desta vez, com uma acolhida favorável.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. –
Senador **Lúcio Alcântara** – **Eduardo S. Campos**
– **Arlindo Porto** – **Ernandes Amorim** – **Osmar Dias** – **Jefferson Péres** – **Jonas Pinheiro** – **Marluce Pinto** – **Moreira Mendes** – **Maria do Carmo Alves** – **Ramez Tebet** – **Luiz Estevão** – **Roberto Freire** – **Paulo Hartung** – **Luiz Otávio** – **Tião Viana** – **Heloísa Helena** – **José Fogaça** – **José Eduardo Dutra** – **Marina Silva** – **Roberto Requião** – **Pedro Simon** – **Emília Fernandes** – **Carlos Patrocínio** – **Arthur da Távola** – **Freitas Neto** – **José Agripino** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA

99 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II

Dos Direitos Sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO

Nº 3, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º A alínea **c**, do inciso I, a alínea **b** do inciso II, o § 1º e o inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 12

I –

a)

b)

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;

II –

a)

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

I –

II – adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas

constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1999

Estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com veículos automotores de passageiros.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É estabelecida, quanto ao imposto de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição Federal, a alíquota de cinco por cento nas operações interestaduais com veículos classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias baseada no Sistema Harmonizado – NBM/SH, indicados no Convênio ICMS Nº 132/92, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, em 25 de setembro de 1992, assim como em suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O estabelecimento da alíquota especial, em cinco por cento, para operações interestaduais com veículos de passageiros, tornou-se indispensável para assegurar o equilíbrio nacional em todo o setor, diante da decisão isolada de unidades da Federação em reduzir sua alíquota interna.

A consequência imediata de tal redução unilateral foi o brutal estreitamento da margem de taxa-ção que os Estados de destino tiveram, em relação às vigentes de sete ou doze por cento, resultantes da aplicação da Resolução nº 22, de 1989, implicando brusca redução de receita tributária, justamente no momento em que todos os entes federados se esforçam para alcançar o equilíbrio fiscal.

Pior que isso, a redução unilateral forçou, também, a desestruturação do comércio de veículos de passageiros, desviando a demanda para os pontos de venda localizados em Estados que oferecem alíquotas mais baixas. Esse desvio de demanda agravava a perda de receita dos demais Estados, inclusive porque, com a estagnação das vendas em seus ter-

ritórios, ocorrem desemprego e deseconomias secundárias, com perversos efeitos em cadeia.

O estreitamento da margem impositiva pelos Estados de destino representa brutal retrocesso nos esforços e na tendência, há muito perseguida, de se atribuir preponderância ao fator consumo nas transações sujeitas ao ICMS.

Por tudo isso, justifica-se plenamente a ação do Senado Federal, em seu papel de manter o equilíbrio entre os membros da Federação, prevenindo uma nova modalidade de guerra fiscal.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. –
Senador **Luiz Estevão** – Senador **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO IV

Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

*Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....
II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
.....

CONVÊNIO ICMS 132/92

Publicado no **DOU** 29-9-92.

Retificação **DOU** de 13-10-92.

Retificação **DOU** de 15-10-92.

Retificação Nacional **DOU** de 16-10-92 pelo Ato Cotepe-ICMS 06/92.

Alterado pelos Convs. ICMS 87/93, 44/94, 52/94, 88/94, 163/94, 37/95, 83/96, 125/98.

O Conv. ICMS 143/92, com efeito de 1º-12-92 a 31-3-93, determina que a base de cálculo nas operações que discrimina, com os veículos relacionados no anexo II é reduzida em 33,33%.

Prorrogada até 31-3-93 as cláusulas décima nona e vigésima primeira pelo Conv. ICMS 148/92.

Prorrogada até 30-9-93 as cláusulas décima nona e vigésima primeira pelo Conv. ICMS 01/93.

Prorrogado até 31-12-94 as disposições contidas na cláusula décima nona pelo Conv. ICMS 87/93.

O Conv. ICMS 52/95 autoriza os Estados e DF a reduzirem a base de cálculo na operação interna e de importação de forma que a carga tributária resulte em 12%.

Ver Conv. ICMS 67/98.

Ato Cotepe/ICMS 74/98, de 11-9-98, com efeitos a partir de 14-9-98, não se aplica a SC.

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Amajari no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Amajari no Estado de Roraima;

Art. 2º O Poder Executivo através do Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da Escola mencionada no art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente lei;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão-de-obra técnica indutora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 1999

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. (Km 245 da BR-174 a BR-401.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, na parte referente à Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, passa a ter a seguinte redação:

"2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:

RODOVIAS DE LIGAÇÃO

.....
BR-432 – A partir do Km 245 da BR-174 até a BR-401 que liga Boa Vista à Guiana"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Federalização da Rodovia estadual RR-170, no Estado de Roraima, incluindo-a no Plano Nacional Viário, é de suma importância para o desenvolvimento de Roraima, o mais setentrional do País, com uma relevância geopolítica estratégica para garantia do crescimento econômico. A rodovia RR-170 tem 215 (duzentos e quinze) quilômetros e interliga duas rodovias federais: a BR-174, que liga Manaus, capital do Amazonas, e Boa Vista, capital de Roraima, à Venezuela, a partir do Km 245, e a BR 401, que liga Boa Vista a Guiana, ex-Guiana Inglesa. A referida rodovia (RR-170) atravessa uma grande área de produção agrícola e pecuária, o que ressalta fortemente a sua importância. Por essas razões, defendo a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

**LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências

.....
(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 194, DE 1999

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições" para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se aos arts 59 e 61 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1998, os seguintes parágrafos:

Art. 59.

§ 4º A urna eletrônica imprimirá o voto em cédula individualizada, previamente rubricada pelo Presidente da Mesa e mesários, para conferência do eleitor, que o depositará em urna convencional, se não reclamar de qualquer divergência de dados entre a tela da urna e o voto impresso.

§ 5º Se, ao conferir o seu voto impresso, o eleitor não concordar com os dados, solicitará a anulação do seu voto e repetirá a votação. Caso persista a divergência entre os dados da tela da urna eletrônica e o voto impresso, a urna será submetida a teste por, pelo menos, dois fiscais de diferentes partidos ou coligações concorrentes, os quais, se verificarem a existência do problema, solicitarão ao Presidente da Mesa que comunique imediatamente ao juiz eleitoral da respectiva zona para tomar as medidas cabíveis à continuação da votação e providenciar a abertura do competente inquérito criminal para apurar o fato e punir os infratores.

§ 6º Os votos impressos de pelo menos três por cento das urnas eletrônicas deverão ser recontados mediante processo manual.

§ 7º As urnas a serem submetidas à recontagem prevista no parágrafo anterior serão escolhidas em quantidades iguais pelos partidos ou coligações participantes do pleito eleitoral.

§ 8º Para cada urna recontada que for constatada discrepância com o resultado da contagem eletrônica outras dez terão os seus votos impressos recontados manualmente, observada a escolha das urnas do parágrafo anterior.

Art. 61.

Parágrafo único. A identificação do eleitor não poderá ser feita em equipamento que tenha qualquer tipo de ligação ou comunicação com a urna eletrônica, nem que permita a gravação da ordem de votações dos eleitores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após sua publicação observado, no entanto, o disposto no art. 16, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993.

Justificação

Não obstante o voto eletrônico tenha tornado bem mais ágil o processo de apuração dos votos e, também, ter eliminado a possibilidade da prática de alguns tipos de fraude eleitoral, a segurança do voto deixa a desejar, pois a fiscalização partidária não tem meios que permitam conferir se os votos apurados em uma determinada urna correspondem realmente à vontade dos eleitores.

Portanto, os partidos políticos e seus dirigentes, por entenderem pouco de segurança de sistemas, estão submetidos às regras impostas pelos técnicos que implantaram os programas de recepção e apuração de votos, passivamente aceitos, ao meu ver, pela Justiça Eleitoral.

Diante dessa situação é tecnicamente factível inserir um programa fraudulento na urna eletrônica ou no sistema de totalização de votos que não deixe "pegadas" após executar a sua tarefa, até mesmo antes de encerrada a votação, tornando, desse modo, inútil os procedimentos de segurança atualmente adotados e conhecidos pelos partidos.

Por sua vez, o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, ao excluir o voto impresso emitido pela urna eletrônica, adotado na eleição de 1996, eliminou, juntamente, a possibilidade de recontagem dos votos da urna eletrônica, propiciando, assim, as condições para a prática da fraude "limpa" – sem impressões digitais, como admitiu o próprio secretário de informática do TSE, Sr. Paulo César Camarão.

O sistema de segurança proposto pelo TSE foram avaliados pelos partidos para a votação eletrônica e resumiu-se à análise dos programas fonte do sistema de totalização e ao teste de urna, previamente preparada com essa finalidade.

Os especialistas consultados sobre o assunto, chamam a atenção para a fragilidade da segurança do aludido sistema quanto aos seguintes aspectos:

- 1 – o prazo para análise dos programas é insuficiente para permitir o conhecimento de possíveis "furos";
- 2 – o programa-fonte pode não ser o que vai ser carregado no computador;

2 – o programa-fonte pode não ser o que vai ser carregado no computador;

3 – um código "secreto" pode ser acionado antes, durante ou depois do programa-fonte ser preparado para a carga (compilado);

4 – não se pode ter certeza se o programa instalado na urna é o mesmo que foi analisado e aprovado pelos partidos;

5 – pode ocorrer, também, que após essa análise, sejam introduzidas "ordens de execução" alimentadas com dados de candidatos, eleitores e outros;

6 – pode ocorrer, ainda, de o programa-fonte gerar só parcialmente o código contido na urna, permitindo que o vício possa ser completado em outro momento e lugar;

7 – há incerteza quanto ao disquete usado para o teste de urna que pode ser diferente do usado em condição normal de operação, o qual pelas instruções emitidas pelo TSE, não pode ser auditado;

8 – de acordo a regulamentação da Lei Eleitoral, a cargo do TSE, não há previsão para que os partidos e coligações possam examinar o subsistema de apuração associado às urnas eletrônicas, tendo acesso, tão-somente, ao subsistema de totalização, conforme estabelece o art. 51, § 5º. da Resolução nº 20.103 do TSE.

Entendemos que a recontagem obrigatória de algumas urnas eletrônicas proposta substitui com amplas vantagens o teste que hoje é feito antes da lacração das urnas como método de controle da exatidão e honestidade do programa da urna, pois trata-se de um controle sobre votos efetivamente emitidos por eleitores durante o processo de votação realizado no dia das eleições, e não um teste montado sobre dados fictícios em urnas especialmente preparadas para o ato de demonstração de funcionamento da urna eletrônica.

Ademais, cuidamos, de evitar que o voto do eleitor, seja identificado quando da digitação do número de seu título eleitoral em um terminal conectado à urna eletrônica, pois, essa situação permite que seja gravada a ordem de entrada do número do eleitor no terminal e sua associação com a sequência de votos inseridos na urna eletrônica.

Portanto, a nossa iniciativa, visa impedir e prevenir as práticas ilícitas apontadas, as quais, não há dúvida, podem ser adotadas sem deixar qualquer indício, enodando, assim, a democracia eleitoral que queremos ver efetivamente implantada no Brasil, mediante a simples exigência, de que o próprio elei-

tor tenha certeza em que votou, mediante a emissão do seu voto impresso e previamente rubricado pelos mesários que será depositado em urna convencional, de modo a permitir a recontagem dos votos em caso de suspeitas e fraude.

Sala das Sessões 31 de março de 1999. – Senador **Roberto Requião**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 59. A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico, podendo o Tribunal Superior Eleitoral autorizar, em caráter excepcional, a aplicação das regras fixadas nos arts. 83 a 89.

§ 1º A votação eletrônica será feita no número do candidato ou da legenda partidária, devendo o nome e fotografia do candidato e o nome do partido ou a legenda partidária aparecer no painel da urna eletrônica, com a expressão designadora do cargo disputado no masculino ou feminino, conforme o caso.

§ 2º Na votação para as eleições proporcionais, serão computados para a legenda partidária os votos em que não seja possível a identificação do candidato, desde que o número identificador do partido seja digitado de forma correta.

§ 3º A urna eletrônica exibirá para o eleitor, primeiramente, os painéis referentes às eleições proporcionais e, em seguida, os referentes às eleições majoritárias.

Art. 61. A urna eletrônica contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade, garantida aos partidos políticos, coligações e candidatos ampla fiscalização.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, DE 1999

Dispõe sobre o uso da talidomida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O medicamento talidomida, sob nome genérico ou qualquer marca de fantasia, estará sujeito a normas especiais de controle e fiscalização a serem emitidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde, nas quais se incluam, obrigatoriamente:

I – prescrição em formulário especial e numerado;

II – retenção do receituário pela farmácia e remessa de uma via para o órgão de vigilância sanitária correspondente;

III – embalagem e rótulo que exibam ostensivamente a proibição de seu uso por mulheres grávidas ou sob risco de engravidar, acompanhada de texto, em linguagem popular, que explicita a grande probabilidade de ocorrência de efeitos teratogênicos associados a esse uso;

IV – bula que contenha as informações completas sobre a droga, inclusive o relato dos efeitos teratogênicos comprovados, acompanhada do termo de responsabilidade a ser obrigatoriamente assinado pelo médico e pelo paciente, no ato da entrega do medicamento.

Art. 2º A talidomida não será fornecida ou vendida em farmácias comerciais e sua distribuição no País será feita exclusivamente pelos programas oficiais de dermatologia sanitária, vedado seu fornecimento em cartelas ou amostras desacompanhadas de embalagem, rótulo ou bula.

Art. 3º O programa de dermatologia sanitária deverá oferecer:

I – orientação completa a todos os usuários da talidomida sobre os efeitos teratogênicos prováveis do uso da droga por gestante;

II – todos os métodos contraceptivos às mulheres, em idade fértil, em tratamento de hanseníase ou de qualquer outra doença com o emprego da talidomida.

Parágrafo único. Em casos especiais, comissão integrada por três médicos, um psicólogo e um assistente social poderá indicar e facultar às pacientes referidas no inciso II a esterilização cirúrgica.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a responsabilidade de:

I – promover campanhas permanentes, de alcance nacional, de educação sobre as consequências do uso da talidomida por gestantes e de informação sobre a vigência do benefício previsto nas Leis nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, e nº 8.686, de 20 de julho de 1993;

II – incentivar o desenvolvimento científico de droga mais segura para substituir a talidomida no tratamento das doenças nas quais ela vem sendo utilizada;

III – regulamentar esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na década de 50, a humanidade assistiu horrorizada ao nascimento de milhares de crianças congenitamente deformadas em decorrência do uso da talidomida por suas mães, droga que acabou prosaída em quase todo o mundo.

No Brasil, esse banimento ocorreu em 1962. Porém, tendo em vista sua poderosa efetividade na prevenção das lesões resultantes da hanseníase e de outras doenças dermatológicas, a droga voltou a ser utilizada nesses casos restritos.

Realizada uma vez por ano em um único laboratório licenciado pelo Ministério da Saúde, a produção do remédio limita-se à quantidade necessária para os tratamentos da hanseníase em todo o território nacional, definida em levantamento feito pelo Ministério, o qual também se responsabiliza pelo controle da aquisição e distribuição da droga.

Todavia, apesar do uso restrito e da circulação limitada, a talidomida ainda hoje continua a produzir casos de mal formações congênitas, situação de um absurdo sem par se considerarmos o já antigo conhecimento disponível acerca de seus terríveis efeitos sobre embriões em formação.

Segundo informe da Associação Brasileira das Vítimas da Talidomida (ABVT), "nos últimos vinte anos, pelo menos sete mil novos casos de bebês com deformações físicas aconteceram no Brasil, com as vítimas em todo o mundo superando doze mil" (esse número corresponde a estimativa realizada pela Associação com base no universo de mulheres hansenianas em idade fértil, mas não reflete estatística oficial, uma vez que a ABVT nunca recebeu qualquer resposta ao projeto de pesquisa com essa finalidade enviado a órgãos estaduais e federais).

Outro absurdo diz respeito à situação frequentemente encontrada, segundo a ABVT, de mães de vítimas da talidomida que ignoram completamente a associação entre as deformações de seus filhos e o uso do medicamento, atribuindo essas deformações à vontade de Deus ou ao "cansaço de seus úteros". Essa ignorância é duplamente cruel: primeiro, por permitir à mulher recair no erro de usar o medicamento em situação de gravidez; segundo, por impedir a família de obter os benefícios da pensão estipulada nas Leis nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, e nº 8.686 de 20 de julho de 1993, para as vítimas da talidomida.

A associação considera como causas principais desse quadro o escasso controle sobre os re-

médios distribuídos aos pacientes, a falta de informações mais claras nas embalagens, rótulos e bulas do medicamento e a inexistência de campanhas educativas para maior esclarecimento aos pacientes de hanseníase e a toda a sociedade.

Diante desse triste quadro, apresentamos este Projeto com vistas a minorar a ocorrência de novos casos de vítimas da talidomida. Salientamos ter ele sido elaborado com base no Projeto nº 4.189-A, do Deputado Elias Murad, apresentado na Câmara dos Deputados em 1993 e arquivado ao final da última legislatura, nos termos do art. 105 do Regimento Interno daquela Casa. Outrossim, promovemos no texto do dito projeto alterações contidas no Substitutivo de Técnica Legislativa e Redação, do Deputado Alexandre Cardoso, apresentado na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, e acrescentamos, também, diversas sugestões a nós enviadas pela ABVT.

Certos de contar com o apoio de nossos Pares, conclamamos esta Casa Legislativa a aperfeiçoar a proposição que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível, aos portadores da deficiência física conhecida como "Síndrome da Talidomida" que a requererem, devida a partir da entrada do pedido de pagamento no Instituto Nacional de Previdência Social – INPS.

Brasília, 20 de dezembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República. – **JOÃO FIGUEIREDO** – Carlos Viacava – Hélio Beltrão.

LEI Nº 8.686 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre o reajustamento da pensão especial aos deficientes físicos portadores da Síndrome de Talidomida, instituída pela Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 1993, o valor da pensão especial instituída pela Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, será revisto, mediante a multiplicação do número total de pontos indicadores da natureza e do grau de dependência resultante da deformidade física, constante do processo de concessão, pelo valor de Cr\$3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único. O valor da pensão de que trata esta lei não será inferior a um salário mínimo.

Art. 2º A partir da competência de junho de 1993, o valor da pensão de que trata esta lei será reajustado nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices aplicados aos benefícios de prestação continuada mantidos pela Previdência Social.

Art. 3º Os portadores da Síndrome de Talidomida terão prioridade no fornecimento de aparelhos de prótese, órtese e demais instrumentos de auxílio, bem como nas intervenções cirúrgicas e na assistência médica fornecidas pelo Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 1993; 172º da Independência e 105º da República. – **ITAMAR FRANCO** – Antônio Brito – Jamil Haddad.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1999

Determina que as portarias e demais instrumentos legais dos órgãos federais sejam submetidos à apreciação do Senado Federal

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As portarias e outros instrumentos legais, ministeriais ou de outros órgãos federais, que tratem da delimitação, demarcação ou criação de parques nacionais, reservas ecológicas, ambientais e indígenas devem ser submetidas à apreciação e aprovação do Senado Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A interdição de áreas dos Estados para a criação de parques nacionais, reservas ecológicas, am-

bientais ou indígenas, que passam para a jurisdição da União, representa um ato unilateral e arbitrário do Governo Federal, uma vez que não são ouvidos os Estados. Por essa razão estou propondo que o Senado Federal, onde estão representados todos os Estados da Federação, se pronuncie sobre os atos que tenham aqueles objetivos.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. —
Senador **Morazildo Cavalcanti**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, DE 1999

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (BR-174 a Santa Maria do Boiaçu).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, na parte referente à Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, passa a ter a seguinte redação:

"2.2.2 — Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:

RODOVIAS DE LIGAÇÃO

BR-431 — Entroncamento c/ BR-174—
Santa Maria do Boiaçu, no Estado de Roraima"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A rodovia estadual RR-480, compreendida no trecho Jundiá—Santa Maria do Boiaçu, no Estado de Roraima, é de fundamental importância para o sistema rodofluvial do Estado, uma vez que a navegabilidade do rio Branco só se dá de forma permanente, a partir de Manaus, capital do Estado do Amazonas, até a cidade de Santa Maria do Boiaçu no Estado de Roraima. A interligação com a BR-174 é estratégica para dar condições alternativas de abastecimento e transporte aos Estados de Roraima e do Amazonas.

A federalização da rodovia é necessária, dada sua grande importância econômica e estratégica. Daí a razão do presente projeto de lei, que desejo aprovado.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. — Senador **Morazildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

**Aprova o Plano Nacional de Viação,
e dá outras providências.**

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 1999

Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, de forma a incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador, o pagamento de encargos educacionais decorrentes de curso universitário de graduação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII e com a seguinte redação de seu parágrafo 2º

"Art. 20:

XIII — pagamento dos encargos educacionais do respectivo curso universitário de graduação ou de seus dependentes, desde que:

a) o trabalhador conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no máximo, durante o prazo de cinco anos e não ultrapasse oitenta por cento dos encargos educacionais;

c) a instituição de ensino superior seja reconhecida pelo Ministério da Educação e do Desporto;

d) o trabalhador comprove não dispor dos meios financeiros, próprios ou familiares, suficientes para fazer face ao custeio do curso universitário;

e) o trabalhador ou seu dependente possua bom desempenho acadêmico;

f) não tenha havido movimentação da conta vinculada para custeio de outro curso universitário do trabalhador ou de seu dependente;

g) o trabalhador ou seu dependente não receba recursos do Programa de Crédito Educativo ou bolsa de estudo concedida por instituição de ensino superior.

.....
§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto nos incisos V e XIII, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

São notórias as dificuldades enfrentadas por muitos estudantes para custear seus cursos em universidades privadas, tendo em vista a atual regressividade do ensino superior no Brasil.

Alunos carentes, quando estudam, o fazem em escolas públicas de 1º e 2º graus, cuja qualidade de ensino é, com raras exceções, bastante inferior à das escolas particulares. Com isso, suas possibilidades de aprovação em vestibulares para universidades federais são pequenas, quando se compara seu nível de conhecimento ao dos estudantes oriundos de escolas particulares.

Como resultado, os estudantes pertencentes aos extratos de renda mais elevados tendem a cursar universidades públicas, enquanto aqueles que são carentes, e que, como tais, necessitam efetivamente de apoio financeiro do Estado, são compelidos a ingressar em universidades particulares, como única opção de obtenção de diploma de nível superior.

Ademais, grande parte das universidades públicas somente funcionam no período comercial, justamente quando os estudantes carentes têm que cumprir jornada de trabalho para garantir seu sustento e de sua família, o que impele muitos desses estudantes a ter que optar pela uma universidade privada.

O presente projeto de lei visa minorar tal situação ao estabelecer a possibilidade de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS para custeio de curso universitário do trabalhador de baixa renda.

Como se sabe, o FGTS representa um patrimônio do trabalhador, não constituindo parcela de

recursos públicos, embora seja aplicado em projetos de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura. Contudo, tal Fundo só pode ser sacado pelo trabalhador em situações vinculadas ao desemprego involuntário, aposentadoria morte, compra da moradia própria, carência de depósitos na conta vinculada (o que implica ausência do trabalhador do mercado de trabalho formal), aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, além da ocorrência de duas doenças específicas: neoplasia maligna e AIDS.

O que se objetiva é incluir, entre tais hipóteses de movimentação da conta vinculada do trabalhador, o custeio do respectivo curso superior. Ademais, busca-se definir o público alvo – trabalhadores de baixa renda – e estabelecer condições visando resguardar o equilíbrio financeiro do Fundo, como por exemplo, carência de três anos para movimentação da conta, utilização dos recursos para apenas um curso superior, por no máximo cinco anos e abatimento máximo de 80% dos encargos educacionais.

Por fim, vale ressaltar que, o "Programa de Crédito Educativo", embora destinado a custear estudos universitários de alunos carentes, não têm sido capaz de suprir a elevada demanda de estudantes que precisam de apoio financeiro para cursarem instituições de ensino superior.

Tendo em vista as considerações apresentadas, fica patente o alcance social do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – Senador **Álvaro Dias**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 20. A conta do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores

de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

(A Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 1999.

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
Parágrafo único: No caso dos Municípios, constituir requisito adicional, para organização e funcionamento de regime próprio de previdência social dos servidores públicos e dos militares, ter receita diretamente arrecadada ampliada, na forma estabelecida por parâmetros legais, superior à proveniente de transferências constitucionais da União.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, ao dispor sobre a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servido-

res públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, determinou parâmetros e diretrizes necessários ao equilíbrio financeiro e atuarial dos respectivos regimes, tendo como princípios básicos a transparência, a confiabilidade, a segurança, a solvência e a liquidez, objetivando resguardar as finanças públicas de eventuais planos que não guardam a necessária contrapartida contributiva.

Todavia, o critério econômico de aferição da capacitação administrativo-financeira das unidades federadas, previsto no parágrafo único do artigo 1º da lei em tela, impossibilitou alguns estados e municípios de implementarem seus respectivos regimes previdenciários. Nessa hipótese, estados e municípios passam a sujeitar-se ao R regime Geral da Previdência Social, resultando daí pesado ônus aos seus cofres em função do recolhimento da alíquota de 21 por cento, em média, ao INSS, sobre o total da folha de pagamento, reponsabilizando-os, além disso, pelo pagamento integral dos benefícios concedidos durante a vigência do extinto plano.

O presente projeto pretende unicamente resguardar a equidade no tratamento aos entes federados, razão por que sugerimos a alteração na redação do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – Senador **Leomar Quintanilha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancionado a seguinte lei:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I – realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habilitadas, utilizando-se

parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

II – financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;

III – as contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes;

IV – cobertura de um número mínimo de segurados, de modo que os regimes possam garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios; reservando o equilíbrio atuarial, sem necessidade de resseguro, conforme parâmetros gerais;

V – cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares; e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios, e entre Municípios;

VI – pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime de participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

VII – registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais;

VIII – identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

IX – sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. No caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constitui requisito adicional, para organização e funcionamento de regime próprio e previdência social dos servidores públicos e dos militares, ter receita diretamente arrecadada ampliada, na forma estabelecida por parâmetros legais, superior à proveniente de transferências constitucionais da União e dos Estados.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, DE 1999

Dispõe sobre a apuração de falta grave
para efeito de dispensa do empregado
sindicalizado e determina outras providências

Art. 1º - A apuração de falta grave, para efeito e dispensa do empregado sindicalizado, a partir do registro de candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, é regulada na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - O empregado acusado de falta grave, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, será afastado do serviço ou do local de trabalho, sem prejuízo do salário, não podendo ser despedido senão após inquérito em que se verifique a procedência da acusação.

§ Único - A interrupção, no caso deste artigo, perdurará até a decisão final do processo.

Art. 3º - Constitui falta grave do empregado para os fins desta lei:

I - prática de ato que revele desonestidade, abuso, fraude e má-fé;

II - exercício de atividade que constitua ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

III - condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

IV - desídia no desempenho das respectivas funções;

V - embriaguez no serviço;

VI - descumprimento de ordem geral do empregador, desde que não ofensiva a lei, contrato individual, convenção ou acordo coletivo de trabalho;

VII - violação de segredo da empresa;

VIII - cometimento de ato lesivo da honra, praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

IX - ato lesivo da honra ou ofensa física praticada contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

X - desacato à ordem do empregador ou superior hierárquico, endereçada ao empregado, desde que não ofensiva à lei, a contrato individual, convenção ou acordo coletivo de trabalho;

XI - abandono de emprego por período contínuo superior a trinta dias.

§ 1º - Não se considera faltosa, para caracterização do disposto nos itens IV e XI desse artigo, a ausência ou comparecimento impontual, quando decorrente do desempenho de atividades sindicais, considerando-se licença não-remunerada o tempo em que o empregado se ausenta do trabalho, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual.

§ 2º - Não se constitui violação de segredo a comunicação à categoria profissional de dados econômicos-financeiros, administrativos ou técnicos, obtidos em negociação coletiva por procedimento ajustado entre empregados e empregadores.

§ 3º - Não caracteriza ato lesivo à honra, para efeito do disposto no item IX deste artigo a imputação:

I - de práticas desleais em ato de composição de conflitos coletivos entre empregados e empregadores;

II - de comportamento ou atitude de discriminação anti-sindical ou de ingerência, tendentes a diminuir a liberdade sindical;

III - de fato em que se admita a exceção da verdade, na forma da lei penal;

Art. 4º - Reconhecida a inexistência de falta grave praticados pelo empregado, o empregador não poderá impedir seu acesso ao local de trabalho e o exercício de suas funções.

Art. 5º - Para instauração de inquérito para apuração ou falta grave o empregador apresentará reclamação por escrito à Junta ou Juiz de Direito, dentro de 30 dias, contados da data de interrupção do contrato de trabalho.

Art. 6º - O empregador que deixar de pagar salários a que fizer jus o empregado portador de estabilidade provisória prevista no art. 8º, item VIII da Constituição da República, cujo contrato de trabalho estiver interrompido para apuração de falta grave, incorrerá na multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser imposta pela Junta ou Juízo de Direito, na forma dos artigos 903 a 908 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - A multa a que refere este artigo poderá ser atualizada, periodicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º - Ao Presidente da Junta ou Juízo de Direito competirá conceder medida liminar, até decisão final do processo, em reclamações trabalhistas que visem condenar o empregador a pagar os salários, a partir da interrupção do contrato de trabalho para apuração de falta grave.

Art. 7º - O processo do inquérito perante a Junta ou Juízo obedecerá às normas estabelecidas no Capítulo II do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República promulgada em 05 de outubro de 1988 adotou, em relação ao ordenamento jurídico constitucional anterior, novas bases normativas para a proteção de relação de emprego. Com efeito, o Texto Constitucional de 1967 assegurou aos obreiros o direito à "estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente" (art. 158, item XIII). A Emenda Constitucional nº1, de 1969, por seu turno manteve a redação da Carta de 67 neste particular (art. 65, item XIII). Como se sabe, ambos Estatutos deram à questão da proteção da relação de emprego tratamento diverso da Constituição de 1946, que previa, apenas, o instituto da estabilidade, e não a alternativa de "fundo de garantia equivalente" (art. 157).

Sob a ótica dos trabalhadores, a Constituição de 1988 significa um retrocesso, no que concerne à sistemática de proteção do vínculo empregatício: aboliu-se a estabilidade no emprego e função como princípio geral.

Entretanto, no que diz respeito ao dirigente e ex-dirigente sindical, bem como ao candidato a cargo de direção ou representação sindical, a Lei Maior relevou ao plano constitucional a estabilidade provisória prevista no art. 543, § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a redação dada pela Lei n.º 7.543, de 02 de outubro de 1986.

Desde então, a nosso ver, apenas os empregados sindicalizados que se encontrem nas condições anteriormente mencionados e os que ocupem emprego público, por investidura decorrente de concurso público de provas e títulos, têm a garantia irrestringível da estabilidade (arts. 8º, item VIII e 41, da Constituição Federal).

O art. 7º, item I, do Diploma Constitucional estabelece o princípio da proteção da relação de emprego, contra despedida arbitrária ou sem justa causa "nos termos da lei complementar, que preverá a indenização compensatória, dentre outros direitos". Normas de eficácia limitada, conquanto esteja a matéria provisoriamente regulada pelo art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não poderá a lei complementar decorrente do comando constitucional em tela, modificar o resguardo maior deferido ao empregado sindicalizado e ao empregado investido em emprego público. Forçoso reconhecer, inclusive, a restringibilidade, em tese, das garantias - conferidas ao chamado "cipeiro" e da empregada gestante (art. 10, II, ADCT).

Se o instituto da estabilidade não encontra mais previsão constitucional, é evidente ter ocorrido revogação tácita por inconstitucionalidade do art. 492 da CLT. Porém, há que se admitir a recepção dos arts. 493 a 500 da legislação consolidada, para a hipótese de prática de ato tipificado como falta grave

(art. 493 c/c art. 482, CLT), por empregado que já houvesse adquirido a estabilidade; se alcançado o direito adquirido a estabilidade, à data da promulgação da nova Constituição.

Contudo, não se concebe tecnicamente, que seus dispositivos se apliquem à despedida por falta grave de dirigente sindical. O art. 543, da CLT, diz que a apuração da falta grave do ocupante, ex-dirigente, ou candidato a cargo de direção ou representação sindical, se dá nos termos da própria Consolidação. Ocorre que "a Consolidação das Leis do Trabalho não possui regras próprias para a apuração de falta grave cometida por empregado protegido pela imunidade do Dirigente Sindical". In: Sindicalismo. São Paulo, Ltr, 1986, p. 128 (Coord. A. S. Romita).

Entretanto, por envolver a imunidade sindical, a estabilidade temporária se tem recorrido, por analogia, às regras que tratam da despedida do empregado estável que comete falta grave, ante a ocorrência do caso concreto.

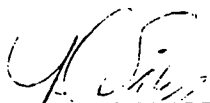
Hoje, todavia, não se compreende o recurso à aplicação analógica dos artigos 593 a 599, porque a ordem constitucional não mais contempla a estabilidade definitiva. Daí a necessidade de regular-se, no plano infraconstitucional, a despedida de dirigente sindical que comete falta grave. Estudos do Ministério da Justiça, aliás, apontam a exigência de regulação ordinária da matéria (v. "Leis a elaborar: Constituição de 1988 / Ministério da Justiça, Secretaria de Estudos e Acompanhamento legislativo (SEAL) - Brasília: MJ/SEAL. 1989, p.61).

Adota-se por outro lado, a tônica de valorização da liberdade sindical, o que requer a proteção contra atos anti-sindicais. Nesse sentido, opta-se por mecanismos preventivos, para uma adequada salvaguarda do eficaz desempenho da atividade sindical. Desta forma, considera-se imprescindível a adoção da interrupção do contrato de trabalho, e não a suspensão, assegurando-se, assim, a percepção de salários até manifestação do Poder Judiciário; busca-se com isso, distribuir a carga da prova ao empregador, possibilitando o exercício, sem solução de continuidade, de prerrogativas sindicais, até pronunciamento judicial obstativo. Ao lado disso, propõe-se fórmula distinta da prevista no art. 493 da CLT - remissiva às hipóteses de justa causa elencadas no art. 482 do mesmo diploma:

- a uma, porque é notória a insuficiência conceitual daquele rol;
- a duas, porque torna-se necessária nova normatização da justa causa, adequando-se a matéria à realidade sócio-cultural e ao primado da liberdade individual;
- a três, porque há que se condicionar a falta grave ao princípio da maior liberdade sindical, razão pela qual a "indisciplina e insubordinação", a "improbidade", a "desídia" e o "abandono de emprego", e a "violação de segredo de empresa" têm seus contornos redesenhados, para que se façam compatíveis com natureza essencialmente conflituosa dos procedimentos de composição de interesses entre o capital e o alho.

O presente projeto enquadra-se nas orientações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especialmente aquelas expressas nas Convenções n.º 98 e 135 e na Recomendação n.º 143. Sua aprovação representará efetivo compromisso com a modernidade nas relações entre o capital e o trabalho.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999.


Senador GERALDO CÂNDIDO

(PT - RJ)

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º – São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

Art. 8º – É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

VIII – é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Atos das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

II – fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

Consolidação das Leis Trabalhistas

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada sem julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.

Capítulo VII DA ESTABILIDADE

Art. 492. *(Revogado pela Constituição, Art. 7º, III.)*

Art. 493. Constitui falta grave a prática de qualquer dos fatos a que se refere o Art. 482, quando por sua repetição ou natureza representem séria violação dos deveres e obrigações do empregado.

Art. 494. O empregado acusado de falta grave poderá ser suspenso de suas funções, mas a sua despedida só se tornará efetiva após o inquérito e que se verifique a procedência da acusação.

Parágrafo único. A suspensão, no caso deste artigo, perdurará até a decisão final do processo.

Art. 495. Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários a que teria direito no período da suspensão.

Art. 496. Quando a reintegração do empregado estável for desaconselhável, dado o grau de incompatibilidade resultante do dissídio, especialmente quando for o empregador pessoa física, o tribunal do trabalho poderá converter aquela obrigação em indenização devida nos termos do artigo seguinte.

Art. 497. Extinguindo-se a empresa, sem a ocorrência de motivo de força maior, ao empregado estável despedido é garantida a indenização por rescisão do contrato por prazo indeterminado, paga em dobro.

Art. 498. Em caso de fechamento do estabelecimento, filial ou agência, ou supressão necessária de atividade, sem ocorrência de motivo de força maior, é assegurado aos empregados estáveis, que ali exerçam suas funções, direito à indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 499. Não haverá instabilidade no exercício dos cargos de diretoria, gerência ou outros de confiança imediata do empregador, ressalvado o cômputo do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º. Ao empregado garantido pela estabilidade e que deixar de exercer cargo de confiança, é assegurada, salvo no caso de falta grave, a reversão ao cargo efetivo que haja anteriormente ocupado.

§ 2º. Ao empregado despedido sem justa causa, que só tenha exercido cargo de confiança e que contar mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa, é garantida a indenização proporcional ao tempo de serviço nos termos dos arts. 477 e 478.

§ 3º. A despedida que se verificar com o fim de obstar ao empregado a aquisição de estabilidade sujeitará o empregador a pagamento em dobro da indenização prescrita nos arts. 477 e 478.

Art. 500. O pedido de demissão do empregado estável só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato e, se não o houver, perante autoridade local competente do Ministério do Trabalho ou da Justiça do Trabalho

.....

Art. 543. O empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

§ 1º O empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

§ 2º Considera-se de licença não remunerada, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

§ 3º Fica vedada a dispensa do empregado sindicalizado ou associado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação de entidade sindical ou de associação profissional, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.

.....

Capítulo III

DOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Seção I

Da Forma de Reclamação e da Notificação

Art. 837. Nas localidades em que houver apenas 1 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento, ou 1 (um) escrivão do Cível, a reclamação será apresentada diretamente à secretaria da Junta, ou ao cartório do Juízo.

Art. 838. Nas localidades em que houver mais de 1 (uma) Junta ou mais de 1 (um) Juízo, ou escrivão do Cível, a reclamação será, preliminarmente, sujeita a distribuição, na forma do disposto no Capítulo II, Seção II, deste Título.

Art. 839. A reclamação poderá ser apresentada:

a) pelos empregados e empregadores, pessoalmente, ou por seus representantes, e pelos sindicatos de classe;

b) por intermédio das Procuradorias Regionais da Justiça do Trabalho.

Art. 840. A reclamação poderá ser escrita ou verbal.

§ 1º Sendo escrita, a reclamação deverá conter a designação do Presidente da Junta, ou do Juiz de Direito, a quem for dirigida, a qualificação do reclamante e do reclamado, uma breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, o pedido, a data e a assinatura do reclamante ou de seu representante.

§ 2º Se verbal, a reclamação será reduzida a termo, em 2 (duas) vias datadas e assinadas pelo escrivão ou chefe de secretaria, observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.

Art. 841. Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou chefe de secretaria, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência de julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de 5 (cinco) dias.

§ 1º A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Junta ou Juízo.

§ 2º O reclamante será notificado no ato da apresentação da reclamação ou na forma do parágrafo anterior.

Art. 842. Sendo várias as reclamações e havendo identidade de matéria, poderão ser acumuladas num só processo, se se tratar de empregados da mesma empresa ou estabelecimento.

Seção II

Da Audiência de Julgamento

Art. 843. Na audiência de julgamento deverão estar presentes o reclamante e o reclamado, independentemente do comparecimento de seus representantes, salvo nos casos de Reclamatórias Plúrimas ou Ações de Cumprimento, quando os empregados poderão fazer-se representar pelo Sindicato de sua categoria.

§ 1º É facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente.

§ 2º Se por doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado, não for possível ao empregado comparecer pessoalmente, poderá fazer-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo seu Sindicato.

Art. 844. O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Parágrafo único. Ocorrendo, entretanto, motivo relevante, poderá o Presidente suspender o julgamento, designando nova audiência.

Art. 845. O reclamante e o reclamado comparecerão à audiência acompanhados das suas testemunhas, apresentando, nessa ocasião, as demais provas.

Art. 846. Aberta a audiência, o Juiz ou Presidente proporá a conciliação.

§ 1º Se houver acordo lavrar-se-á termo, assinado pelo Presidente e pelos litigantes, consignando-se o prazo e demais condições para seu cumprimento.

✓ § 2º Entre as condições a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser estabelecida a de ficar a parte que cumprir o acordo obrigado a satisfazer integralmente o pedido ou pagar uma indenização convencionada, sem prejuízo do cumprimento do acordo.

Art. 847. Não havendo acordo, o reclamado terá vinte minutos para aduzir sua defesa, após a leitura da reclamação quando esta não for dispensada por ambas as partes.

Art. 848. Terminada a defesa, seguir-se-á a instrução do processo, podendo o Presidente, *ex officio* ou a requerimento de qualquer Juiz temporário, interrogar os litigantes.

§ 1º Findo o interrogatório, poderá qualquer dos litigantes retirar-se, prosseguindo a instrução com o seu representante.

§ 2º Serão, a seguir, ouvidas as testemunhas, os peritos e os técnicos, se houver.

Art. 849. A audiência de julgamento será contínua; mas, se não for possível, por motivo de força maior, concluí-la no mesmo dia, o Juiz ou Presidente marcará a sua continuação para a primeira desimpedida, independentemente de nova notificação.

Art. 850. Terminada a instrução, poderão as partes aduzir razões finais, em prazo não excedente de 10 (dez) minutos para cada uma. Em seguida, o Juiz ou Presidente renovará a proposta de conciliação, e não se realizando esta, será proferida a decisão.

Parágrafo único. O Presidente da Junta, após propor a solução do dissídio, tomará os votos dos Juizes classistas e, havendo divergência entre estes, poderá desempatar ou proferir decisão que melhor atenda ao cumprimento da lei e ao justo equilíbrio entre os votos divergentes e ao interesse social.

Art. 851. Os trâmites de instrução e julgamento da reclamação serão resumidos em ata, de que constará, na íntegra, a decisão.

§ 1º Nos processos de exclusiva alçada das Juntas, será dispensável, a juízo do Presidente, o resumo dos depoimentos, devendo constar da ata a conclusão do Tribunal quanto à matéria de fato.

§ 2º A ata será, pelo Presidente ou Juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da audiência de julgamento, e assinada pelos Juizes classistas presentes à mesma audiência.

Art. 852. Da decisão serão os litigantes notificados, pessoalmente, ou por seu representante, na própria audiência. No caso de revelia, a notificação far-se-á pela forma estabelecida no § 1º do art. 841.

Seção III

Do Inquérito para Apuração de Falta Grave

Art. 853. Para a instauração do inquérito para apuração de falta grave contra empregado garantido com estabilidade, o empregador apresentará reclamação por escrito à Junta ou Juízo de Direito, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da suspensão do empregado.

Art. 854. O processo do inquérito perante a Junta ou Juízo obedecerá às normas estabelecidas no presente Capítulo, observadas as disposições desta Seção.

Art. 855. Se tiver havido prévio reconhecimento da estabilidade do empregado, o julgamento do inquérito pela Junta ou Juízo não prejudicará a execução para pagamento dos salários devidos ao empregado, até a data da instauração do mesmo inquérito.

.....

Capítulo VII DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 903. As penalidades estabelecidas no Título anterior serão aplicadas pelo Juiz, ou Tribunal que tiver de conhecer da desobediência, violação, recusa, falta ou coação, *ex officio*, ou mediante representação de qualquer interessado ou da Procuradoria da Justiça do Trabalho.

Art. 904. As sanções em que incorrerem as autoridades da Justiça do Trabalho serão aplicadas pela autoridade ou Tribunal imediatamente superior, conforme o caso, *ex officio*, ou mediante representação de qualquer interessado ou da Procuradoria.

Parágrafo único. *(Revogado pela Constituição, Art. 105.)*

Art. 905. *(Revogado pela LC 35, de 14.03.1079.)*

Art. 906. Da imposição das penalidades a que se refere este Capítulo, caberá recurso ordinário para o Tribunal Superior, no prazo de 10 (dez) dias, salvo se a imposição resultar de dissídio coletivo, caso em que o prazo será de 20 (vinte) dias.

Art. 907. Sempre que o infrator incorrer em pena criminal far-se-á remessa das peças necessárias à autoridade competente.

Art. 908. A cobrança das multas estabelecidas neste Título será feita mediante executivo fiscal, perante o Juiz competente para a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Federal.

Parágrafo único. *(Revogado pela Lei 6.830, de 22.09.1980.)*

.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA

DO BRASIL

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1, DE 17 DE

OUTUBRO DE 1969

OS MINISTROS DA MARINHA DE GUERRA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA MILITAR, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3.º do Ato Institucional n.º 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, e,

CONSIDERANDO que, nos termos do Ato Complementar n.º 38, de 13 de dezembro de 1968, foi decretado, a partir dessa data, o recesso do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que, decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo Federal fica autorizado a legislar sobre todas as matérias, conforme o disposto no § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO que a elaboração de emendas à Constituição, compreendida no processo legislativo (artigo 49, I), está na atribuição do Poder Executivo Federal;

(As Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania cabendo a esta última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 1999

Altera a Lei nº 8906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 5º:

"Art. 8º

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

*§ 5º Os que exerceram a magistratura só podem
requerer inscrição como advogado após decorrido o prazo
de dois anos da publicação do correspondente ato de
aposentadoria."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) não oferece qualquer restrição a que magistrados, uma vez aposentados, inscrevam-se, de imediato, nos quadros da Ordem dos Advogados.

Essa lacuna tem auspiciado que magistrados aposentados e inscritos como advogados, exerçam tráfico de influência junto aos órgãos jurisdicionais, prática que representa seriíssimo dano à lisura e à integridade da prestação jurisdicional.

É evidente que mesmo aposentados, esses juízes, sobretudo os que integram órgãos colegiados, ainda exercem influência na

estrutura judiciária, fato que vem inclusive de ser denunciado em Nota Oficial publicada pelo Colégio de Presidentes das Seccionais da OAB, reunido em Manaus, no período de 5 a 7 de março último.

O presente projeto de lei objetiva exatamente suprir essa lacuna legal, estabelecendo o interstício de dois anos para que magistrados aposentados possam requerer sua inscrição nos quadros da OAB.

Ninguém desconhece que os fatos são a grande matriz do direito. E a realidade atual está a demonstrar sobejamente a impropriedade da situação permissiva que enseja a alguns advogar em clima de franco desfavorecimento aos demais.

São dados da experiência jurídica que ao legislador não é dado ignorar ou temporizar. Por isso mesmo, nutro fundada esperança de que esta iniciativa venha merecer a honrosa acolhida dos ilustres pares, estabelecendo-se para a advocacia disciplina compatível, indispensável a uma prestação jurisdicional correta e efetivamente justa.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999.



Senador CARLOS PATROCÍNIO

PFL - TO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

**Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).**

.....

CAPÍTULO III

Da Inscrição

Art. 8º Para inscrição como advogado é necessário:

I - capacidade civil;

II - diploma ou certidão de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;

III - título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro;

IV - aprovação em Exame de Ordem;

V - não exercer atividade incompatível com a advocacia;

VI - idoneidade moral;

VII - prestar compromisso perante o conselho.

§ 1º O Exame da Ordem é regulamentado em provimento do Conselho Federal da OAB.

§ 2º O estrangeiro ou brasileiro, quando não graduado em direito no Brasil, deve fazer prova do título de graduação, obtido em instituição estrangeira, devidamente revalidado, além de atender aos demais requisitos previstos neste artigo.

§ 3º A inidoneidade moral, suscitada por qualquer pessoa, deve ser declarada mediante decisão que obtenha no mínimo dois terços dos votos de todos os membros do conselho competente, em procedimento que observe os termos do processo disciplinar.

§ 4º Não atende ao requisito de idoneidade moral aquele que tiver sido condenado por crime infamante, salvo reabilitação judicial.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania _ decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes:

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se, ontem, o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998 (nº 4.175/89, na Casa de origem), que dispõe sobre gratuidade de transporte de idosos.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.710-8, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Djalma Bessa
José Agripino

Juvêncio da Fonseca
Romeu Tuma

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

Iris Rezende
Carlos Bezerra

PSDB

Paulo Hartung

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Luciano Pizzatto
Pauderney Avelino

Carlos Melles
Ciro Nogueira

PMDB

Freire Júnior
Luiz Bittencourt

Ana Catarina
Philemon Rodrigues

PSDB

Aécio Neves

Aloysio Nunes Ferreira

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PPB

Celso Russomanno

Nelo Rodolfo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.711-8, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Acresce dispositivo às Leis nºs 9.526, de 8 de dezembro de 1997, e 9.496, de 11 de setembro de 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Djalma Bessa
Moreira Mendes

Geraldo Althoff
Carlos Patrocínio

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

Iris Rezende
Carlos Bezerra

PSDB

Osmar Dias

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Darci Coelho

Laura Carneiro

Jaime Fernandes Pauderney Avelino

PPB

PMDB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

Albérico Filho
Milton MontiHermes Parcianello
João Colaço**DEPUTADOS****Titulares****Suplentes**

PSDB

PFL

Aécio Neves

Aloysio Nunes Ferreira

Ursicino Queiroz
Ronaldo CaiadoLaura Carneiro
Benedito Dias

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PMDB

PPB

Armando Abílio
Marcelo CastroDarcísio Perondi
Waldemir Moka

Enivaldo Ribeiro

Zé Índio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.718-6, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Carlos Patrocínio
Bernardo CabralBello Parga
Jonas Pinheiro

PMDB

Jader Barbalho
Nabor JúniorIris Rezende
Carlos Bezerra

PSDB

Lúcio Alcântara

Artur da Távola

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

Alcione Athayde

Robério Araújo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99– designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99– instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99– prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99– prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99– prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.785-3, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito extraordinário no valor de R\$ 2.932.395.868,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Moreira Mendes
Carlos PatrocínioJonas Pinheiro
Freitas Neto

PMDB

Jader Barbalho
Nabor JúniorIris Rezende
Carlos Bezerra

PSDB

Luiz Pontes	Luzia Toledo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Antonio Carlos Valadares
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Suplentes

	PFL	
Pauderney Avelino		Zila Bezerra
José Melo		Raimundo Santos

	PMDB	
Jorge Costa		Confúcio Moura
Teté Bezerra		Freire Júnior

Aécio Neves PSDB Aloysio Nunes Ferreira PT

José Genoíno	PPB	Arlindo Chinaglia
Gerson Peres		Luiz Fernando

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99— prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.787-3, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos das Leis nºs 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e 9.636, de 15 de maio de 1998, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

	PFL	
Francelino Pereira		Mozarildo Cavalcanti
Geraldo Althoff		Paulo Souto

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB
 Carlos Wilson Osmar Dias
 Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva Antonio Carlos Valadares
PPB

Leomar Quintanilha Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares

Aracely de Paula
 Arolde de Oliveira

PFL

Suplentes

Robson Tuma
 Gervásio Silva

PMDB

Antonio Cambraia
 Barbosa Neto

José Chaves
 Edinho Bez

PSDB

Aécio Neves

Aloysio Nunes Ferreira

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PPB

Telmo Kirst

Simão Sessim

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.789-3, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Bello Parga
 Freitas Neto

PFL

Suplentes

Edison Lobão
 Jonas Pinheiro

PMDB

Jader Barbalho
 Nabor Júnior

Iris Rezende
 Carlos Bezerra

PSDB

José Roberto Arruda

Artur da Távola

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares

Rubem Medina
 Eliseu Resende

PFL

Maluly Netto
 Pauderney Avelino

PMDB

Fernando Diniz
 José Chaves

Freire Júnior
 Jurandil Juarez

PSDB

Aécio Neves

Aloysio Nunes Ferreira

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PPB

José Janene

João Pizzolatti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade. Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.792-3, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o recolhimento ao Tesouro Nacional de parcela da Tarifa de Embarque Internacional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Geraldo Althoff
José AgripinoBello Parga
Hugo Napoleão

PMDB

Jader Barbalho
Nabor JúniorIris Rezende
Carlos Bezerra

PSDB

José Roberto Arruda

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL

Eduardo Paes
Vic Pires FrancoSilas Câmara
Antônio Geraldo

PMDB

Pedro Chaves
Edinho AraújoJosé Chaves
Francistônio Pinto

PSDB

Aécio Neves

Aloysio Nunes Ferreira

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PPB

Herculano Anghinetti

Ailton Cascavel

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.794-11, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Altera as Leis nºs 6.368, de

21 de outubro de 1976, e 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Romeu Tuma
Edison LobãoHugo Napoleão
Moreira Mendes

PMDB

Jader Barbalho
Nabor JúniorIris Rezende
Carlos Bezerra

PSDB

Pedro Piva

Lúcio Alcântara

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL

Antônio Geraldo
Vilmar RochaCesar Bandeira
Francisco Rodrigues

PMDB

Mendes Ribeiro Filho
Waldemir MokaJorge Wilson
Alberto Fraga

PSDB

Aécio Neves

Aloysio Nunes Ferreira

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PPB

Alcione Athayde

Robério Araújo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.800-2, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Juvêncio da Fonseca		Bernardo Cabral
Maria do Carmo Alves		Djalma Bessa
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Zila Bezerra		Francisco Coelho
Jaime Fernandes		Exedito Júnior
	PMDB	
Ana Catarina		Ricardo Rique
Antônio do Valle		Salatiel Carvalho
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Júlio Redecker		João Pizzolatti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.801-11, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Carlos Patrocínio		Eduardo Siqueira Campos
José Agripino		Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Pedro Piva		José Roberto Arruda
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Silas Câmara		Santos Filho
Manoel Castro		Deusdeth Pantoja
	PMDB	
Pinheiro Landim		Saraiva Felipe
Lamartine Posella		Jorge Costa
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Cunha Bueno		Herculano Anghinetti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99— prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99— prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.802-3, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do Ministério da Saúde".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Carlos Patrocínio		Hugo Napoleão
Jonas Pinheiro		Edison Lobão
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Artur da Távola
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Oswaldo Coelho		Laura Carneiro
Corauci Sobrinho		Betinho Rosado
	PMDB	
Jorge Alberto		Nair Xavier Lobo
João Matos		Osmânio Pereira
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Nilton Baiano		Antonio Joaquim Araújo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99— designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99— instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99— prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99— prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99— prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.803-3, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Bernardo Cabral		Freitas Neto
Jonas Pinheiro		Geraldo Althoff
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúdio Coelho		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Exedito Júnior		Celcita Pinheiro
Zila Bezerra		Pedro Pedrossian
	PMDB	
Wilson Santos		Moacir Micheletto
Osmar Serraglio		Jorge Costa
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Hugo Biehl		Edmar Moreira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99— designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99— instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99— prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99— prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.804-7, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$ 68.383.840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Agripino		Hugo Napoleão
Geraldo Althoff		Djalma Bessa
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Osmar Dias		Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Manoel Castro		Francisco Coelho
Coraucci Sobrinho		José Melo
	PMDB	
Milton Monti		Múcio Sá
Edinho Bez		Waldir Schmidt
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Ricardo Izar		Simão Sessim

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.805-6, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Agripino		Francelino Pereira
Edison Lobão		Freitas Neto
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Jorge Khoury		José Melo
Gervásio Silva		Pedro Bittencourt
	PMDB	
Jurandil Juarez		Igor Avelino
Olavo Calheiros		Edinho Bez
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Herculano Anghinetti		Cunha Bueno

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.806-5, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PFL

Jonas Pinheiro
José Agripino

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Lúcio Alcântara

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

PPB

Leomar Quintanilha

Suplentes

Paulo Souto
Bernardo Cabral

Iris Rezende
Carlos Bezerra

Lúdio Coelho

Antonio Carlos Valadares

Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares

PFL

Francisco Garcia
José Carlos Aleluia

PMDB

João Henrique
Pedro Novais

PSDB

Aécio Neves

PT

José Genoíno

PPB

Roberto Balestra

Suplentes

Roberto Pessoa
Betinho Rosado

Armando Monteiro
Eunício Oliveira

Aloysio Nunes Ferreira

Arlindo Chinaglia

João Tota

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.807-2, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e sobre o lucro líquido, do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PFL

Mozarildo Cavalcanti
Edison Lobão

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Antero Paes de Barros

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

PPB

Leomar Quintanilha

Suplentes

José Jorge
Juvêncio da Fonseca

Iris Rezende
Carlos Bezerra

Osmar Dias

Antonio Carlos Valadares

Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares

PFL

Medeiros
Celcita Pinheiro

PMDB

Euler Moraes
Zaire Rezende

PSDB

Aécio Neves

PT

José Genoíno

PPB

Gerson Peres

Suplentes

Paulo Marinho
Paulo Octávio

Olavo Calheiros
Oswaldo Biolchi

Aloysio Nunes Ferreira

Arlindo Chinaglia

Arnaldo Faria de Sá

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.811-1, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Estabelece critérios para consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Freitas Neto		Edison Lobão
Francelino Pereira		Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Romero Jucá		Paulo Hartung
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Cesar Bandeira		Pedro Pedrossian
Antônio Jorge		Francisco Rodrigues
	PMDB	
Armando Monteiro		Ricardo Rique
Pedro Novais		João Magalhães
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Vadão Gomes		Pastor Amarildo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.812-10, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Jorge		Bernardo Cabral
Maria do Carmo Alves		Eduardo Siqueira Campos
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Luiz Pontes		Antero Paes de Barros
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Luis Barbosa		Antônio Jorge
Elton Rohnelt		Vilmar Rocha
	PMDB	
Jurandil Juarez		Confúcio Moura
Ricardo Noronha		Wilson Santos
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia

PPB
Gerson Peres Jair Bolsonaro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.813-2, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$183.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Maria do Carmo Alves		Francelino Pereira
Moreira Mendes		Geraldo Althoff
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Paulo Hartung		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Ildelfonso Cordeiro		Wilson Braga
Átila Lins		Betinho Rosado
	PMDB	
João Mendes		João Matos
Salatiel Carvalho		Inaldo Leitão
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira

PT
José Genoíno Arlindo Chinaglia
PPB

Nelson Meurer Almir Sá

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.814-1, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Carlos Patrocínio		Maria do Carmo Alves
Paulo Souto		Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Romero Jucá		Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Manoel Castro		Laura Carneiro
Rubens Furlan		Ronaldo Caiado
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Milton Monti
Cezar Schirmer		Fernando Diniz

	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Hugo Biehl		Luis Carlos Heinze

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.818, adotada em 25 de março de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Estabelece normas para registro do resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Paulo Souto		José Agripino
Romeu Tuma		Mozarildo Cavalcanti
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva		Antonio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Paulo Marinho		Marcondes Gadelha
Pastor Reginaldo de Jesus		Zila Bezerra
	PMDB	
Antonio Cambraia		Milton Monti
Gastão Vieira		Cezar Schirmer

	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-3-99 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-99 – instalação da Comissão Mista

Até 31-3-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-4-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-4-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou ser bastante breve, mas gostaria de dividir o meu pronunciamento em duas partes. Na primeira, trato dos chamados recursos para a área social do Governo, para programas sociais.

Hoje, os jornais dão conta de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, no Programa Comunidade Solidária, fez uma declaração fazendo as pazes com o setor social e determinou aos setores competentes do Governo a reposição dos recursos disponíveis para os programas sociais. Igualmente, em São Paulo, ao visitar o Governador Mário Covas, declarou solenemente que não poderia aceitar os cortes nos recursos destinados a programas sociais, a programas de assistência social, a programas de saúde e a programas de educação. Na verdade, esses recursos nunca deveriam ter sido cortados ou reduzidos, ainda mais que uma série de políticas macroeconômicas têm contribuído para afligir mais a vida do brasileiro mais pobre, do brasileiro mais necessitado.

O Governo Federal manteve, até o ano passado, um programa chamado Programa Brasil Criança Cidadã. Por meio dele, apoiavam-se em todo o Brasil creches, escolas e outras instituições que abrigavam crianças e jovens, aos quais seria dada uma oportunidade de receber cuidados especiais – não

apenas na área de educação, mas também na área de assistência social.

Não estão previstos recursos para esse programa no Orçamento de 1999. O que aconteceu? Com a atuação do Programa Brasil Criança Cidadã, os Estados se retraíram, e essas creches e instituições, que recebiam dinheiro também dos Estados, passaram a recebê-lo somente da União, via Programa Brasil Criança Cidadã, por intermédio da Secretaria de Assuntos Sociais do Ministério da Previdência. Agora, a União diz que esse programa foi concluído no ano passado e que não há recursos para este ano.

Por todo o Brasil, principalmente nas regiões mais pobres do Norte e Nordeste, há um grande número de instituições que lidam, abrigam e mantêm crianças, procurando dar-lhes um certo padrão de assistência social e educação. Mas essas instituições estão absolutamente sem recursos! Eu, particularmente, fui procurado por uma comunidade, chamada Comunidade Padre Anchieta, no Ceará, dirigida por um jesuíta, Padre Tomás Feliu, que me falou da situação vexatória em que ela se encontra, em razão de o envio de recursos ter sido completamente interrompido.

Deixo aqui o meu apelo para que se procure de fato solucionar essa questão, que julgo de grande importância, sobretudo em razão do agravamento da situação social decorrente da redução da atividade econômica, dos desequilíbrios cambiais e assim por diante.

A segunda parte do meu pronunciamento, Sr. Presidente, versa sobre a ação fiscalizadora do Senado. Nós, ou a grande maioria dos Senadores, subscrevemos duas propostas de CPI – uma do Judiciário e outra do sistema financeiro – lançando mão de prerrogativa nossa, com o intuito de fazer uma análise desses dois setores, que são de grande importância para o funcionamento das nossas instituições.

Portanto, não há nada a opor, salvo no campo da divergência. Do ponto de vista formal, ninguém pode fazer qualquer reparo a essas duas iniciativas do Senado. Pode-se ponderar, ter argumentos de natureza variada, mas não se pode argumentar que o Senado extrapolou suas prerrogativas, que foi além do que poderia fazer.

A minha preocupação agora é que, tendo o Senado constituído essas duas comissões parlamentares de inquérito, também não se descuide da vigilância em relação ao funcionamento da própria Casa.

Se analisarmos o Congresso Nacional como um todo, verificaremos que existem várias proposições também altamente moralizadoras que se encontram há algum tempo sob exame da Câmara dos Deputados. No entanto, aquela Casa até agora não se pronunciou sobre elas.

Vou citar três ou quatro dessas proposições que me ocorrem no momento. O Senado aprovou uma proposta de emenda constitucional revendo a questão da imunidade, propondo alteração na legislação para que o parlamentar possa ser submetido a um inquérito, a uma investigação quando o crime que tiver cometido ou de que é acusado não for em decorrência do exercício do mandato parlamentar. Essa proposta está na Câmara.

Todos sabemos que tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados há uma série de solicitações do Supremo Tribunal Federal para abrir os competentes inquéritos. Portanto, a Câmara tem o dever de se pronunciar sobre o assunto o mais rápido possível, sob pena de parecer que não estamos olhando para nós mesmos, não estamos nos vendo diante do espelho, e essas medidas tomadas são simplesmente engavetadas, não caminham.

Há também proposta sobre o nepotismo. Aprovamos aqui um projeto – se não me engano de autoria do Senador Roberto Freire – que impedia o nepotismo no Legislativo, no Executivo e no Judiciário. Está também na Câmara dos Deputados há muito tempo e não há decisão sobre ele. Não apelo no sentido da aprovação, reprovação ou alteração do projeto, mas no sentido de que haja uma deliberação, qualquer que seja ela. Enfim, é preciso que ela delibere com a sua soberania e com a participação de todos os seus membros.

Com relação à proposta referente às medidas provisórias que daqui saiu, entendo que está muito aquém do que gostaríamos. Fui, inclusive, voto vencido em algumas situações, mas o Senado deliberou. Ou seja, a maioria votou e há uma proposta, que também está na Câmara, mas também não tem caminhado, não há uma decisão sobre ela.

Sobre sigilo bancário, aqui também votamos um projeto – inclusive acho que a grande maioria do Plenário do Senado foi favorável a ele. Pelo projeto, extingue-se o sigilo bancário inclusive para parlamentares, membros do Executivo e juízes. O objetivo dessa medida também foi dar mais transparência, mais clareza à vida de agentes públicos importantes, detentores ou não de mandato.

O Sr. Roberto Requião (PMDB-PR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço o Senador Roberto Requião com prazer.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – O seu relatório é impressionante, Senador Lúcio Alcântara: parece que a Câmara é a câmara mortuária dos projetos do Senado. Mas aqui também morrem projetos. Por exemplo, quando terminamos a CPI dos Precatórios, a Comissão fez uma série de sugestões, dentre elas a criação de varas federais especializadas em crimes financeiros. Encaminhei projeto nesse sentido. Ele recebeu parecer favorável do Senador Josaphat Marinho, mas nunca foi sequer votado numa comissão. Aproveito a oportunidade do seu pertinente discurso, das suas pertinentes observações, para pedir o apoio dos Senadores presentes na Casa hoje ao referido projeto, porque pretendo reapresentá-lo com uma emenda sugerida pelo ex-Senador Josaphat Marinho, que é, sem sombra de dúvida, o mais brilhante Senador do período que antecedeu a presente Legislatura. O projeto e a emenda prevêem a criação de varas especializadas em crimes financeiros na Justiça Federal, pois sabemos da dificuldade que tem um juiz comum em analisar um crime financeiro sem ser especializado na matéria. A mesma dificuldade nós encontramos – eu, o Senador Geraldo Melo e o Senador Bernardo Cabral – no decorrer da CPI. Tivemos de nos formar no assunto. Confesso a V. Ex^a que, como relator, levei de quatro a cinco meses para dominar a matéria de forma absoluta, poder levar com eficiência os interrogatórios e propor o relatório final.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador. Nós não queremos, com este pronunciamento, acusar a Câmara de procrastinação na apreciação dessas matérias. Reconhecemos que também há aqui no Senado – o exemplo de V. Ex^a é bem pertinente – retardamento no exame de proposições.

Na condição de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vou apoiar o projeto de V. Ex^a e tudo fazer para que ele seja logo examinado e aprovado. Se isso tivesse nos ocorrido, poderíamos ter feito uma emenda naquele projeto de criação de varas para execuções fiscais, propondo a criação das varas especiais para fazer esse trabalho especializado no combate ao crime financeiro. Isso não me ocorreu, nem eu sabia dessa idéia de V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Dando os instrumentos especializados para o Ministério Público e para a Justiça Federal, CPIs serão menos necessárias no exame do comportamento dos juízes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Perfeitamente, Senador.

Concluindo, Sr. Presidente, penso que o Senado, tendo constituído duas comissões parlamentares de inquérito, deve, agora, envidar todos os esforços para a sua organização, funcionamento, postura e comportamento dos Srs. Senadores, e, de alguma maneira, solicitar à Câmara que se pronuncie sobre esse projeto, já que tratam de questões que incomodam bastante a sociedade e são suscitadas quase que diariamente pela imprensa. Como o Senado já cumpriu o seu papel, o seu dever, resta a Câmara, democraticamente, se pronunciar, tomando a decisão que lhe parecer mais correta. Deixar isso em suspenso não será bom nem para a imagem da Câmara nem para a imagem do Senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra, por 20 minutos, o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estão em tramitação, no Congresso Nacional, 80 medidas provisórias editadas pelo Presidente da República. Muitas delas já contam com 30, 40 e até 65 reedições. Portanto, estão em tramitação no Congresso Nacional há mais de cinco anos, o que ultrapassa, inclusive, o período da legislatura, de quatro anos cada uma. Assim, encerram-se os mandatos, fazem-se novas eleições, mudam-se os parlamentares e muitas medidas provisórias não são apreciadas pelo Congresso Nacional.

Não quero agora, Sr. Presidente, comentar a conveniência ou o mérito, muito menos a oportunidade, dessa maneira de legislar adotada pelo Poder Executivo brasileiro, com indistigável convivência do Congresso Nacional. Não pretendo discutir, neste momento, esse tipo de procedimento, porque a matéria é amplamente conhecida de todos, e muitos parlamentares já falaram aqui a esse respeito.

Hoje, quero abordar a sistemática que tem sido adotada pelo Congresso Nacional na tramitação dessas medidas provisórias.

Senão vejamos: Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após a edição da medida provisória, o Congresso Nacional, por intermédio dos seus líderes, designa, para apreciá-la, uma comissão mista de Deputados e Senadores, a qual indica o seu presidente e o relator da matéria. A partir daí, o projeto tramitará dentro do processo legislativo usual. Essa comissão mista deve reunir-se, opinar sobre a admissibilidade daquela medida provisória e emitir um

relatório que será apreciado pelo Plenário dessa comissão e que, se aprovado, será submetido ao Plenário do Congresso Nacional.

Esse procedimento legislativo usual pouco difere daquele adotado para outros instrumentos, salvo no que concerne à fixação dos prazos, uma vez que a medida provisória tem que ser apreciada pelo Congresso Nacional no prazo de 30 dias, após o que perderá a sua validade de lei e, para continuar surtindo seus efeitos, terá que ser reeditada.

Acontece, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, na prática, a tramitação das medidas provisórias no Congresso Nacional vem-se processando de maneira tumultuada, conflituosa e, conseqüentemente, lenta. Em parte, porque a cada reedição da medida provisória, os líderes definem que a composição da comissão mista deve ser alterada, uma vez que o documento, tendo sofrido alguma modificação na sua reedição, já é, então, considerado como outro instrumento de lei, diferente do primeiro. Como conseqüência desse entendimento dos líderes, mudam-se os membros da comissão, bem como seu presidente e o relator, mesmo que a alteração tenha sido mínima em relação à medida provisória anterior.

Dessa maneira, os parlamentares que vinham se envolvendo com a matéria, participando das discussões, dos debates e das negociações, às vezes até mesmo com o Governo Federal, são sumariamente afastados do processo e substituídos por outros parlamentares, que deverão começar tudo de novo.

As alterações feitas na medida provisória, na sua reedição, acontecem, muitas vezes, por força de negociação e entendimento entre as instituições da área abrangida por aquele instrumento legal e o Governo Federal, até, às vezes, com a participação do próprio parlamentar como mediador ou interlocutor do grupo interessado. No entanto, sendo ele afastado da comissão, quebra-se toda a seqüência desses entendimentos e tumultua-se o processo de tramitação – um procedimento nada racional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, e, hoje, especialmente, Srs. Líderes: como parlamentar envolvido na discussão de medidas provisórias, muitas das quais tratam de matérias que têm o meu empenho político, as quais acompanho com o maior interesse e mais de perto, porque conheço o assunto profundamente e porque conheço a vivência dos cidadãos afetados por aquela lei, tenho presenciado essas distorções e sentido o quanto é difícil trabalhar esse instrumento no Congresso Nacional. Fui designado presidente e relator de várias comissões que

apreciaram medidas provisórias, envolvi-me com os segmentos da sociedade interessados na matéria, participei de negociações com o Governo Federal – inclusive com a sua Liderança no Congresso Nacional – e conseguimos avanços que se materializaram justamente nas reedições das medidas provisórias. Mas, com isso, cada uma dessas medidas é considerada, no entendimento dos líderes, matéria diversa da primeira. Assim sendo, com a reedição das medidas provisórias que estavam sendo analisadas pela comissão da qual eu fazia parte, fui sumariamente afastado da relatoria e da presidência, porque já não se tratava mais, na definição dos líderes, de matéria da alçada do meu Partido, o PFL, no Senado Federal.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Jonas Pinheiro?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Pois não, com muito prazer, prezado Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Nobre Senador Jonas Pinheiro, gostaria de me associar às manifestações de preocupação de V. Ex^a com o processo de apreciação das medidas provisórias. O que está acontecendo no âmbito do Congresso Nacional é um verdadeiro desvirtuamento do processo legislativo. Num passado nem tão remoto, reuníamos-nos em comissão especial para analisar essas medidas provisórias, mas, de uns dois ou três anos para cá, isso simplesmente desapareceu do Congresso Nacional. Na última reunião do nosso Partido, fiz ver ao nosso Líder, o eminente Senador Hugo Napoleão, que seria necessário que os líderes partidários indicassem imediatamente os membros dessas comissões especiais, mesmo porque, quando recebemos as indicações, já se esgotou o prazo, por exemplo, para apresentação de emendas. E o que se está vendo – e V. Ex^a se refere a isso com muita propriedade – é que as medidas provisórias vêm sendo reeditadas e as comissões encarregadas de apreciar essas medidas também vêm sendo totalmente modificadas. Há modificações mesmo no conteúdo das medidas provisórias, feitas pelo Governo Federal. Está havendo, por assim dizer, uma ausência total e completa do processo legislativo na apreciação dessas medidas provisórias no âmbito do Congresso Nacional. O que se vê é que um relator é nomeado **ad hoc** no plenário do Congresso Nacional, quando se faz as reuniões. Portanto, considero perfeitamente pertinente a preocupação de V. Ex^a, mas é necessário que se tomem providências. Creio que todas

as medidas provisórias, editadas ou reeditadas, têm que passar de imediato pelo crivo da Comissão Especial, sob pena de estarmos abdicando das nossas prerrogativas. Cumprimento, portanto, V. Exª e sei que V. Exª, que tem um aliado no seu companheiro de Partido, continuará lutando para que isso ocorra.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL - MT) – Muito obrigado, Senador Carlos Patrocínio.

Como exemplo, quero dizer que fui Relator de algumas medidas provisórias cuja apreciação foi concluída na Comissão Mista. Da Comissão Mista, elas são encaminhadas ao Plenário do Congresso Nacional. Quando ele não se reúne em tempo hábil, provoca a reedição dessa medida provisória. Por isso, estamos nos encaminhando para completar 100 medidas provisórias sem que tenha ocorrido a devida apreciação e votação nas duas Casas que compõem o Congresso Nacional.

Além disso, tenho uma reclamação maior, a que se refere à mudança do número de uma medida provisória quando ela é reeditada com alteração de mérito. Nesse caso, obedecendo ao rodízio na indicação da presidência e relatoria das comissões, mudam-se sumariamente, como já citei em meu pronunciamento, o relator e o presidente. Ora, quando se muda o relator, há uma interrupção nas negociações relacionadas à medida provisória. Portanto, o apelo que fazemos, Sr. Presidente e Senador Carlos Patrocínio, é que, mesmo na reedição, se ela for necessária, não se mude principalmente o relator, para que não haja solução de continuidade na negociação necessária à votação da medida provisória, feita conforme o interesse da Nação.

Continuo. Ora, Sr. Presidente, Srs. Líderes, esse procedimento que está sendo adotado é equivocado e distorcido e em nada contribui para viabilizar uma análise profunda e séria dessas matérias no Congresso Nacional e ainda prejudica a agilidade da tramitação interna das medidas provisórias.

Portanto, ao trazer este assunto ao Plenário, a minha intenção é fazer um apelo aos Srs. Líderes, tanto do Senado como da Câmara, para que reformulem o procedimento que adotam para a composição das comissões mistas que deverão analisar as medidas provisórias, bem como para a escolha dos seus membros, relatores e presidente, a fim de evitar que distorções como a que relatei – com aparte do Senador Carlos Patrocínio – continuem a acontecer, pois elas desgastam os Parlamentares e a própria imagem do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena, por permuta com o Senador João Alberto Souza e cessão do Senador Ronaldo Cunha Lima.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT- AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, na última reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, quando o Ministro Pedro Malan esteve aqui presente, lembro-me que ele falava sobre alguns eventos que aconteceram no País e que, segundo sua concepção, abalaram a nossa imagem perante a opinião pública internacional. Disse, inclusive, S. Exª que esses eventos afetaram mentes, corações e nervos. Entre os eventos que abalaram a nossa imagem pública internacional, ele falou na moratória promovida pelo Governador de Minas Gerais.

Na minha opinião, o Governador agiu da forma mais certa e lógica possível, porque a concepção moral e ética tem que estar acima, inclusive, da mera formalidade contratual. Cabe aos governadores ter a prerrogativa, simplória, da gestão administrativa e financeira de seus Estados e a defesa do interesse público. E foi o que fez o Governador Itamar Franco.

Ontem, nesta Casa, o Senador Eduardo Suplicy exigia um tratamento respeitoso do Governo Federal aos Governos de Minas e do Rio Grande do Sul. O Senador Maguito Vilela, ontem ainda, de forma extremamente eficaz, mostrava a crise por que passam os municípios brasileiros e até exigia que o Governo Federal, à luz das discussões que haviam sido promovidas com os Estados, fizesse isso também com os municípios.

Senador Maguito Vilela, por mais que o Governador do meu Estado esteja entre aqueles elogiados pelo Governo Federal, elogiados pela equipe econômica, ou seja, por mais que ele seja considerado um dos governadores do diálogo, um dos governadores que vão à mesa de negociações propor alternativas concretas, ágeis e eficazes para superar os problemas de seus Estados, Alagoas continua sendo desrespeitada pelo Governo Federal. É por isso que não dá certo, é por isso que não adianta sentar à mesa

de discussão com o Governo Federal. Nós sabemos, antecipadamente, que a única coisa que o Governo Federal faz é apresentar-se de forma subserviente, subordinada e ajoelhar-se vergonhosamente perante o capital especulativo internacional. Não dá certo.

Alagoas já esteve no muro das lamentações várias vezes, inclusive com o Presidente da sessão, Senador Ronaldo Cunha Lima, para falar da sua situação e do Nordeste. Eu já disse aqui centenas de vezes que Alagoas tem oito dentre as quinze cidades com pior nível de vida do Brasil, o que não foi identificado por nós, da esquerda, da Oposição, mas pela ONU, à luz de dados de órgãos governamentais, como os do IBGE, do Programa Nacional de Amostragem por Domicílio.

Dizíamos, desde o ano passado, ainda quando da assinatura do Protocolo de Intenções, que Alagoas não poderia pagar uma dívida que foi feita em bases absolutamente imorais e inconstitucionais, como o acordo dos usineiros – imoral e sem nenhuma sustentação legal –, as famosas operações de Antecipação de Receita Orçamentária e outras operações condenáveis sob o ponto de vista jurídico, constitucional. Entretanto, o Governo Federal não nos atendeu, não fez uma auditoria dessa dívida e hoje obriga o País, porque federalizou, e o Estado de Alagoas a comprometer 13% da sua receita líquida real com um pagamento que ele não tem condição de fazer.

Cada vez que escuto essa história "do dever de casa", sinto-me desacatada como mãe e como professora, porque é um dever ridículo. Eu já disse aqui que os Estados estão sendo obrigados a fazer o dever de casa para garantir caixa para a escola do capital especulativo internacional. Isso não resolve o problema. Alagoas já fez o tal dever de casa, Senador Gilberto Mestrinho: demitiu em massa, patrocinou a política nazi-fascista contra servidores públicos, desmantelou a saúde, a educação, a segurança pública, por isso acontece o que acontece. Como vamos resolver o problema da segurança pública no Estado de Alagoas – três chacinas este ano – se não estabelecermos salários dignos? Como um policial vai enfrentar o crime organizado ou qualquer sorte de delinquência ganhando R\$400,00, sem uma viatura, sem combustível?

A partir do momento – e eu já disse isto nesta Casa – em que se estabelece a promiscuidade entre o poder econômico local, o poder político local e a instituição, desrespeita-se a independência das instituições de segurança pública nos municípios. Agora,

o nosso Governador, à luz do quadro caótico da segurança pública, da fome, da miséria, do desemprego e do sofrimento do povo sertanejo, solicita do Governo Federal a moratória. Hoje, o Governador de Alagoas vem a Brasília para pedir ao Presidente da República e ao Ministro Pedro Malan um mês de moratória. Esse recurso será utilizado em investimento em nosso Estado. Penso que se deveria pedir mais de um mês de moratória – o dinheiro correspondente a um mês é pouco para resolver o problema. A seca não é um assunto novo, é secular, e já foi tratado neste Congresso por várias personalidades como Rui Barbosa, que permaneceram no muro das lamentações falando do Nordeste, falando da seca. E todos nós sabemos por que a seca se perpetua. Porque muitas personalidades políticas precisam da fome do pai e da mãe de família, que, nas eleições, troca o voto por uma cesta básica.

Precisamos de uma alternativa. Por isso, solicito o empenho dos Senadores no sentido de sensibilizar o Governo Federal para que possamos discutir, à luz da realidade econômica do País, à luz de uma profunda guerra fiscal, da incapacidade de arrecadação, a situação de cada Estado. O Senado, Casa que representa a Federação, deve escutar os Governadores, o que não fizemos – vergonhosamente impedimos determinados Governadores de virem aqui discutir a crise dos seus Estados.

Apelo mais uma vez aos Senadores, especialmente os da Bancada do Governo, para que sensibilizem o Governo Federal a olhar com mais cautela, com mais responsabilidade para o Estado de Alagoas, porque não foi o atual Governo que fez essa dívida. O Governo passado, que ficou seis meses sem pagar as suas parcelas do contrato de rolagem da dívida, não eram os nossos aliados políticos, eram amigos, inclusive, do grupo político do Presidente da República. Então que o Governo Federal tenha a sensibilidade para entender que o problema de Alagoas é gravíssimo. Todos os Estados estão em situação grave, mas o nosso problema é gravíssimo. Estamos pedindo ao Governo sensibilidade. O nosso Governador tem grande capacidade de diálogo. Eu não estaria agüentando essa situação, talvez trouxesse para cá as crianças que estão lá no nosso sertão, no resto do que se chama de estrada, com uma cordinha velha, pedindo uma migalha, um centavo, porque os municípios não têm condições – a V. Exª dizia a verdade, Senador – depois dos cortes dos recursos sociais. Então, o que se vai fazer? Será que vamos ter que colocar um pedalinho no lago aqui em frente e trazer as nossas crianças fa-

mentas, que nunca viram água, para ficarem aqui? O que vamos fazer?

Solicito aos Senadores que, por favor, não apenas pelo interesse do povo alagoano, porque sei que esse problema não é só de Alagoas, mas de todos os brasileiros, tenham sensibilidade para que possamos, junto ao Governo Federal, renegociar a dívida tendo em vista as dificuldades do nosso Estado.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Senadora Heloisa Helena, permite-me V. Exª um aparte?

A SRª HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Senadora Heloisa Helena, V. Exª, como representante de Alagoas, tem trazido revitalização às vozes que ecoam pelos interesses do seu Estado. Há uma preocupação nacional, nobre Senadora, porque sabemos que Alagoas tem sido marcada pela violência, pelas oligarquias, pelas dívidas, pelas intervenções. V. Exª tem razão, há uma necessidade urgente de o Governo Federal, em conjunto com o Governo Estadual, tomar providências imediatas para um saneamento moral e financeiro, a fim de se resgatar a auto-estima do povo alagoano. Porque as notícias que temos de norte a sul do Estado de Alagoas, V. Exª há de convir, são de chacinas, de intervenções, etc. O momento é de se fazer uma operação "mãos limpas". Não sei onde estão as forças federais e a Secretaria de Assuntos Estratégicos, que não elaboraram um plano de inteligência para fazer uma intervenção séria, ampla e saneadora. Parece que fazem intervenções de brincadeira e pela conveniência. V. Exª é do Partido dos Trabalhadores, eu sou do PMDB, mas quero somar-me a V. Exª. É hora de o Presidente da República, o Ministro da Justiça, Renan Calheiros, e as demais autoridades tomarem providência. Não acredito, sinceramente, que o Governo Federal não tenha instrumentos e condições para socorrer o povo alagoano. É necessário uma política de reformulação na infra-estrutura, porque os vícios estão no Legislativo, no Executivo e no Judiciário. É preciso, sim, nobre Senadora, uma intervenção séria, já que o Governador está com boa vontade para mudar. Não recomendo, mas digo a V. Exª que é hora, como sentinela dos interesses do povo de Alagoas, de convocar a Câmara dos Deputados, juntamente com seus colegas Senadores de Bancada, para que possam levantar uma bandeira em favor de Alagoas, pela moralização. É preciso um plano e é possível fazê-lo. E o Governo Federal, tenho certeza, pode fazer isso. Estou ao seu lado, compreendendo seu clamor e o seu apelo. Precisa-

mos trazer os nossos Deputados Federais e fazer uma grande assembléia pelo rejuvenescimento, pela oxigenação, pela moralização do Estado de Alagoas, porque não podemos ficar assim. Não é possível um País ter um Estado como São Paulo e um como o de V. Exª. São dois Brasis. É preciso, sim, a unificação imediata do Poder Federal com o Poder Estadual, para que possamos nos mobilizar. Estou à sua disposição, porque acredito que a reivindicação de V. Exª é justa. Agora, temos que chamar os Deputados da Câmara. Temos que nos juntar e fazer um grande movimento por Alagoas, onde as oligarquias, econômicas e políticas, estão por todos os lados, muito sólidas. E, para desmantelá-las, é preciso uma força muito grande. Portanto, V. Exª está de parabéns por ser esta voz que Alagoas tanto precisa e escuta.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT-AL) – Agradeço a V. Exª o aparte na certeza de que, quando apresenta os problemas de Alagoas, está vinculando-os a uma elite cínica, fracassada e que há muito tempo consolidou o poder político no Estado. Eu, por ser alagoana e por ter orgulho disso, sei que a grande maioria dos povo de Alagoas é de bem e de paz – e inclusive a própria revitalização moral já começou a ser feita nesse último processo eleitoral.

O que queremos é realmente a sensibilidade do Governo Federal em relação às dificuldades do nosso Estado, para que possamos estabelecer uma política específica, com as medidas que o momento exige.

O Sr. Paulo Souto (PFL – BA) – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRª HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço o nobre Senador Paulo Souto.

O Sr. Paulo Souto (PFL – BA) – Senadora Heloisa Helena, é a terceira ou quarta vez que V. Exª, com a veemência que lhe caracteriza, tem falado sobre os problemas do seu Estado. E não gostaria absolutamente, ao fazer essas observações, de dar a impressão de que desejo me imiscuir nas coisas do Estado de Alagoas, porque não é essa a nossa intenção, mesmo porque, se V. Exª aborda esse problema aqui, no Senado, é porque quer a participação de todos, pelo menos na sua análise e na sua apreciação. A primeira observação que eu gostaria de fazer é que me sinto, de certa forma indiretamente, embora tenha a certeza de que não é essa a intenção de V. Exª, atingido, quando há um certo tom jocoso na questão do chamado dever de casa. É como se os Governos Estaduais, que, durante certo tempo, tivessem se empenhado para sanear suas contas – porque só acredito que governos são capazes de fazer políticas sociais a partir do momento

em que saneiam as suas finanças – e que tenham recursos não-inflacionários para investimentos sociais. Por isso, na Bahia, fizemos um grande esforço nesse sentido. Temos problemas sociais muito graves, sabemos disso, igualmente como tem, e é obrigação de V. Exª trazê-los para o Senado. É natural o nosso inconformismo em ver os nossos irmãos de Alagoas sofrendo. Segundo, sem querer me imiscuir – e não tome isso absolutamente como uma crítica –, não sei se tudo já foi feito, porque há 15 ou 20 dias – não sei se é verdade –, os jornais noticiaram o pagamento do chamado "auxílio paletó", o que não me parece extremamente relevante para um Estado que quer fazer o saneamento de suas finanças. Eu gostaria de questionar um outro ponto neste momento. Os problemas são tão grandes e tão graves, como V. Exª mencionou, que pergunto: são esses 13%, sobre os 100% da receita do Estado, que seriam capazes de, num passe de mágica, dar jeito nessa situação? Certamente, eles serão capazes de minorar a situação emergencial que o Estado vive neste momento. Mas não me parece que, do ponto de vista estrutural, todos os problemas serão resolvidos, porque pode haver uma renegociação de 13% sobre os 100% da receita total. Ou seja, é possível que ainda haja algum espaço para que se possa, efetivamente, chegar à disponibilidade de recursos para resolver o problema. Não vejo como atribuir ao Governo Federal os problemas relacionados à queda de receita que V. Exª apontou, que foram objeto de decisão do Governo de Estado em toda a sua soberania. Creio que renegociação ou incentivos à indústria de açúcar – e outras tantas questões que foram citadas – são decisões soberanas dos Governos Estaduais. Então, creio que cabe ou cabia ao Governo Federal, à própria Assembléia Legislativa, aos próprios Poderes, no Estado de Alagoas, dedicarem-se ao problema para verificar se essa dívida é legítima ou não. Se não for legítima, deve-se descaracterizá-la. Porém, não vejo, sinceramente, como atribuir ao Governo Federal a responsabilidade dessa dívida, porque não foi ele, a meu ver, pelo menos, o responsável por elas. Quero, portanto, trazer a minha solidariedade tanto quanto for possível, até a minha ação, para que, num problema emergencial desse tipo, sejam encontradas soluções que minorem o sofrimento desse povo, que, aliás, não tem nada a ver com tudo de errado que foi feito no passado. Entretanto, creio que não se pode responsabilizar diretamente o Governo Federal, nem pela formação dessa dívida, que não foi algo dirigido pelo Governo Federal, nem pelo fato – não posso acreditar – de que esses 13% de pagamento de dívida sejam a origem de to-

das as desgraças que estão acontecendo neste momento. Além disso, em medida provisória recente o Governo começa a estabelecer algumas condições que vão melhorar um pouco a situação dos Estados. Aliás, uma delas é extremamente injusta. Devo apresentar uma emenda, apesar de saber que não adianta nada apresentar emenda à medida provisória, pelo que aqui se discutiu; mas, de qualquer sorte, há um compromisso, a esta altura, no sentido de o Ministério da Fazenda modificar essa emenda. Refiro-me exatamente ao fato que permite – isso é uma coisa importante! – que os Estados diminuam o pagamento de suas dívidas, tirando os 15% do Fundef. Porém, estranhamente, isso só foi feito para dívida mobiliária, que só há em quatro Estados e, provavelmente, não é o caso de Alagoas; é muito pouco o caso da Bahia e da maioria dos Estados da Federação. Tenho certeza de que o Governo vai mudar isso para beneficiar todos os Estados que têm dívidas contratuais e permitir que seja feito esse abatimento, que não é algo excepcional, mas que, pelo menos, já melhora um pouco a situação do pagamento da dívida. Quero que entendam isso como uma definição minha do ponto de vista conceitual. Entendo perfeitamente a veemência e a preocupação de V. Exª com os irmãos que estão sofrendo neste momento na hora da seca. Apenas não creio que se possa responsabilizar exclusivamente o Governo Federal por alguns desastros que foram feitos nos Estados no passado. Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Primeiro, quero agradecer o aparte de V. Exª, porque possibilita que eu faça alguns esclarecimentos, caso o meu pronunciamento não tenha sido claro.

Eu não disse, em nenhum momento, que o Governo Federal tenha proporcionado a dívida imoral de Alagoas; apenas entendo que seria obrigação de o Governo Federal, já que assumia à Nação brasileira uma dívida imoral e absolutamente inconstitucional, fazer uma auditoria. Como o Governo Federal assume uma dívida, sabendo, inclusive, por intermédio de documentações específicas apresentadas ao Tesouro Nacional, que não poderia ser paga pela Nação brasileira, porque era uma dívida imoral, realizada pelas elites econômicas e políticas do Estado de Alagoas? Feita pelo Estado de Alagoas, é verdade, mas com o manto protetor da impunidade do Governo Federal, que foi lá, negociou e rolou a dívida, e hoje está obrigando o Brasil e o Estado de Alagoas a pagarem. Por isso, realmente tenho que confirmar que o Governo Federal assumiu o que tinha sido feito de forma imoral e inconstitucional pelo Governo do Estado, comprometendo essa dívida à Nação brasileira.

Eu gostaria ainda de dizer que, em relação ao "dever de casa", é preciso ainda analisar a questão das assembleias e judiciários. Sei que esses problemas não são específicos de Alagoas, mas são de todo o Brasil; e é exatamente por isso que apresentei uma Proposta de Emenda Constitucional – e espero que esta Casa garanta a agilidade necessária – para que possamos efetivamente estabelecer, à luz do que prega a Constituição, à luz do respeito à autonomia administrativa e financeira dos Poderes, tetos, limites, justamente para impedir a voracidade em alguns Estados.

V. Ex^a citou o exemplo da Assembleia Legislativa em relação a tal "ajuda do paletó" ou "ajuda enxoval", que não é um caso específico da Assembleia Legislativa de Alagoas. Até porque, no Senado da República, todos recebemos ajuda de custo, referente a um salário. Podemos até acabar com ela ou fazer um proposta para garantir que a Constituição seja cumprida. A Constituição diz que podemos receber os únicos salários específicos e há outras questões; e no Senado também. Então, não é um defeito só da Assembleia Legislativa de Alagoas.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo um aparte ao Senador Roberto Requião, porque imagino que o assunto seja em relação à rolagem da dívida.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senadora, há um costume, nesta República complacente e autocomplacente com a corrupção, de varrer o lixo para baixo do tapete, rolando dívidas criminosamente contraídas. Inclusive, uma Medida Provisória, se não me engano, nº 8.111, do Governo Federal, permite a rolagem das letras financeiras fraudulentamente emitidas para pagamento de precatórios, e tramita na Casa um projeto de resolução que autoriza, de forma definitiva, sem analisar os prazos, porque havíamos proibido a rolagem das dívidas examinadas pela CPI. Embora outras fossem igualmente contraídas de forma indevida, tínhamos uma comprovação fática, concreta sobre o período examinado pela CPI dos Precatórios. Mas temos uma medida provisória e uma resolução que permitem a rolagem dessas dívidas. Eu diria que é uma manobra para livrar bancos que estão extremamente envolvidos no processo de emissão e fraude nos precatórios da insolvência dessas parcelas em seus fundos de renda fixa. E para que a coisa não fique sem nome – eu já disse isso mil vezes, só não vi publicado no jornal ou numa rede de televisão –, trata-se

de uma medida que atende principalmente os interesses do Bradesco, onde o envolvimento do Sr. Katsunori Kihara, da mesa de operações, foi documentado na CPI dos Precatórios. O Bradesco e o Banco do Estado do Paraná foram os principais compradores desses títulos e se não o tivessem feito, as operações fraudulentas nunca teriam existido, porque a "cadeia da felicidade" teria caído, uma vez que ninguém teria recursos para bancar, no final, a compra dos títulos. Temos a Medida Provisória nº 8111, se não me falha a memória, e, além dela, tramitando na Casa, um projeto de resolução que deve estar na mão do Senador Francelino Pereira, a quem apelo no sentido de que não lhe dê parecer favorável, porque uma resolução dessa natureza implicaria desmoralização de todo o trabalho feito pela CPI e, por via de consequência, por todo o Senado da República.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Parabenizo V. Ex^a pela lembrança.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Presidência chama a atenção da brava Senadora Heloisa Helena para o fato de que o seu tempo já se esgotou em 6 minutos. Pedir-lhe-ia brevidade.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Somente solicito a V. Ex^a, querido companheiro Ademir Andrade, permissão para conceder apartes aos Senadores Maguito Vilela e Gilberto Mestrinho.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Quero, nobre Senadora, cumprimentá-la pelo seu posicionamento, que, no Senado, tem honrado e dignificado o povo brasileiro. Entendo muito bem que o Governo Federal tem grande parcela de culpa com relação a Alagoas e a todos os Estados brasileiros. Hoje, infelizmente, a violência não acontece apenas em Alagoas. Em São Paulo, todos os dias ocorrem chacinas e mais chacinas, quando não morte de estudantes, jovens adolescentes, nas portas e até nos pátios das escolas. No Rio de Janeiro, acontecem chacinas todos os dias e, no meu Estado, o índice de criminalidade aumentou muito depois que o atual Governador assumiu seu cargo, a ponto de, inclusive, cortarem a orelha do compositor Wellington di Camargo durante o seqüestro do qual o Brasil inteiro tomou conhecimento. A violência, hoje, está sendo praticada em todo o País; aqui em Brasília, no Entorno. Infelizmente, a imprensa já não consegue noticiar tanta violência. E por que isso está acontecendo? Em virtude da péssima e criminosa distribuição de renda, que o Governo nada faz para amenizar. Os juros são altíssimos e escorchantes, inibem o emprego e acabam com os agricultores, com os pecuaristas e com os trabalhadores de uma forma geral. Falta polí-

tica social neste Governo. Todos os motivadores para os desastres acontecidos nos Estados e nos Municípios são culpa do Governo Federal, e não do povo de Alagoas. O povo não tem nada com isso. O povo sofrido, faminto e miserável de Alagoas não tem nada a ver com a irresponsabilidade de uma meia dúzia do passado. O Governo, hoje, tem que ser sensível ao problema de Alagoas e dos brasileiros; tem que tirar o pé do pescoço do povo e colocá-lo no do FMI e dos países ricos. Aí, sim, o Governo estaria tomando uma atitude em favor do Brasil, levantando a bandeira dos verdadeiros brasileiros, ao invés de defender os interesses do FMI e dos países ricos. Vou-lhe dizer mais, nobre Senadora: Ministro algum da área econômica deste Governo, garanto, conhece as cidades mais pobres de Alagoas. Conhecem bem Nova Iorque, Miami e Washington, mas não as cidades mais pobres de Alagoas, de Goiás e de outros Estados brasileiros. Não lhes interessa conhecê-las e, por isso mesmo, não têm sensibilidade para governar o País como deve ser feito. Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada pelo aparte.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Presidência esclarece que, regimentalmente, durante os apartes, que se limitam a 2 minutos, os Senadores devem permanecer sentados.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte ao Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Muito obrigado, Senadora Heloisa Helena. Muito obrigado, Presidente, pela paciência. Sempre ouço, com muita admiração, os pronunciamentos de V. Ex^a nesta Casa, Senadora Heloisa Helena, pela argumentação profunda, pela eloquência e, especialmente, por um acendrado amor à causa do povo. V. Ex^a demonstra muita sinceridade nas suas colocações e isso é importante na vida pública e na política. Penso, apenas, que na questão dos Estados e Municípios, tantas vezes acusados como responsáveis por déficits e por má administração, não se atentou ainda que o Governo Federal – já de antes – adota uma política de congelamento das transferências federais para os Estados. Os impostos compartilhados permaneceram e são reduzidos, e os não compartilhados crescem e vão todos para o caixa da União. Talvez, se houvesse um princípio igualitário de participação de Estados e Municípios nos seus respectivos Fundos de Participação, eles não estivessem nessa situação, pois essa simples receita seria suficiente para pagar até esse tipo de dívida que tem o Estado de Alagoas. Então, o nosso esforço deve ser feito no

sentido de se acabar com essa história de se dizer que a União perdeu impostos com a Constituição de 1988, o que não é verdade, e que está sendo sacrificada, o que também não é verdade. Está havendo uma espécie de estelionato contra os Estados e Municípios com a criação de impostos novos, com aumento do IOF, da CPMF, Cofins, etc, dos quais os Estados não participam, embora as atividades lá sejam geradas. Essa seria a razão maior. Deveria haver um tratamento igualitário para as dívidas contratuais e as dívidas mobiliárias, como colocaram o Senador Paulo Souto, da Bahia, e Roberto Requião. A dívida mobiliária só os Estados e alguns Municípios ricos têm acesso, os outros, não. Então, há os primos pobres e os primos ricos. Aos primos ricos, tudo; aos pobres, a cobrança, como está acontecendo com Alagoas. Parabéns, Senadora.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho, e ao Senador Maguito Vilela.

Quando o Ministro esteve aqui, o Senador Eduardo Suplicy solicitou-lhe que, do mesmo jeito que S. Ex^a convenceu os banqueiros internacionais de que a política econômica é acertada, fizesse um **tour** pelas cidades dos miseráveis, os quais representam porque sou uma sobrevivente desse setor. Desafio que algum Senador, independentemente de ser da Oposição ou da Bancada de sustentação do Governo, consiga explicar – diante da fome, da miséria, do desemprego e do sofrimento da maioria da população brasileira – que essa política econômica é correta.

Portanto, que possamos fazer, nesta Casa, a discussão sobre os Estados, a reforma tributária, o não pagamento da dívida externa e a nossa relação com o capital especulativo internacional. Temos que fazer isso e espero que o Senado o faça antes de Bill Clinton, que já está dizendo que vai pedir o perdão para os países pobres da África. Espero que isso possa ser feito à luz da altivez e da autonomia de um país gigantesco, rico, generoso e forte como o Brasil.

Obrigada pelo aparte de todos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Heloisa Helena, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR)

Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Vamos tentar usá-los bem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou reapresentando, com algumas correções, um projeto que se dirige a dar maior autenticidade à vontade popular no processo eleitoral. Temos discutido muito no Congresso e no Senado a reforma política, a reforma partidária, mas o fundamental no processo eletivo é que a vontade popular seja expressada da forma mais pura, intangível e legítima.

Nesse sentido, estou apresentado um projeto que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, no sentido de ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico.

Quero trazer ao conhecimento das Sr^{as} e dos Srs. Senadores o texto básico do projeto e iniciar a discussão no processo de tramitação do mesmo.

Modifico o § 4º do art. 59, que passa a ter a seguinte redação:

§ 4º A urna eletrônica imprimirá o voto em cédula individualizada, previamente rubricada pelo Presidente da Mesa e mesários, para conferência do eleitor, que o depositará em urna convencional, se não reclamar de qualquer divergência de dados entre a tela da urna e o voto impresso.

O § 5º passa a ter a seguinte redação:

§ 5º Se ao conferir o seu voto impresso, o eleitor não concordar com os dados, solicitará a anulação do seu voto e repetirá a votação. Caso persista a divergência entre os dados da tela da urna eletrônica e o voto impresso, a urna será submetida a teste por, pelo menos, dois fiscais de diferentes partidos ou coligações concorrentes, os quais, se verificarem a existência do problema, solicitarão ao Presidente da Mesa que comunique imediatamente ao juiz eleitoral da respectiva Zona para tomar as medidas cabíveis à continuação da votação e providenciar a abertura do competente inquérito criminal para apurar o fato e punir os infratores.

§ 6º Os votos impressos de pelo menos três por cento das urnas eletrônicas deverão ser recontados mediante processo manual.

§ 7º – As urnas a serem submetidas à recontagem prevista no parágrafo anterior serão escolhidas em quantidades iguais pelos partidos ou coligações participantes do pleito eleitoral.

§ 8º – Para cada urna recontada que for constatada discrepância com o resultado da contagem eletrônica outras dez terão os seus votos impressos recontados manualmente, observada a escolha das urnas do parágrafo anterior.

Art. 61:

Parágrafo único. A identificação do eleitor não poderá ser feita em equipamento que tenha qualquer tipo de ligação ou comunicação com a urna eletrônica, nem que permita a gravação da ordem de votação dos eleitores.

Faço uma justificativa desse projeto bastante sucinta. Vou tentar, no tempo que me cabe, trazê-lo ao conhecimento de V. Ex^{as}.

Não obstante o voto eletrônico tenha tomado bem mais ágil o processo de apuração dos votos e, também, ter eliminado a possibilidade da prática de alguns tipos de fraude eleitoral, a segurança do voto deixa a desejar, pois a fiscalização partidária não tem meios que permitam conferir se os votos apurados em uma determinada urna correspondem realmente à vontade dos eleitores.

Portanto, os partidos políticos e seus dirigentes, por entenderem pouco de segurança de sistemas, estão submetidos às regras impostas pelos técnicos que implantaram os programas de recepção e apuração de votos, passivamente aceitos, a meu ver, pela Justiça Eleitoral.

Diante dessa situação é tecnicamente factível inserir um programa fraudulento na urna eletrônica ou no sistema de totalização de votos que não deixe "pegadas" após executar a sua tarefa, até mesmo antes de encerrada a votação, tornando, desse modo, inútil os procedimentos de segurança atualmente adotados e conhecidos pelos partidos.

Por sua vez, o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, ao excluir o voto impresso emitido pela urna eletrônica, adotado na eleição de 1996, eliminou, juntamente, a possibilidade de recontagem dos votos da urna eletrônica, propiciando, assim, as condições para prática da fraude "limpa" – sem impressões digitais, como admitiu o próprio Secretário de Informática do TSE, Sr. Paulo César Camarão.

Os sistemas de segurança propostos pelo TSE foram avaliados pelos partidos para a votação eletrônica e resumiram-se à análise dos programas-fon-

te do sistema de totalização e ao teste de urna, previamente preparado com essa finalidade.

Os especialistas consultados sobre o assunto, chamam a atenção para a fragilidade da segurança do aludido sistema.

Entendemos que a recontagem obrigatória de algumas urnas eletrônicas proposta substitui com amplas vantagens o teste que hoje é feito antes da lacração das urnas como método de controle da exatidão e honestidade do programa da urna, pois trata-se de um controle sobre votos efetivamente emitidos por eleitores durante o processo de votação realizado no dia das eleições, e não um teste montado sobre dados fictícios em urnas especialmente preparadas para o ato de demonstração de funcionamento da urna eletrônica.

Ademais, cuidamos de evitar que o voto do eleitor seja identificado quando da digitação do número de seu título eleitoral em um terminal conectado à urna eletrônica, pois, essa situação permite que seja gravada a ordem de entrada do número do eleitor no terminal e sua associação com a sequência de votos inseridos na urna eletrônica.

Portanto, a nossa iniciativa visa impedir e prevenir as práticas ilícitas apontadas, as quais, não há dúvida, podem ser adotadas sem deixar qualquer indício, enodando, assim, a democracia eleitoral que queremos ver efetivamente implantada no Brasil, mediante a simples exigência de que o próprio eleitor tenha certeza em quem votou, mediante a emissão do seu voto impresso e previamente rubricado pelos mesários que será depositado em urna convencional, de modo a permitir a recontagem dos votos em caso de suspeitas de fraude.

Eu já havia apresentado esse projeto no ano passado, que foi arquivado, porque mudamos de Legislatura, e ele não havia sido ainda relatado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Torno a reapresentá-lo e chamo a atenção dos Srs. Senadores para um fato: ontem, como tem acontecido inúmeras vezes, ao tentar acessar a internet, via servidor do Senado, pelo terminal da minha casa, o sistema estava bloqueado. E os Srs. Senadores que fizeram o mesmo terão percebido que recebemos, todos nós, a totalidade dos 192 ou 196 e-mails emitidos para a Central do Senado, para determinados Senadores, porque esses determinados Senadores, por uma pane do sistema, não puderam ser identificados. Os erros das máquinas são corriqueiros e não podemos nos submeter, apenas sob o pretexto da velocidade da apuração, à possibilidade concreta de que eleições sejam fraudadas.

Para encerrar, um exemplo pessoal. Em Curitiba, na Sociedade Thalia, tínhamos 18 urnas nas eleições para o governo do Estado. Duas máquinas quebraram. Perdi as eleições para o atual Governador Jaime Lerner em 16. Nas duas urnas que tiveram eleição manual realizada, a vantagem que eu obtive foi simplesmente extraordinária. Tratava-se de uma mesma amostragem, porque uma seção eleitoral se dá no mesmo bairro, no mesmo distrito, e essa defasagem me deixou deveras preocupado. Não estou aqui para chorar o leite derramado. O que tinha que fazer a respeito da eleição já fiz por meio de medidas judiciais pertinentes, mas estou cuidando de evitar que fraudes possam ocorrer.

Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para a pertinência desse projeto que foi discutido amplamente pela Internet, num diálogo entabulado por uma série de técnicos que estão assessorando o meu gabinete.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB — GO.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há poucos minutos, fiz um aparte de pé e me admoestaram no sentido que deveria tê-lo feito sentado. Agora a Senadora Heloisa Helena me chama a atenção dizendo que não posso falar sentado, que devo fazê-lo em pé. Isso se deve à falta de um conhecimento maior do Regimento. Peço escusas por isso.

Sr. Presidente, hoje fiquei feliz quando li a matéria do jornalista William França, que dizia: "Fernando Henrique Cardoso diz ter feito as pazes com a Comunidade Solidária". O jornalista inicia a matéria dizendo o seguinte: "O Presidente Fernando Henrique Cardoso disse ontem que, ao recuar nos cortes feitos em verbas de programas sociais, remanejando R\$139 milhões de outras áreas, podia comemorar as pazes entre o Governo Federal e o Comunidade Solidária".

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, confesso que essa notícia nos agrada. O Presidente pelo menos teve um gesto de humildade, pois atendeu aos milhares de apelos feitos no Senado Federal, na Câmara Federal e em todo o Brasil, no sentido de que não cortasse as verbas dos programas sociais.

Espero que, ao invés de cortes, como pretendia o Sr. Presidente, sejam aumentados os recursos destinados à área social, para que com ela sejam feitas as pazes de verdade. Espero que Sua Excelência apóie a nossa emenda, que visa destinar mensalmente 5% do Orçamento da União à erradi-

cação da fome e da miséria absolutas deste País. Como eu já disse, a fome é o pior mal do mundo, e a vida humana é o que há de mais importante sobre a face da Terra.

Espero que, além de mais investimentos na área social, o Presidente também faça as pazes com os juros baixos, porque ninguém mais suporta conviver com os juros escorchantes e criminosos que estão sendo praticados no nosso País.

Espero que o Presidente faça as pazes com os Estados e os Municípios brasileiros, devolvendo a eles tudo aquilo que lhes foi tirado. Que o Presidente faça as pazes com os agricultores brasileiros, criando uma política agrícola séria, confiável e transparente e dando tranquilidade aos homens do campo, aos que produzem os grãos, a carne e o leite que virão para a mesa dos brasileiros!

Espero que o Presidente faça as pazes com as estradas brasileiras, recuperando as nossas estradas que têm vitimado tantos e tantos brasileiros. Quantas pessoas têm morrido nas estradas federais do nosso País! Quantos jovens, idosos e senhoras ficaram paraplégicos ou tetraplégicos e estão internados no Hospital Sarah Kubitschek, em função do caótico estado das estradas brasileiras!

Espero, portanto, Sr. Presidente do Senado, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Presidente da República faça realmente as pazes com a Nação brasileira, gerando mais empregos, cuidando mais da área social e fazendo com que tenhamos uma política de juros que possa incentivar a geração de empregos.

Enfim, queremos que o Presidente faça as pazes com todos os segmentos do Brasil, porque o Brasil está precisando de paz para se desenvolver e para gerar empregos. O Brasil precisa de paz para se colocar diante das nações desenvolvidas do mundo e para um dia dizer que acabou com a fome, com a miséria, com a chacina de crianças, com a prostituição de crianças de nove ou dez anos de idade, que o fazem até mesmo para alimentar seu próprio corpo com sanduíches.

Esperamos ter um Brasil pacífico, em que todos possamos nos orgulhar e dizer que somos brasileiros!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Após a Ordem do Dia, a pedido das Lideranças, falarão o Senador Mozarildo Cavalcanti, pelo PFL, e a Senadora Marina Silva, pelo Bloco.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 126, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda, as seguintes informações:

1. Cópia dos relatórios de execução dos programas de ajuste fiscal, acertados entre os Estados e o Governo Federal no âmbito dos Contratos de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, implementados em 1998, que todos os Estados devem enviar até o final deste mês ao Ministério da Fazenda.

2. Listar por Estado especificando o valor da parcela referente ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas assinado com a União e a data em que o pagamento foi efetuado. Quais Estados encontram-se inadimplentes com relação a qualquer uma das parcelas? Especificar os valores devidos e não pagos, bem como as datas de vencimento.

Justificação

Desde 1996, o Senado Federal, preocupado com o crescimento das dívidas estaduais, aprovou diversas normas tendo como objetivo dotar o Governo de instrumentos legais que lhe permitiram equacioná-las. Em 1997 e 1998, foram encaminhados a esta Casa os Contratos de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas dos Estados, que foram analisados e aprovados.

No início deste ano solicitei ao Ministério da Fazenda informações sobre as dívidas estaduais e sobre o cumprimento das cláusulas contratuais aqui ratificadas. Considerando que somente a partir de 1998 a maioria dos Estados brasileiros passou a executar os programas de ajuste fiscal com base nos Contratos de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de suas Dívidas, e tendo em vista sermos os representantes constitucionais das várias Unidades da Federação, as informações aqui solicitadas são de fundamental importância para que possamos fiscalizar, não só o cumprimento das normas aprovadas, bem como a equidade de tratamento adotada entre a União e os diversos Estados.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. — Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento Interno da Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 127, DE 1999

À PUBLICAÇÃO

Em 31/3/99



REQUEREMOS, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 11 (onze) membros titulares e de 6 ^{seis} (seis) suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional - , cujos procedimentos estão a exigir explicações perante a sociedade brasileira e o Congresso, face as irregularidades que os permeiam, praticados por seus administradores e/ou proprietários.

Desde logo, indicamos os seguintes fatos determinados, com documentação anexa, numerados de 1 a 8, motivadores da presente CPI, por força do preceito constitucional aplicado à espécie:

1) Apurar a responsabilidade do Banco Central do Brasil na operação de socorro aos bancos FONTECINDAM e MARKA, que possibilitou às referidas instituições bancárias a aquisição de dólares abaixo da cotação do dia;

2) Apurar a responsabilidade pelo vazamento de informações que propiciaram a diversos bancos lucros exorbitantes, por ocasião da maxidesvalorização do real em janeiro deste ano;

3) Apurar a responsabilidade das instituições financeiras que se colocaram a salvo da desvalorização cambial, obtendo inclusive grandes lucros, enquanto os seus correntistas e aplicadores amargaram elevados prejuízos;

4) Apurar a responsabilidade pela retirada do País, de forma irregular e fraudulenta, de cerca de 400 milhões de dólares, mediante a utilização do FIEIX;

5) Apurar os exorbitantes lucros obtidos por bancos estrangeiros, como decorrência da aplicação majoritária de seus recursos na aquisição de títulos públicos, em detrimento da concessão de crédito aos setores produtivos da economia nacional;

6) Apurar as razões pelas quais persiste a fragilidade do sistema financeiro nacional, após a maciça injeção de recursos através do PROER, evidenciada pela recente liquidação de diversos estabelecimentos bancários;

1
1
1

JUSTIFICACÃO

“...o Banco Central não tem independência para fazer o que quiser. Tem apenas a independência para cumprir com uma função preestabelecida pela sociedade. A autonomia do Banco Central deve necessariamente vir acompanhada de transparência”. (Armínio Fraga Neto, ao Senado Federal, durante a sabatina para exercer o cargo de Presidente do BCB em 26/02/99).

— ○

“Em janeiro, o Marka e o FonteCindam apostaram que o real não seria desvalorizado, erraram e perderam milhões. Foram ajudados pelo BC, que lhes vendeu dólares a preços camaradas. Na época, o BC escondeu a operação. Quando a história veio a público, justificou o salvamento alegando que o objetivo era proteger o sistema financeiro” (Veja, 31/03/99, pág. 113).

1

“Eu sabia que o banco ia quebrar e saquei R\$2 milhões”. (Francisco Moura, sócio do Banco Marka, Isto É Dinheiro, 24/03/99, pág. 77, e Jornal da Globo, 24/03/99).

2

“O dinheiro para isso saiu do mesmo lugar de onde saiu quando houve quebra de outros bancos. De onde saiu o dinheiro do PROER (o extinto programa do BCB que saneou e vendeu bancos como o Nacional e o Econômico). De onde sai o dinheiro em geral do país. Do seu, do meu, e de todo o mundo. É igual”. (Armínio Fraga Neto, Presidente do BCB e o Globo de 27/03/99, pág. 25 - Economia).

3

“Em casos de bancos que fizeram mal uso do dinheiro de seus correntistas, a despeito de nossa **fiscalização**, construímos um programa, o **PROER**, que ajudava outros bancos a assumirem as obrigações relativas aos depositantes desses bancos com problemas, que eram, então, fechados, liquidados e seus gestores e controladores responsabilizados pelos prejuízos”. (Gustavo Franco, Presidente do BCB, em 09/03/99 na transmissão do cargo). — 4

“...é entendimento corrente que o PROER foi feito para ajudar os banqueiros. **O PROER foi instituído para atender correntistas e poupadores e por que não dizer a própria sociedade ?** Em 1º lugar, a condição necessária para ter acesso ao PROER é que o banco mude de controlador... Portanto o **acionista majoritário é afastado, assim como seus bens ficam indisponíveis até a solução do caso**”. (Gustavo Loyola, Presidente do BCB, entrevista em junho/1996 à Conjuntura Econômica Especial). — 5

Senhores Senadores:

Os contraditórios textos acima transcritos seriam suficientes para evidenciar a necessidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI que aprofunde e investigue as ações que permeiam as instituições financeiras brasileiras - Sistema Financeiro Nacional, particularmente os bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento, de investimento, bem como as sociedades de crédito, financiamento e investimento, e fundos de investimento e de aplicação - e que, ontem, como hoje, freqüentam as manchetes dos jornais e revistas, em decorrência de escândalos e denúncias que se sucedem, sem que os Poderes constituídos tenham tomado as providências necessárias.

Ora por ineficiência, ora por sua ganância, os bancos que constituem o Sistema Financeiro Nacional vêm sendo o maior efeito demonstração da “economia-cassino”, como denomina Pierre Slana, onde os investimentos voláteis criam a ilusão de ótica das reservas cambiais, e na qual a ciranda financeira passa a constituir o ponto de alavancagem do lucro de alguns desses bancos.

Evidentemente que não se discrimina o lucro, mas é quase insensato que, justamente no mês em que o Brasil sofreu forte ataque especulativo em sua moeda, **o lucro de 181 bancos, em janeiro de 1999, foi de R\$ 3.340 bilhões, valor duas vezes maior que o lucro durante todo o exercício de 1998, em torno de R\$ 1.870 bilhão.**

É oportuno reproduzir parte do texto do **Correio Braziliense** de 28/03/99, da coluna Visão do Editor, do **jornalista José Negreiros**: “Muitos outros banqueiros têm levado vantagem nos últimos tempos. **Os donos de nove deles** (Boston, BBM, Morgan, ING, Garantia, Pactual, Matrix, Citibank e Banco Europeu para a América Latina) compraram grandes somas de dólares baratos às vésperas da desvalorização cambial de 13 de janeiro e **ganharam muito dinheiro com isso**”. — 6

Ao tratar do assunto, a **ISTO É** de 10/03/99 na matéria “Os intocáveis” do **jornalista Laszló Varga**, escreve: “**A vida tem sido muito fácil para os bancos.** Não bastasse seu excelente desempenho no ano passado - o HSBC Bamerindus chegou a contabilizar um lucro 220% melhor que o de 1997 - muitos banqueiros aproveitaram bem a desvalorização do real em janeiro. **Em apenas 30 dias**, segundos dados preliminares do sistema do Banco Central (Sisbacen), **seus resultados cresceram até 4.030% sobre todo o segundo semestre de 1998...**” — 7

Entretanto o paradoxo é que, naqueles dias de janeiro, ao inaugurar o novo núcleo de jornalismo da TV Globo, em São Paulo, o Senhor Presidente da República conclamou os brasileiros para ajudá-lo a superar os tempos de “sangue, suor e lágrimas” que o país estava atravessando.

De destacar, a matéria de **Felipe Patury**, na **VEJA** de 17/02/1999, que ao abordar as operações de câmbio ocorridos no

auge da crise do real, escreveu: **“Grande parte da operação sob investigação foi feita por meio do Fundo de Investimento no Exterior, FIEIX”**. Segundo as normas do Banco Central, a maior parte dos dólares que deixa o país pelo FIEIX deve ser aplicada - obrigatoriamente - na compra de títulos da dívida externa brasileira lá fora.... **“Em vez disso, despacharam o dinheiro para o exterior e alugaram títulos em posse de outros bancos.** Essa operação é conhecida no mercado como **“barriga de aluguel”**.”  — 8

É oportuno registrar as palavras de Bernard Cassen, diretor do “Le Monde Diplomatique”, sobre o fantástico lucro dos bancos estrangeiros, simultaneamente ao ataque especulativo ao real: **“É preciso mostrar aos brasileiros que os bancos americanos fizeram fortuna especulando contra o real: Se eu fosse deputado, faria lei para taxar esses lucros escandalosos de especuladores brasileiros e estrangeiros”** (Folha de São Paulo, 26/03/99, Painei). — 9

A jornalista **Mírian Leitão**, em sua coluna de 26/03/99, jornal **O Globo**, ao comentar as respostas do Ministro Malan e do Dr. Arminio Fraga na Câmara dos Deputados sob o título “Bom Debate”, escreveu, à propósito de questões formuladas sobre os lucros exagerados: **“Melhor seria encarar estas e outras dúvidas de forma mais frontal. Arnímio afirmou que se houver provas de qualquer irregularidade, isto será apurado . E conclui a colunista : “Pode começar já a apurar estes indícios”**.” — 10

É de se argumentar: **havendo provas de irregularidades, não há mais o que apurar**; devem tais provas ser encaminhadas, imediatamente, ao Ministério Público, para as devidas providências legais.

É por isso que, cada vez mais se apresenta a necessidade desta CPI, para apurar, investigar, a partir dos indícios que estão fartamente divulgados pela imprensa, os fatos ora apontados.

E o Senado Federal, a quem compete constitucionalmente dispor sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações , inclusive autorizar operações externas de natureza financeira, é o forum adequado para essa investigação.

No mínimo, durante a investigação caberá arguir as irregularidades à luz da Lei nº 8884 de 11/06/1994, - que trata das infrações contra a ordem econômica, no que tange ao aumento arbitrário de lucros.

Com relação aos lucros exorbitantes, a Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - Andima divulgou relatório onde o destaque é o lucro auferido pelos bancos estrangeiros através dos títulos públicos. A Folha de São Paulo, em 23/03/1999 apresentou quadro demonstrativo das informações, ilustrando a coluna do jornalista Celso Pinto, às fls. 7 do Caderno 1, além do editorial "Ciranda Financeira", do qual destacamos os seguintes trechos: *40*

"Os bancos privados, especialmente os estrangeiros tiveram muito mais receita, ano passado, aplicando em títulos, basicamente do governo, do que concedendo empréstimos. Voltou-se à situação que existia na época de hiperinflação e que havia sido revertida nos primeiros anos do Plano Real".

No editorial:

"No final de 1998, os títulos geravam 43% da receita dos bancos estrangeiros, enquanto os empréstimos produtivos respondiam por apenas 17%". *— 11*

Outro fato determinado, é o que jornais e revistas de circulação nacional, como a VEJA, de 17/02/1999, em matéria do jornalista Felipe Patury sob o título "Caça à fraude", chama de "salvamento na surdina". *— 12*

A inexplicada e inexplicável operação beneficiou os bancos privados Marka e FonteCindam, com a venda de dólares abaixo da cotação do mercado, sem contrapartidas ou garantias.

O Banco Marka quebrou em seguida, e a ajuda financeira inusitada, livrou as pessoas naturais ou jurídicas que detinham o controle direto ou indireto da instituição "ajudada", de terem seus bens

tornados indisponíveis, como preceitua a Lei 9447 de 14/03/1997, que dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores, e punição de auditores e administradores de instituições financeiras.

Mais um fato concreto, objeto da CPI, será a avaliação do **PROER - Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional**, que segundo o Banco Central “veio para ordenar a fusão e incorporação de bancos a partir de regras ditadas pelo Banco Central. Sua chegada, logo após a crise do Econômico, o 22º banco sob intervenção/liquidação desde o real, **implantado em 1º/7/94**, não deixa de ser, entretanto, uma forma do governo antecipar-se a outros problemas e facilitar o processo de ajuste do SFN. O BCB viu assim multiplicada a sua responsabilidade perante o país, mas, por outro lado, passou a deter os instrumentos para sanear o sistema”. (texto do BCB - PROER, em 1995). *Am*

Ainda do **mesmo texto - de 1995** - é oportuno transcrever: “O fantasma de uma crise bancária no Brasil é hoje a principal preocupação da equipe econômica; constituindo verdadeiro desafio ao governo. **É de tal ordem importante o esforço desenvolvido para o fortalecimento do sistema financeiro que, pode-se afirmar, seu sucesso é a garantia do Plano Real**”.

E mais:

“Em depoimento no Congresso, no dia 28/11, o presidente Gustavo Loyola informou aos parlamentares que o **BC terá reformulada sua área de fiscalização, de forma a ganhar mais eficiência no acompanhamento da situação patrimonial dos Bancos**”.

Passados **5 anos**, e mobilizados valores em torno de **23 bilhões de dólares**, a **sociedade brasileira está sendo informada**, pelos jornais, da **liquidação dos Bancos FonteCindam, Marka, Crefisul, BMD**, paralelamente ao enfraquecimento do Plano Real, o que torna inadiável e oportuna a avaliação do PROER e seus resultados, face a magnitude dos recursos envolvidos, e o tempo decorrido de sua implantação - julho de 1994.

A CPI do Sistema Financeiro Nacional investigará também, a extravagante constatação de que alguns Bancos conseguiram defender seu patrimônio, e não tiveram a mesma eficiência quanto ao dinheiro dos clientes investidores.

Sobre o assunto, é oportuno transcrever alguns registros da imprensa:

“O fato é que num país onde o governo não dá brecha para o aumento da produção, as instituições financeiras são o melhor negócio. Com ou sem informação sigilosa. **Mas nem sempre o correntista se beneficia de tamanho sucesso.** O Unibanco defendeu muito bem o patrimônio próprio de R\$2,7 bilhões e garantiu um lucro de R\$85,2 milhões. Estávamos em uma posição defensiva e não especulativa, reage o presidente Joaquim de Castro Neto. Já o Unibanco Management, que cuida do dinheiro de clientes, não usou a mesma estratégia” (ISTO É, 10/03/99, pág. 83).

— 13

“No dia 13 de janeiro, quando o governo alterou a banda cambial, **diretores do Marka anteciparam a quebra iminente e promoveram uma verdadeira corrida aos fundos para salvar o seu próprio patrimônio.** Documentos obtidos pela DINHEIRO mostram que pelo menos um deles, **Francisco de Assis Moura de Melo, acionista do banco e então presidente da Marka Nikko Asset Management,** empresa responsável pela administração das carteiras, **sacou R\$2 milhões** e foi para casa tranquilo. Um dia depois, os demais clientes dos fundos geridos por ele receberam a má notícia: **seus investimentos haviam virado pó**” (ISTO É DINHEIRO, 24/03/99, pág. 76).

Outro ponto a ser investigado pela CPI, é o que o **Correio Braziliense de 25/03/99**, na coluna do jornalista **Ari Cunha** chama de "guerra da Receita contra os ministros da área econômica"... "Antes, Everardo Maciel falava por conta própria, mas agora diz o que pensa em nome de fiscais e **acusa banco estrangeiros de sonegarem impostos**"... "Os bancos citados são Citibank, J. P. Morgan, Deutsche Bank, Crédit Suisse, First Boston, Garantia e o Crédit Commercial de France".

-15

O Senado Federal também irá apurar, na CPI do Sistema Financeiro Nacional, a atuação do Banco do Brasil frente a ENCOL, empresa construtora que teve decretada sua falência, e que lhe deu um prejuízo de R\$200 milhões. As irregularidades nos empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil à ENCOL, envolvem diretores, funcionários e auditores.

O jornalista **Vicente Nunes**, na **Gazeta Mercantil de 26/03/99**, pág. A-19, registra: "...a auditoria que o Ministério da Fazenda irá fazer no Banco do Brasil será uma espécie de "intervenção branca", ..."Questionado sobre o assunto, o **Ministro da Fazenda, Pedro Malan**, disse que sabia das investigações, mas **ressaltou que não estava informado sobre detalhes do caso**".

406

-16

Destaque-se que o presidente da ENCOL encontra-se foragido, em virtude da decretação de sua prisão preventiva, acusado de crime falimentar e desvio de patrimônio.

406

DOCUMENTOS

ANEXOS

(0 A 16)



Apresentação de Armínio Fraga Neto durante a sabatina no Senado, em 26/02/1999

Apresentação de Arminio Fraga Neto ao Senado, durante a sabatina para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Senador Antônio Carlos Magalhães, Ex. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos Senador Fernando Bezerra, Senador Ney Suassuna, demais Senadores, senhoras e senhores.

É para mim uma grande honra voltar a esta Comissão indicado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso para o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. Tive, em 1991, a honra de passar por uma arguição antes de exercer a função de Diretor do Banco Central. A sabatina é parte fundamental de um processo que dá à diretoria do Banco Central a legitimidade necessária para a condução da política financeira do país. Através da sabatina, e da aprovação por parte do Senado, fica confirmada a missão do Banco Central de acordo com os princípios democráticos que regem o nosso país.

Em virtude da minha indicação ter sido alvo de alguns comentários de natureza pessoal, inicio minha breve fala abordando esse tema. Em primeiro lugar, quero deixar claro que me apresento para servir à pátria como técnico e economista. O mesmo posso dizer a respeito do grupo que convidei para formar a diretoria.

Em segundo lugar, a questão da minha nacionalidade. Minha mãe é americana. Meu pai, médico e professor carioca, foi aos Estados Unidos fazer sua residência médica na Filadélfia, onde conheceu minha mãe. Casaram-se e estabeleceram residência no Rio em 1956. Nasci no Rio de Janeiro em 1957. Minha mãe lá permanece até hoje, mesmo depois do falecimento de meu pai há um ano e meio. Nunca pensou em voltar para os EUA. Ter mãe americana me deu automaticamente a cidadania americana. Não pedi cidadania americana nem evidentemente abri mão da minha cidadania brasileira.

Em terceiro lugar, minha experiência profissional. O grupo Soros, onde trabalhei por 6 anos, administra investimentos nos mercados internacionais. Trata-se do mais antigo fundo de sua classe, detentor de excelente reputação ética e profissional. Não é banco e não tem escritório no Brasil.

Minha função no grupo era definir estratégias de investimento para o conjunto dos chamados países emergentes. Especializei-me na análise macroeconômica dos diversos países. Como parte desse trabalho visitei mais de 20 bancos centrais em 5 continentes.

Era minha rotina analisar cuidadosamente os países em questão, cobrindo em detalhe aspectos fiscais, monetários, cambiais, bancários, financeiros e políticos.

No campo acadêmico fui durante anos professor de economia da PUC e da Fundação Getúlio Vargas. Nos últimos 6 anos lecionei na pós-graduação da Universidade de Columbia durante toda a minha permanência em Nova York. O curso que ministrei lidava com as implicações da globalização econômica e financeira para as políticas públicas e para o desenvolvimento. Muitos dos alunos eram provenientes do setor público. O objetivo do curso era dar aos alunos um entendimento de como um país pode utilizar-se da força da globalização em seu benefício.

Parte da exigência do curso era que cada aluno escrevesse um trabalho sobre um banco central de um país emergente. O trabalho incluía a análise legal (estatutos e leis), contábil, monetária e, quando relevante, fiscal do banco central. Tive alunos de todas as partes do mundo e aprendi muito com eles!

Passando agora ao tema principal desta apresentação, começo com um pouco de história.

A história do Banco Central do Brasil é marcada por altas taxas de inflação. A explicação é a meu ver simples: ao Banco Central foram dadas muitas tarefas. Essa multiplicidade de objetivos desviou ao longo dos anos a atenção da instituição daquilo que deveria ser sua meta principal, se não única: a preservação do poder de compra da moeda nacional.

Os planos iniciais de reforma do Banco Central, descritos por exemplo nas memórias do ex-ministro Roberto Campos, foram desvirtuados. Por consequência, o Banco Central já no seu nascimento não conseguiu se livrar desse excesso de funções.

Mais recentemente, com o fim da famosa Conta Movimento, o Banco Central passou a limitar o acesso a seu crédito. Esse processo de redefinição das funções do Banco se encontra hoje bastante avançado, o que permite um melhor desempenho da política monetária. Levar a cabo essa mudança definitiva da instituição, simplificando e limitando o foco de sua atuação, é um importante desafio para o futuro.

Por que isso? A história recente da economia brasileira exhibe ao mesmo tempo altas taxas de inflação e baixas taxas de crescimento. Quem examina essa evidência chega obrigatoriamente à conclusão de que a política macroeconômica não foi um fator positivo na busca do crescimento e do desenvolvimento econômico e social do país.

Em particular, a experiência recente brasileira confirma a noção, hoje bem estabelecida, de que não é possível gerar um ganho permanente na taxa de crescimento da economia através da expansão monetária. Na realidade, o crescimento vem da capacidade de poupar e investir da economia. Como defende Joel Mokyr em seu livro A Alavanca da Riqueza, os caminhos que levam ao crescimento podem ser classificados em 3 grandes blocos.

Em primeiro lugar temos a poupança (inclusive publica) e o investimento em capital físico e humano. As teorias modernas aperfeiçoaram esse arcabouço dando à educação o destaque que todos nós reconhecemos como essencial.

Em segundo lugar, temos o crescimento advindo do progresso tecnológico, processo que Schumpeter caracterizou como "destruição criativa".

Finalmente, temos a expansão dos mercados e, por conseguinte, a integração com a economia mundial, mensagem essa que já vem de Adam Smith.

As lições para o Brasil são diretas. Não há atalho para o crescimento: é preciso poupar, educar e se integrar a economia mundial.

Nesse contexto, fica claro que a principal contribuição do Banco Central é zelar por um ambiente macroeconômico estável. Essa é a melhor forma de se permitir que esses processos ocorram em toda a sua plenitude. A contribuição do Banco Central é, portanto, absolutamente crucial.

Outra contribuição do Banco Central é zelar pela solidez e pela eficiência da intermediação financeira. Como se sabe, no caso da recente crise asiática, da falta de solidez do mercado financeiro multiplicou a amplitude dos choques, das crises, de forma devastadora. No caso do Brasil, graças ao Proer, temos hoje um sistema financeiro capaz de enfrentar com segurança a atual crise econômica.

Esses são, portanto, aspectos de comprovada importância na busca do desenvolvimento.

Para cumprir essas funções, o Banco Central conta com um excelente quadro funcional cuja competência pude comprovar de perto durante minha passagem pela diretoria.

Por mais importante que seja a atuação do Banco Central, não podemos nos iludir quanto à necessidade de agir em outras frentes da política econômica. Em especial, cabe destacar a política fiscal. Existe, hoje, total consciência do governo quanto aos riscos da manutenção da trajetória de déficits públicos dos últimos 18 meses. O Executivo reconheceu esse problema e, com o imprescindível apoio do Congresso, se comprometeu com a geração de superávits primários superiores a 3% do PIB neste e nos próximos anos. Essa decisão é de extrema importância. Ela garante não só um aumento na poupança do país como, também, ajuda a reduzir o custo do crédito, tanto interno quanto externo.

Finalmente, uma discussão sobre crescimento não pode deixar de mencionar a estabilidade das regras do jogo em geral. Tenho absoluta convicção na necessidade de se respeitar compromissos e contratos. Tenho total rejeição a medidas arbitrárias e anti-democráticas.

O entendimento de que a contribuição do Banco Central é indispensável para o bem estar da sociedade levou outros países a adotar um modelo de banco central independente.

Na prática a independência significa que a diretoria do banco recebe um mandato para perseguir uma meta que é determinada pela sociedade (através de seus representantes eleitos). Esta meta, como se sabe, é a preservação do valor da moeda. Isto significa simplesmente a manutenção de taxas de inflação baixas. Esse ponto é importante e merece ser enfatizado: o Banco Central não tem independência para fazer o que quiser. Tem apenas a independência operacional para cumprir com uma função preestabelecida pela sociedade.

A autonomia do Banco Central deve necessariamente vir acompanhada de transparência. Assim sendo, o Banco Central deve prestar contas, apresentar periodicamente à sociedade suas metas, justificar tecnicamente as políticas adotadas e apresentar medidas para a correção dos desvios observados, caso exista. Não há outra forma de se conquistar credibilidade. E a credibilidade é condição necessária ao sucesso do regime de metas inflacionárias que adotaremos.

Ainda nos assuntos ligados à independência do Banco Central, quero dizer que sou a favor da quarentena na saída, e pretendo obedecer a esse princípio mesmo não estando ainda em vigor qualquer lei sobre o assunto. Sou a favor porque acredito que um integrante do governo não deve fazer uso de informações confidenciais obtidas no governo para benefício próprio ou de outrem.

Como deve então atuar um banco central moderno? A forma de atuação de um banco central depende do regime de câmbio escolhido.

Regimes de taxa de câmbio podem ser classificados a partir dos dois casos extremos, quais sejam, a livre flutuação e o câmbio fixo.

Existe hoje vasta literatura teórica e aplicada sobre regimes cambiais. A conclusão dessa pesquisa, mais do que confirmada por minha própria experiência profissional, é claríssima no que diz respeito a regimes de taxa de câmbio: só são sustentáveis a longo prazo os regimes próximos a um dos dois regimes puros.

No caso do câmbio fixo, são viáveis as uniões monetárias, as caixas de conversão ("currency boards") e outras formas semelhantes. Regimes de bandas, mini-desvalorizações e outros métodos de administração da taxa de câmbio tendem a ser instáveis e mais cedo ou mais tarde acabam em crise.

No caso do câmbio flutuante, o que se observa é que a maioria dos países que adotam com sucesso esse sistema não abrem mão do direito de intervir no mercado de câmbio, mas o fazem apenas em circunstâncias excepcionais (e com o reforço de outras políticas econômicas). A experiência de vários países mostra que o regime de taxa de câmbio flutuante é um regime viável e sustentável. Dadas as características de nossa economia, com nossas dimensões continentais e baixo grau de abertura, não tenho dúvida quanto a adequação desse regime ao nosso caso.

O Plano Real teve como importante pilar de sustentação a âncora cambial, ou seja, o uso da taxa de câmbio como balizador das expectativas inflacionárias. Esta âncora teve papel fundamental na eliminação das elevadíssimas taxas de inflação que marcaram a história recente do Brasil.

A âncora cambial era de fácil entendimento. O acompanhamento por parte da sociedade se limitava a um número, a taxa de câmbio.

O grande desafio que hoje se apresenta ao Banco Central é demonstrar claramente que a perda da âncora cambial não representa um abandono mas sim uma troca de âncora. A sociedade brasileira não quer a volta da inflação, não admite a volta da inflação. Cabe ao Banco Central garantir que isso não ocorra.

Com um regime de taxas de câmbio flutuantes só existe uma opção: uma política monetária voltada para a preservação do valor da moeda, ou seja, para a manutenção de taxas de inflação baixas, equivalentes às praticadas nos principais centros internacionais.

A implantação dessa política passa pela definição de metas inflacionárias. O que significa exatamente isso?

Correndo o risco de repetir, algo que é parte do trabalho de um banco central, num regime de metas inflacionárias o controle da inflação é a meta principal da política monetária.

No nosso caso em particular, a mudança de âncora significa que o nível da taxa câmbio deixa de ser um objetivo direto da política econômica.

A evolução recente da taxa de câmbio representa nesse sentido um desafio de implantação para o novo regime. Não podemos deixar que o aumento de preços decorrente da desvalorização se transforme em inflação futura. Isso significa que a política monetária terá que necessariamente se caracterizar por um viés restritivo enquanto não desaparecerem os efeitos transitórios da desvalorização.

Cabe aqui um parêntesis: mesmo com a manutenção de uma política monetária restritiva há espaço para que, no futuro próximo, se verifique uma queda na taxa de juros real relativamente

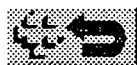
as taxas dos últimos anos. Nesse período estávamos pagando um preço caro, decorrente dos riscos fiscais e cambiais que caracterizaram os últimos 18 meses. As altas taxas de juros em termos reais espelhavam uma preocupação do mercado com a trajetória do endividamento público e com o risco de uma desvalorização cambial.

Agora, no entanto, a política fiscal aponta para superávits primários superiores a 3% do PIB nos próximos anos. Por sua vez, a taxa de câmbio se encontra muito desvalorizada quando vista sob a ótica de qualquer critério econômico de médio e longo prazo. Com esses elementos, tenho confiança de que em breve reverteremos a trajetória ascendente da relação dívida/PIB e sepultaremos de vez noções descabidas quanto ao tratamento a ser dado à dívida pública.

Finalmente, e retornando ao tema da inflação, não me cabe como indicado para uma função anunciar metas formais que terão em breve o tratamento técnico adequado que merecem. Posso no entanto repetir o que tem dito publicamente o Ministro da Fazenda: queremos uma taxa de inflação no último trimestre deste ano na casa dos 0,6% ao mês, o que corresponde a uma inflação anualizada de um dígito.

Olhando mais adiante, e possível vislumbrar já no segundo semestre deste ano alguma recuperação da economia. Para o ano 2000 espero a retomada do crescimento, acompanhada de uma taxa de inflação de um dígito. Para o ano 2001, buscaremos uma taxa de inflação abaixo de 5%.

Termino, portanto, com uma mensagem otimista. Sei que os próximos meses serão difíceis. Mas com uma política fiscal responsável, um regime cambial adequado e um Banco Central voltado para o controle da inflação, tenho confiança de que o dinamismo de nossa economia nos surpreenderá.



Volta à home page do
Banco Central do Brasil

Banco Central

Caso aberto

Fraga vai estudar ajuda
que BC deu a bancos

O presidente do Banco Central, Armínio Fraga, vai estudar a operação secreta montada, sob a gestão de Francisco Lopes, para socorrer os bancos Marka e FonteCindam, ambos do Rio de Janeiro, na semana da liberação do câmbio, em janeiro. Fraga diz que não desconfia de nenhuma irregularidade, mas como a operação vem sendo muito questionada o BC decidiu esclarecê-la. Em janeiro, o Marka e o FonteCindam apostaram que o real não seria desvalorizado, er-

raram e perderam milhões. Foram ajudados pelo BC, que lhes vendeu dólares a preços camaradas. Na época, o BC escondeu a operação. Quando a história veio a público, justificou o salvamento alegando que o objetivo era proteger o sistema financeiro. Temia-se que a liquidação de duas instituições financeiras, naquela semana em que o real desabava diante do dólar, pudesse provocar mais pânico.

Mais de dois meses depois, essa história continua muito mal explicada. Se o BC tivesse seguido o rito normal, os dois bancos teriam sido liquidados e seus controladores teriam os bens bloqueados. No caso do Marka, que pertence ao banqueiro Salvatore Cacciola, o BC vendeu dólares a 1,27 real — quando a cotação do dia estava em 1,32 real. Foi um preço fixado na medida

para que Cacciola pudesse devolver o dinheiro que seus clientes perderam no banco — inclusive seus próprios recursos, que estavam aplicados em CDBs. Mesmo assim, Cacciola obrigou muitos clientes a aceitar um deságio na hora de sacar o dinheiro. Ficaram fora da operação de salvamento 1 300 clientes que aplicavam em fundos do Marka e perderam tudo. No caso do FonteCindam, chama a atenção o fato de a ajuda ter sido estendida a um fundo de investimento do banco — onde cerca de 500 correntistas aplicavam 100 milhões de reais. Salvar bancos para evitar crises é uma das atribuições do Banco Central. Mas por que o BC torrou dinheiro público em benefício das 500 pessoas que estavam no fundo? Essa é para o Banco Central explicar. ■

Finanças

ESCÂNDALO

SAQUES INDECENTES

Moura, sócio do Marka, salva a própria pele e deixa clientes na mão

SÉRGIO LÍRIO



ATRÁS DAS GRADES: sede da Marka Nikko, fechada para atendimento externo

De um dia para o outro, evaporaram R\$ 200 milhões dos fundos de investimento do Banco Marka, derrubados pela desvalorização do real. É de se imaginar que todo mundo com dinheiro aplicado na instituição carioca tenha amargado o prejuízo. Engano. No dia 13 de janeiro, quando o governo alterou a banda cambial, diretores do Marka anteciparam a quebra iminente e promoveram uma verdadeira corrida aos fundos para salvar seu próprio patrimônio. Documentos obtidos pela DINHEIRO mostram que pelo menos um deles, Francisco de Assis Moura de Melo, acionista do banco e então presidente da Marka Nikko Asset Management, empresa responsável pela administração das carteiras,

sacou R\$ 2 milhões e foi para casa tranquilo. Um dia depois, os demais clientes dos fundos geridos por ele receberam a má notícia: seus investimentos haviam virado pó. O sócio do Marka, um economista com passagem pelo IBGE, salvou suas economias em três operações. Sacou R\$ 870,8 mil do fundo Derivativos Plus, cujos ativos amargaram uma perda de 95% em dois dias. Do Marka Nikko Derivativos, que encolheu 45%, Francisco Moura sacou R\$ 727,5 mil. Por último, ordenou uma retirada de R\$ 410 mil do Marka Nikko Livre, que perdeu 30% de seu patrimônio. Detalhe: dezenas de cotistas desses fundos foram impedidos de reaver seus depósitos no dia 14, quando vazou a notícia do desastre financeiro.

O próprio executivo confirmou as operações na última quinta-feira 18, na sede da Marka Nikko, no Centro do Rio de Janeiro. Ao ver os extratos de suas movimentações, foi de uma sinceridade desconcertante. "O governo anunciou a mudança da banda às 9h do dia 13. Às 9h01, sabendo das nossas posições em dólar, vi que o banco estava tecnicamente quebrado", disse Moura. "Fui aconselhado por um amigo advogado a transferir meu dinheiro para uma empresa agropecuária que possuo." Ambos sabiam que, se o banco fosse liquidado extrajudicialmente, os bens de seus controladores ficariam indisponíveis. Moura tem 9% das ações. "Teria muita dor de cabeça para administrar meu dinheiro até o fim do processo de liquidação. Era parte do meu patrimônio de dez anos de banco", afirmou. Sobre os diretores, Moura foi sucinto: "Não sei qual a motivação dos outros para sacar, mas a minha foi essa".

Mentira assinada. Os saques revelam o desprezo com que o banco tratou seus clientes nesse episódio e colocam o Banco Central numa posição difícil. Para começar, os dirigentes do Marka, responsáveis por zelar pelo patrimônio dos cotistas, mentiram. Em correspondência assinada em julho passado pelo presidente do banco, Salvatore Alberto Cacciola, e pelo próprio Moura, a instituição afirmava que a Marka Nikko seria "uma empresa que tem somente fundos de clientes, isto é, não tem nem terá fundos de controladores ou diretores". Moura não só tinha apli-

FOUJA IMAGEM

EVIDÊNCIAS:
extratos do executivo
mostram retiradas na
véspera da quebradeira

"Eu sabia que o banco ia quebrar e saquei R\$ 2 milhões"

Francisco Moura, sócio do Marka

cações lá como, dispondo de informações privilegiadas, tratou de salvá-las antes que o barco afundasse.

Seus argumentos em defesa de sua poupança soam como blasfêmia perto do que aconteceu com cotistas do banco. Enquanto diretores raspavam suas contas, os clientes ainda não haviam sido informados do que estava acontecendo. No dia 14 de janeiro, quando os primeiros prejuízos foram noticiados pelos jornais, muitos cotistas tentaram sacar e foram impedidos. Conta o médico paulista Luiz Eduardo Fernandes, presidente da Associação dos Clientes Lesados da Marka Nikko:

"Liguei para o banco para fazer um resgate. A ligação caiu. Tentei de novo e não encontrei mais ninguém para me atender". O mesmo aconteceu com o engenheiro Roberto Somogyi e com os construtores Júlio Sampaio e Antônio Ferreira. No dia 15, veio a liberação total do câmbio, os negócios com dólar na Bolsa de Mercadorias e Futuros ficaram travados e o Marka não conseguiu vender seus contratos. O banco proibiu as retiradas a partir daquela data. Os saques só foram liberados no dia 21, mas aí já era tarde demais para os cotistas. Fernandes perdeu R\$ 160 mil. Somogyi ficou R\$ 60 mil mais pobre. Sampaio e Ferreira, sócios em uma construtora, tiveram um prejuízo de R\$ 450 mil. Há clientes que perderam mais de R\$ 1 milhão. Moura não perdeu nada.

O ex-executivo, afastado da direção da Marka Nikko desde a implosão dos fundos, não se sente responsável pelo que aconteceu aos

BANCO REAL		BANCO REAL		BANCO REAL	
DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR
20/12/98	R\$ 1.337,00	20/12/98	R\$ 1.337,00	20/12/98	R\$ 1.337,00
21/12/98	R\$ 1.337,00	21/12/98	R\$ 1.337,00	21/12/98	R\$ 1.337,00
22/12/98	R\$ 1.337,00	22/12/98	R\$ 1.337,00	22/12/98	R\$ 1.337,00
23/12/98	R\$ 1.337,00	23/12/98	R\$ 1.337,00	23/12/98	R\$ 1.337,00
24/12/98	R\$ 1.337,00	24/12/98	R\$ 1.337,00	24/12/98	R\$ 1.337,00
25/12/98	R\$ 1.337,00	25/12/98	R\$ 1.337,00	25/12/98	R\$ 1.337,00
26/12/98	R\$ 1.337,00	26/12/98	R\$ 1.337,00	26/12/98	R\$ 1.337,00
27/12/98	R\$ 1.337,00	27/12/98	R\$ 1.337,00	27/12/98	R\$ 1.337,00
28/12/98	R\$ 1.337,00	28/12/98	R\$ 1.337,00	28/12/98	R\$ 1.337,00
29/12/98	R\$ 1.337,00	29/12/98	R\$ 1.337,00	29/12/98	R\$ 1.337,00
30/12/98	R\$ 1.337,00	30/12/98	R\$ 1.337,00	30/12/98	R\$ 1.337,00
31/12/98	R\$ 1.337,00	31/12/98	R\$ 1.337,00	31/12/98	R\$ 1.337,00
01/01/99	R\$ 1.337,00	01/01/99	R\$ 1.337,00	01/01/99	R\$ 1.337,00
02/01/99	R\$ 1.337,00	02/01/99	R\$ 1.337,00	02/01/99	R\$ 1.337,00
03/01/99	R\$ 1.337,00	03/01/99	R\$ 1.337,00	03/01/99	R\$ 1.337,00
04/01/99	R\$ 1.337,00	04/01/99	R\$ 1.337,00	04/01/99	R\$ 1.337,00
05/01/99	R\$ 1.337,00	05/01/99	R\$ 1.337,00	05/01/99	R\$ 1.337,00
06/01/99	R\$ 1.337,00	06/01/99	R\$ 1.337,00	06/01/99	R\$ 1.337,00
07/01/99	R\$ 1.337,00	07/01/99	R\$ 1.337,00	07/01/99	R\$ 1.337,00
08/01/99	R\$ 1.337,00	08/01/99	R\$ 1.337,00	08/01/99	R\$ 1.337,00
09/01/99	R\$ 1.337,00	09/01/99	R\$ 1.337,00	09/01/99	R\$ 1.337,00
10/01/99	R\$ 1.337,00	10/01/99	R\$ 1.337,00	10/01/99	R\$ 1.337,00
11/01/99	R\$ 1.337,00	11/01/99	R\$ 1.337,00	11/01/99	R\$ 1.337,00
12/01/99	R\$ 1.337,00	12/01/99	R\$ 1.337,00	12/01/99	R\$ 1.337,00
13/01/99	R\$ 1.337,00	13/01/99	R\$ 1.337,00	13/01/99	R\$ 1.337,00
14/01/99	R\$ 1.337,00	14/01/99	R\$ 1.337,00	14/01/99	R\$ 1.337,00
15/01/99	R\$ 1.337,00	15/01/99	R\$ 1.337,00	15/01/99	R\$ 1.337,00
16/01/99	R\$ 1.337,00	16/01/99	R\$ 1.337,00	16/01/99	R\$ 1.337,00
17/01/99	R\$ 1.337,00	17/01/99	R\$ 1.337,00	17/01/99	R\$ 1.337,00
18/01/99	R\$ 1.337,00	18/01/99	R\$ 1.337,00	18/01/99	R\$ 1.337,00
19/01/99	R\$ 1.337,00	19/01/99	R\$ 1.337,00	19/01/99	R\$ 1.337,00
20/01/99	R\$ 1.337,00	20/01/99	R\$ 1.337,00	20/01/99	R\$ 1.337,00
21/01/99	R\$ 1.337,00	21/01/99	R\$ 1.337,00	21/01/99	R\$ 1.337,00
22/01/99	R\$ 1.337,00	22/01/99	R\$ 1.337,00	22/01/99	R\$ 1.337,00
23/01/99	R\$ 1.337,00	23/01/99	R\$ 1.337,00	23/01/99	R\$ 1.337,00
24/01/99	R\$ 1.337,00	24/01/99	R\$ 1.337,00	24/01/99	R\$ 1.337,00
25/01/99	R\$ 1.337,00	25/01/99	R\$ 1.337,00	25/01/99	R\$ 1.337,00
26/01/99	R\$ 1.337,00	26/01/99	R\$ 1.337,00	26/01/99	R\$ 1.337,00
27/01/99	R\$ 1.337,00	27/01/99	R\$ 1.337,00	27/01/99	R\$ 1.337,00
28/01/99	R\$ 1.337,00	28/01/99	R\$ 1.337,00	28/01/99	R\$ 1.337,00
29/01/99	R\$ 1.337,00	29/01/99	R\$ 1.337,00	29/01/99	R\$ 1.337,00
30/01/99	R\$ 1.337,00	30/01/99	R\$ 1.337,00	30/01/99	R\$ 1.337,00
31/01/99	R\$ 1.337,00	31/01/99	R\$ 1.337,00	31/01/99	R\$ 1.337,00

Exclusivo

27.03.99

ECONOMIA

Dinheiro público salvou o Marka

Armínio diz que contribuinte ajudou a cobrir prejuízo do banco, que quebrou com desvalorização

Marcelo Aguiar e Roberto Machado

O presidente do Banco Central, Armínio Fraga Neto, afirmou ontem que o BC tirou dos cofres públicos o dinheiro usado para cobrir parte dos prejuízos do Banco Marka com a desvalorização do real, no dia 14 de Janeiro, e evitar que o banco deixasse um rombo no mercado capaz de causar uma crise do sistema financeiro. A ajuda ao Marka foi de cerca de R\$ 30 milhões, segundo o controlador do banco, Salvatore Alberto Cacciola, e serviu para encerrar as aplicações da instituição em contratos futuros de dólares, que tinham causado ao banco um prejuízo maior do que o valor de todos os seus ativos.

— O dinheiro para isso saiu do mesmo lugar de onde saiu quando houve quebra de outros bancos. De onde saiu o dinheiro do Proer (o extinto programa do BC que saneou e vendeu bancos como o Nacional e o Econômico). De onde saiu o dinheiro em geral do país. Do seu, do meu, e de todo mundo. É igual — disse ontem Armínio Fraga, em entrevista após almoço promovido pelo Sindicato dos Bancos do Rio.

No Proer, entretanto, o BC emprestou o dinheiro para sanar os bancos liquidados, mas exigiu garantias de que recuperaria o dinheiro emprestado e manteve o patrimônio dos banqueiros intacto. O socorro ao Marka foi diferente. O BC vendeu dólares para o banco a um preço menor do que o do mercado (R\$ 1,27, contra R\$ 1,32 em vigor no mercado no dia em que a operação foi fechada) e, com isso, encerrou os prejuízos do Marka e fez acordo para que o banco encerrasse espontaneamente suas atividades. Não houve empréstimo. O BC simplesmente vendeu o dólar a um preço subsidiado e não tem garantias para reaver o subsídio. Sobre isso, Armínio se esquivou.

— Eu não posso comentar. Perguntar é perda de tempo — disse.

Banqueiro diz que ajuda do BC foi de US\$ 30 milhões

Se a ajuda não tivesse ocorrido naquele dia, o segundo após a primeira rodada de desvalorização do real, o tamanho do rombo no Marka dispararia. O câmbio foi liberado no dia seguinte ao acordo entre BC e Marka e o dólar subiu até a taxa média chegar a R\$ 1,98, no último dia de Janeiro. Cacciola defende a operação que zerou os negócios de seu banco afirmando que o preço pago em 14 de Janeiro, de US\$ 30 milhões, acabou sendo baixo para o tamanho do rombo evitado no sistema.

— Claro que valeu a pena zerar — afirma.

Armínio tentou ontem evitar o assunto, afirmando que a operação é protegida por sigilo bancário.

— O BC dará informações se for inter-

"O dinheiro saiu do mesmo lugar de onde saiu quando houve quebra de outros bancos. Do seu, do meu, e de todo mundo. É igual"

ARMÍNIO FRAGA NETO
Presidente do Banco Central

pelado judicialmente — disse.

Isso vale, segundo Armínio, até que seja concluída a investigação interna do BC sobre o caso. O ministro da Fazenda, Pedro Malan, presente ao mesmo evento, reforçou que o Governo não se pronunciará quando possível. Armínio disse que isso ocorrerá assim que houver as informações conclusivas sobre o caso.

— O BC fica sempre atento a qualquer coisa diferente no mercado. É uma rotina. Isso não quer dizer que vamos dizer: olha, a fiscalização está nesse ou naquele momento, por que não está claro ainda quem é culpado, quem não é, se houve crime — disse.

Cacciola diz que esteve com técnicos do segundo escalão do BC

Cacciola diz que no mesmo dia da mudança na política cambial (13 de Janeiro, uma quarta-feira) partiu para Brasília, onde foi recebido por funcionários de segundo escalão do BC e expôs a situação insustentável do banco. Cacciola manteve reuniões no BC também na quarta e na quinta-feira. A operação, diz, não teve nada de irregular.

— Cumprimos estritamente as regras vigentes no mercado. Está faltando comunicação do Banco Central. Não sei porque eles não vem a público explicar direitinho o que aconteceu.

O presidente do Marka diz que perdeu tudo com a quebra de seu banco e que o BC já fez o que tinha que fazer.

— Perdi tudo, o meu banco e o meu patrimônio. O que querem que eu faça agora? Não vou dar um tiro na cabeça. Nenhum banqueiro nesse país, que tenha quebrado, se dispôs a enfrentar os clientes para dar explicações. Foi o que fiz em reuniões no Rio e em São Paulo — disse, em referência a assembleias com cotistas de seus fundos (também quebrados pela desvalorização do real).

Pouco antes, durante a reunião com o sindicato dos banqueiros, o ministro da Fazenda, Pedro Malan, disse que é preciso tomar cuidado com o otimismo apressado que vem tomando conta do mercado nos últimos dias.

— Não podemos nos deixar iludir nem pelo canto da sereia do pessimismo, nem pelo canto da sereia do otimismo apressado. Não podemos achar que tudo foi resolvido quando ainda há graves problemas para resolver. ■



O PRESIDENTE DO Banco Central, Armínio Fraga, cumprimenta o ministro Pedro Malan e é observado pelo governador Anthony Garotinho

CORPO A CORPO

ALBERTO CACCIOLA

Dono do Marka diz que confiou na campanha presidencial

• O dono do Banco Marka, Salvatore Alberto Cacciola, diz que perdeu o que mais gostava na vida e que depois de 32 anos no mercado financeiro terá que recomeçar do zero. Ele diz que os cotistas de seus fundos de investimentos sabiam do risco que estavam correndo e acrescenta que nenhum deles reclamou no ano passado, quando o fundo Derivativo Plus, por exemplo, teve rentabilidade de 43%.

Roberto Machado

O GLOBO: O que ocorreu com o Banco Marka?

CACCIOLA: Eu tenho mais de 30 anos no mercado financeiro e nunca tive problemas com ninguém. O Marka foi bem sucedido a vida inteira. Vamos bem, mas fomos pegos no contra-pé numa operação.

• Qual operação?

CACCIOLA: O Marka estava vendendo numa operação de dólar futuro. Numa posição acima de US\$ 1 bilhão. É bom dizer que sempre atuamos ao lado da equipe econômica, acreditando no real. E fazíamos isso com interesse de ganhar dinheiro. Isso é normal. Mas infelizmente achávamos, depois de assinado o primeiro memorando com o FMI, no

dia 8 de dezembro, que a política cambial seria mantida. Isso foi acertado pela equipe com o Fundo. Além disso, a campanha presidencial (de Fernando Henrique) prometia a manutenção da política cambial. E, como em Janeiro o Governo tinha baixíssimos compromissos de dívida externa, achávamos impossível desvalorizar naquele mês.

• Mas o Governo acabou mudando a política...

CACCIOLA: Inteligentemente, depois da crise do Itamar e culminando com a saída do Gustavo Franco, veio a nova bandeira, com teto de R\$ 1,32 por dólar. Na própria quarta-feira, 13, fui a Brasília e comuniquei ao BC que o Marka não tinha a menor condição de zerar nossas posições a R\$ 1,32. Teria que entrar em liquidação extrajudicial. A diretoria do BC avaliou que seria melhor evitar uma crise sistêmica e zerar nossas posições vendidas. A um preço tal que sobrassem somente ativos para liquidar os meus passivos e zerando inteiramente o patrimônio do Marka, que encerraria as suas atividades. Foi o que fizemos. Hoje não temos uma operação sequer como instituição financeira. Estamos apenas aguardando a homologação para transformar o Banco Marka numa instituição não-financeira. E eu perdi R\$ 110 milhões, além do banco, que era toda a minha vida.



Seis anos de trabalho: um balanço

Gustavo H. B. Franco

Download [discurso.rtf \(142Kb\)](#)

- Saudação
- A função pública
- No começo, todavia, era o caos
- As primeiras iniciativas
- A Revisão constitucional que não houve
- A coalizão inflacionária
- A URV e o Real
- Políticas de câmbio e juros no início do Plano Real
- Perdas internacionais
- Os desafios do primeiro ano
- A tragédia dos bancos estaduais
- O PROER e a supervisão bancária
- Bancos estrangeiros
- A Diretoria de Assuntos Internacionais
- Advogados
- Instituições para a estabilidade e o desenvolvimento
- Mandatos e da quarentena
- A regulamentação do artigo 192
- Transparência
- Mudanças recentes na política cambial
- A resposta à crise da Rússia
- Mudança de rumos
- O futuro

"As qualidades permanentes – ou a filosofia – que me parece ser a base para o trabalho em bancos centrais são, na verdade, um triunvirato: (i) Continuidade e tudo o que se aplica à experiência e ao cultivo de uma visão de longo prazo; (ii) Competência e tudo o que implica um alto grau de profissionalismo e uma deliberação e comunicação cuidadosa; e (iii) Integridade e tudo o que isso implica em transparência e simples honestidade."

Paul Volcker. Retirado de The Future of Central Banking: the tercentenary Symposium of the Bank of England F. Capie et al. (eds.) Cambridge University Press, 1994, p. 344.

1. **Saudação:** Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, meu amigo Pedro Malan, Excelentíssimo senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Doutor Arminio Fraga, demais ministros e secretários, digníssimos senhores parlamentares e lideranças, demais autoridades, colegas do Banco Central, novos e velhos, senhoras e senhores.
2. Comecei a trabalhar no governo em maio de 1993, de início, como Secretário Adjunto de Política Econômica, em seguida, a partir de outubro de 1994, no Banco Central do Brasil, primeiro como Diretor de Assuntos Internacionais, e depois, a partir de Agosto de 1997, como Presidente desta Casa. Trabalhei com três presidentes do BC – Pedro Malan, Pêrsio Arida e Gustavo Loyola – e quatro ministros da fazenda: FHC, Rubens Ricupero, Ciro Gomes e Pedro Malan.
3. **Foram seis anos extraordinários** e, na partida, dentre os soldados da primeira hora, os pioneiros que se aglomeraram em torno do então Ministro da Fazenda, hoje Presidente da República - os companheiros Edmar Bacha, Winston Fritsch, Clovis Carvalho, Eduardo Jorge - nenhum de nós jamais poderia imaginar que chegaríamos onde chegamos.
4. **Há muito o que dizer sobre o que se passou nesse período**, por isso eu lhes peço licença para uma fala um tanto longa, mas que, espero, não será monótona. Acho importante recuperar algumas passagens importantes desses últimos anos, não apenas para

identificar posturas, progressos e compromissos, e homenagear e agradecer a pessoas e equipes, mas também para entender os desafios, e as motivações para as mudanças recentes nas políticas de juro e de câmbio. **Creio que o nosso futuro depende muito do modo como seremos capazes de avaliar essa nossa experiência recente.**

A função pública.

5. Antes de mais nada, todavia, como é comum em um momento de despedida como este, quero iniciar com algumas palavras sobre o modo como eu vejo o **exercício da função pública.**
6. O trabalho no setor público pode ser tremendamente distorcido, e nocivo ao próprio público, se o indivíduo que o executa tem como objetivo perpetuar-se no emprego. Por isso, sempre tive a minha passagem nessa cidade como transitória, e minha experiência no governo como passageira. **Eu nunca quis ser um profissional de governo, da política. Nunca fixei residência nessa cidade, nunca participei de suas solenidades e dos aspectos cerimoniais das rotinas do poder.**
7. Sempre gostei de pensar que eu sou apenas um brasileiro comum, um professor universitário dentre tantos que acompanham a economia, as idas e vindas da política, e que se aborrece, como qualquer pessoa, com os retrocessos da economia, com a corrupção, a inépcia administrativa, para não falar do egoísmo, da vaidade e da intriga, infelizmente tão cultivados em alguns círculos do poder.
8. Eu apenas tive o privilégio, a extraordinária oportunidade de vir para uma posição de responsabilidade, onde podia realmente ajudar a mudar as coisas e construir um país melhor para os meus filhos. **Um sonho simples de qualquer brasileiro que quer ajudar seu país.** O Presidente Fernando Henrique, e o ministro Pedro Malan me deram esta extraordinária oportunidade, essa incrível e fascinante responsabilidade, e a eles serei grato pelo resto da vida.
9. * Em resposta a este chamamento, eu me entreguei ao trabalho com todas as minhas energias. Jamais fugi responsabilidades, ou deixei de contrariar potentados econômicos quando isto era necessário. Como disse, em uma outra ocasião, recentemente, na Nota que li em 13.01.99, não se tem noção do quanto é **desgastante e solitária a defesa de princípios, a execução de políticas impessoais, voltadas para a maioria, frequentemente confrontando interesses poderosos e despertando ressentimentos. A defesa da moeda traz benefícios a maiorias silenciosas e desorganizadas, cuja voz raramente se faz ouvir.**

No começo, todavia, era o caos.

10. **Tudo parecia perdido em maio de 1993:** o Ministro FHC era o quarto em menos de oito meses, e vinha depois de diversas situações vexaminosas para os ministros que o precederam. Os níveis de aprovação do Governo eram então os piores de toda a nossa história recente. Estávamos a um ano e pouco das eleições presidenciais, e prontos para repetir, de forma piorada, a tragédia da hiperinflação de 1989.
11. O déficit público estava não apenas inteiramente fora de controle mas também registre-se que o Governo de então não atribuía qualquer importância à questão fiscal, tida como obsessão de tecnocratas que, como se ouvia dizer na ocasião: **era gente que entendia de números mas não de gente.** Um bordão, diga-se de passagem, tradicionalmente usado para o mal, vale dizer, **contra o Erário.**

12. As reservas internacionais ainda estavam em US\$ 25 bilhões, mas o nosso sistema financeiro estava corroído por dentro de formas ainda difíceis de perceber num ambiente de alta inflação. Os estados estavam praticamente todos em atraso com suas dívidas contratuais, assim como suas concessionárias de energia: não tínhamos feito ainda a Lei 8727, e as privatizações estavam paralisadas ou paralisando face às conhecidas restrições do então Presidente da República, hoje governador de Minas, ao processo de privatização.
13. Além disso, a sociedade se mostrava aterrorizada, pela sucessão de choques econômicos. **A falta de credibilidade era monumental, e merecida**, pois o governo não governava, não tinha projeto, nem idéia do que fazer.
14. Foi assim que começamos a trabalhar em 1993.
15. * Seis anos depois, são muito fáceis os exercícios sobre o "antes e depois". Qualquer um é capaz de apresentar, como lhe convém, os indicadores econômicos, as mudanças, na forma que melhor enfatize suas preferências. As comparações serão sempre controversas, pois cada cidadão tem o seu ponto de vista. **Democracia é e será sempre diversidade**. E para saber se melhoramos mesmo, as democracias têm mecanismos decisórios muito claros: **Eleições**, nas quais prevalece o ponto de vista da maioria. A julgar pelos resultados, o Brasil aprovou os rumos seguidos, e em duas ocasiões.
16. * Mas o caminho foi longo e difícil.
17. Minha lembrança mais significativa (e emblemática) dos primeiros tempos foi a aprovação quase unânime pelo Congresso (com um único voto contrário do então deputado Gustavo Krause) da chamada **Lei Paim** (os senhores lembram do Deputado Paulo Paim e suas propostas salariais mirabolantes ?). Pois em junho de 1993 seu Projeto de Lei, aprovado na íntegra, era o passaporte carimbado para a hiperinflação.
18. Um comentarista de costumes, diretor de cinema, disse na ocasião, muito a propósito, que *"a hiperinflação é um grande desejo nacional. Não há outra explicação para a derrota permanente da Razão Há 400 anos o Brasil é um país que foge dos fatos. O país se esquivava de seus crimes, dá a volta em seu destino predatório e vai dourando a pílula de sua origem patrimonial e oportunista ... Há um desejo de um grande erro cósmico que nos redima"* (Amaldo Jabor "A hiperinflação é nossa última esperança" em Brasil na Cabeça Rio de Janeiro: Siciliano, 1995, p. 73)
19. * Pois bem, nesta ocasião, nós **estivemos a vinte centímetros da hiperinflação**. Para quem não se lembra, a contragosto, o Presidente Itamar Franco vetou a Lei Paim e, com o propósito de produzir uma outra, conduziu um experimento de diálogo com representantes da sociedade organizada conhecido como a Agenda Brasil, coordenada por mim e pelo hoje ministro da reforma agrária, meu amigo Raul Jungman. E mais uma vez ficou demonstrado que nosso problema não era como não é o de co-optar interesses organizados, mas o de envolver a sociedade maior, inorgânica, excluída, não representável, no processo de estabilização, o que conseguiríamos depois, com a URV.

As primeiras iniciativas.

20. Em junho de 1993, quando publicamos o PAI – Plano de Ação Imediata, estávamos dando os primeiros passos, deste processo que os economistas chamam de ajuste fiscal, processo que significa fazer o Estado caber dentro de suas próprias fronteiras, e nada, naquele momento, parecia indicar que haveria apoio para isso. **Apenas o ministro FHC, não se cansava de repetir: o caminho se faz caminhando.**

21. O Conselho Monetário Nacional, apesar da obrigação legal de reunir-se mensalmente, não se reunia há quase um ano. Tínhamos mais de cem votos a deliberar. **Nunca tinha havido tamanha paralisia por parte das autoridades monetárias.**
22. Para se ter uma idéia do grau de anomia imperante, foi preciso que o CMN aprovasse uma Resolução (de número 1996), nessa histórica reunião de 29.06.93, para esclarecer que **uma lei valia**, e não era uma lei qualquer, era a Lei 7492, Lei do Colarinho Branco, que veda aos bancos os empréstimos a seus controladores e confere 2 a 6 anos de reclusão aos transgressores.
23. Por algum motivo, entendia-se que essa norma não valia para bancos estaduais e também para os federais, o que obviamente, se constituiu em um manancial de descontrole fiscal, além de crime. O descalabro parou com a Resolução 1996, mas ninguém foi preso. E a aplicação desta Lei aos bancos federais ainda não se dá.
24. Nessa ocasião já contávamos com o Doutor Pedro Malan no Banco Central, que, em outubro, me convidou para assumir a Diretoria de Assuntos Internacionais desta Casa. Já contávamos também com o Doutor Andre Lara Rezende para concluir as negociações da dívida externa e o doutor Persio Arida para o BNDES.
25. Logo adiante, em 7 de dezembro de 1993, o Ministro da Fazenda, encaminhou ao Presidente da República a **Exposição de Motivos 395**, trazendo os principais elementos do programa de estabilização que estávamos desenhando.
26. Falávamos amplamente de alguns temas novos - realismo orçamentário, déficit potencial; rigidez orçamentária causada pelas vinculações de receita, repressão fiscal e inflação como um imposto. E principalmente, falávamos, e temos falado desde então, que o Brasil tem **uma doença fiscal**, que se não for tratada, nada vai funcionar, não haverá crescimento, nem justiça social, nem equilíbrio externo, e que a inflação é esplêndido anestésico do qual será muito difícil o país se livrar. A EM 395 dizia textualmente: *"infelizmente não há atalhos. A estabilização definitiva é um programa de transformação de mentalidade que toma tempo e requer coerência e persistência de todos. A ansiedade por resultados imediatos é compreensível, mas altamente perigosa ... é justamente o imediatismo que impede que o caminho mais longo da estabilização seja trilhado com a coerência e persistência necessárias"* (parag. 138).
27. Nosso diagnóstico era o de que, na engenharia do ajuste fiscal, o primeiro problema a ser atacado devia ser o das **vinculações de receita**.
28. * A vinculação de receita é a forma mais direta e perversa de apropriação corporativa de um recurso público. É a maneira pela qual o Estado concede a uma atividade, autarquia ou empresa a exclusividade no uso de determinada receita. O texto da Constituição ilude o cidadão estabelecendo uma vedação à vinculação de impostos, mas ressalva as partilhas de receitas com os estados e municípios e o percentual de 18% para a educação (art. 167, IV). A vedação não alcança as Contribuições e as Taxas, o Adicional de Frete para o FMM, os encargos sobre a folha de salários que financiam o Sistema "S" e seus magníficos prédios de mármore, assim como os impostos criados para os gastos das estradas, a CPMF que se destina à Saúde, e por aí vamos. **As exceções são a regra.** Todo o dinheiro público parece já ter dono.
29. Por isso propusemos na EM 395 uma emenda constitucional criando o **Fundo Social de Emergência**, um mecanismo que nada mais era que um sistema para desvincular receitas, e **desvincular é fazer público o dinheiro público.**

30. Reparem que até hoje, mesmo depois de o FSE ter sido renovado mais de uma vez, trocado de denominação (para FEF) e perdido alguns de seus elementos, ainda permanece viva a queixa dos prefeitos e governadores. Ou seja, a primeira de todas as medidas de ajuste fiscal, aquela que permitiu o início de tudo, em vez de se tomar **permanente com todas as honras**, ainda se vê questionada, como algo que foi roubado dos municípios e devesse ser devolvido.

A Revisão constitucional que não houve

31. É interessante lembrar que nesta EM 395, de 1993, o Ministro da Fazenda oferecia ao Presidente da República, além da Emenda Constitucional criando o FSE, uma série de outras Emendas a serem apreciadas durante o processo de Revisão Constitucional então em aberto. Dentre estas estavam emendas versando sobre: (i) o federalismo fiscal; (ii) a reforma tributária; (iii) o realismo orçamentário; (iv) a reforma administrativa; (v) a modernização da economia (a ordem econômica); e a (vi) reforma da previdência.
32. Tudo estava lá.
33. Tudo isso podia ter sido feito na Revisão Constitucional de 1993, por votação unicameral, em maioria simples, em 6 meses. Mas nada foi feito. A única emenda importante que conseguimos passar foi a do FSE, Emenda Constitucional de Revisão n. 1, de 01.03.1994.
34. Que extraordinária oportunidade nós perdemos aí ! Na verdade, que decisão infeliz esta de não prosseguir com a Revisão ... de quem terá sido ?
35. O Constituinte em 1988 certamente se permitiu alguma ousadia, porque sabia que 5 anos depois haveria uma Revisão, quando os exageros poderiam ser corrigidos e os inúmeros experimentos ali inseridos seriam verificados quanto à sua viabilidade. Tudo muito próprio para uma nação em processo de construção de seu ordenamento jurídico e institucional, tanto no plano político quanto econômico.
36. Mas como a Revisão Constitucional não aconteceu, o Governo seguinte teve de ocupar a maior parte de seu mandato corrigindo a Constituição, através desse martírio das 2 votações em cada uma das Casas, com quorum qualificado, com intermináveis deliberações em Comissões, o uso e abuso da salvaguarda dos DVS, **ritos que fariam sentido apenas em países onde a mudança constitucional é rara, mas onde as constituições tem vários séculos de idade e foram longamente decantadas e testadas. Este definitivamente não é o nosso caso.**
37. Quanto tempo perdido, quanta energia desperdiçada.
38. A situação é caricata quando se trata dos 12%, um dispositivo para o qual "demos um jeito" de uma norma constitucional "não colar". Coisas do Brasil. Mas é trágico quando se trata de assuntos referentes à Administração Pública e à Previdência, pois, como disse o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no seu célebre discurso do Itamaraty em outubro passado: *Criou-se uma incompatibilidade entre os desejos da sociedade expressos na Constituição e que se traduzem em despesa pública, e as possibilidades de atendê-los com os recursos que a própria Sociedade deu ao Estado através de impostos.*

A coalizão inflacionária

39. Essa incompatibilidade entre desejos e possibilidades existe há muitos anos e tem sido resolvida pela **inflação** a qual, não tenhamos dúvida, é **uma violência do Estado contra o cidadão** que, todavia, desfruta (ou desfrutava ?) no Brasil de uma surpreendente tolerância.

40. * O Brasil tem sido o berço de extraordinárias "teorias" sobre o modo como a inflação era inevitável, admissível, estruturalmente gerada pelo conflito distributivo, inerente ao capitalismo periférico ou à luta de classes. Mas nunca uma criatura de um Governo irresponsável vivendo além de seus próprios meios.
41. **Quanta gente não vinha pedindo um pouquinho de inflação ? E ao mesmo tempo mostrando uma hipócrita surpresa no tocante às origens dos nossos índices absurdos de desigualdade social. Como se ninguém soubesse que a inflação é um imposto sobre o pobre e que a aplicação continuada de um imposto como esse apenas poderia produzir a pior distribuição de renda do mundo.**
42. Como é que fomos aceitar um desenvolvimento econômico tão injusto durante tanto tempo ? E como é que não percebemos que a injustiça se produz pela inflação e pela irresponsabilidade fiscal ?
43. * A resposta a essas perguntas pode ser formulada em termos relativamente simples: fomos tão longe com a inflação por que ela **resolvia problemas que as nossas incipientes instituições, ou a nossa imperfeita representação política, não eram sequer capazes de enunciar.** Por omissão, ou de maneira tácita, tributou-se o pobre para se construir a indústria sem que ninguém tivesse de propor abertamente esta forma de financiamento. A solução era muito ruim do ponto de vista distributivo, mas tinha um atrativo político extraordinário: não havia como atribuir as culpas senão de forma abstrata ao Estado e ao capitalismo, à ganância dos oligopólios, à irresponsabilidade dos sindicatos, aos atravessadores, ou às perdas internacionais.
44. Por mais supérfluo que pareça, a atribuição de responsabilidade é essencial para o processo decisório. **A inflação é imoral, mas um mal do qual todo político é capaz de se distanciar.** Mesmo que se possa debitar o déficit público genericamente aos políticos, nenhum deles individualmente pode ser responsabilizado pelo déficit, que resulta do conjunto de suas ações.
45. Com a **Lei de Responsabilidade Fiscal**, recém proposta, o governo Fernando Henrique Cardoso procurará inverter os termos do problema individualizando no administrador a responsabilidade pela boa condução das finanças públicas. Não se trata apenas da licitude do ato administrativo, matéria própria dos Tribunais de Contas, mas da responsabilidade pelo equilíbrio financeiro do Estado. São definidas várias modalidades de Crime de Responsabilidade Fiscal, e é prevista, inclusive, a pena de reclusão para diversos tipos de condutas, tais como: "quebrei o estado (ou o banco do estado) mas fiz meu sucessor", "usei os títulos emitidos para precatórios para outros fins, socialmente mais importantes" ou "não vou pagar compromissos do meu antecessor porque isso compromete os meus planos de investimento", ou coisas do gênero ...
46. É sintomático e preocupante estarmos agora assistindo manifestações contrárias à Lei de Responsabilidade Fiscal. **É um absurdo que a irresponsabilidade fiscal se torne postura política, que seja reivindicada como direito do governante. Ao que parece, pagar as contas e honrar compromissos é, na mente desses senhores, alguma forma inferior de governar. Aparentemente, toma-se de forma equivocada o paradigma de JK: o bom governo seria o gastador, o realizador, o fomentador, não importa que não pague as contas.**
47. * Ocorre que estamos vivendo um momento diferente, onde as possibilidades do estado empresário são nulas, e que temos de fazer o caminho de volta, pagar as incríveis contas deixadas pelos "realizadores" e "fomentadores" do passado, e não há mais lugar para a irresponsabilidade fiscal.

48. O desenvolvimentismo fundado na irresponsabilidade fiscal se esgotou e levou este país a um impasse: o progresso baseado em papel moeda se tornou tragédia, pois a inflação não é mais combustível do desenvolvimento, mas apenas veneno.
49. * Não se trata de uma tragédia marxista associada ao colapso do modo capitalista de produção, ou às contradições da globalização. É uma tragédia mais rasteira, e anterior ao próprio Marx e que aparece com mais clareza no Fausto. Um intérprete moderno de Goethe enxerga no pouco conhecido terceiro ato da tragédia, que se passa num canteiro de obras, *"um modelo fáustico de desenvolvimento"* ... que *"criará uma nova síntese histórica entre poder público e poder privado, simbolizada na união de Mefistófeles, o pirata e predador privado, que executa a maior parte do trabalho sujo (com seu oportunismo, sua exaltação ao egoísmo e infinita falta de escrúpulos, ajusta-se com perfeição a certo tipo de empresário capitalista), e Fausto, o administrador público, que concebe e dirige o trabalho como um todo"*. Marshall Berman Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade São Paulo: Companhia das Letras, pp. 71-73)
50. * O desenvolvimentismo fundado na irresponsabilidade fiscal e na inflação, tão falso, quanto tentador para o Soberano. Falso como a prosperidade produzida pela emissão desenfreada de papel moeda que, na imagem de Goethe, construída a partir da experiência dos Assinats franceses, que testemunhou, são *"espectros de papel, fantasmas impressos e assinados aos quais corresponde um valor falso como os Tesouros que Mefistófeles imagina enterrados sob o solo do Império"*. (Pietro Citati Goethe São Paulo: Cia. Das Letras, p. 234)
51. A saúde da moeda deve ser, portanto, um princípio fundador do próprio Estado, e que, uma vez consignada em nosso ordenamento jurídico, oferece **importante salvaguarda para a cidadania contra possíveis abusos perpetrados pelos governantes**. Por isso o Brasil precisa de um BC independente e voltado para a defesa do poder de compra da moeda nacional.
52. A inflação não é de esquerda, ou progressista, nem a estabilidade uma causa reacionária. Parte da nossa esquerda parece achar que a inflação é um substituto para a Revolução, pois se apresenta como um mecanismo que extrai recursos da sociedade em benefício de um Estado que se imagina benigno e puro que vai então corrigir as injustiças do mundo. Não se percebeu a incompatibilidade a longo prazo entre Democracia e inflação, pois **numa democracia não pode haver taxação (inclusive e principalmente através da inflação) sem representação**.
53. Já a direita sabe que a inflação é reacionária, que concentra a renda e transfere recursos do pobre para o Estado, mas profissionalizou-se em canalizar esses recursos para os ralos que alimentam as suas clientelas. A direita tem pudor, embora lhe falte vergonha na cara, que é outra coisa muito diferente: bate-se pela inflação de formas mais sutis, como por exemplo, através da desvalorização da moeda, porque ela **reduz os salários, empobrece o país em benefício de quem tem domínio sobre seus preços, ou seja, quem tem poder de mercado, rendas e posses em moeda estrangeira**. A direita sabe o que está fazendo quando se bate pela desvalorização.
54. Em 1993, quando apenas preparávamos o terreno para o Plano Real, já íamos descobrindo, na prática, que a inflação tinha fortes apoios à Direita e à Esquerda, ou seja, que tinha como base uma poderosa coalizão de interesses que era preciso derrotar.

A URV e o Real.

55. Seguindo-se à EM 395, nosso grande desafio foi o de transformar num instrumento legal e operacional os conceitos da EM.

56. * A experiência dos membros da equipe era muito variada, incluindo economistas formuladores e uma vasta gama de funcionários públicos com a experiência dos outros planos e capazes de identificar as armadilhas que tinham apanhado a outros andando nesta mesma estrada. São muitos os nomes e os talentos que participaram nesse processo de concepção das medidas que criaram o Real. Muitos estão aqui sentados, diversos permanecem anônimos a despeito de contribuições fundamentais para uma construção tão complexa e detalhada, onde todas as engrenagens devem funcionar perfeitamente.
57. Foi extraordinária a experiência da concepção do sistema bi-monetário afinal tomado público na MP 434 de 28.02.1994, criando a URV (depois Lei 8880), a qual, todavia, quase não saiu do papel. Na Reunião Ministerial de 27 de fevereiro de 1994, as pressões no sentido do populismo salarial e do controle de preços foram enormes. Mas prevaleceu o bom senso.
58. O Real foi, de fato criado aí, em 28 de fevereiro. Nesta MP era criada a URV, "dotada de curso legal para servir exclusivamente como padrão de valor monetário" (art. 1, *caput*), sendo a URV parte integrante do sistema monetário nacional, portanto, "uma moeda de conta", mas que teria poder liberatório, ou seja a propriedade de servir como meio de pagamento, apenas depois de emitida, quando passaria a chamar-se Real (art. 2). São poucos os que festejam o aniversário do Real em 28.02 – me ocorre o jornalista Joelmir Betting. Estamos, no presente momento, já dentro do sexto ano do Real, que se iniciou no Sábado retrasado.
59. * A URV foi uma experiência de reforma monetária como nenhuma outra nesse planeta. Teve elementos da experiência alemã do Rentenmark de 1923, das propostas de OTNização nascidas no Brasil mas nunca executadas. Mas foi única: nenhuma outra reforma teve esta magnitude ou envolveu um processo voluntário de adesão tão amplo, envolvendo a redenominação voluntária de cada obrigação pecuniária conforme a vontade das partes.
60. * A URV era o coração de um empreendimento difícilíssimo: conduzir um plano de estabilização sem choques, confiscos, canceladas, e atrair a sociedade a aderir voluntariamente a um esquema que resultaria vantajoso para a coletividade. Era uma solução de mercado para um sério problema de decisão coletiva, e onde o respeito à Lei e à dignidade do cidadão sempre foram nossas "cláusulas péticas" ...
61. O sucesso da URV foi o sucesso da Democracia, da economia de mercado e da racionalidade coletiva de um povo, que buscava maneiras de rejeitar o flagelo da inflação, a Lei do Gerson, e a pilhagem dos recursos públicos. Por isso, **os 4 meses de vigência da URV foram um re-encontro da Sociedade brasileira com um de seus mais importantes e mais combatidos valores: a moeda, a capacidade de transmitir poder de compra para o futuro, a capacidade de vislumbrar horizontes. A restauração da moeda era um re-encontro com um futuro que parecíamos ter perdido.**

Políticas de câmbio e juros no início do Plano Real.

62. Apesar de bem sucedido, o processo de re-engenharia da moeda através da URV, estava construído sobre bases fiscais extremamente precárias, e as remarcações de preços nas vésperas da entrada em vigor da nova moeda foram fortíssimas. A partir de primeiro de julho, a URV ficaria para trás, e o destino do Real passaria a depender dos nossos próximos movimentos. Qual seria a inflação do primeiro mês, já na nova moeda, qual o grau de desindexação posterior, tudo isso ia depender da atuação do BC, em particular das políticas de juros e câmbio. O avião havia decolado, era preciso pilotar e começamos com uma combinação simples, quase de livro-texto: juros altos, ou seja, política monetária apertada, e câmbio flutuante.

63. A história é conhecida. Esta combinação de políticas foi extremamente bem sucedida em produzir um bom começo para o Real.
64. * Tivemos deflações nos índices de "ponta" (incluindo a cesta básica, que caiu 4% em Julho e outros 4% em Agosto), a desdolarização, e inflações nos primeiros meses pequenas o suficiente para garantir o sucesso do plano. As margens de sucesso, nos primeiros meses, eram baixíssimas, mas nós conseguimos navegar com sucesso nesses caminhos muito estreitos, e conseguimos uma excelente decolagem.
65. **Como seria a decolagem do Real se começássemos com uma política monetária frouxa e uma desvalorização cambial ?** Eu lhes digo, seria um desastre. Toda a experiência da URV seria desperdiçada, todo o preparativo seria perdido, e a próxima chance de estabilizar estaria, provavelmente, muito longe, depois das eleições, com um outro governo.
66. Exatamente por isso **não se pode aceitar este argumento tão comum dentre os derrotados pelo sucesso do Real, que houve um "erro" nas políticas de câmbio e juros no início do Real. Erro coisa nenhuma.** Se algum "erro" houve foi o de ter dado certo de uma maneira muito clara aos olhos da população, e rápido o suficiente para desamar uma série de projetos pessoais de poder já em estado avançado de construção.
67. Em julho e agosto de 1994 a **oposição** tinha uma ampla liderança nas pesquisas eleitorais, e já se preparava para governar. Eles não poderiam deixar de se irritar com a sucessão de **acertos da política econômica**, deixe-me sublinhar isto, **os acertos da política de juros e câmbio**, acertos tão contundentes que fizeram o Real um sucesso com extraordinária rapidez e viraram completamente o cenário eleitoral.
68. A oposição foi massacrada na eleição de 1994, e com ela também massacrada a tese que as políticas de câmbio e juros eram erradas e insustentáveis, e o Real era um plano eleitoreiro. Se alguém errou na avaliação das políticas de câmbio e juros foram esses zangados economistas da oposição, cujos diagnósticos terminaram por colocar seus partidos na exótica posição de defender a desvalorização cambial, ou seja, um caso raro de partidos de esquerda que defendem políticas que resultam em arrocho salarial.

Perdas internacionais.

69. As opiniões emitidas sobre política cambial naquela altura, principalmente da parte de alguns profissionais da política, tiveram para mim um "muso" inspirador, um craque em matéria de oportunismo político, um inigualável talento para a criação de falsas conspirações, um conhecido caudilho gaúcho, com larga militância no Rio de Janeiro.
70. Eu explico. No começo de 1986, quando o país foi surpreendido pelo Plano Cruzado, e não havia um brasileiro que não estivesse disposto a enrolar-se na bandeira nacional para defender o plano, este senhor declarou-se contrário ao Cruzado. Era o único. A única voz dissonante a afirmar, com aquela sua gestualidade retumbante de patriota inconformado, sempre a alertar para calamidades, e a denunciar interesses inconfessáveis, que o Cruzado não daria certo por causa das "Perdas Internacionais".
71. O que eram as "Perdas Internacionais" ?
72. Ninguém sabe até hoje o que são as "perdas internacionais". Querem a verdade ? Não era nada. **Era um hedge político, uma opção gratuita.** Se por algum motivo, nos próximos cinco ou dez anos, o Cruzado desse errado, apenas um brasileiro tinha levantado a sua corajosa voz para denunciar a fragilidade do arranjo, apenas essa voz solitária e

incompreendida. Pouco importa que o desastre tivesse lugar por outras razões, totalmente incompreensíveis ao próprio profeta. O desastre era a sua consagração.

73. Com o sucesso do Real, várias vozes se ergueram neste mesmo estilo, e o objeto dessas manifestações, com muita frequência, foi a política cambial: um "erro" havia sido cometido, diziam, e, portanto, **qualquer coisa que ocorresse nos cinco ou dez anos seguintes e que viesse a prejudicar o Real seria um produto defasado deste "erro original", dessas "perdas internacionais"**.
74. Inúmeras carreiras foram construídas, aqui e lá fora, a partir dessa previsão da catástrofe, portanto se aqui fôssemos conferir o **Prêmio Leonel Brizola para os profetas que acertam pelas razões erradas, mesmo sem entender muito bem o que se passou**, o número de candidatos seria imenso: os campineiros enfurecidos, os grandes economistas gringos sem clientela no Brasil, alguns jornalistas obcecados com câmbio, alguns veículos de imprensa especializados em ver o lado ruim das coisas, os amargurados de sempre, alguns especuladores profissionais, e por aí vamos.
75. O Real poderia ter caído vítima do El Niño, ou da moratória russa (para não falar da crise da Ásia) eventos imprevisíveis, e **totalmente desligados da arquitetura do Real, e ocorridos cinco anos depois do alegado "erro" na política cambial**. E no entanto, esses senhores, brasileiros e estrangeiros, críticos históricos do Real pelos motivos mais desbaratados (e nem sempre consistentes entre si), todos se apresentariam como os heróicos analistas que a despeito da opinião contrária em larga maioria, jamais esmoreceram em prevenir que o desastre estava próximo e que o Brasil caminhava para o abismo e que o Pecado Original nos levaria à Danação.
76. O jornalista Jorge Caldeira, num texto clássico a propósito de uma frase do Nelson Rodrigues ("Por que somos um Narciso às avessas" Exame 30.08.1995) argumentou que, *no Brasil, o fracasso é uma indústria pujante e organizada, pois o sucesso sempre cria injustiças (pois é destruição criadora) cuja reparação passa a ser a razão de ser dessa indústria, que se empenha em obter do Governo as compensações pelo que lhes foi retirado*. A "defasagem cambial" sempre foi um pretexto para favores compensatórios (sempre foi de 30%, não lembram?), mas depois do Real se tornou uma bandeira poderosa, a chave para conquistas mais ambiciosas e nos mais variados formatos. Na visão de Caldeira, *todavia, com o tempo e com o sucesso do Real, a indústria do fracasso entraria em desespero e sua profecia era a organização de passeatas contra a estabilidade onde as palavras de ordem seriam "quero minha proteção", "inflação já", "abaixo o Real"*.
77. Qualquer semelhança entre esta visão, essa extraordinária premonição, e o ato promovido pela FIESP, naquela negra torre de mármore construída com dinheiro dos impostos que incidem sobre o emprego, aquele monumento vivo ao Custo Brasil, sob a égide de seu novo presidente, Doutor Horácio Lafer Piva, em dezembro passado, não é mera coincidência: foi profetizado em 1995 pelo jovem biógrafo do Visconde de Mauá, jornalista e historiador, um profundo conhecedor da resistência das nossas elites em se mover e, quando é o caso, mover-se para o lado errado, na direção do atraso.
78. Já em 1994, portanto, tínhamos esta poderosa coalizão de interesses na qual a **Esquerda uniu-se à Direita, em sentir-se ludibriada pelo sucesso do Real e do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Profetizar a catástrofe em linguagem parnasiana e alardear o artificialismo da construção, os supostos "erros", e combater à sombra do anonimato das notinhas venenosas, com os instrumentos da intriga e da fofoca, foi tudo que restou a todos esses cujos projetos políticos foram destruídos pelo sucesso do Real**.

Os desafios do primeiro ano.

79. Nós sempre soubemos que a parte mais difícil do programa de estabilização era lidar com o seu sucesso inicial. A verdadeira guerra começava agora, com as medidas que iam dar sustentabilidade ao edifício recém construído. Este é o momento onde os economistas já fizeram a sua parte, e os políticos precisam fazer a sua, justo na hora em que os pendores para a complacência são os mais fortes.
80. Teríamos de enfrentar a Crise do México, logo em dezembro, num momento onde o superaquecimento da economia parecia assustador, e encontrava motivações na própria estabilidade (os ganhos de renda da população mais pobre e os horizontes abertos àqueles dispostos a se endividar, comprar um bem durável). Além disso a estabilidade começava a nos revelar os imensos problemas existentes no sistema bancário. Não era uma agenda muito fácil
81. Em março de 1995, depois de alguns tropeços, estabelecemos a política de bandas cambiais e elevamos os juros para conter os excessos do consumo. Vários outros planos de estabilização tinham se esgotado neste ponto. Tomamos as medidas impopulares que a situação requeria, e fomos adiante. Naquele momento, não nos deixamos enganar por falsas soluções fáceis, a maxi e a flutuação, nem por arroubos intelectuais sem sentido prático, e aceitamos a inexistência de "refeições gratuitas", um sábio axioma, que mesmo os economistas demoram, por vezes, a assimilar.
82. Nessa altura tivemos de encarar de frente a fase mais crítica do saneamento do sistema bancário, um extraordinário desafio, que se desdobrou em diversos capítulos fundamentais. O número preciso de liquidações, intervenções e outros regimes especiais é revelador: foram mais de **190 instituições**, a maior parte **bancos** de todo tamanho. Nunca houve nada parecido nesse país, mas os prejuízos para depositantes foram muito pequenos.
83. Conforme já observei tínhamos problemas sérios com os bancos federais e estaduais, a começar pelo nosso **Banco do Brasil**, cuja capitalização e reestruturação custou cerca de R\$ 8,0 bilhões aos cofres públicos, muito mais que o valor de seu patrimônio contábil. É claro que pode ser dito que o BB quebrou porque mal uso fizeram dele, e que o banco foi assumindo despesas e responsabilidades que não eram suas, mas do Tesouro, ou foi sangrado pela força de influências políticas. Alegações que também aparecem nas conversas sobre bancos estaduais. Pois bem, **se é assim, o assunto é fiscal: para que o Tesouro (federal ou estadual) não tenha a tentação de usar um banco público para gastar além da conta, é melhor então que não tenha banco.**
84. A privatização do BB, a meu juízo, deve ocorrer porém no futuro, pois agora temos uma agenda cheia de bancos estaduais para vender. Logo adiante, será natural que alguns dos maiores bancos privados ultrapassem o BB em tamanho e competência, fazendo de sua privatização um negócio natural para o acionista controlador (como será, por exemplo, a venda do Banespa).
85. * O governo, desde o PAI, levou a sério o saneamento dos bancos federais e dele tratou consistentemente através do COMIF, que coordenou a re-estruturação do BB e também as providências que fizeram com que a Caixa Econômica Federal deixasse de ser um problema para o BC. Quem sabe a abertura de seu capital e a entrada de sócios estratégicos em alguns de seus conselhos sirva para construir a partir da CEF um grande banco hipotecário livre da cobiça dos políticos. O BC só tem a aplaudir os trabalhos do COMIF, que também alcançam o BASA e o Banco do Nordeste, que certamente têm suas funções como instituições de fomento, mas funções que não devem ser confundidas com o negócio bancário, mistura que resultou letal para os bancos estaduais.

A tragédia dos bancos estaduais.

- 86: O PROES, o programa de privatização extinção e saneamento dos bancos estaduais é uma batalha em andamento no sentido de erradicar uma doença: **uma doença chamada caridade com o dinheiro alheio.**
87. O cálculo dos prejuízos causados pelos bancos estaduais ao longo de sua existência é estarrecedor, podendo ultrapassar os R\$ 100 bilhões.
88. * Subsídios e outras transferências efetuadas antes de 1992 podem ter atingido R\$ 40 bilhões, em dinheiro de hoje. Afora isso, o sistema consumiu todo o seu capital entre 1992 e o Real, e agora, no âmbito do PROES e em esquemas específicos (como o de SP), refinanciamentos foram concedidos em valores que já chegaram a R\$ 47 bilhões e podem alcançar R\$ 60 bilhões. Diante desses prejuízos nada menos que monumentais, o mínimo que podemos dizer é que a existência dessas instituições põe em risco o sistema bancário e o equilíbrio fiscal.
89. O problema aí não reside na atividade de fomento, pois bancos de fomento existem em toda parte, como o BNDES, o Banco Mundial e o BID, por exemplo. Qualquer banco é livre, evidentemente, para fazer o que quiser com seu próprio capital, inclusive empréstimos a fundo perdido. **O problema é a instituição que usa recursos de terceiros para atividades de fomento. É caridade com o bolso alheio. É apropriação indébita. É crime.** E foi isso que os bancos estaduais fizeram nesse país. Por isso o Presidente da República assinou uma MP com o propósito de reduzir a presença do setor público estadual na atividade bancária. Por isso os bancos estaduais devem desaparecer.
90. Nesse espírito os progressos já foram imensos e conhecidos.
91. * O maior dos bancos estaduais, o Banespa, foi federalizado, e será em breve privatizado. Privatizamos o Bemge, o Credireal, o Banerj, o Meridional, e o Banco do Estado de Pernambuco. Fechamos os bancos de Rondônia, Mato Grosso e Roraima. Arrecadamos pouco diante dos prejuízos e refinanciamentos: não se cobre nem 10% do prejuízo, mas o importante é extirpar a doença.
92. * Os próximos passos estão já determinados: temos acordos assinados para a federalização dos bancos do Amazonas, do Ceará, de Goiás e do Piauí. Os governadores recém eleitos dos estados de Santa Catarina e Espírito Santo vieram ao BC manifestar sua intenção de privatizar seus bancos. Estamos aguardando o posicionamento do GDF, que tem um problema e precisa se decidir. Há vários outros na fila para privatizar, por sua própria iniciativa, como os do Maranhão, Bahia e Paraná.
93. A maior contribuição que o PROES pode dar à sociedade brasileira não é nem a privatização dessas instituições, mas uma mudança conceitual importante: **aos olhos do BC não existem mais bancos estaduais. Existem apenas bancos.** Bancos a serem tratados exatamente como os outros. O PROES teve como consequência enterrar para sempre o conceito que o banco estadual é diferente dos demais, e que têm "missões sociais" a executar, especialmente com recursos que não são seus. A doutrina do BC nessa matéria é muito simples: Banco estadual não tem missão social nenhuma, quem pode ser que tenha é agência de fomento, que não é banco, não capta recursos de terceiros, e faz investimentos a fundo perdido apenas com o dinheiro do seu acionista controlador. **Caridade (e fomento) não se faz com dinheiro alheio.**
94. Há cinco anos atrás esse extraordinário progresso seria considerado impossível, mas está acontecendo, graças à tenacidade e habilidade dos técnicos do BC e da Fazenda, dentre os quais eu queria homenagear especialmente o meu amigo e companheiro Diretor

Paolo Zaghen, e sua equipe, Vicente Nunes e Pedro Alvim especialmente, mas também os companheiros da Fazenda cumprindo maravilhosamente a sua parte do processo: doutores Pedro Parente, Amaury Bier e suas respectivas equipes, os agradecimentos meus e do Brasil pelo esplêndido trabalho que vêm realizando.

95. * Apenas gostaria de alertar que os progressos foram extraordinários, mas as forças trabalhando em sentido contrário não estão mortas. Todo o pesadelo pode ser recriado com imensa velocidade se não prestarmos atenção a alguns temas importantes, em especial dois: **a disciplina das agências de fomento e a formação dos fundos previdenciários dos estados**. Se esses temas forem mal regulamentados, as consequências podem ser ainda piores que a sobrevivência dos bancos estaduais. As agências de fomento não podem ter características de banco: em hipótese nenhuma devem ser autorizadas a captar recursos do público, nem deter contas de reserva bancária, e não podem administrar os recursos dos fundos previdenciários, que, por razões óbvias, não podem ser usados para fomento. Melhor seria que essas limitações fossem fixadas em Lei.

O PROER e a supervisão bancária

96. As dificuldades de bancos do porte do Econômico, Nacional, Bamerindus, dentre outros, colocaram em perigo as poupanças de milhões de brasileiros. O papel do BC não deve ser, nem foi o de salvar bancos ou banqueiros, mas de proteger correntistas, proteger a poupança popular. Bancos são instituições que trabalham com recursos que não são seus. Cabe ao BC fiscalizá-los para que o dinheiro não seja mal utilizado. Em casos de bancos que fizeram mal uso do dinheiro de seus correntistas, a despeito de nossa fiscalização, construímos um programa, o PROER, que ajudava outros bancos a assumirem as obrigações relativas aos depositantes desses bancos com problemas, que eram, então, fechados, liquidados e seus gestores e controladores responsabilizados pelos prejuízos. O objetivo sempre foi o de proteger o depositante.
97. Programas como o PROER foram feitos em muitos países que passaram por crises bancárias. Pela sua própria natureza, essas crises nem sempre são previsíveis, podem resultar de fraudes extremamente bem elaboradas, e seus custos para a sociedade podem ser catastróficos. Por isso, de nossa parte, nunca houve hesitação em enfrentar o problema. Muito mais difícil foi enfrentar uma outra barreira, a da incompreensão.
98. A oposição quis fazer do PROER uma questão política, sem se dar conta do que representaria para o cidadão comum as agruras de uma crise bancária. O brasileiro que se lembra do Plano Collor conhece bem a sensação de ver seus recursos bloqueados no banco, fora de seu alcance. Pois bem, **o PROER evitou que cerca de 4 milhões de correntistas tivessem seu dinheiro preso em prolongados processos de liquidação**. Cada uma dessas pessoas, que tinha uma conta no Econômico, no Nacional e no Bamerindus, para ficar apenas nesses três, deve sempre lembrar que se não fosse o PROER, e se dependesse desses valentes deputados da oposição, a todo momento esbravejando contra o PROER, suas poupanças teriam desaparecido.
99. A obrigação do BC de proteger a poupança popular foi cumprida. O saldo devedor junto o PROER, descontadas provisões, é de R\$ 8,7 bilhões, para garantias de R\$ 19,0 bilhões. Há deficiências com a reserva bancária da ordem de uns R\$ 12,4 bilhões, o que faz incerto o resultado financeiro final do programa. Mas de toda maneira, é interessante notar que **os prováveis custos finais do PROER serão uma fração ínfima dos custos do PROER, ou seja, do descalabro representado pelos bancos estaduais**. E para estes eu nunca vi nenhum pedido de CPI.
100. * Em boa medida, os prejuízos a depositantes foram diminuídos em função da criação do FGC, o Fundo Garantidor de Créditos, um mecanismo que oferece uma espécie de

seguro de depósitos com recursos dos próprios bancos. Valores até R\$ 20 mil em depósitos são protegidos, o que, nos casos onde a proteção foi utilizada, cobriu cerca de 95% dos depositantes. Foi um extraordinário avanço institucional em nosso sistema, e agora prestes a receber o apoio do Banco Mundial para o financiamento de contribuições ao FGC, possivelmente no valor de US\$ 1,0 bilhão.

101. * Só é lamentável que o FGC ainda não tenha podido utilizar os recursos do RECHEQUE e do FGDLI, o primeiro um fundo formado a partir de contribuições dos bancos para o aprimoramento do uso do cheque, e o segundo, formado dos recursos dos bancos que servem para a garantia da Poupança. Esses recursos estão presos por liminar concedida numa ADIN, dessas feitas pela oposição, alegando que os recursos do RECHEQUE e do FGDLI são recursos públicos, e que não poderiam ser usados para este fim. A alegação da ADIN é totalmente equivocada, e o STF está esperando a manifestação do Doutor Geraldo Brindeiro nesse sentido. Já fazem quase dois anos da liminar e a manifestação do Ministério Público não ocorreu. Gostaria de fazer, aqui, de público, um apelo ao Doutor Brindeiro, que entregue sua manifestação para que essa liminar possa ser removida e o mecanismo de proteção ao depositante possa ser reforçado.
102. O PROER, o FGC, a Central de Risco, as IGCs, a Lei 9447/97 e as incríveis mudanças efetuadas na área de fiscalização do BC foram partes de **uma verdadeira revolução ocorrida dentro do BC no sentido de implementar cada uma das 25 recomendações do Comitê de Basileia sobre Supervisão Bancária**. Nesse intervalo, inclusive, o BC se tornou acionista do BIS e passou a participar ativamente dos trabalhos do próprio Comitê. Eu queria homenagear os arquitetos dessa transformação, uma extraordinária equipe, cujo trabalho nem sempre foi devidamente reconhecido fora desta Casa, e que eu gostaria de resumir em alguns de seus comandantes: Doutor Claudio Mauch, hoje aclamado Presidente da Associação Latino Americana de Supervisão Bancária, meus parabéns pelo trabalho realizado, Doutor Gustavo Loyola, meu antecessor, o nosso Diretor de Normas, que permanece, Doutor Sergio Darcy e o Doutor Luis Carlos Alvarez, hoje aqui assumindo com todo merecimento a vaga de Diretor de Fiscalização. Minhas homenagens também aos membros do Comitê do PROER. Tenho enorme orgulho de ter podido ajudar nesse extraordinário trabalho. Se hoje nós temos um sistema bancário sadio, tendo passado por todos os turbilhões que passamos, internos e externos, o crédito cabe a esses senhores e senhoras.

Bancos estrangeiros.

103. * Em boa medida, a re-estruturação do nosso sistema bancário se deveu à capacidade de o BC administrar o interesse de bancos estrangeiros entrarem no mercado brasileiro. A Constituição limitou a participação estrangeira no sistema financeiro nacional e deu ao Presidente da República o poder de autorizá-la com base do interesse nacional. O Presidente definiu que a entrada de estrangeiros deveria ocorrer em áreas onde o nosso sistema necessitava de energias e deu ao CMN a autoridade para utilizar as autorizações com esse espírito.
104. * Com isso autorizamos fusões e aquisições envolvendo o HSBC, mas também outras feitas pelos bancos Santander, Bilbao Vizcaia, ABN-AMRO, Sudameris, Credit Agricole e tantos outros. Muitos problemas foram evitados. Muitas soluções de mercado foram montadas para evitar problemas, com isso fortalecendo ainda mais o nosso sistema, a despeito de algumas resistências.
105. * O valor arrecadado em contribuições para o fortalecimento do sistema financeiro, em suas várias possibilidades, já alcança mais de R\$ 350 milhões, com os quais várias liquidações foram encerradas, e vários créditos de difícil recuperação no balanço do BC puderam ser recuperados. Meus agradecimentos aos gestores do sistema, ao Diretor Sergio Darcy e sua equipe, e aos antecessores na área de normas e autorizações, Doutor Alkimar Moura e, novamente, o Doutor Claudio Mauch.

A Diretoria de Assuntos Internacionais.

106. A maior parte do tempo, de minha experiência nesta casa, foi ligada aos assuntos internacionais e uma das minhas maiores tarefas foi a de redefinir o papel do mercado, e da mesa de operações do BC, na determinação da taxa de câmbio. Gostaria de homenagear aqui o DEPIN, na pessoa dos chefes com quem trabalhei: Ledir, o amigo Joubert Furtado, e muito especialmente à doutora Maria do Socorro Costa Carvalho, um monumento de competência, seriedade, patriotismo e dedicação, que, repetidas vezes assisti, na mesa de operações, enfrentando essa entidade toda poderosa, o mercado, o qual, todavia, nunca deixou de se curvar a um BC que sabe o que quer. **Conhecendo de perto o trabalho desses profissionais do DEPIN comandados pela Doutora Maria do Socorro quero aproveitar a ocasião para um depoimento: no Banco Central do Brasil nunca faltou operador. Às vezes faltou foi comando.**
107. O papel do mercado se ampliou nos últimos anos porque desregulamentamos os mercados de câmbio, o que pode ser medido pela redução observada na espessura da Consolidação das Normas Cambiais, trabalho que começou com o Doutor Alcindo Ferreira, grande funcionário público, o homem que conhece todos os segredos do câmbio, e que continuou com o Doutor José Maria Carvalho e sua equipe, a todos o meu agradecimento muito especial.
108. No Departamento de Câmbio, quando cheguei, encontrei muitos problemas mal resolvidos na área de **ilícitos cambiais**. Com a ajuda do Doutor Alcindo, do Doutor Carvalho e especialmente do Doutor Carlos Augusto Faias, coordenador do Grupo de Trabalho designado por mim para investigar as fraudes cambiais de 1988-89, que já havia produzido, inclusive, uma CPI, conseguimos desmembrar a trama e punir os culpados, ao menos na esfera administrativa. Nas decisões que apliquei nos Processos Administrativos referentes a essas **fraudes cambiais**, apliquei as maiores multas de que se tem notícia nesta Casa, algumas superiores a US\$ 200 milhões. Vencemos a letargia e os prazos de prescrição. A impunidade não prevaleceu.
109. * Chamo a atenção dos senhores, especialmente dos amigos da imprensa, que essas decisões, quase 500 milhões em multas, devem estar chegando no Conselhinho (Conselho de Recursos do Sistema Financeiro) por agora. Vamos acompanhar se essas decisões são ratificadas.
110. A desregulamentação cambial significou, dentro do BC, **uma mudança de vocação**, que é tarefa muito difícil em qualquer órgão público. Mas teve lugar de forma exemplar tanto no DECAM, que terá novos caminhos agora que temos uma Lei que dispõe sobre a Lavagem de Dinheiro, quanto no FIRCE, departamento encarregado da Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros. A implantação do Registro Declaratório Eletrônico, o trabalho com o GIE (Grupo de Investidores Estrangeiros), o uso de restrições tributárias (IOF) ou administrativas aos capitais de curto prazo e a incorporação do Censo de Capitais Estrangeiros como rotina do departamento, são exemplos dessa reciclagem.
111. Foi a partir dos recursos humanos e materiais do FIRCE que começaram os lançamentos de bônus da República em 1995, ou seja, a nossa re-entrada no mercado internacional de capitais. Fizemos 16 lançamentos em dez moedas diferentes, nas estruturas mais variadas, incluindo Euryens, Samurais, Caravelas Bônus Paralelos, Euromarcos, Eurolibras, Euroliras, Euro propriamente dito, e bônus globais em dólares, incluindo o lançamento do nosso bônus de 30 anos, o BR-27, numa operação de troca inovadora que ganhou diversos prêmios da imprensa especializada.
112. Viajamos o mundo inteiro contando as virtudes do Plano Real e das perspectivas do Brasil. Meus agradecimentos aos amigos do FIRCE, Marcio Cartier, Fernando Gomes, Luiz Carlos,

Antonio Martins e também, e muito especialmente aos amigos do Tesouro, Murilo Portugal, Eduardo Augusto Guimarães e Fábio Barbosa.

113. * Este trabalho foi precedido de um outro da maior importância, o de encerrar as negociações da dívida externa da década passada com a emissão dos bônus "brady", processo que envolveu uma complexa operação de aquisição de títulos do Tesouro Americano em mercado para servirem de garantia colateral a alguns dos nossos bônus, duras negociações com o FMI, que não nos apoiou nesse projeto, e o difícil acordo com a família Dart. Meus agradecimentos ao Doutor Sergio Ruffoni, ao Doutor José Linaldo Aguiar e respectivas equipes pelo excelente trabalho.

Advogados.

114. * A administração pública é regida pelo princípio da legalidade, ou seja, ao contrário do que se passa no setor privado, tudo é proibido exceto aquilo que está expressamente autorizado em lei. Portanto, àqueles que iniciam suas carreiras no setor público eu recomendo que um bom tempo seja dedicado ao diálogo com os advogados, sendo este, devo dizer, um dos maiores desafios que enfrentei.
115. * Minhas homenagens aos amigos juristas do BC a começar pelo meu amigo Doutor José Coelho Ferreira, Procurador Geral do BC, aos demais membros de sua equipe, Doutores Carlos Alberto Radström, também os colegas expatriados para o Ministério da Fazenda Doutores Luiz Carlos Sturzenegger e Daniel Rodrigues Alves. Tudo o que fizemos tem a marca desses senhores; a marca do Bom Direito, graças ao que, o Plano Real não sofreu ameaças nos tribunais, exceto por oportunistas de ocasião, como os que questionaram o Artigo 38 da Lei 8880, ou de profissionais da pilhagem ao Erário, como os que procuram ressuscitar, mas com correção monetária que jamais tiveram, as apólices prescritas pelos Decretos Lei 263/67 e 396/68, do então Ministro Roberto Campos.
116. * Absurdos como este me fazem refletir sobre a indústria de ações para pilhar os Cofres Públicos, e sobre maneiras pelas quais a União deveria tomar a iniciativa de processar aqueles que de má fé abusam dos mecanismos da Justiça com o propósito do enriquecimento sem causa.

Instituições para a estabilidade e o desenvolvimento.

117. No estágio atual do Plano Real, seis anos após a criação da nova moeda, é preciso passar da teoria e da retórica para a prática, no terreno da independência do BC. Nas últimas duas décadas, a independência dos bancos centrais avançou em todo o mundo e sem enfrentar maiores controvérsias, tendo lugar em governos de esquerda ou de direita, no ocidente e no oriente, pois teve como motivação uma tese muito poderosa: a **despolitização da moeda**, algo que apenas engrandece a democracia. Trata-se de o Parlamento confiar ao BC a missão de defender o poder de compra da moeda nacional, ou seja, dar-lhe a autonomia operacional para cumprir esta missão mas também a obrigação de prestar contas à sociedade.
118. Aqui no Brasil os avanços nessa direção foram importantes, mas ainda insuficientes. A independência só pode existir se o BC é inteiramente afastado de assuntos fiscais e alguns marcos importantes nessa direção foram o fim da chamada "conta movimento", a manutenção da impermeabilidade da carreira do funcionário do BC e o mandamento constitucional de o BC não poder financiar direta, ou indiretamente o Tesouro (art. 164, parag. 1).
119. * Este último avanço foi importantíssimo mas, como é comum nesses casos, havia um passado a resolver: obrigações do Tesouro no balanço do BC, reconhecidas (e constituídas

antes de 1988) e ainda em ser (como se sabe, no Brasil, não só o futuro, mas o passado também é incerto). Foram necessárias pelo menos duas rodadas de "limpeza" no sentido de acertar as contas quanto a pendências, a primeira a famosa **"operação caixa-preta" em 1993, e a segunda a Medida Provisória 1789** assinada apenas agora em dezembro de 1998, modificando a forma de remuneração da Conta Única e transferindo ao Tesouro prejuízos e despesas de sua responsabilidade que estavam no balanço do BC. Um grupo de trabalho formado pelo CMN levou um ano para preparar o texto, tendo viajado o mundo inteiro para verificar as experiências de outros países.

120. Avançamos também em limpar o Conselho Monetário Nacional de influências que nada tinham que ver com a saúde da moeda.
121. * Antes da MP 542, de 01.07.94, a MP do Real, o CMN era integrado por todos ministros da área econômica, vários da área social (cuja contribuição para os assuntos monetários e, em particular para a austeridade fiscal nem sempre foi positiva), todos os presidentes de bancos oficiais (ou seja, bancos regulados pelo próprio CMN), cinco membros da iniciativa privada, um deles representante dos sindicatos, outro o Presidente da Febraban. A EM 205, que introduziu a MP 542, argumentava que a presença dessas pessoas "distorce o caráter de instituição pública do Conselho, pois envolve partes interessadas em decisões onde deve prevalecer exclusivamente o interesse público e o compromisso com a estabilidade da moeda".
122. Pela Lei 9069/95, o CMN ficou reduzido ao Presidente de BC, o Ministro da Fazenda e o do Planejamento, criando-se assim um **foro de coordenação macroeconômica, de deliberação sobre normas, supervisão bancária e autorizações e de uso de instrumentos financeiros e creditícios para fins fiscais** (os contingenciamentos de crédito e limitações às dívidas de entidades públicas).
123. Outro avanço da maior importância foi a criação do COPOM: um simples procedimento administrativo, criado através de uma Circular do BC, de 20.06.96, que resultou em envolver a decisão sobre taxas de juros num ritual técnico transparente, à semelhança do que é feito em toda parte do mundo, que teve como consequência conter a **determinação das taxas de juros dentro de parâmetros estritamente econômicos**. Méritos cabem ao Diretor Francisco Lopes pelo empenho em consolidar esta idéia.
124. Mas ainda há problemas. Um deles é o tratamento dado à **agricultura e aos compulsórios**. Na prática, ainda temos uma espécie de "conta movimento verde". O CMN não tem a capacidade de apreciar como deveria o mérito das política de crédito rural (como, aliás, de qualquer outra política setorial) e nem tampouco consegue aferir quanto custam as providências e de que orçamento saem os recursos. Com frequência, são usados recursos dos depósitos compulsórios para a agricultura, o que é errado, como é errado usá-los para o crédito educativo ou para a indústria da construção. Não há nada impróprio na concessão de subsídios a setores que os merecem, mas a **questão é fiscal, e deve ser tratada no orçamento**. Ademais, os compulsórios servem para criar uma demanda cativa por títulos públicos, que não é necessária nem saudável do ponto de vista de um verdadeiro mercado de capitais. Num horizonte de médio prazo os compulsórios e "direcionamentos" devem acabar e os setores que dependem de recursos dessas fontes devem buscar formas orçamentárias de financiamento.

Mandatos e da quarentena.

125. Não se pode falar a sério sobre autonomia operacional do BC sem se discutir os mandatos de seus dirigentes.
126. O Projeto de Lei Complementar aprovado pelo Senado, e que vem sendo discutido na Câmara, está contaminado por preconceitos e corporativismo, de tal sorte que sua

aprovação, como está, representaria um enorme **retrocesso**. O relator do projeto na Câmara, Deputado Manoel Castro, compreendeu o problema e o interesse e a relevância do tema fez o Executivo enviar à Câmara o seu próprio projeto, trazendo as contribuições desta Casa. Todos aqui depositamos enormes esperanças nesse projeto.

127. Em primeiro lugar é incluído o **mandato**, no caso, de três anos com recondução. São mandatos não coincidentes com os do Presidente da República, o que procura atender o propósito de se ter uma diretoria que não possa ser modificada integral e imediatamente no momento em que mudam os governos. A continuidade na gestão da moeda é preservada, sem prejuízo de transições, que podem ser feitas com o tempo, conforme a filosofia de cada governante. Garante-se, assim, que o BC guarde certo distanciamento da questão política. Seria bom para todos, e uma demonstração de maturidade da nossa democracia, tanto que até do PT vieram idéias nessa direção. **A despolitização da moeda interessa a todos, embora sejam poucos aqueles com coragem para propô-la.**
128. Outro ponto importante do projeto do Executivo diz respeito à **quarentena "anterior"**. É um despropósito exigir que um dirigente do BC deva estar afastado do sistema financeiro antes de sua nomeação, servindo tal exigência apenas para aumentar a possibilidade de escolhas medíocres que recaiam sobre pessoas sem vivência no sistema financeiro. O mundo financeiro é extremamente dinâmico: **privar o BC de acolher profissionais em dia com as práticas de mercado é um custo excessivamente alto para o país em nome de benefícios que não se consegue enxergar com nitidez.**
129. * O argumento a favor da quarentena "anterior" é tão falacioso que serviria para se dizer, por exemplo, que um parlamentar não poderia exercer cargo de direção de empresa estatal, pois sua gestão estaria comprometida por uma "lealdade" anterior e estranha ao cargo que desempenha. Ou que um industrial não poderia ser, por exemplo, Ministro da Indústria e Comércio, ou do Desenvolvimento.
130. Já a **quarentena "posterior"** não é apenas necessária mas essencial. O projeto propõe que seja de um ano e que o funcionário mantenha a remuneração que tinha enquanto dirigente. Afinal, se o indivíduo não vai trabalhar durante toda a quarentena, sênão como docente, e não é aposentado pelo setor público, deve ser remunerado pelo impedimento a seu direito constitucional de exercer a sua profissão. Tenha-se claro que a norma ainda não existe, mas seu fundamento ético é evidente. Tomo emprestado aqui, do próprio deputado Manoel Castro, uma referência ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil Federal (Decreto 1.171, de 22.06.94): "a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele". **A quarentena "posterior" é uma exigência ética que, pessoalmente, vou acatar sem nenhuma lei que me obrigue (... e sem a remuneração).**

A regulamentação do artigo 192.

131. A lei da quarentena e dos mandatos é importante e deve ser votada. Mas ela cria um problema sério sobre o qual é preciso refletir. Nossa Constituição contém uma excrescência que vem nos causando problemas há muitos anos: **a limitação dos juros reais em 12%** (Artigo 192, parag. 3). Até agora foi possível neutralizar seus efeitos graças à interpretação do STF, que entendeu que a norma não era auto-aplicável e que o Artigo 192 tinha de ser regulamentado todo ele através de uma só lei complementar.
132. O projeto dos mandatos e da quarentena pode introduzir um fato novo nesse panorama e um enorme problema potencial: pois se a Câmara votar o projeto estará fazendo o que o STF disse que não podia ser feito, ou seja, regular apenas uma parte do Artigo 192 mas não o todo. Diante disso, imediatamente, deve-se esperar um festival de projetos demagógicos procurando regulamentar os 12%.

- 133. A solução para o problema está no Senado.** A partir de um Projeto de Emenda Constitucional que, originalmente, propunha a eliminação do Artigo 192, formou-se uma Comissão, tendo como relator o senador Jefferson Peres, que criou um substitutivo propondo apenas duas modificações no Artigo 192: a primeira para que ele possa ser regulamentado em partes, ou seja, que possam ser feitos projetos específicos para diferentes temas ali abordados (Banco Central, cooperativas de crédito, seguros, previdência privada, bancos, liquidações, mercados de capitais, etc); a segunda, a **eliminação dos 12%**. Caso a comissão aprove este substitutivo e o plenário do Senado vote essa emenda, ficaria prejudicado o encaminhamento de projetos vindos da Câmara regulando os 12%, pois, no máximo, morreriam todos ao chegar ao Senado, que não poderia votar lei regulamentando matéria constitucional cuja supressão acabou de votar.
- 134.** É preciso que o país dê início à modernização da legislação sobre o sistema financeiro. É preciso iniciar a regulamentação do Artigo 192, e o assunto está nas mãos do Senado, na forma da Emenda Jefferson Peres, que procura dar fim a este crime contra o bom senso representado pelo tabelamento dos juros em 12%, que já deveria estar no lixo da História há muitos anos.
- 135.** E ao mencionar o Senado, não poderia deixar de agradecer, de público, o apoio que tive do seu Presidente, Doutor Antonio Carlos Magalhães, que gostaria de ter trazido a esta casa para melhor conhecer o que aqui se faz, e estabelecermos melhores bases para o trabalho conjunto do BC e do Senado, especialmente no trâmite dos pedidos de endividamento público, no nível federal como estadual e municipal. Meus votos para que o meu substituto dê consequência a este convite, e avance mais um degrau no relacionamento desta Casa com o Senado Federal.
- 136.** Mas dentre tantos outros senadores com quem convivi, e de quem aprendi lições as mais diversas, queria, nesta ocasião homenagear a **todos através de apenas um deles**, um dos melhores, e que não está mais entre nós, o **Senador Vilson Kleinubing**.
- 137.** A Lei de Responsabilidade Fiscal que como já mencionei, será um marco para a transformação do regime fiscal brasileiro nas três esferas de governo, tem muito da Resolução 78 do Senado Federal, obra (dentre tantas) do Senador Kleinubing. Foi dele, há meses atrás, que ouvi pela primeira vez de um político, que o país estava preparado para um Orçamento com Déficit Zero, expressão que começa a ser ouvida com mais frequência por todo o país. O Senador Kleinubing foi um pioneiro. Foi um exemplo de coerência, convicção e firmeza, e deixou nesta Casa uma legião de amigos e admiradores, dentre os quais eu me incluo.

Transparência.

- 138.** Tão importante quanto a substância, no serviço público, é o modo de se fazer as coisas, de modo que, um valor fundamental a ser reinventado todo dia é o da transparência.
- 139.** * Foi esta a preocupação quando resolvi inovar em nosso relacionamento com o **Tribunal de Contas da União**, explorando os limites do possível para a abertura de informações aos auditores do TCU. Trata-se de tomar o TCU como parceiro, como órgão que constantemente nos provoca na direção do aperfeiçoamento. O BC sempre estará disposto a acatar os bons conselhos de auditores, internos ou externos, no sentido de melhor executar suas tarefas. Por isso, praticamente não houve sigilo entre as duas Casas, como foi meu compromisso desde o início, quando tive a satisfação de visitar o Tribunal e seu então presidente, Doutor Homero Santos.
- 140.** Desde quando comecei a trabalhar nesta Casa tive para mim que o **BC precisava explicar melhor o que fazia à opinião pública**. A incompreensão era a regra e nossa percepção

era de que ela apenas poderia ser combatida através de uma mudança de atitude, um trabalho cotidiano de prestação de contas, e com este propósito o meu antecessor, Doutor Gustavo Loyola, trouxe para o BC, uma profissional de imprensa de extraordinário valor, Doutora Sylvia Faria, não apenas para fazer funcionar uma assessoria de imprensa competente – coisa que o BC vinha tendo dificuldades em constituir há tempos – mas para uma missão muito maior: **ela deveria estar presente em todas as reuniões da Diretoria, formais e informais, incluindo as do COPOM, pois apenas dessa forma ela seria capaz de explicar, com autoridade e com a linguagem apropriada, o que se faz dentro desta casa, à Imprensa e à Sociedade.**

141. Mesmo sem a designação formal, Sylvia seria nossa Porta-Voz, nossa consciência, alguém a nos lembrar das pessoas lá fora dependendo do nosso trabalho e querendo entendê-lo. E foi assim do primeiro ao último dia: Sylvia esteve conosco em cada uma de nossas decisões. **Nunca houve nada a esconder, pelo contrário, apenas orgulho em se exhibir o trabalho realizado e todo o interesse em explicar melhor.**
142. Meu agradecimento muito especial à Sylvia, pelo profissionalismo e pela habilidade como inventou sua função e conquistou esta Casa. Meus agradecimentos pessoais pelos inúmeros conselhos e pela sabedoria que comigo compartilhou.
143. Durante a minha gestão como Presidente procurei levar o conceito de **"Diretoria Colegiada"** às últimas conseqüências: nada foi decidido sem o concurso de todos os diretorias e quase que 100% do tempo por consenso. Isso apenas foi possível face à qualidade das pessoas compondo a nossa Diretoria. Foi uma honra e um privilégio trabalhar com esse grupo. Além dos que já mencionei pelas suas realizações específicas eu queria estender meus agradecimentos e homenagens ao nosso diretor de administração, Carlos Eduardo Tavares, que enfrentou, no seu domínio, crises quase tão sérias quanto as da Rússia e da Ásia, sempre com sabedoria e competência. Ao meu grande amigo Demóstenes Madureira do Pinho, o meu mais especial agradecimento pela competência, pelo patriotismo, pelo desprendimento e pela solidariedade especialmente nesses meses extremamente difíceis. O Diretor Demóstenes não apenas foi parceiro em cada uma das realizações desta Casa, mas assumiu extraordinárias responsabilidades. O Brasil tem muito a agradecer ao Diretor Demóstenes.

Mudanças recentes na política cambial.

144. Por fim, eu já me alonguei demasiado, não queria deixar de encerrar essas minhas reflexões marcando minha posição sobre os eventos recentes, em especial sobre as mudanças na política cambial. **Durante todos esses anos não fui homem de esconder minhas opiniões, de modo que não posso encerrar esta minha jornada sem dizer o que eu penso sobre o que vem se passando.**
145. Conforme já mencionei acima, tivemos controvérsias sobre a política cambial lá no início do Real e diversas posturas oportunistas se montaram a partir daí: críticas ao Real a às mudanças que determinou, os fracassos que decorreram do sucesso da nova moeda, os partidários das perdas internacionais, e tudo isso.
146. Boa parte dessas querelas já havia esfriado, inclusive a própria alegação de defasagem cambial, quando vieram a crise da Ásia e a moratória da Rússia. É curioso que os danos causados por essas crises, que nada tinham que ver com o Real, e tiveram como característica a sua total imprevisibilidade, foram danos que **se insistiu serem intrínsecos ao Plano Real.**
147. Isso se passou com muita clareza no debate sobre o **desemprego**. Estávamos próximos a uma eleição, e talvez por isso proliferasse a leitura equivocada que o desemprego crescia

por causa do Plano Real e suas âncoras, e não porque o mundo passava por crises financeiras da maior gravidade, e que **aumentaria o desemprego no Brasil qualquer que fosse a política cambial, ou o Presidente da República**. Na verdade, devemos nos lembrar que o Brasil enfrentou três grandes crises financeiras internacionais durante a vigência do Real, e provavelmente, se não fosse o Real, essas crises teriam sido muito mais letais para o Brasil. Basta lembrar de como era precária nossa posição em 1993. **Será que alguém genuinamente acredita que em 1993 nós estávamos menos vulneráveis a choques externos do que em 1998 ?**

148. O Plano Real fortaleceu a nossa economia de inúmeras maneiras. Ficamos mais fortes em tudo que a inflação nos debilitava. Exatamente porque a economia vinha se fortalecendo – com a privatização, a abertura, o crescimento da produtividade e tudo o mais – e vinha também desvalorizando a moeda de forma gradual e segura sem acordar a inflação é que **deve ser vista como exótica e tola essa tese que a demora em corrigir o "erro original" (as perdas internacionais) teria feito as coisas piores.**

149. Os termos do problema são, assim, habilmente invertidos: **fica parecendo que a persistência e a coerência em perseguir as reformas não são virtudes, e que as reformas não serviram para fortalecer a economia**. Quando foi exatamente o oposto: ganhamos o respeito da população brasileira e da comunidade internacional pela nossa coerência e obstinação em realizar reformas. Criamos perspectivas para o nosso desenvolvimento, criamos esperança e confiança na nossa economia. E não foi fácil. **Não se tem idéia do tempo que leva, e do trabalho que dá, construir credibilidade. E do quanto a confiança é importante. Também não se têm idéia da rapidez com que se pode perdê-la.**

A resposta à crise da Rússia.

150. Em função dos eventos que se seguiram à moratória da Rússia, **íamos ter um ano difícil em 1999**, pois ao sustentar o regime cambial, a inflação baixa, o poder de compra dos salários e os nossos compromissos internacionais teríamos de manter políticas monetárias apertadas e teríamos de avançar no terreno fiscal com muito maior velocidade com que fomos capazes de andar no passado. Teríamos de desfazer a má impressão causada pelo fracasso do Pacote 51 e convencer a população que, de uma vez por todas o Brasil ia enfrentar de frente o seu problema fiscal. As previsões dos economistas, antes da desvalorização, convergiam para um pequeno declínio do PIB, inflação perto de zero, desvalorização cambial real da ordem de uns 8%, e o desemprego em lenta ascensão. O déficit em conta corrente ia diminuir, ficando em algo como US\$ 25 bilhões, mas teríamos investimentos diretos de uns US\$ 15 bilhões, numa estimativa conservadora. Normalizadas as condições dos mercados internacionais, ainda que apenas no segundo semestre, teríamos uma recuperação natural da economia, e tínhamos um pacote de ajuda externa da ordem de US\$ 41,5 bilhões para fazer a transição.

151. **Esta era uma estratégia para lidar com uma crise, concebida para uma economia ainda fazendo reformas essenciais para recuperar nossa capacidade de crescer com rapidez. Não era, nem poderia ser um plano de desenvolvimento.** De toda maneira, tínhamos uma política, um plano que fazia sentido, a ajuda de 20 países, e cinco anos de execução bem sucedida de um programa de reformas. Tínhamos duas semanas dentro do novo governo, e pouco mais de dois meses de vigência do acordo com o FMI, no âmbito do qual já havíamos desembolsado cerca de US\$ 9 bilhões.

152. Só dependíamos de nós mesmos: aprovar os ajustes no Congresso, e ter paciência de recuperar a confiança dos mercados fazendo um dever de casa que sempre soubemos qual era, desde o PAI. Tratava-se de construir o nosso futuro. E só tínhamos a temer a nossa própria insegurança.

153. A trajetória se mostraria acidentada porque não esperávamos perder aquela votação em Dezembro (contribuição dos servidores), e nem que o governador Itamar Franco tomasse as atitudes que tomou. Em vez de cem dias de trégua, o novo governo já começava recebendo pesado bombardeio de artilharia, e de áreas onde talvez devêssemos esperar boas notícias.

Mudança de rumos

154. **Que fazer ? Perseverar ou inovar ? Trilhar caminhos conhecidos, mas difíceis, os caminhos mais longos de que falava a EM 395/93 ? Ou tentar uma mudança de modelo, uma mudança de regime ? A tentação era grande. Por que não experimentar alternativas que pareciam menos dolorosas para o país, especialmente se existiam tantas pessoas sugerindo que o regime cambial era o grande problema do país, o grande entrave ao desenvolvimento ?** Tantos ministros, tantas opiniões de peso, no governo e na oposição, tantas sumidades a argumentar pela desvalorização. Seria eu o único teimoso a argumentar que a desvalorização não resolveria coisa alguma e apenas contribuiria para fazer as coisas muito piores ?
155. Afinal a política cambial nunca foi minha, mas uma política de governo, e como não há certezas nesse domínio, teríamos de tomar uma decisão, no mais alto nível, sobre como proceder.
156. **Acabamos admitindo uma desvalorização de grandes proporções, embora contássemos com US\$ 36 bilhões em reservas e cerca de US\$ 30 bilhões ainda a serem desembolsados do acordo externo, sem falar nas nossas possibilidades de intervenção em derivativos e no terreno regulatório.**
157. **A defesa da moeda não falhou, nem caiu vítima de um irresistível ataque especulativo: foi abandonada porque muitas vozes influentes acreditavam que havia uma maneira de fazer as coisas mais fáceis. Uma coalizão de poderosas opiniões sustentava, já de algum tempo, que uma alteração na política cambial permitiria uma redução mais agressiva dos juros e mais crescimento, independentemente da situação fiscal, cuja melhoria poderia, inclusive, ser mais lenta do que gostaria o BC.**
158. Aos olhos dessa poderosa corrente de opinião, havia, portanto, uma saída fácil para os problemas econômicos do país, **a desvalorização cambial**. Dizia-se que a desvalorização não produziria muita inflação, ou a traria de volta numa magnitude que não chegava a ser um problema. Haveria, segundo consta, um método australiano, ou coreano, de desvalorizar sem inflação. **A inflação, é preciso lembrar, sempre teve amigos em posições importantes.**
159. Mas como saber se essas teses eram corretas senão experimentando ?
160. **A defesa da moeda foi, assim, desmontada sem sangue, no plano da persuasão. O Presidente da República, a quem cabia decidir, tomou a sua decisão, e conforme afirmou recentemente, em minha nota de 13.01.99, jamais seria minha intenção servir como embaraço à esta reorientação das políticas de juros e câmbio, que se tornou natural, diante do desejo do Presidente da República.**

O futuro.

161. Quem se debruçar sobre as perspectivas para 1999 não pode deixar de ter dúvidas sobre o futuro. Dúvidas possivelmente maiores que as que tínhamos. Os cenários econômicos não melhoraram com as mudanças, pelo menos por enquanto.

162. **A desvalorização não trouxe ainda os benefícios esperados pelos seus defensores. Se tornou ela própria um problema ainda maior do que o que tínhamos antes.** Ao que tudo indica, a tese da saída fácil estava errada (aliás, como em outras ocasiões no passado) e deve ficar claro que os obstáculos ao crescimento – na forma do desequilíbrio fiscal e das reformas incompletas - continuam exatamente onde estavam, a maior parte deles do mesmo tamanho ou maiores.
163. Acho que perdemos muito em credibilidade, principalmente dentro do país, dentre os que mais acreditavam em nós. Acho que perdemos uma parte ponderável do Contrato Social que construímos com tanto cuidado ao longo desses anos, e que tinha na estabilidade da moeda, e das regras da economia, o seu principal elemento.
164. **Será necessário um imenso esforço do governo para resistir às tentativas na direção da reindexação e mobilizar a população no sentido de rejeitar as práticas do tempo da inflação. A estabilidade é uma conquista que deve ser preservada a todo custo.**
165. Se formos bem sucedidos em reduzir os impactos inflacionários das mudanças na política cambial é possível que, ao final de 1999, tenhamos uma desvalorização real na taxa de câmbio em percentual superior à que teríamos se não tivéssemos alterado a política cambial. Mas, para isso, será necessária extrema firmeza e também muita sabedoria da parte da nova equipe do BC, que, eu tenho certeza, está plenamente à altura do desafio.
166. * Com efeito, teremos ganhos reais no câmbio relativamente à política anterior para qualquer taxa de inflação acumulada inferior a 40% se o dólar estiver no fim da ano a R\$1,80. Ou para uma inflação inferior a 53% acumulados se o dólar ficar em R\$2,00. Mas mesmo que não haja ganho cambial, haverá uma melhoria na balança comercial em função da maior desaceleração da economia.
167. Todavia, se as novas políticas vão funcionar ou não, e eu tenho certeza que vão, dependerá de o país ser capaz de enfrentar um velho problema: **o desequilíbrio fiscal.** Esta continua sendo a mãe de todas as batalhas. **Não tenhamos ilusões, sem uma melhoria substancial em nossas contas fiscais não há regime cambial, nem de política monetária, que nos livre de um desempenho medíocre na economia.** Por ora, a mudança cambial apenas nos tornou a vida mais difícil e se a situação fiscal não melhorar, o sacrifício terá sido em vão.
168. Com as novas políticas que se desenham, temos aqui **o fim de um ciclo**, e o começo de outro. O passado encerra muitas lições, como procurei demonstrar, mas é sobre o futuro que devemos nos debruçar.
169. Eu acredito no Brasil. As reformas que fizemos durante esses últimos anos criaram imensas possibilidades para o país. Há muita prosperidade já encomendada mercê da privatização, da abertura, da estabilização e da re-estruturação do sistema financeiro. Essas reformas são irreversíveis, e não apenas precisam ser defendidas como é preciso avançar com ímpeto ainda maior. Foram elas que removeram obstáculos ao crescimento, como veremos nos próximos anos.
170. Eu acredito no Presidente Fernando Henrique, que entende como ninguém os problemas do país e sabe navegar em mares agitados. Foi sua habilidade que nos trouxe até aqui, presentes todas as dificuldades que aqui procurei narrar. O Presidente vai nos conduzir para fora dessa crise, com toda certeza. Tudo ficou mais urgente, **e esta urgência tem de ser utilizada com sabedoria para fazer o Brasil encarar de frente, de uma vez por todas, seus velhos problemas.** Temos, como Nação, um compromisso com o nosso futuro, e o Presidente saberá como construir as bases de uma nova etapa de prosperidade com inclusão social.

171. Eu acredito na extraordinária competência do Ministro Pedro Malan, e na capacidade dele e de sua equipe de ajudar o Presidente a reconduzir o barco para águas mais tranquilas. **As âncoras têm de ser reconstruídas e o desenvolvimentismo irresponsável (e mefistofélico) tem de ser esconjurado de uma vez por todas.** A Sociedade, e em particular a classe política, precisa responder ao desafio que o Presidente fez em seu discurso do Itamaraty: o desafio do orçamento equilibrado, o desafio de construir um Estado que caiba dentro de si próprio, o desafio da Responsabilidade Fiscal.
172. Eu queria dizer de público, que foi um privilégio e uma honra trabalhar com o Ministro Pedro Malan, amigo das horas impossíveis, um exemplo a ser copiado sobre como servir a seu país, apaixonadamente, mas sem as ambições pessoais que envenenam, por vezes, a tantos nessa cidade. Não é à toa que o Ministro Malan reúne em torno de si tantos admiradores, dentre os quais estou na primeira fila, e, trabalhando com ele, uma equipe de talentos tão extraordinários, com os quais, devo dizer, foi um privilégio trabalhar. Eu lamento deixar especialmente os amigos Pedro Parente e Amaury Bier, companheiros de tantas guerras, num momento tão difícil, quando toda a ajuda é necessária e quando a solidão de trabalhar pelas maiorias silenciosas é mais pesada. Aos colegas da chamada Equipe Econômica, incluídos os colegas da Secretaria de Planejamento e do Ministério do Orçamento, deixo os meus melhores votos de sucesso nas batalhas em andamento e lembro que o Brasil, a começar por mim, torce por vocês.
173. Acredito, todavia, no extraordinário reforço na equipe econômica que estamos tendo a partir da equipe que assume o BC. Faço meus melhores votos ao novo presidente Arminio Fraga, e também a seus companheiros diretores, a disposição dos quais sempre estarei, se a minha experiência for de alguma serventia.
174. **Para finalizar**, finalmente, eu queria reafirmar que eu preferia que as coisas tivessem acontecendo de modo diverso. Na verdade, é exatamente por isso que aqui está se encerrando a minha missão nesta Casa. O Governo segue o seu rumo, e eu o meu. Aprendi na Universidade, para onde estou retomando, os valores da honestidade intelectual, da coerência, da integridade e do senso de propósito. Eu trouxe esse pequeno e intangível patrimônio para Brasília em 1993 e o levo de volta para a Universidade, seis anos depois, apenas enriquecido. A função pública é um duro teste para esses valores, um grande desafio ético, que eu acredito ter vencido.
175. Muito obrigado.





ENTREVISTA

O Proer foi instituído para beneficiar correntistas e poupadores

Fonte: CONJUNTURA ECONÔMICA Especial, junho de 1996.

FUNCIONÁRIO de carreira da instituição, Gustavo Jorge Laboissière Loyola cumpre, desde junho de 1995, seu segundo mandato à frente do Banco Central. O primeiro havia acontecido no final do governo Sarney, a partir de outubro de 1989.

Durante seus 19 anos no banco, Loyola exerceu outros cargos de relevância antes de alcançar o posto máximo. Foi chefe do Departamento de Normas do Mercado de Capitais, consultor especial do gabinete do presidente e diretor de normas e organização do sistema financeiro. Adquiriu também vasta experiência no setor privado, onde trabalhou como diretor-adjunto do Banco de Investimentos Planibanc, consultor da Febraban e sócio-diretor da MCM Consultores Associados, junto com o ex-ministro da Fazenda Mailson da Nóbrega.

Além da brilhante carreira profissional, Gustavo Loyola adiciona também sólida formação técnica e acadêmica. É bacharel em economia pela Universidade de Brasília, mestre e doutor em economia pela escola de Pós-Graduação em Economia (EPGE) da fundação Getúlio Vargas. Sua tese de doutorado é intitulada "Preços relativos em um processo inflacionário".

1) "Hoje, a segurança do sistema financeiro se encontra na ordem do dia. No Japão, discute-se a legitimidade do gasto de US\$ 6 bilhões para sanear determinados bancos. Na França, para salvar o Crédit Lyonnais, empenham-se outros US\$ 20 bilhões. Enfim, o senhor acredita que o risco de uma crise global do sistema é verdadeiro?"

Os exemplos citados por você são muito bons. Mostram que problemas bancários não são privilégio de países em desenvolvimento. Antes de tratar a parte substantiva da questão, gostaria de esclarecer que o dado citado sobre o Japão - US\$ 6 bilhões, refere-se somente à participação direta do Tesouro japonês na operação de salvamento das sociedades de crédito imobiliário, as chamadas "junsen". Estimativas das próprias autoridades japonesas apontam empréstimos problemáticos no sistema bancário, da ordem de US\$ 400 bilhões.

No caso brasileiro, não existe risco de crise sistêmica no sistema financeiro. O que existe é um ajustamento do sistema bancário a um ambiente de inflação baixa. Uma cadeia tem elos mais fortes e mais fracos mas só se rompe se houver tensão. Ou seja, alguns bancos podem ter situação mais frágil que outros, mas o problema surge quando há uma mudança macroeconômica relevante. No caso do Brasil, foi a mudança de patamar inflacionário. No caso dos problemas dos países desenvolvidos, como Japão e os países nórdicos, geralmente os problemas aconteceram depois que uma conjugação perversa de liberalização financeira e política monetária frouxa deu origem a bolhas no preços dos ativos. Quando a bolha foi "estourada" através de uma subida nas taxas de juros o problema apareceu.

2) Qual a magnitude do Proer e que custos ele implicará para o contribuinte? A fase mais difícil da crise bancária já passou?

Vamos esclarecer que estamos enfrentando o que se costuma chamar na literatura econômica de "fragilidade do sistema bancário" e não de crise bancária. Esta com certeza teria custos fiscais e para sociedade muito maiores que os incorridos até agora. Os empréstimos feitos ao abrigo do Proer são rotineiramente publicados na Nota à Imprensa do Departamento Econômico, a qual, inclusive, se encontra disponibilizada na INTERNET (<http://www.bcb.gov.br>). O Proer registra liberações, até maio de 1996, da ordem de R\$ 10 bilhões (já incluído o montante liberado para o Econômico). Cada liberação de recursos está condicionada a estudos de viabilidade econômica e à análise das garantias oferecidas. As operações são garantidas por títulos do Tesouro Nacional e de outras entidades da administração federal indireta. Não podemos trabalhar com a hipótese de que o Tesouro não honrará tais títulos. O fato de no mercado secundário eles estarem abaixo do valor de face, reflete, entre outros fatores, diferentes percepções de risco. De maneira geral, as operações se sujeitam a encargos financeiros equivalentes à taxa média de remuneração dos créditos oferecidos em garantia, acrescida de 2% a.a. e são compatíveis com o custo de financiamento do Banco Central. O custo para o contribuinte será a diferença entre o custo de "funding" para o Banco Central e as taxas aplicadas, sendo portanto muito pequeno.

3) O grande público não compreende porque um sistema econômico que se apóia no mercado empenha tanto esforço para salvar alguns bancos, enquanto assiste indiferente a sucessivas falências nas áreas industrial, comercial e de serviços. Tal política conteria injustiças ou existem razões de natureza técnica para impor essa conduta?

Este é um caso típico de externalidades. Quando uma determinada fábrica entra em processo de falência e fecha os demais participantes da indústria até podem se beneficiar, porque teriam mais clientes. No caso do sistema bancário, uma falência pode causar uma crise de confiança com corrida aos outros bancos e fuga de capitais. As consequências de uma crise no sistema de pagamentos em termos do setor real da economia e mesmo da vida do cidadão são muito sérias. As operações de compra, venda e troca de mercadorias e serviços são referenciadas em moeda e o sistema bancário é elo importante nos fluxos de pagamentos. A cada fato econômico, de circulação de bens, transformação ou consumo corresponde pelo menos uma operação de natureza monetária, envolvendo, via de regra, um banco comercial que recebe um depósito, paga um cheque, desconta um título ou antecipa a realização de um crédito futuro. A estabilidade do sistema que intermedia as operações monetárias é, portanto, fundamental para a própria segurança e estabilidade das relações entre os agentes econômicos. Se as firmas não têm como movimentar suas contas bancárias, salários não são pagos, contas não são honradas e os problemas se avolumam em avalanche, com consequências macroeconômicas sérias sobre o crescimento da economia e o emprego. Vale lembrar aqui a Grande Depressão americana nos anos 30, detonada pela recusa do Federal Reserve de agir como prestador de última instância.

A existência de assimetria de informação e distorções de mercado justifica a intervenção governamental. Existem três maneiras de prevenir esses problemas: regulamentação e supervisão, disciplina de mercado e "safety nets".

4) Segundo o Ministro José Serra, a dívida dos estados e municípios cresceu 53% entre 1995 e 1996 (março a março). Ou seja, de R\$ 27 bilhões foram para R\$ 43 bilhões. Como administrar tal a evolução?

A dívida cresceu, mas o crescimento não é explosivo. Em primeiro lugar, é preciso destacar que a dívida em circulação, que exclui os títulos em tesouraria, no período abordado, cresceu de R\$ 25,8 bilhões para R\$ 39,7 bilhões. Esse incremento corresponde, basicamente, à apropriação dos juros nominais incidentes sobre o saldo da dívida, e evidencia que o esforço fiscal (contenção de gastos e/ou aumento de receitas) dos estados e municípios não tem sido suficiente para reduzir esse endividamento.

Nós acreditamos que o saneamento das contas públicas dos estados e municípios é indispensável ao equilíbrio macroeconômico do País e somente pode ser alcançado com uma solução definitiva para a dívida com o governo federal. Por isso se está implantando um programa de renegociação das dívidas estaduais que contempla componentes de obrigação de ajuste e cláusulas de desempenho e de garantias melhores que no crédito original, tais como:

- redução de despesas de pessoal e imposição de limites à remuneração e salários;
- redução do total do funcionalismo através de programas de demissão voluntária;
- implementação de programas de privatização e concessão de serviços públicos estaduais a iniciativa privada;
- controle das despesas das empresas estaduais;
- aumento das receitas.

Um importante aspecto é o caso da dívida dos estados com os bancos estaduais. Estamos preparando um cardápio de opções para os governos estaduais que desejem resolver definitivamente o problema de seus bancos, seja através de privatização, seja através de fechamento. Esse programa terá, a médio e longo prazos, consequências positivas sobre a situação fiscal dos estados.

5) Alguns críticos afirmam que o crescimento acentuado da dívida mobiliária federal nos últimos meses tem anulado o esforço de contenção de gastos propiciado pela redução dos juros internos. Até que ponto esse crescimento da dívida poderia realimentar o déficit público?

Sem dúvida, a dívida mobiliária efetiva registrou incremento nominal significativo de 27,8%, entre dezembro de 1995 e março de 1996, quando atingiu R\$ 105,9 bilhões. Em relação ao PIB, o percentual evoluiu de 12,6% em dezembro para 15,8 % em março. Esse crescimento está associado, em grande parte, ao controle da expansão monetária, decorrente do afluxo de recursos externos. Portanto, o exame da evolução do endividamento federal deve considerar tanto a dívida interna quanto a externa. A dívida externa líquida federal caiu de R\$ 26 bilhões, em dezembro de 1995, para R\$ 20,5 bilhões, em março de 1996. Em consequência, no mesmo período, a dívida líquida federal total passou de R\$ 92,7 bilhões para R\$ 95,8 bilhões, com incremento de somente 3,3%. Considerando o setor público como um todo, a dívida líquida total passou de R\$ 211,3 bilhões, em dezembro de 1995, para R\$ 219,8 bilhões, em março de 1996, equivalendo, respectivamente, a 32,2 % e 32,7 do PIB. Esse último é o conceito relevante

para se fazer comparações internacionais. O Brasil se encontra numa faixa comparável aos Estados Unidos com 37,7 %, de dívida pública em relação ao PIB, Alemanha, com 31,8 %, e Reino Unido, com 44,8%. Comparativamente à Itália (120 % do PIB) e Canadá (64%), a posição brasileira é mais favorável.

6) Que taxa de juros o Sr. considera compatível com a retomada do desenvolvimento econômico? Seria essa a taxa a se esperar até o final do ano?

A autoridade monetária não pode abrir mão da possibilidade de administrar as taxas de juros de acordo com objetivos específicos de curto e longo prazo, sendo, portanto, impossível o anúncio de quanto será a taxa de juros futura, podendo-se apenas afirmar que sua trajetória é a de adequação à atividade econômica, ao emprego, ao equilíbrio externo, ao investimento produtivo e ao endividamento público ou privado.

O que é importante ressaltar no momento é que desde maio de 1995 as taxas de juros estão baixando. A taxa de juros básica do Brasil alcançou 27,8% ao ano no mês de abril de 1996, contra 122% ao ano em julho de 1994 e 65% a ano em abril de 1995. É necessário deixar bem claro que existe uma grande diferença entre as taxas de juros básicas e as cobradas no crédito bancário. O Banco Central influencia a taxa do mercado interbancário, não as taxas cobradas a clientes. Essas são influenciadas por impostos, restrições ao crédito, inclusive nível de compulsórios, remuneração dos bancos comerciais e risco do próprio cliente. Além de diminuir as taxas básica de juros, o governo está tomando várias medidas para aproximar as taxas, tais como redução do IOF nos empréstimos a pessoas físicas, desmonte da estrutura de controle de crédito implantada ao início de 1995 e flexibilização das regras de entrada para instituições financeiras estrangeiras, o que favorece a concorrência. Assim como ocorreu com a abertura da economia, a abertura do sistema financeiro deverá ter aspectos positivos para o consumidor de

7) Uma publicação norte-americana que possui grande número de leitores afirmou recentemente que o Brasil tem problemas similares aos do México. O Sr. acredita que o medo de uma desvalorização cambial possa causar fuga de capitais em escala semelhante à ocorrida no México?

É um absurdo pensar em desvalorização cambial no sentido mexicano. Na implementação do plano Real, optamos por resguardar graus de liberdade na administração da política cambial. Isso não quer dizer, de maneira nenhuma, que estejamos dispostos a retornar à política cambial da época anterior ao Real, a título de favorecer o setor exportador e beneficiar justamente seus segmentos menos competitivos. A abertura da economia facilitou a presença de produtos estrangeiros no mercado doméstico, que passaram a competir com os produtos nacionais. A reestruturação das empresas e a modernização do parque industrial, facilitada inclusive pela possibilidade de importações de bens de capital tecnologicamente mais avançados, permitem uma produção com maior eficiência e qualidade. Com isso, pode-se melhorar, de forma permanente, as condições de competitividade externa para as exportações, com menor dependência da taxa de câmbio. Ajustes adicionais na taxa de câmbio normalmente proporcionam ganhos temporários em termos de competitividade, que podem se eliminados em função da possibilidade de elevação dos custos de produção que, por sua vez, exigiriam novos ajustes na taxa de câmbio. Esse processo seria incompatível com o atual estágio do plano de estabilização econômica.

O regime brasileiro atual tem uma flexibilidade inerente que contribui, para diminuir as percepções de necessidade de uma desvalorização cambial. Se não fosse essa a percepção do mercado financeiro internacional e dos agentes econômicos internos, certamente não teríamos atualmente os ingressos líquidos de recursos externos, na magnitude em que está se efetivando. E não estamos nos referindo aos capitais de curto prazo, que, eventualmente, poderiam sair mais rapidamente do país. Estamos tomando como referência os capitais de médios e longo prazos, que estão ingressando no país com participação crescente.

O Brasil não é México: a situação é muito diferente. As variáveis macroeconômicas são diferentes assim como as condições políticas. Não cabe aqui fazer comparações entre a situação do México e Brasil, porque são sempre superficiais. Quero no entanto ressaltar os avanços obtidos pelo Brasil no sentido da estabilidade, da abertura e das perspectivas quanto às reformas, processo que pode ser considerado lento, por alguns, mas está no ritmo compatível com uma sociedade democrática. O déficit da ordem de 3% do PIB em 1995, e que certamente será menor em 1996, é perfeitamente financiável por poupanças externas, principalmente se levarmos em conta a perspectiva de evolução dos investimentos diretos. Adicionalmente, o país dispõe de reservas internacionais superiores a US\$ 55 bilhões, o que também contribui para assegurar a normalidade dos mercados de câmbio, fato que também se afirma através da ampla aceitação pelos mercados financeiros internacionais dos bônus lançados pela República, por prazos mais longos e melhores condições. O déficit em conta corrente do México chegou a atingir 8% do PIB em dezembro de 1994, enquanto no Brasil. As reservas mexicanas eram de US\$ 6,4 bilhões equivalentes a 1 mês de importação, enquanto as nossas reservas sempre estiveram em níveis muito superiores. No Brasil, aos primeiros indícios de deterioração no setor externo quando da crise mexicana, foi tomado um conjunto de medidas em termos de controle da demanda agregada, principalmente através de política monetária, deslocamento da demanda de bens importados para bens produzidos no Brasil através de elevação de tarifas e flexibilização do regime de taxa de câmbio. Quanto aos aspectos políticos, o Brasil é uma democracia consolidada, pluripartidária e com liberdade de imprensa. Creio até que a menção à semelhança com o México, na citada revista foi ligada mais aos aspectos políticos que detonaram a crise mexicana, o que obviamente é um julgamento superficial e irresponsável de quem não conhece o Brasil.

8) Diante da previsão de recuperação do nível de atividade interna e de recente redução de alíquota de importação de alguns bens, o Sr. pensa que o país possa voltar a exibir um superávit comercial em 1996?

As condições macroeconômicas são perfeitamente compatíveis com a obtenção de superávits da balança comercial. No primeiro quadrimestre de 1996, tivemos uma situação que pode ser considerada de relativo equilíbrio da balança comercial, um déficit de US\$ 237 milhões, em comparação ao déficit de US\$ 2,9 bilhões registrado no mesmo período de 1995. Comparando-se os quatro primeiros meses de 1996 com os de 1995, as exportações cresceram 11%, enquanto as importações retraíram-se 7%.

Estou convicto de que o Brasil tem as condições para competir externamente, considerando-se a diversificada pauta de nossas exportações e a possibilidade de ampliação das vendas em novos mercados. Com isso, não vemos razões para que as exportações não cresçam o

suficiente para possibilitar a geração de superávits da balança comercial no decorrer deste ano. O resultado em 1996 será certamente melhor que o de 1995, tendendo ao equilíbrio, com crescimento vigoroso das exportações brasileiras.

9) A versão e os fatos.

Vou me limitar a um caso para dar-lhe a ênfase necessária: é entendimento corrente que o Proer foi feito para ajudar os banqueiros. Essa versão não guarda qualquer relação com os fatos. O Proer foi instituído para atender correntistas e poupadores e por que não dizer a própria sociedade? Em primeiro lugar, a condição necessária para ter acesso ao Proer é que o banco mude de controlador como determinado na Resolução 2208. Portanto o acionista majoritário é afastado, assim como seus bens ficam indisponíveis até a solução do caso. Além disso a MP 1182, que em sua última edição tem o número 1422 deu poderes para o Banco Central agir preventivamente e evitar que os problemas nos bancos se agravem. O Banco Central tem agora poderes para determinar a capitalização da empresa financeira, e se isso não acontecer determinar a transferência de controle acionário ou a fusão incorporação ou cisão. A não implementação das providências no prazo fixado pela autoridade monetária poderá acarretar a decretação do regime especial que for adequado. Além disso, ao instaurar um processo administrativo contra uma instituição financeira, o Banco Central pode afastar cautelarmente, os indiciados enquanto durar a apuração das responsabilidades. Pode, também, impedir que os administradores indiciados assumam cargos de direção ou administração em empresas financeiras. Portanto, dizer que o Proer favorece os banqueiros é uma afirmação no mínimo leviana. O grande beneficiado do Proer é o consumidor de serviços bancários, que pode continuar utilizando tais serviços e tendo acesso a seus recursos sem nenhuma solução de continuidade.

Se houver um problema sério no sistema de pagamentos, devido a uma crise bancária, mesmo quem não tem dinheiro em banco vai ser prejudicado, como já mencionei em resposta anterior. Dependendo de suas proporções, uma crise pode significar o colapso do sistema de pagamentos. Nesse caso todo o setor real da economia é afetado: firmas não podem pagar salários, dívidas não são honradas, contas não são pagas e os problemas se espalham rapidamente por toda a economia, acarretando perdas de produto em todos os setores.

10) Que futuro o Sr. vislumbra para a economia brasileira nesta virada de século?

A primeira idéia que me vem à cabeça é o enorme potencial para consolidação de uma economia de mercado. Em termos de potencial para crescimento em futuro próximo, o Brasil somente é comparável à China. Depende de nós traduzir esse potencial em ganhos para a sociedade como um todo, principalmente para as camadas de renda mais baixa. Nesse sentido, a manutenção da estabilidade dos preços é condição necessária. É mais do que sabido que o imposto inflacionário é regressivo e portanto concentrador de renda. Os benefícios da estabilidade podem ser mensurados pelos diversos índices de crescimento de consumo de alimentos e de bens chamados populares. A condição é necessária mas não suficiente. Para realizarmos esse potencial através de crescimento sustentado é preciso implementar reformas estruturais, que eliminem distorções e favoreçam a poupança interna e o investimento, inclusive em capital humano. Uma mão de obra saudável e bem treinada é mais produtiva, podendo

portanto receber melhores salários. Diminuir o tamanho do Estado brasileiro na atividade produtiva e redirecionar os esforços para gastos com educação e saúde, é o grande desafio desse final de milênio.



Volta à home page do
Banco Central do Brasil

JORNAL DO BRASIL

ECONOMIA & TRABALHO

Brasília, domingo, 28 de março de 1999

25

VISÃO DO EDITOR

JOSÉ NEGREIROS, EDITOR DE BRASIL E ECONOMIA

POR QUE PAGAR A CONTA DE SALVATORE?

SALVATORE TEVE SORTE. QUEBROU UM BANCO E SE DEU BEM, POIS BANCO CENTRAL LHE VENDEU DÓLARES A R\$ 1,27 QUANDO O PREÇO DE MERCADO ERA MAIS CARO

O ministro da Fazenda, Pedro Malan, e o presidente do Banco Central, Arminio Fraga, precisam voltar ao Congresso. Desta vez para explicar direito porque o governo resolveu cobrir o rombo do Banco Marka sob a alegação de que sem isso o sistema financeiro corria sério risco, com ameaça de quebra de outros bancos.

Durante tensa entrevista, sexta-feira, no Sindicato dos Bancos do Rio, Fraga disse que usou dinheiro público para quitar essa fatura. Mas esse jeito de resolver as coisas, segundo o discurso que Malan repetiu desde o primeiro mandato, há muito já havia sido banido da cultura do BC.

"O dinheiro par isso saiu do mesmo lugar de onde saiu quando houve quebra de outros bancos. De onde saiu o dinheiro do Proer (extinto programa do BC que saneou e vendeu bancos como o Econômico, por exemplo). De onde sai o dinheiro em geral do País. Do seu, do meu, do de todo. É igual", disse o presidente do BC.

Fraga e Malan ficaram muito constrangidos com as perguntas de jornalistas interessados em esclarecer como se pode comparar negócios completamente diferentes. Uma coisa é dar dinheiro subsidia-

do sem qualquer contrapartida para o banqueiro Salvatore Alberto Cacciola, dono do Marka, salvar o negócio dele. Outra (o Proer), é sanear bancos liquidados em troca de garantias de que se vai tomar o dinheiro de volta e indisponibilidade do patrimônio dos banqueiros envolvidos.

Segundo o deputado federal Aloizio Mercadante (PT-SP), o governo queimou R\$ 1,5 bilhão no socorro a Salvatore, enquanto o banqueiro admite um valor de apenas R\$ 30 milhões. Ministro e presidente do BC recorrem ao expediente do sigilo bancário para evitar as explicações. Quando foram ao Congresso, ambos confirmaram o milagre mas omitiram a quantia doada ao Marka.

No ano passado, 42 mil mutuários da Encol apelaram para Malan e para o presidente Fernando Henrique em busca de socorro, como vítimas de golpe do empresário Pedro Paulo de Souza. Na hora de entregar apartamentos em troca do dinheiro dos clientes, o empresário deu um calote e está foragido. Ministro e presidente argumentaram que hoje em dia "o Brasil tem rumo", como gostam de repetir. Isso os impedia de ajudar uns em prejuízo de outros.

Salvatore teve sorte. Quebrou um banco e se deu bem, pois BC

lhe vendeu dólares a R\$ 1,27 quando o preço de mercado era mais caro. Muitos outros banqueiros também têm levado vantagem nos últimos tempos. Os donos de nove deles (Boston, BBM, Morgan, ING, Garantia, Pactual, Matriz, Citibank e Banco Europeu para a América Latina) compraram grandes somas de dólares baratos às vésperas da desvalorização cambial de 13 de janeiro e ganharam muito dinheiro com isso.

A denúncia foi feita por Mercadante, que quer saber porque mudaram de comportamento, pois nas duas primeiras semanas do ano faziam justamente o con-

trário — esvaziavam suas carteiras recheadas com a moeda americana. Malan e Fraga foram duas vezes ao Congresso na semana passada e gastaram muita energia fugindo do assunto quando na verdade tinham muito sobre o que conversar.

Como é possível que depois de serem reprovados no teste da desvalorização feito pelo FMI, de decidirem mexer no câmbio na pior hora possível e de perderem um tempo precioso na queda de Chico Lopes, FHC e Malan ainda permitam que só se cumpra a lei no caso de alguns poucos!

ECONOMIA & NEGÓCIOS



FINANÇAS

OS INTOCÁ

Bancos apostam no dólar e lucram muito com a desvalori

LÁSZLÓ VARGA

A vida tem sido muito fácil para os bancos. Enquanto a indústria sofre com as elevadíssimas taxas de juros e o índice de desemprego na Grande São Paulo bate o recorde de 9,18% em janeiro, segundo o IBGE, as instituições financeiras deitam e rolam com a crise. Não bastasse seu excelente desempenho no ano passado — o HSBC Bamerindus chegou a contabilizar um

lucro 220% melhor que o de 1997 —, muitos banqueiros aproveitaram bem a desvalorização do real em janeiro. Em apenas 30 dias, segundo dados preliminares do Sistema do Banco Central (Sisbacen), seus resultados cresceram até 4.030% sobre todo o segundo semestre de 1998, caso do Deutsche. No banco múltiplo do Citibank, a performance melhorou 550%. Os bancos sem dúvida estavam mais do que preparados para a mudança do câmbio. "Acontece que o Citi se protege contra variações das mo-

edas nos 100 países onde atua. Sempre estamos vinculados ao dólar", justifica Alcides Amaral, presidente da instituição. O uso de *hedge* cambial, que garante que o dinheiro acompanhe a variação das cotações, é a resposta dos bancos para quem estranha tanta bonança em tempos magros. Mas o deputado federal Aloizio Mercadante (PT-SP) acha que a explicação pode ser outra. Ele já havia apontado para acesso a informações sigilosas do BC às vésperas de o real disparar. "Os ganhos de janeiro fa-

No Banespa, servidor faz a diferença

O Banespa parece aquele gordinho em mutação do trio DDD da Embratel. Sob gestão federal desde 1994, o banco paulista ficou magríssimo. O lucro de R\$ 2 bilhões de 1997 caiu para esqueléticos R\$ 158 milhões em 1998, os depósitos afinaram à metade em dois anos e o resultado de janeiro, ao contrário das outras instituições, deu prejuízo. O Banespa perdeu R\$ 57 milhões porque se desfez de vários títulos da dívida externa justamente antes da desvalorização. Agora, uma nova ameaça pode torná-lo ainda mais raquítico: meses antes da privatização que deverá acontecer ainda neste semestre. Para forçar a União a rever a Lei Kandir, o governador paulista, Mário Covas, ameaçou transferir as contas do funcionalismo do Banespa para a Nossa Caixa. Mensalmente, o pagamento dos servidores movimentaria cerca de R\$ 850 milhões no caixa do banco. A privatização está atrasada porque Covas resistiu em manter as contas", diz um técnico do Ministério da Fazenda. O governador já havia transferido a conta única do Estado, R\$ 1,4 bilhão por mês — para a Nossa Caixa. O funcionalismo vai ficar no Banespa, mas não está defini-

do por quanto tempo", diz o secretário paulista da Fazenda, Yoshiaki Nakano. Na visão de banqueiros, esse é o fim. O preço terá de ser menor, complementa o presidente do Citibank, Alcides Amaral. Mesmo sem as contas dos servidores estaduais, que somam 900 mil de um total de 3 milhões, existem boas razões para a compra do banco. "A base de clientes ainda é boa", diz o presidente do Bradesco, Márcio Cypriano. Além de os bancos Itaú, HSBC, BBV, Bamerindus e Unibanco confirmarem a intenção de participação na privatização. A experiência recente mostra que comprar um banco estatal é um excelente negócio. "O retorno do investimento é rápido", diz Alberto Maná, consultor da Austin Asist. Quem compra uma instituição estadual ganha um crédito imediato com as operações financeiras feitas pelos mais pagadores e os passivos trabalhistas e previdenciários da administração estatal. Na compra do Benge no ano passado, o Itaú ganhou, por exemplo, cerca de R\$ 300 milhões com esses créditos.



ATRAÇÃO
Funcionalismo paulista gira em torno de R\$ 850 milhões

Unibanco

VEIS

ão de janeiro. Só eles...

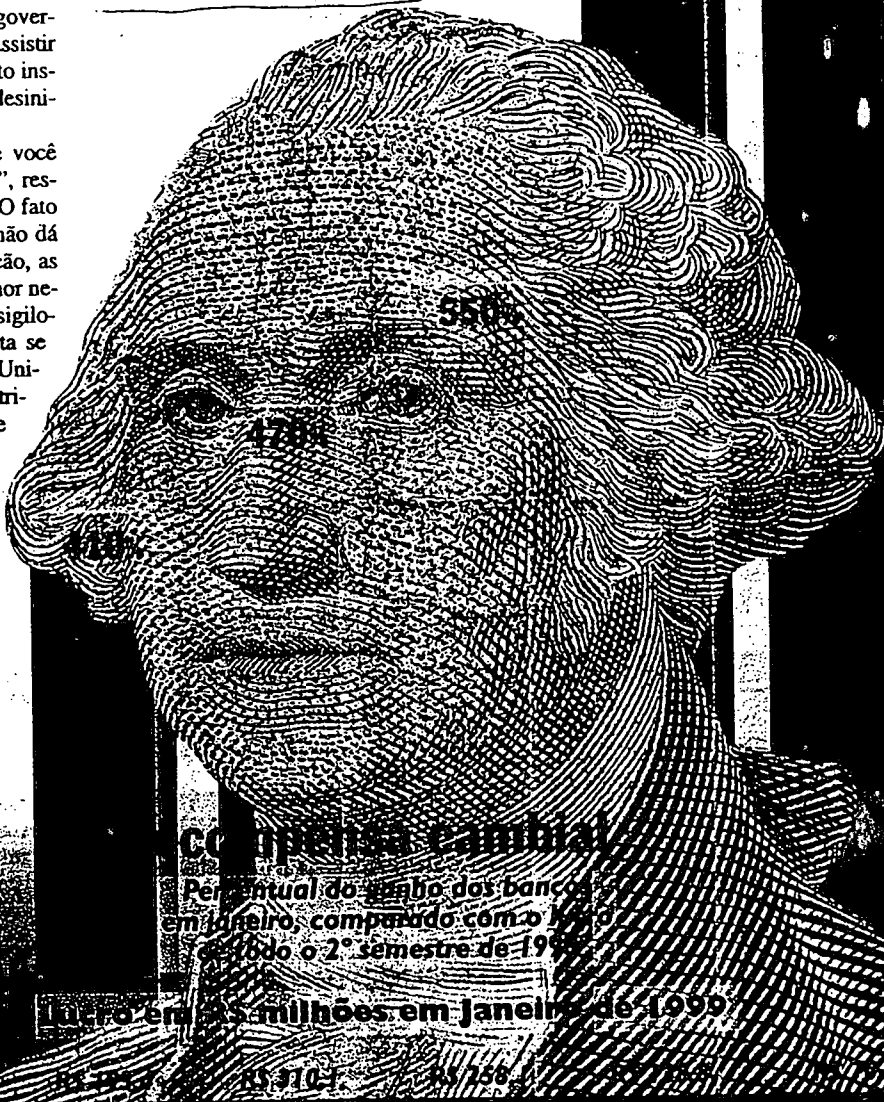
zem parte da mesma história. O governo não pode ficar imobilizado e assistir a um ataque especulativo, enquanto instituições financeiras atuam com desinibição no mercado", critica.

O assunto é delicado. "O que você acha, meu filho? É difícil provar", responde o consultor Carlos Coradi. O fato é que num país onde o governo não dá brecha para o aumento da produção, as instituições financeiras são o melhor negócio. Com ou sem informação sigilosa. Mas nem sempre o correntista se beneficia de tamanho sucesso. O Unibanco defendeu muito bem o patrimônio próprio de R\$ 2,7 bilhões e garantiu um lucro de R\$ 85,2 milhões. "Estávamos em uma posição defensiva e não especulativa", reage o presidente Joaquim de Castro Neto. Já o Unibanco Asset Management, que cuida do dinheiro de clientes, não usou

a mesma estratégia. "Nós acreditávamos que a desvalorização seria acompanhada por uma elevação dos juros muito maior. O que não aconteceu", admite o diretor Jorge Simino. O resultado é que investidores como o ex-piloto de aviões Michael Zieminski acreditaram na proteção contra a desvalorização através do fundo Hedge DI Premium e viram seus recursos renderem apenas 3,7% contra a desvalorização de 64% do real. "Eles garantiram que meu dinheiro estava protegido", acusa Zieminski. ■



"Cliente perden", diz Simino, do Unibanco



compensa cambial

Período do ganho dos bancos em janeiro, comparado com o período do 2º semestre de 1998

Lucro em milhões em janeiro de 1999

R\$ 10,7 / R\$ 10,7 / R\$ 10,7

BBA

Matrix

JP Morgan

Chase
Manhattan

Citibank

Icatu

Deutsche

Brasil

CAÇA À FRAUDE

Felipe Patury



Os momentos de pânico financeiro são propícios para alavancar grandes lucros ou causar prejuízos — mas o auge da crise do real também deixou suspeitas de operações fraudulentas. O Banco Central mobilizou dez fiscais para esquadriñar uma montanha de operações de câmbio, que somam 10 bilhões de dólares, todas elas ocorridas no período de desvalorização do real. Isso não quer dizer que o Banco Central desconfie de fraude da ordem de 10 bilhões de dólares, no entanto deseja saber com detalhes como essas operações foram feitas. No meio desse bolo de dinheiro há pelo menos uma suspeita mais concreta. Os fiscais desconfiam que seis grandes bancos, a maioria de instituições estrangeiras, tiraram do país cerca de 400 milhões de dólares de forma fraudulenta, com o objetivo de ganhar dinheiro com a desvalorização do real. Grande parte da operação sob investigação foi feita por meio do Fundo de Investimento no Exterior, Fiex. Segundo as normas do BC, a maior parte dos dólares que deixa o país pelo Fiex deve ser aplicada — obrigatoriamente — na compra de títulos da dívida externa brasileira lá fora.

O Banco Central já tem alguns indícios de que esses seis grandes bancos mandaram 400 milhões de dólares para fora e não compraram nenhum título da dívida do Brasil. Em vez disso, despacharam o dinheiro para o exterior e "alugaram" títulos em posse de outros bancos. Essa operação é conhecida no mercado como "barriga de aluguel". Se isso realmente aconteceu, os bancos agora sob investigação cometeram uma fraude cambial séria e podem

ser punidos com a pena capital para quem atua no mercado financeiro — a proibição de seguir operando no país. Se, de fato, armaram essa ilegalidade, os bancos fizeram um grande negócio, caso não venham a ser descobertos e punidos. Nessa hipótese, para cada 10 reais que entregaram ao BC, pegaram 8 dólares e tiraram o dinheiro do país. Dias depois, com o pandemônio que derrubou o real, voltaram ao Brasil com os mesmos 8 dólares de antes. Mas, em vez de retomar os mesmos 10 reais, receberam 15, pois a moeda nacional estava se desvalorizando dia após dia.

A fraude no Fiex é um exemplo de como o mercado mostra a agilidade de uma raposa na hora de encontrar brechas para ganhar dinheiro. Criado em plena estabilidade do real, em setembro de 1994, o Fiex era um fundo sem grandes atrativos e, na prática, servia para facilitar a aplicação em títulos da dívida do Brasil, o que é bom para o país. Não havia vantagem em fraudar o Fiex tirando dólares do país para repatriá-los dias depois, pois a cotação da moeda americana sofria variações mínimas e, além disso, era controlada a ferro e fogo pelo Banco Central. Agora, desde que o dólar passou a flutuar livremente, o Fiex se transformou numa lucrativa porta para tirar dólar barato do país.

O fio da suspeita

O Banco Central investiga a possibilidade de seis bancos terem enviado fraudulentamente 400 milhões de dólares ao exterior, em dinheiro repatriado, o dinheiro assim que o real se desvalorizou.

CAMBIAL

BC investiga seis bancos por remessa ilegal de dólar e dá uma ajuda secreta de milhões a outros dois

e repatriá-lo a preços mais altos. Na semana passada, o Banco Central tentou fechar a brecha: Aumentou o volume de aplicação obrigatório nesses títulos da dívida, de 60% para 80%, e reduziu o prazo, de trinta dias para 24 horas, para que os bancos façam a compra.

Salvamento na surdina — A crise também produziu um tipo de operação de contornos polêmicos dentro do próprio Banco Central. Nos dias do tumulto da moeda, o BC fez uma operação de socorro a bancos privados que foi montada e executada na surdina. O Banco Central ajudou duas instituições que beijaram a lona, vendendo-lhes dólar a um excelente preço. Um deles, o FonteCindam, de Luis Antônio Gonçalves, que no passado ocupou uma diretoria do Banco Central, perdera 8% de seu patrimônio, estimado em 100 milhões de reais. Nesse caso, o BC vendeu dólar a 1,3220 real em 14 de janeiro. A cotação do dia era de 1,32 real, mas, como todo mundo sabia que o dólar iria explodir, o BC resolveu pedir um agiozinho de 0,0020 real. No dia seguinte, quando a moeda americana de fato fechou em 1,47 real,

Prédio do BC, em Brasília: o FonteCindam pôde verificar a grande ajuda que recebeu do BC. O 60 milhões de dólares com outro banco auxiliado foi o Marka, ajuda a bancos

de propriedade de Salvatore Alberto Cacciola, que torrou 100% de seu patrimônio, de 80 milhões de reais, com a desvalorização. Para o Marka, o Banco Central vendeu dólar abaixo da cotação do dia, por 1,27 real, também em 14 de janeiro. Ao dar esse presente, para evitar a quebra, o BC exigiu que o banco fosse liquidado mais tarde.

Somado, o socorro oferecido pelo Banco Central às duas instituições foi de 200 milhões de reais. No caso do FonteCindam, o Banco Central até ganhou alguns trocados, mas no caso do Marka perdeu desde o primeiro minuto. Mas, no fim das contas, o próprio BC estima que irá amargar um prejuízo de 60 milhões de dólares — isso considerando que o dólar se estabilize em 1,60 real, uma perspectiva que no momento parece otimista. Na prática, o Banco Central socorreu os dois bancos com uma espécie de "miniproer". Ao contrário do Proer oficial, que manteve de pé o sistema financeiro com regras publicamente definidas, desta vez a salvação veio na forma de uma operação improvisada e, para completar, sem amparo legal nas normas seguidas pelo Banco Central. A justificativa, correta, era investir algum dinheiro para livrar o sistema bancário inteiro de um solavanco muito maior. "Essas operações até podem ser feitas, mas, como não têm um arcabouço legal para sustentá-las, acabam sendo uma coisa atípica e anormal", diz um economista que

Proer em silêncio

No auge da crise, contra o real, em meados de janeiro, o BC vendeu dólar a preço camarão para evitar que dois bancos, o FonteCindam e o Marka, quebrassem.

durante anos trabalhou no Departamento de Fiscalização do BC. Como o Banco Central não pôde fazer operações diretas na Bolsa de Mercadorias & Futuros, a BM&F, a operação teve de ser realizada pelo Banco do Brasil, esse velho cabo-de-guerra das horas difíceis. Oficialmente, quem vendeu dólares para o FonteCindam e o Marka foi o BB. Mas, na verdade, a coisa toda foi montada e executada pelo Banco Central.

O jeito mais fácil de irritar o novo presidente da Petrobrás é chamá-lo de "francês naturalizado brasileiro". É o adjetivo que mais incomoda Henri Philippe Reichstul, cuja família é de origem polonesa. Diz preferir até ser chamado de ex-banqueiro.

Receita francesa

Do diretor do "Le Monde Diplomatique", Bernard Cassen, no programa "Roda Viva", que vai ao ar na próxima segunda: "É preciso mostrar aos brasileiros que os bancos americanos fizeram fortuna especulando contra o real. Seu eu fosse deputado, faria lei para taxar esses lucros escandalosos de especuladores brasileiros e estrangeiros".

Passando recibo

Lula mandou um bilhete composto de vinte versos de músicas de Chico Buarque ao compositor, que declarou à Folha duvidar de que o petista "goste tanto" de sua música. Hoje, Lula vai ao show de Chico em São Paulo.

requerimento de ACM, contrariando decisão da bancada do PMDB. Tem troco à vista: a bancada pensa em indicá-lo para presidir a comissão, se ela couber ao partido. "Ele é ponderado e responsável", diz um senador.

Visita à Folha

Claudio Haddad, diretor-presidente do Ibmeq (Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais), visitou ontem a Folha, onde foi recebido em almoço.

E-mail: painel@uol.com.br

TIROTEIO

De Luiz Marinho, presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, sobre FHC ter dito à Folha que vetará a indexação dos salários, se a medida vier a ser aprovada pelo Congresso:

— O problema é a inflação. Se ele fizer a parte dele, não tem indexação. Se ele não fizer e tiver inflação, nós vamos atrás. Tendo lei ou não.

CONTRAPONTO

A ficha custou a cair

A cúpula do PMDB da Câmara é bem unida. Em 97, Michel Temer (SP), que ganhara duas canetas de marca famosa, deu uma a Henrique Alves (RN). Quando Geddel Lima (BA) soube, ficou com ciúme. Logo depois, viajou com todos para Paris, onde Temer comprou um relógio barato.

Alves detonou o relógio, mas propôs a Temer que pregassem uma peça em Geddel. Alves, que comprara um relógio caríssimo, colocou o de Temer dentro do estojo. E soprou no ouvido de

Geddel que Temer, sabendo que ele ficara chateado por não ter ganhado a caneta, o presentearia.

Geddel ficou louco. Mandou a mulher comprar um presente para Temer. No quarto de Geddel, Temer discursou, sério:

— Amigo, esse dia será lembrado por seus filhos e netos.

Geddel abriu o presente e ficou desapontado. Mas, devido à embalgem, fingiu que gostou. Alguém riu. E Geddel, percebendo a trama, falou com a mulher:

— Não dá o presente! Não dá...

tura de CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) para investigar casos de corrupção, nepotismo e a prática de outras irregularidades no Poder Judiciário.

Seu autor, o presidente do Congresso, Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA), ouviu mais ressalvas que apoios incondicionais à proposta. E seu discurso, de uma hora e oito minutos, recebeu aplausos tímidos do plenário lotado.

Requerimentos para criar CPI precisam de 27 assinaturas. Até as 19h de ontem, já havia 53 assinaturas (do total de 81 senadores) a favor da CPI. O bloco de oposição, formado por 14 senadores (PT, PDT, PSB e PPS), decidiu não assinar o requerimento.

A comissão, agora, precisa ser instalada, o que pode não ocorrer. Ela pode ser considerada inconstitucional, se prevalecer a tese de

‘Não have

da Sucursal de Brasília

O presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) negou ontem que a CPI implique risco institucional. "Não haverá confronto entre os Poderes", afirmou. A CPI, segundo ele, deverá devolver ao Judiciário a "confiabilidade inquestionável de que sempre deve desfrutar, mas que hoje se encontra muito abalada".

Em seu discurso, fez muitas críticas, mas também reconheceu que o Judiciário forte é "pilar da democracia" e que grande parte dos magistrados é composta por "homens sérios, dignos e incorruptíveis". "Quero construir e não destruir."

ACM afirmou, no entanto, que as denúncias que recebeu contra juí-

26.03.99

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil

Agência Folha - Se você quer comprar direto de uso de fotos ligue para (011) 224-3123 e de serviços jornalísticos ligue para (011) 224-3714, e-mail: agenciam@uol.com.br

Assinatura - Para assinar a Folha ligue em São Paulo para 224-3000. Discagem Direta Gratuita (outras cidades) 0800-15-8000

Atendimento ao assinante - Se você tem dúvidas, queixas ou sugestões, ligue de 2ª a 6ª das 7h às 19h e sábados, domingos e feriados das 7h às 14h para (011) 224-3090, o endereço eletrônico é: saa@uol.com.br

Banco de Dados - Se você quer comprar

Classifolia - Se você quer anunciar, ligue para (011) 224-4000

Folha Emergência - Se você tem conhecimento de alguma ameaça a direitos ou de alguma violência ilegal, ligue a qualquer hora para (011) 224-3505, e-mail: emergencia@uol.com.br

Ombudsman - Se você se sentiu prejudicado pelo noticiário ou encontrou algum erro em edição da Folha, ligue das 14h às 18h para 0800-15-9000. O endereço eletrônico é: ombudsman@uol.com.br

Folha na Internet - Para acessar digite <http://www.folha.com.br>
Universo Online - Para acessar digite

datadia

A Folha de ontem na opinião do le

Pesquisa Datafolha com 202 assinantes de São Paulo que leram o jornal pela manhã

■ As notícias mais interessantes

1 Forças da Otan atacam Iugoslávia

PANORAMA ECONÔMICO



MIRIAM LEITÃO

Bom debate

10

• O ministro Pedro Malan era outro ontem. No primeiro dia, burocrático e repetitivo. No segundo, até os argumentos repetidos tinham mais força e ênfase. Quem fez a diferença foi o deputado Aloizio Mercadante com sua lista de críticas à política econômica. Ninguém estava ali para convencer o outro, eles pertencem a religiões diferentes; mas foi um bom debate. Mostrou que há fatos nebulosos e verdades relativas.

Aloizio Mercadante tem insistido num ponto: há índices de *inside information* na véspera da desvalorização.

A favor desta convicção há vários fatos não explicados: nos primeiros dias de janeiro, a saída de dólares foi, em média, US\$ 180 milhões por dia. Nos dois dias antes da desvalorização pulou para mais de US\$ 1 bilhão ao dia.

Ele afirmou que nove bancos mudaram radicalmente de posição na véspera. Eram vendedores de dólar, passaram a vorazes compradores. E lembrou ainda os enormes lucros que os bancos reportaram no final de janeiro. Maiores, em vários casos, que o lucro do ano anterior inteiro.

As respostas de Malan e Armínio são as seguintes: primeiro, em setembro o país perdeu US\$ 21 bilhões em fuga de capital e nem por isto ocorreu nada naquele mês. Segundo, é preciso saber quem estava do outro lado. Terceiro, não havia nada para se saber porque o Governo não pretendia mudar o câmbio. Terceiro, os bancos lucraram em reais, mas não em dólar.

O primeiro argumento não é bom. Setembro foi um mês depois da crise russa, foi o mês do pânico. O que é esquisito é o movimento dos dias 11 e 12 de janeiro, vésperas do acontecido. Ter medo em setembro

era normal. Mudar de posição no dia 11 ou 12 é estranho sim. O deputado tem razão. Só no dia 11 saiu mais dinheiro do que o acumulado dos outros seis dias úteis. O segundo argumento, Mercadante respondeu bem: do outro lado das posições de hedge no mercado futuro só havia o Banco do Brasil com um fundo em que o único cotista era o Banco Central. A viúva estava do outro lado. O terceiro argumento, ainda mais fraco. O presidente da República decidiu sim mudar a política cambial, já fora desenvolvido aquela altura a tal banda diagonal endógena. Já havia decidido emitir Gustavo Franco. Só a saída de Gustavo Franco já sinalizaria uma mudança radical na política cambial. O último argumento é ainda mais fraco. Evidentemente a conta em dólar e em real é diferente. Mas é bom lembrar que os mesmos bancos que reportaram pesadas perdas na crise da Rússia saíram da crise brasileira com lucro. Eles se prepararam para a crise brasileira.

Melhor seria encarar estas e outras dúvidas de forma mais frontal. Armínio afirmou que se houver provas de qualquer irregularidade, isto será apurado. Pode começar já a apurar estes indícios.

Na discussão da operação do Banco Marka, Armínio lem-

brou que o banqueiro perdeu todo o seu patrimônio. Mas o que Mercadante está levantando é qual é o estatuto legal que autoriza o Banco Central a decidir, na mesa, transferir R\$ 1,5 bilhão a um banco.

O debate foi também conceitual e dele evidentemente participaram os outros deputados. Mas Mercadante, autor do requerimento, aproveitou bem sua primazia.

Ele disse que em 94 o Brasil tinha superávit comercial de US\$ 10 bilhões e, ano passado, teve déficit de US\$ 6 bilhões. Tinha uma dívida de R\$ 60 bilhões e, em 98, R\$ 360 bilhões. E a referência a isto permitiu a Pedro Malan seu melhor momento.

— Fica parecendo que tudo ia maravilhosamente bem quando de repente tudo passou a dar errado — afirmou.

Lembrou que o país vinha de décadas de superinflação, numa "crônica da colisão anunciada".

— Sair daquele descabro tem custos sim. Nunca disse mos que não — afirmou.

A dívida cresceu, disse Malan, em parte por passivos contratados e escondidos nas contas. (É fato isto, mas não explica tudo.)

O brilhante resultado da balança comercial, lembrou Malan, era "insustentável".

— Era conseguido com câmbio subvalorizado, que escondia os vergonhosos custos portuários, a vergonhosa ineficiência, a vergonhosa logística empresarial brasileira — afirmou, tocando em seguida no ponto nevralgico.

— Os que pensam que têm o monopólio da preocupação social no país têm demonstrado um enorme desinteresse para os efeitos perversos da inflação.

De fato o PT, que tanto bediu desvalorização cambial, jamais demonstrou nas suas inúmeras propostas de política econômica grande preocupação com a inflação. A única idéia de que tem é a das câmaras setoriais, que sempre acabam beneficiando os trabalhadores dos setores mais organizados e que, a mesa, junto com seus patrões, transferem os custos da manutenção dos seus empregos para o resto da sociedade ou para a viúva.

Encerrando o pontapé inicial no debate de ontem, Mercadante encaminhou ao ministro uma proposta do sindicato dos metalúrgicos do ABC pela renovação das frotas de veículos. Um projeto que vai tirar dinheiro da viúva — endividada e deficitária — para beneficiar mais uma vez os trabalhadores do setor automotivo.

O deputado disse que era uma contribuição na discussão do desemprego. Era, mais uma vez, o PT preocupado novamente com sua clientela. Se estivesse preocupado com o desemprego se preocuparia, por exemplo, com a construção civil que emprega 15 vezes mais que a indústria automobilística.

Quem ganhou o debate? Ora, quem o assistiu e participou dele. Para isto se fez a democracia: para que o debate nunca mais seja interrompido.

• O mercado está otimista no curto e preocupado no médio.

COM LUCIANO DIAS

1 ■ 2 opinião quarta-feira, 24 de março de 1999

FOLHA DE S.P

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★★★

Publicado desde 1921 - Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Presidente: Luís Frias

Diretor Editorial: Otavio Frias Filho

Diretores: Flavio Pestana, Antonio Manuel
Teixeira Mendes, Judith Brito

Conselho Editorial: Luiz Alberto Bahia,

Rogério Cézár de Cerqueira Leite, Marcelo Coelho,

Janio de Freitas, Gilberto Dimenstein, Luís Nassif,

Flavio Pestana, Clóvis Rossi, Carlos Heitor Cony,

Celso Pinto, Luís Frias e Otavio Frias Filho (secretário)

CIRANDA FINANCEIRA

A "ciranda financeira" designava, nos anos 80, a engrenagem em que a dívida pública era peça decisiva. Mas hoje, mesmo com inflação baixa, a ciranda continua. É o que revelou o jornalista Celso Pinto, em sua coluna de ontem nesta **Folha**: voltou a situação que existia sob a hiperinflação.

A engrenagem gira em torno da dívida pública. No período de inflação alta e crônica, esses títulos indexados eram um lastro contra a perda de valor das aplicações financeiras.

Com o tempo, a dívida pública não apenas cresceu, mas passou a ser rodada com juros ainda maiores para evitar que os investidores fugissem, buscando outras aplicações financeiras ou moeda estrangeira.

Depois do real, esperava-se que a dívida pública caísse e que os investidores optassem pela produção.

Mas o que se viu, mesmo com inflação baixa, foi uma enorme dificuldade do governo para reduzir o déficit público. E como a âncora cambial exigia juros altos (para atrair capitais externos), a ciranda ressurgiu.

A emissão de títulos públicos passou a servir para financiar o déficit público e para oferecer um abrigo ao capital especulativo externo que aportava. Novamente, juros altos geraram uma hipertrofia da ciranda financeira centrada na dívida pública.

Os bancos se tornaram intermediários cada vez mais concentrados no giro dessa dívida pública. No final de 1998, os títulos geravam 43% da receita dos bancos estrangeiros enquanto os empréstimos produtivos respondiam por apenas 17%.

É um processo irracional, pois, se não ocorrer uma redução dos juros, haverá um crescimento da dívida pública muito mais rápido que a capacidade de o governo arrecadar impostos, cortar gastos ou privatizar para pagar aos que "investem" na ciranda.

Se se chegar a esse ponto, ficará claro o sentido da "ciranda". Como nas festas infantis, não há lugar para todos e o jogo prossegue se o disco toca. Mas, se a música parar, ao contrário dessas festas, haverá uma corrida em que muitos se machucarão.



Faroeste

CLÓVIS ROSSI

São Paulo — *Bons tempos que havia "mocinhos", mais ou menos bem definidos o regime militar, por eles "bandidos" os militares apoiavam e "mocinhos" oposição — ou vice-versa ponto de vista de cada qual. Hoje, não. Paulo Salim mente estaria no topo, "bandidos" para uns 60% das, a julgar pelo resultado da eleição estadual (1 por Mário Covas, mas posição anti-Maluf).*

Seria lógico supor que eles seriam felizes da vida ao exposto como suposto por criança nascida de uma tra-conjugal, ainda mais que to vem acoplado a operacamente escusas.

Pena que não haja a mais concreta contra Maluf. Há palavra do avô da criança muito longe de ser um "mor"

NEM TUDO SÃO SOMBRAS

Encarar o assassinato de...

S. PAULO

terça-feira, 23 de março de 1999 **brasil** 1 7**CELSO PINTO**

Bancos vivem de títulos públicos

Os bancos privados, especialmente os estrangeiros, tiveram muito mais receita, ano passado, aplicando em títulos, basicamente do governo, do que concedendo empréstimos. Voltou-se à situação que existia na época de hiperinflação e que havia sido revertida nos primeiros anos do Plano Real.

De forma geral, o sistema financeiro avançou no processo de consolidação em 98. Houve menos quebras, mas o sistema ficou menor e com maior presença estrangeira.

Todas essas são conclusões possíveis a partir de um interessante trabalho feito pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto (Andima), que será divulgado nesta semana.

É impressionante o aumento das aplicações em títulos no total das receitas. Os bancos estrangeiros foram os primeiros a avançar nessa direção. Em 94, as operações de crédito somavam 11,9% das suas receitas, e os títulos, apenas 3,9%.

Já no quarto trimestre de 97, os títulos, com 35% do total, tinham um papel maior do que os empréstimos, com 21%. No ano passado, a tendência se agravou: no terceiro trimestre, os títulos representavam 43% da receita, enquanto os empréstimos eram apenas 17%.

Em outras palavras, quase metade da receita dos bancos estrangeiros passou a vir das aplicações em títulos, basicamente do governo, mais do que o dobro da receita vinda de empréstimos produtivos. No caso dos bancos privados nacionais, as receitas com títulos superaram as com empréstimos no

primeiro trimestre do ano passado. No terceiro trimestre, os títulos eram 25% do total, e os empréstimos, 24%.

Também nos bancos oficiais aumentou a participação da receita com títulos, mas os empréstimos, no terceiro trimestre de 98, ainda eram 33% do total, acima da receita com títulos (20%). Em compensação, a inadimplência nos bancos públicos saltou de 7,4%, em 97, para 10,5%, em 98, enquanto nos privados pulou de 4,6% para 5,3%.

A razão óbvia da transformação dos bancos em rentistas de títulos públicos foi a política que se seguiu à crise asiática de 97. Para tentar defender a moeda, os juros foram para a Lua, enquanto a economia entrava em recessão.

Assim, como os bancos foram os grandes beneficiários da valorização inicial do real, em 94, tomando em dólares e aplicando em reais, também foram os maiores beneficiários da política (mal sucedida) de defesa do real em 97 e em 98, graças aos juros altíssimos.

O número de liquidações de instituições financeiras caiu de 34 em 97 para 10 em 98. Em compensação, o número de reestruturações por mudança no controle subiu de 13 para 35, das quais um terço por controle estrangeiro.

A consolidação do sistema, portanto, continuou, mas de outra forma. Sumiram 14 bancos em 98 (o total caiu de 245 para 231) e 140 agências (de 16.443 para 16.273). Desapareceram 37 corretoras e distribuidoras (sobraram 435).

Em 94, dos 245 bancos, 37 eram estrangeiros, ou 15%. Em outubro de 98, do total de 202 bancos, 55

eram estrangeiros, ou 27% do total. Enquanto o número de bancos públicos caiu 25%, e de privados nacionais, 30%, o de estrangeiros subiu 48%.

O número de empregados no setor, nesse período, caiu de 104,7 mil para 523,7 mil. A queda foi de 20% nos bancos públicos e de 32% nos privados nacionais. Nos estrangeiros, aumentou de 17 mil para 66 mil, mais 284%.

Os bancos públicos continuaram sendo os com maior número de empregados (279 mil comparados a 243 mil nos privados) e com piores indicadores relativos. Enquanto o número de empregados por agências caiu 16% nos privados nacionais e 20% nos estrangeiros, subiu 4% nos bancos públicos, de 94 a 98.

Despesas com pessoal explicavam 87% das despesas administrativas dos bancos públicos em 98. Nos bancos privados nacionais, a proporção era de 53% e nos estrangeiros de 60%.

A receita por prestação de serviços, via aumento de tarifas, subiu muito: nos bancos privados nacionais, de 2,6% do total em 94 para 5,8% em 98; nos estrangeiros, de 0,7% para 4,2%; e, nos públicos, de 2,2% para 8,5%. Nos bancos públicos, contudo, ainda assim essas receitas cobriam apenas 45% das despesas com pessoal em 98, enquanto nos privados nacionais cobriam 78% e nos estrangeiros 66%.

E-mail: CelPinto@uol.com.br

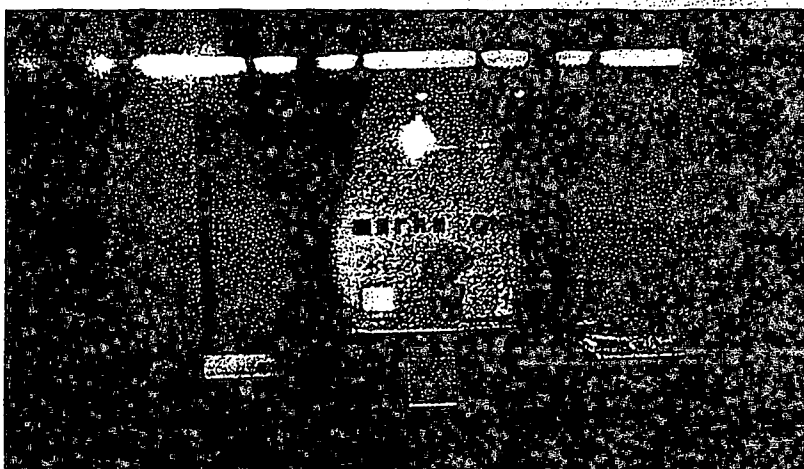
Finanças

ESCÂNDALO

SAQUES INDECENTES

Moura, sócio do Marka, salva a própria pele e deixa clientes na mão

SÉRGIO LÍRIO



ATRÁS DAS GRADES: sede da Marka Nikko, fechada para atendimento externo

De um dia para o outro, evaporaram R\$ 200 milhões dos fundos de investimento do Banco Marka, derrubados pela desvalorização do real. É de se imaginar que todo mundo com dinheiro aplicado na instituição carioca tenha amargado o prejuízo. Engano. No dia 13 de janeiro, quando o governo alterou a banda cambial, diretores do Marka anteciparam a quebra iminente e promoveram uma verdadeira corrida aos fundos para salvar seu próprio patrimônio. Documentos obtidos pela DINHEIRO mostram que pelo menos um deles, Francisco de Assis Moura, presidente da Marka Nikko Asset Management, empresa responsável pela administração das

sacou R\$ 2 milhões e foi para casa tranquilo. Um dia depois, os demais clientes dos fundos geridos por ele receberam a má notícia: seus investimentos haviam virado pó. O sócio do Marka, um economista com passagem pelo IBGE, salvou suas economias em três operações. Sacou R\$ 870,8 mil do fundo Derivativos Plus, cujos ativos amargaram uma perda de 95% em dois dias. Do Marka Nikko Derivativos, que encolheu 45%, Francisco Moura sacou R\$ 727,5 mil. Por último, ordenou uma retirada de R\$ 410 mil do Marka Nikko Livre, que perdeu 30% de seu patrimônio. Detalhe: dezenas de cotistas desses fundos foram impedidos de reaver seus depósitos no dia 14, quando vazou a notícia do desastre financeiro.

O próprio executivo confirmou as operações na última quinta-feira 18, na sede da Marka Nikko, no Centro do Rio de Janeiro. Ao ver os extratos de suas movimentações, foi de uma sinceridade desconcertante. "O governo anunciou a mudança da banda às 9h do dia 13. Às 9h01, sabendo das nossas posições em dólar, vi que o banco estava tecnicamente quebrado", disse Moura. "Fui aconselhado por um amigo advogado a transferir meu dinheiro para uma empresa agropecuária que possuo." Ambos sabiam que, se o banco fosse liquidado extrajudicialmente, os bens de seus controladores ficariam indisponíveis. Moura tem 9% das ações. "Teria muita dor de cabeça para administrar meu dinheiro até o fim do processo de liquidação. Era parte do meu patrimônio de dez anos de banco", afirmou. Sobre os diretores, Moura foi sucinto: "Não sei qual a motivação dos outros para sacar, mas a minha foi essa".

Mentira assinada. Os saques revelam o desprezo com que o banco tratou seus clientes nesse episódio e colocam o Banco Central numa posição difícil. Para começar, os dirigentes do Marka, responsáveis por zelar pelo patrimônio dos cotistas, mentiram. Em correspondência assinada em julho passado pelo presidente do banco, Salvatore Alberto Cacciola, e pelo próprio Moura, a instituição afirmava que a Marka Nikko seria "uma empresa que tem somente fundos de clientes, isto é, não tem nem terá fundos de controladores ou diretores". Moura não só tinha apli-

FOUHA IMAGEM

EVIDÊNCIAS:
extratos do executivo
mostram retiradas na
véspera da quebra

“Eu sabia que o banco ia quebrar e saquei R\$ 2 milhões”

Francisco Moura, sócio do Marka

cações lá como, dispondo de informações privilegiadas, tratou de salvá-las antes que o barco afundasse.

Seus argumentos em defesa de sua poupança soam como blasfêmia perto do que aconteceu com cotistas do banco. Enquanto diretores raspavam suas contas, os clientes ainda não haviam sido informados do que estava acontecendo. No dia 14 de janeiro, quando os primeiros prejuízos foram noticiados pelos jornais, muitos cotistas tentaram sacar e foram impedidos.

Conta o médico paulista Luiz Eduardo Fernandes, presidente da Associação dos Clientes Lesados da Marka Nikko: “Liguei para o banco para fazer um resgate. A ligação caiu. Tentei de novo e não encontrei mais ninguém para me atender”. O mesmo aconteceu com o engenheiro Roberto Somogyi e com os construtores Júlio Sampaio e Antônio Ferreira. No dia 15, veio a liberação total do câmbio, os negócios com dólar na Bolsa de Mercadorias e Futuros ficaram travados e o Marka não conseguiu vender seus contratos. O banco proibiu as retiradas a partir daquela data. Os saques só foram liberados no dia 21, mas aí já era tarde demais para os cotistas. Fernandes perdeu R\$ 160 mil. Somogyi ficou R\$ 60 mil mais pobre. Sampaio e Ferreira, sócios em uma construtora, tiveram um prejuízo de R\$ 450 mil. Há clientes que perderam mais de R\$ 1 milhão. Moura não perdeu nada.

O ex-executivo, afastado da direção da Marka Nikko desde a imploração dos fundos, não se sente responsável pelo que aconteceu aos

Exclusivo

CORREIO BRAZILIENSE

aricunha@cbdata.com.br

Circecunha@cbdata.com.br

ARI CUNHA

COM CIRCE CUNHA

**VISTO, LIDO E OUVIDO**

GUERRA DA RECEITA CONTRA OS MINISTROS DA ÁREA ECONÔMICA

Esboça-se guerra surda entre a Receita Federal e os ministros da área econômica, e não se vislumbra a quem interessar possa. Mas o tornado vai passar forçosamente pelo quarto andar do Palácio do Planalto. Antes, Everardo Maciel falava por conta própria, mas agora diz o que pensa em nome de fiscais e acusa bancos estrangeiros de sonegarem impostos. Os bancos, por sua vez se defendem, dizendo que os ministros dão atestado de que nada está sendo investigado. Mas está. É aí que a Receita atinge também o Banco Central, quando diz que não tem acesso aos dados, mas cruza informações pelas operações. É sinal de que sabe de tudo.

Os bancos citados são Citibank, J.P. Morgan, Deutsche Bank, Crédit Suisse, First Boston Garantia e o Crédit Commercial de France. A guerra não começa hoje, e Everardo Maciel não descansa, talvez soprado por outras forças que vão aparecer na encruzilhada noturna da fuxicada governamental. A contabilidade dos prejuízos chega aos R\$ 50 bilhões, dinheiro pelo qual o país iria às

brigas de tribunais ou de rua. É ver se esse dinheiro entra.

LEGISLAÇÃO

“Caso Encol” antecipa mudanças na direção do BB

Conselho de administração começou a punir acusados de envolvimento ilícito com a construtora, demitindo dez dos 62 citados no escândalo.

em demissões, quando terminar a auditoria especial que será feita a BB pelo Ministério da Fazenda.

Na direção do banco, poderão ser substituídos, até por serem citados no “Caso Encol”, Edson Soares Ferreira (diretor da Área de Crédito) e Carlos Gilberto Caetano (diretor da Área Financeira), além de João Batista de Canargo (área de Recursos Humanos). Na nota oficial divulgada ontem à noite sobre a reunião do conselho, não se falou, porém, sobre a quase certa mudança no conselho diretor do BB. Como também não se falou no provável afastamento de Fernando Pinto da chefia da Auditoria Interna do BB.

“Preferimos não estimular especulações nesse sentido”, disse um integrante do conselho de administração. “Não há porque fazer alterações na direção do banco num momento em que as suspeitas de irregularidades nas operações com a Encol estão latentes. Isso marcaria negativamente, os que fossem substituídos”, acrescentou o conselheiro. “Vamos deixar as coisas esfriarem e

dar um tempo para que o novo presidente do BB, Andrea Calabi, possa definir quem realmente fará parte de sua diretoria.”

Oficialmente, o conselho de administração decidiu, ainda, com base nas investigações realizadas pelo conselho fiscal, contrair perito técnica para examinar as operações relativas às debêntures emitidas pela Encol, em junho de 1995, no valor aproximado de R\$ 24 milhões. As debêntures teriam sido trocadas, com o aval da diretoria do BB, por várias garantias reais das pela construtora. Mas o valor da operação contabilizado pelo banco seria bem menor do que o registrado na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (Cetip). A diferença seria de R\$ 800 mil.

O conselheiro informou que a auditoria que o Ministério da Fazenda irá fazer no BB será uma espécie de “intervenção branca”, com o objeti-

vo de emitir um parecer conclusivo sobre as divergências constatadas entre o laudo da Auditoria Interna do BB e o relatório do conselho fiscal. Foram as discrepâncias entre os resultados das duas investigações que suscitaram a crise que se instalou no banco nos últimos dias, gerando insinuações e interpretações sobre o “Caso Encol”, e provocando irritação no Palácio do Planalto.

Questionado sobre o assunto, o ministro da Fazenda, Pedro Malan, disse que sabia das investigações e o fez ressaltar que não estava informado sobre detalhes do caso. “Ele fez questão de deixar claro, porém, que qualquer desvio de conduta no serviço público deve ser punido exemplarmente. No ministério, o caso está sendo acompanhado detalhadamente pelo secretário-executivo, Paulo Parente, que é presidente do conselho de administração do BB.”

Reunião recomenda adoção de medidas judiciais para punir auditores que avalizaram números da construtora

Diante dos argumentos da diretoria de que os financiamentos à Encol foram feitos com base em balanços mostrando uma empresa sadia financeiramente, o conselho de administração recomendou que a instituição adote medidas judiciais para punir os auditores que avalizaram os números maquiados da construtora. Caberá à diretoria do BB, segundo a nota oficial, “apurar a idoneidade dos relatórios de auditorias externas que aprovaram ‘os balanços da

Na reunião de ontem, Parente expressou seu desejo de ver o caso resolvido o mais rápido possível. Tanto, que solicitou à diretoria do banco que, já no próximo encontro do conselho, demonstre que as falhas que permitiram os financiamentos ginececos a uma empresa em dificuldades estejam sanadas, de modo a resguardar a instituição de futuras operações semelhantes. Pelo tamanho do passivo da Encol, de quase R\$ 2 bilhões, dificilmente o BB terá condições de reaver os R\$ 200 milhões que emprestou.

A maior parte dos empréstimos à Encol foram concedidos na agência do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA). Entre 1993 e 1995, o endividamento chegou a R\$ 100,6 milhões. Nessa época, o gerente da agência era Jair Bilachi e o superintendente do Distrito Federal, Manoel Pinto, hoje diretor da Brasil Seguridade, empresa do BB que on-

a avaliação cadastral” pelo banco.

Os diretores do BB estavam tão influenciados por esses balanços falsos que, segundo o relatório do conselho fiscal, em várias operações não foram levados em conta os limites de crédito estabelecidos para a construtora. Outra falha constatada: vários imóveis e terrenos dados em garantia pela Encol para os empréstimos já estavam hipotecados, tornando, portanto, ainda mais difícil para o BB recuperar as dívidas em atraso. Pelo relatório, o limite do cheque especial da Encol, em 30 de dezembro de 1994, era de R\$ 815 mil. Mas a empresa já estava devendo em R\$ 874 mil.

A maior parte dos empréstimos à Encol foram concedidos na agência do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA). Entre 1993 e 1995, o endividamento chegou a R\$ 100,6 milhões. Nessa época, o gerente da agência era Jair Bilachi e o superintendente do Distrito Federal, Manoel Pinto, hoje diretor da Brasil Seguridade, empresa do BB que on-

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento que acaba de ser lido está subscrito por 47 Srs. Senadores. Portanto, há número suficiente, conforme preceitua a Constituição Federal e o Regimento Interno.

O requerimento será publicado e produzirá os seus devidos efeitos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer uma indagação a respeito de procedimento relativo à CPI sobre o Sistema Financeiro, que acaba de ser registrada pela Mesa.

Em função da importância dessa CPI e na medida em que, na Câmara dos Deputados, também está sendo entregue um requerimento de CPI com um número necessário de assinaturas para tratar de assunto semelhante, pergunto a V. Ex^a, Sr. Presidente, que também é Presidente do Congresso Nacional se, havendo solicitação de requerimento de natureza semelhante no Senado e na Câmara, poderá ser transformada essa Comissão Parlamentar de Inquérito em CPI Mista, para que ambas as Casas colaborem no propósito de apurar os fatos ou se, para que isso ocorra, exige-se providência por parte daqueles que requereram a instalação da CPI. Em outras palavras: há possibilidade de entendimento entre as Mesas do Senado e da Câmara para que a CPI requerida seja transformada em CPI mista?

É a indagação que formulo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –

Entendi perfeitamente a indagação de V. Ex^a e tenho a responder que, em face do Regimento, não pode ser mista a CPI. As CPIs são separadas ou em conjunto, conforme o competente requerimento apresentado. Entretanto, se houver deliberação posterior das Mesas, o assunto poderá ser examinado pelo Plenário das duas Casas. Em princípio, porém, já tendo sido mandado à publicação o requerimento, não será mista a CPI.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 21**, de 1997, que revoga o

inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Sistema Financeiro Nacional), tendo

Parecer sob nº 859, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece, com votos contrários do Senador Josaphat Marinho e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra, e abstenção do Senador José Serra.

À proposta foram apresentadas as Emendas nºs 2 e 3 – de Plenário.

Discussão em conjunto da proposta e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para novo exame.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999** (nº 1.064/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências, tendo

Parecer nº 48, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador José Alves, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CAS.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 128, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999, a fim de ser feita na sessão de 7 de abril.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. –
Carlos Patrocínio

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em função...

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, V. Ex^a falará depois, porque já havia concedido a palavra anteriormente ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, em função de o Relator desse projeto de lei, Senador José Alves, não estar mais presente neste plenário – relatou-o no Senado e na Comissão de Assuntos Sociais -, acredito ser da maior pertinência a apresentação do requerimento do ilustre Senador Lúcio Alcântara. O referido requerimento reivindica o retorno do projeto à Comissão de Assuntos Sociais, para que seja novamente apreciado.

O assunto é profundamente delicado, pois há um choque entre o texto do projeto e o que diz o § 4º do art. 199 da Constituição. Em razão dessa possível inconstitucionalidade, gostaria de dividir com o Senador Lúcio Alcântara a correção do projeto na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se bem entendi, a proposta de V. Ex^a é no sentido de retirar o requerimento apresentado e votar o requerimento do Senador Lúcio Alcântara, que engloba também o pensamento de V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco PT – AC) – Exatamente, fazendo com que vá para a Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse é um assunto extremamente importante para a prestação de assistência médico-hospitalar em nosso País; é um assunto da mais alta gravidade.

Parece-me que o projeto, como está, ainda apresenta algumas imperfeições. A nossa preocupação é a mesma dos Senadores Lúcio Alcântara e Tião Viana: queremos aperfeiçoar este projeto de lei.

Sabemos que alguns hemoderivados, ou derivados do sangue, têm de sofrer algum processo tecnológico – como o crio ou a ionização – para sua esterilização. Além dessa, o projeto tem outras omissões e, portanto, precisa ser revisto. Como tenho conhecimento de que existe um outro requerimento sobre a mesa para que esse projeto retorne à Comissão de Assuntos Sociais, gostaria de encaminhar pedido de retirada do meu requerimento, para que

fosse votado o requerimento do eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 129, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 128, de 1999.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. –

Carlos Patrocínio

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Deferido o requerimento do Senador Carlos Patrocínio.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 130, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno, requeiro que o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999, seja reexaminado pela Comissão de Assuntos Sociais.

Justificação

Muito embora o projeto em epígrafe tenha sido apreciado anteriormente pela referida Comissão, há um aspecto que precisa ser melhor analisado e debatido pelo órgão técnico desta Casa. Trata-se da questão da comercialização dos hemoderivados.

É fato que a maioria dos hemoderivados necessários é importada de diversos países, pelos setores público e privado, ou seja, não há uma produção nacional capaz de suprir a demanda interna.

Por outro lado, embora a emenda apresentada pelo nobre Relator, Senador José Alves, procure evitar o impedimento à comercialização dos homoderivados, em consonância com a realidade brasileira, cria dois sistemas separados para produtos de mesma origem.

Vale dizer, os hemoderivados, embora oriundos do sangue humano (e de seus componentes) não estariam sujeitos aos regulamentos emanados da Presente Lei.

Sendo assim, entendemos ser necessário um reexame pela Comissão de Assuntos Sociais, de maneira a se buscar uma solução conciliatória que não atende contra um direito básico da população brasileira: o direito a um sangue de qualidade.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concordo com todos quantos assinalaram aqui e têm assinalado nos últimos dias, no Senado Federal, que se trata de uma discussão extremamente importante. É pena que eu não possa ter a mesma segurança dos que me antecederam, pois ambos são médicos e eu não sou. No entanto, a questão contém elementos que são de grande clareza, inclusive para que não é médico. Até onde sei, trata-se de regulamentar uma disposição da Constituição Federal que proíbe a comercialização de sangue e hemoderivados.

Ocorre, Sr. Presidente, que, ao ser examinado esse processo no Senado Federal, o Relator, Senador José Alves, que já não é Senador hoje, médico também, sensibilizou-se por um aspecto extremamente relevante da questão que foi meramente aflozado pelo Senador Carlos Patrocínio há pouco. A questão consiste em quê? Existe, além da possibilidade de se fazer uma transfusão de sangue completo – tal como foi retirado o sangue do doador –, há outras alternativas. Existem elementos que compõem o sangue que podem também ser utilizados sob a forma de papa de hemácias ou sob a forma de plasma sangüíneo. Além disso, há a possibilidade de se fracionar o plasma e, após esse fracionamento, obter-se um conjunto de produtos novos, que são conseguidos em instalações industriais complexas, o que depende de tecnologia bastante elevada – tão elevada que o Brasil, apesar de seu nível atual de desenvolvimento industrial, não produz esses derivados resultantes do fracionamento do plasma.

Na realidade, o que estamos fazendo no Brasil com o plasma? O plasma é levado para uma geladeira e é utilizado como plasma integral nos pacientes que necessitam dele. Como a sua utilização não se dá no volume correspondente à demanda, após ser estocado em hemocentros e estabelecimentos semelhantes, a partir de um determinado momento, sendo substituído por plasma fresco, o plasma mais velho é simplesmente queimado.

Portanto, os produtos que resultam do fracionamento do plasma são, hoje, importados pelo Brasil. Ocorre que eles são produzidos, a um preço elevado, em países onde a sua venda não é proibida. Como o Brasil importa? Gratuitamente? Não. O Brasil importa derivados do fracionamento do plasma e gasta, nessa importação, anualmente, algo ao redor de US\$ 200 milhões.

Se mantido o projeto como está, faz-se com que a proibição da comercialização do sangue e dos hemoderivados passe a abranger também os produtos que são resultado do fracionamento do plasma.

Na prática, o que vai ocorrer? O Governo brasileiro, já que não pode haver nenhuma operação comercial, terá de importar esses medicamentos, que são usados pelos aidéticos, pelos hemofílicos e por mulheres que têm problemas de incompatibilidade do fator RH. Esses produtos, que são essenciais à vida, vão continuar sendo importados; o País vai continuar gastando US\$200 milhões. É muito justo, e assim deverá ser à frente, que esses produtos importados entrem para a rede pública e sejam distribuídos aos pacientes pobres gratuitamente. Quer dizer, todas as pessoas que não podem pagar devem receber esses produtos do Governo gratuitamente, mesmo que tenham custado dinheiro ao Governo Federal.

Mas, o que não acho justo é que esses produtos, que custam dinheiro ao Governo Federal, sejam importados no futuro e distribuídos gratuitamente mesmo a quem possa pagar por eles. Por exemplo, se, amanhã – espero não precisar –, eu estiver me tratando no Einstein e necessitar desses medicamentos, o Governo Federal terá que me fornecê-los gratuitamente, embora eu possa pagar.

O que se está discutindo aqui é apenas isto: se o Governo Federal, ao importar os produtos que resultam do fracionamento do plasma, deve ser proibido de iniciar qualquer processo de venda, por se tratar de um produto que, em sua origem, teve o sangue. Ou seja, vamos considerar que ele é hemoderivado e que, por isso, não pode ser vendido. O resultado prático será: o Governo importará os medicamentos, que serão distribuídos gratuitamente à pobreza, aos indigentes, aos pacientes de rede pública, o que está muito certo; mas deverá o Governo dá-los de graça também a quem pode pagar e se encontra em hospitais privados, por mais luxuosos e ricos que sejam?

Há um argumento paralelo que não tem nada a ver com a questão técnica nem médica, é o argumento da inconstitucionalidade. Como a Constituição

fala que não se pode fazer a comercialização de sangue nem de hemoderivados, e como se entende que os produtos que resultam do fracionamento do plasma são hemoderivados também para esse efeito, deseja-se proibir, em nome da defesa da Constituição, a comercialização desses produtos, derrubando a emenda do Senador José Alves, que propunha simplesmente o seguinte: os produtos que resultam do fracionamento do plasma sanguíneo e que estejam registrados na vigilância sanitária do Ministério da Saúde como medicamentos, a esses não se estende a proibição.

Vejam bem: a emenda não proíbe o Ministério de ser o único importador, a emenda não proíbe o Governo de controlar as importações, a emenda não proíbe o Governo de ser ele o gerador do fluxo de comercialização, a emenda, portanto, não enseja, não facilita que se exponha a população brasileira, em nome de nenhum interesse comercial, à importação de medicamentos cuja qualidade não possa ser garantida, a não ser que o Ministério da Saúde seja incapaz de garantir. A emenda não propõe nada disso, apenas diz que a proibição não abrange aqueles produtos que estejam registrados como medicamentos na Vigilância Sanitária.

Não sei se essa questão constitucional deve preocupar o Ministério da Saúde, porque penso não ser nesse campo que devem centrar-se as preocupações do Ministério, pois o Congresso Nacional pode discutir a questão constitucional, como certamente o fez ao longo da apreciação do projeto. Aliás, louvo muito essa preocupação constitucional, que, entretanto, não se manifesta em alguns aspectos e em alguns problemas. Gostaria de lembrar ao Senado Federal que também é inconstitucional, no Brasil, cobrar juros de mais de 12% ao ano. Esse é apenas um lembrete lateral que quero fazer, para que a questão constitucional seja apreciada no devido contexto.

Para encerrar, Sr. Presidente, de minha parte, tentei modificar essa injustiça – e o Senador Tião Viana é minha testemunha privilegiada, porque conhece os esforços que fiz para me aproximar do Ministério da Saúde, à frente do qual se encontra um amigo pessoal meu, um correligionário, membro do meu Partido, o nobre Senador José Serra, onde se encontra um colega de todos nós, Senador da República. Mas também quero confessar que, apesar de todos esses atributos – de ser do mesmo Partido de S. Ex^a, de ser Senador como S. Ex^a, de ser amigo de S. Ex^a, como imagino que seja, eu, com o reforço de todo o prestígio do nosso colega, o nobre Sena-

dor Lúcio Alcântara, venho tentando, há duas ou três semanas, visitar o Ministro da Saúde para que me diga quais são os motivos que tem para ser contra a emenda do nobre Senador José Alves. No entanto, como não consegui uma audiência com o nobre Senador José Serra e, apesar de ter pedido, insistido e reiterado o pedido, nem ao menos um retorno mereci do Ministério da Saúde, não tive a oportunidade de ser esclarecido sobre os assuntos que acabo de colocar.

Por essa razão, nobre Senador Lúcio Alcântara, a oportunidade, agora, será tardia, porque a minha convicção está formada, pois considero não haver o menor sentido que, em nome da pureza da nossa obediência à Constituição, em um País onde se cobram juros de 36, 40 a 49% – apesar de ser proibido cobrar-se mais de 12% –, proíba-se a comercialização desses produtos. Ou seja, eles podem e devem ser doados pelo Governo aos pacientes que deles necessitarem na rede pública, aos assistidos pelo Sistema Único de Saúde, mas não posso entender por que se vai obrigar o Governo Federal a dar, de graça, medicamentos caros a pacientes que podem pagar, não posso entender que razões podem existir por trás dessa posição. Por essa razão, vou votar com o parecer do Senador Lúcio Alcântara, embora desejasse muito que esse assunto estivesse sendo apreciado, votado, e essa questão resolvida de uma vez por todas, para tirarmos da frente uma matéria onde parece evidente onde está o interesse nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara, autor do requerimento

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora os oradores que me antecederam e que apoiaram o requerimento já o tenham feito, gostaria de dizer o seguinte: o que me moveu na formulação desse requerimento foi o desejo de rediscutir a questão, porque os argumentos trazidos pelo Ministério da Saúde, já na hora da votação, não conseguiram criar um consenso em torno da matéria. De toda sorte, o sangue e os seus derivados constituem algo extremamente precioso, que não pode ser objeto de comércio, de ganhos indevidos, e assim a nossa Constituição estabeleceu.

Houve, inclusive, um projeto, de autoria do Senador José Sarney, aprovado na Legislatura passada – salvo engano, por unanimidade –, que determinou que o Governo Federal tem a obrigação de fornecer todos os medicamentos para o combate à Aids no País, indistintamente, ou seja, a pessoa tendo ou não recursos. Fui o Relator e dei o meu parecer favorável. Mas alguém poderia perguntar: por que não dar remédio também para hipertensão, diabetes e para uma série de outras enfermidades? Porque a Aids tem uma série de características especiais como preconceito, caráter destrutivo. E uma maneira de cortar a epidemia é tratar os que são infectados.

Por isso, do meu ponto de vista, e assim entendeu o Senado e Câmara, tanto que hoje é lei, ficou a União responsável pela distribuição dos medicamentos de combate à Aids, seja no Albert Einstein ou no mais pobre hospital público no interior deste País.

Com o sangue, é evidente que não podemos deixar de olhar para esses aspectos humanitários, da solidariedade, e não podemos conviver com qualquer forma de comercialização, de mercantilização do sangue ou dos seus derivados. Temos a responsabilidade de meditar sobre dois aspectos: o primeiro deles é se o Poder Público tem capacidade para fazer isso. Refiro-me, evidentemente, à capacidade técnica de processar, extrair do plasma esses derivados. E o segundo aspecto é a capacidade financeira de fazer essa distribuição. Caso contrário, poderemos ingressar num período de transição, e as empresas que produzem medicamentos hemoderivados poderão ser impedidas de vendê-los, de colocá-los à disposição, o que pode acarretar a falta desses produtos e a conseqüente insegurança para a população.

Por essa razão fiz o requerimento. E o fiz aproveitando o fato de que o nobre Senador José Alves – já não está conosco nesta Legislatura – e um grupo de outros Srs. Senadores, como a Senadora Heloisa Helena, Senador Tião Viana, o Senador Geraldo Melo, que desejam aprofundar-se nesse debate, pretendem até pedir explicações ao Ministério. O Senador Geraldo Melo vai comigo ao Ministro José Serra, na próxima segunda ou terça-feira, apesar de que hoje estamos votando matéria mediante a qual se pretende tirar a Constituição o limite de 12% de juros anos. Assim, S. Ex^a não terá mais a tristeza de não ver o dispositivo dos 12% ser cumprido, porque simplesmente, se o Senado aprovar, ele será extirpado da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão de Assuntos Sociais para reexame.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 87, de 1999**, do Senador José Roberto Arruda, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1999, por versarem sobre a alteração do nome do Aeroporto Internacional de Brasília.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias objeto desse requerimento passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998** (nº 694/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 116, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 146, DE 1998****(Nº 694/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargo ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998** (nº 696/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção, tendo

Parecer favorável, sob nº 117, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Agripino Maia.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 147, DE 1998****(Nº 696/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 142, DE 1999**(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998 (nº 694, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998 (nº 694, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 31 de março de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 142, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 131, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998 (nº 694/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – **Eduardo Siqueira Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 143, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998 (nº 696, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998 (nº 696, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.

Sala de Reuniões da Comissão, 31 de março de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 143, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 132, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998 (nº 696/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999.

Eduardo Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, pela Liderança do PFL.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para que haja uma intervenção federal em um Estado, é preciso que haja aprovação do Congresso Nacional. Nada mais justo, tendo em vista que essa intervenção precisa ser analisada e, conseqüentemente, discutida e aprovada pelos representantes do

povo, os Deputados, e pelos representantes dos Estados, os Senadores.

Mas intervenções piores são feitas a todo dia, por intermédio de portarias de órgãos ministeriais, como a Funai, o Ibama, que interditam imensas áreas nos Estados, tirando deles, de maneira arbitrária, o domínio sobre essas áreas, sem ouvir nem sequer os governos estaduais e muito menos os representantes daqueles Estados aqui no Congresso Nacional. No caso do meu Estado, hoje resta apenas cerca de 10% da área territorial disponível para ser administrada diretamente pelo nosso Estado. E na Amazônia, de um modo geral, esse fato se repete a cada momento.

Por isso estou hoje apresentando, Sr. Presidente, projeto de lei por intermédio do qual essas portarias ou outros instrumentos legais que criam parques nacionais, reservas ecológicas, ambientais ou reservas indígenas devem ser apreciadas pelo Senado Federal, pois aqui estão representados os Estados da Federação. Portanto, essas medidas deixam de ser apenas do alvitre e da unilateralidade de órgãos que levam em conta conceitos que não interessam às populações dos nossos Estados.

Registro, portanto, Sr. Presidente, a apresentação desse projeto e peço o apoio dos Srs. Senadores para que possamos pôr um freio na voracidade legiferante dessas portarias que promovem, principalmente na nossa Amazônia, um verdadeiro estado de intervenção federal permanente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra a Senadora Marina Silva, como Líder.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC.

Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atendo-me a uma polêmica que vem ocupando espaço nos meios de comunicação, por ser nova e trazer preocupações para a sociedade, principalmente para os setores que lidam com questões como o meio ambiente, biosegurança, enfim, para vários segmentos da sociedade que acompanham a problemática dos organismos geneticamente modificados, os famosos OGMs.

Essa polêmica ganhou agora notoriedade maior em função de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso avocou para si a discussão que vem sendo realizada por alguns segmentos da comunidade científica, organizações não-governamentais, empresas e governos. Posso citar aqui o caso do Rio Grande do Sul, onde o Governador Olívio Dutra conseguiu aprovar na Assembléia Legislativa a proibição dessas experiências dentro daquele Esta-

do. Algo semelhante está sendo trabalhado pelo Deputado Gilney Viana e outros Srs. Deputados. Aqui, no Senado da República, apresentei um projeto mediante o qual propunha moratória para os organismos transgenicamente modificados. Retirei-o para aperfeiçoamento, mas o apresentarei após a Semana Santa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os organismos transgenicamente modificados ou os organismos engenheirados constituem-se em uma polêmica nova. A comunidade científica ainda não se manifestou a respeito do assunto, não nos informou se essas modificações podem causar danos à saúde e ao meio ambiente principalmente pela sua ação nos ecossistemas. Não são apenas danos ambientais que esses organismos podem causar – ainda não se sabe -, mas danos do ponto de vista econômico e social, porque, como se sabe, há, principalmente na Europa, a tendência de não aceitar a compra de produtos agrícolas engenheirados. Portanto, corremos o risco de estar produzindo uma soja que sofrerá boicote, por barreiras ambientais de biossegurança, nos mercados europeus.

Quando estive na Alemanha, no ano passado, tomei conhecimento de que o Parlamento europeu havia aprovado moção de repúdio à utilização dos organismos transgenicamente modificados, principalmente a soja, para a ração de animais usados na alimentação humana, como é o caso dos bovinos.

Acompanho essa discussão com muita tranquilidade, primeiramente porque compreendo que a serenidade é fundamental para evitar que tomemos posições apressadas, como já o fez a CTNBio, que deu livre passe para a soja da Monsanto, uma multinacional, uma transnacional, que fabrica desde as sementes engenheiradas até os pesticidas e todos os insumos necessários para que esses grãos possam ter condição de reprodução no processo produtivo.

Sr. Presidente, considero importante que essa discussão esteja ocorrendo e ocupando espaço significativo nos meios de comunicação. Normalmente, quando temos assuntos polêmicos, os que têm uma posição favorável citam e expõem todos os argumentos com a finalidade de mostrar que a utilização do produto não apresenta problema. Por outro lado, os que têm posição contrária juntam argumentos para mostrar que há problemas. Quero, de coração aberto, propor o caminho do meio, que não pode ser o da CTNBio, que lá liberou os organismos transgenicamente modificados e nem pode ser o de dizermos, sem nenhum aval da comunidade científica, que isso está proibido *ad infinitum*.

Por isso, mediante o meu projeto, proponho moratória, para que, com responsabilidade e critérios científicos, possamos tomar um posicionamento em relação a esses riscos, que agora são apenas ameaças. Já temos, inclusive, informações de pesquisadores no sentido de que, do ponto de vista dos ecossistemas, já podemos contar com prejuízos líquidos e certos. Por exemplo, as sementes esterilizadas, aquelas que não têm condição de reprodução, podem, num processo de polinização de outras espécies, trazer a problemas a espécies vizinhas, que poderiam ser polinizadas pelas primeiras safras dessas sementes quando se reproduzem.

Um outro aspecto para o qual a comunidade científica tem alertado é o fato de que a soja transgênica, assim como a castanha-do-pará engenheirada, pode causar alergias, e não se conhece mecanismos para se combater esse alérgico.

Assim, Sr. Presidente, o que quero observar é que já existe no Governo alguns segmentos muito apressados em atender ao apelo daqueles que estão ganhando milhões de dólares com os seus grãos modificados. O melhoramento de sementes é algo que vem sendo praticado na história da humanidade milenarmente, desde que o homem começou a manejar e a domesticar as plantas e as sementes. Só que era um processo de melhoramento natural. Não se trata de uma intervenção no DNA das plantas para causar alteração genética. Não se trata disso. Trata-se de melhoramentos conseguidos por meio de processos rudimentares e naturais de seleção no meio da cadeia produtiva, que são encaminhados pelas diversas formas de prática da agricultura. Nesse caso, trata-se de uma engenharia completamente nova, de uma interferência no processo natural da vida, e isso precisa ser avaliado com muito cuidado.

A nossa empresa de pesquisa, a Embrapa, altamente respeitada e por cujos técnicos temos o maior respeito, também já tem uma posição que considero, no mínimo, apressada: que se deve liberar, sem nenhum problema, a soja transgênica. Eu gostaria que as autoridades brasileiras, que os pesquisadores brasileiros pensassem no assunto levando em conta as preocupações ambientais e de saúde, mas sobretudo as preocupações de mercado, já que muitos não compreendem as questões sociais ambientais, mas entendem muito bem a linguagem do mercado; se alguém está dizendo que pode haver um boicote, que podemos sofrer algum tipo de restrição aos nossos produtos, talvez as pessoas parem um pouco para pensar no que estão fazendo.

É por isso que, na semana que vem, estarei apresentando novamente o meu projeto mediante o qual se institui a moratória para os organismos transgenicamente modificados. A exemplo do que fiz com o projeto que institui a regulamentação da Convenção da Biodiversidade, pretendo fazer um debate aberto com a comunidade científica, com as organizações sociais, com o Governo, com o Congresso e com as empresas. Vamos debater, apaixonadamente, mas sem preconceitos, sem idéias preconcebidas, para que possamos tirar uma posição adequada e respeitosa para com a saúde pública, o meio ambiente e os problemas econômicos que poderemos enfrentar a partir de uma decisão apressada de liberar os organismos transgenicamente modificados.

Tenho conhecimento de que um companheiro nosso, Deputado do Partido dos Trabalhadores, apresenta na Câmara dos Deputados a proposta da criação de uma comissão especial para debater o tema.

Espero que possamos fazer essas discussões durante a tramitação do projeto de moratória para os organismos transgenicamente modificados, para que possamos dar uma resposta àquilo que a sociedade vem acompanhando com preocupação – graças a Deus, agora, com alguma informação, dado que os meios de comunicação começam a tratar desse tema –, sem ficarmos preocupados com relação à pressão que poderemos sofrer por parte das empresas que têm altos investimentos e interesses em colocar seus produtos nas prateleiras, a qualquer custo e a qualquer preço.

Há inclusive observações feitas por cientistas de renome de que essas modificações, essas transformações transgênicas não estão contribuindo, do ponto de vista do valor protético, para os consumidores desses produtos. No caso, são apenas garantia de lucros, de vantagens imediatas. Não existe ainda, repito, vantagem; pelo contrário, o que temos são indícios de que poderá haver desvantagens.

Quero reiterar que devemos ter muito cuidado em relação às posições que assumirmos daqui para frente. Acredito que o debate está lançado, como falei anteriormente, sem nenhum tipo de preconceito, mas com a certeza de que, se buscarmos as informações necessárias, poderemos chegar a uma conclusão positiva para o País e para os investidores, para as empresas que têm essa demanda. Se para os europeus não são bons os organismos transgenicamente modificados, se para o mundo desenvolvido eles podem causar danos à saúde, para nós, dos países em desenvolvimento, é a mesma coisa.

Não podemos ficar na contramão da história. Muitas vezes ficamos cavilando idéias que, lá no mundo desenvolvido, já foram completamente rechaçadas. Afinal de contas, não podemos fazer com esse avanço técnico o que fizemos na montagem do nosso parque industrial, quando deixavam expostas as suas carcaças para que os países de Terceiro Mundo as recebessem e tivessem, assim, um parque industrial completamente inadequado, enquanto o deles estava altamente modernizado. Não vamos fazer o mesmo no que se refere a processos altamente complexos que podem ser irreversíveis e causar danos que não temos sequer condição de avaliar.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Por ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago a este plenário o relato da situação delicada em que estão vivendo os povos indígenas do Acre. Aliás, a política indígena deste País tem dito, ao longo dos anos, a integridade moral da Nação, a relação de respeito com esse povo, que é o legítimo autor e dono de nossa história inicial e da nossa travessia pelo tempo.

Tenho em mão uma carta que retrata a invasão do prédio da Funai no Acre por 12 povos indígenas. A carta é encaminhada ao Exm^o Sr. Marcos Panoff Lacerda, Presidente da Funai; ao Exm^o Sr. Renan Calheiros, Ministro da Justiça e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Tem o seguinte teor:

Nós, líderes indígenas de 12 povos (kaxinawá, manchineri, apurinã, kaxarari, yauanawá, jaminawa, arara, poyanawá, kampa, shanenawá, kulina e katuquina), de 39 terras indígenas do Acre e sul da Amazônia, reunidos desde o dia 24 deste. Depois de analisar a situação atual da Funai, constatamos, entre tantos outros problemas, os seguintes: a malversação de recursos públicos; conforme apuração da Comissão Administrativa Disciplinar da própria Funai, que apurou as irregularidades no período de setembro de 1998 a janeiro de 1999; ainda

conforme denúncia do Ministério Público Federal, de 1º de fevereiro de 1999, que denuncia os servidores Sebastião Batista Figueiredo, administrador; José Áureo do Carmo Castro, vice-administrador e chefe do setor e assistência e Juraci Rodrigues Moreira, chefe do setor financeiro, por peculato culposo. Ingerência que, nos últimos anos, tem transformado a Funai em uma instância de interesses políticos, perdendo seu caráter e objetivo de assistir nossas comunidades. Essa ingerência tem agravado ainda mais os problemas vividos por nossas comunidades, na medida em que são indicadas pessoas que não têm a mínima noção sobre nossa situação, sem nos consultar sobre tais indicações e, principalmente, não respeitam nossas opiniões e decisões.

Sr. Presidente, não permitiremos que um órgão como a Funai, que está para defender nossos direitos e interesses, transforme-se em um jogo de interesses políticos, desconsiderando-nos e desrespeitando nossas decisões em questões básicas, como assistência à saúde, educação, atividades produtivas que não são solucionadas:

Sr. Presidente, um outro problema recentemente encontrado foi a tentativa de cooptação, sendo prometidos empregos e objetos às nossas lideranças na tentativa de nos dividir.

Sr. Presidente, diante dessa situação, solicitamos a imediata demissão do atual administrador e a nomeação do Sr. Antônio Ferreira da Silva para o cargo de administrador regional da Funai de Rio Branco.

Sr. Presidente, o não-atendimento à nossa reivindicação de forma imediata e com a vinda de um administrador interino que não conhecemos não resolverá nossa situação, sendo que o mesmo não assumirá essa administração e, certamente, essa situação se agravará ainda mais, na medida em que nossa reivindicação não for atendida.

Sr. Presidente, sabemos que V.Sª está recebendo informações em que somos citados por estarmos brigando por emprego ou cargo. Se estivéssemos, seria mais que justo, porque quantos não-índios ganham altos salários em nossos nomes e não fazem mais do que defendê-los como meio de vida e por que, depois de 500 anos, não pode-

mos assumir os principais cargos das instâncias que tratam de assuntos de nossos interesses?

Sr. Presidente, a atual situação em que se encontra a relação entre a Funai e nós, povos indígenas, fica extremamente impossível de desenvolver qualquer tipo de trabalho que possa trazer resultados concretos para nosso povo em nossas comunidades, principalmente quando nossas opiniões e decisões não forem respeitadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma semana de espera é tempo demais para quem já está com sua paciência esgotada esperando por alguém que nunca tem respeitado nossa decisões.

Sr. Presidente, manifestamos firmemente nossa decisão e desejo de que nossa decisão seja aceita, evitando, assim, consequência mais grave. Acreditamos e esperamos que V. Sª não tenha intenção de que esses problemas se agravem ainda mais.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 1999.

Doze povos indígenas da região do Acre e do Amazonas tratando desse problema. Um problema que foi endereçado, além das autoridades citadas, à minha pessoa e à nobre Senadora Marina Silva.

Tomamos a decisão de encaminhar um ofício ao Presidente da Funai, no sentido de que ele receba uma comissão representando os 12 povos indígenas da nossa região, a fim de tratar com o mais alto senso de responsabilidade, sensibilidade e tranquilidade um assunto tão delicado.

Se todos os povos localizados no Estado do Acre, que representam os povos indígenas, e mais os nossos vizinhos do Amazonas tomam uma decisão extremada como essa, é preciso sentar-se à mesa para uma negociação pacífica, responsável e madura, para que se tenha a devida condução à altura do que é necessário para esse encaminhamento.

Faço o registro deste fato em função da gravidade do assunto. Há um risco de agravamento e de instabilidade emocional. Sinceramente, espero uma resolução sem qualquer tentativa de interferência tanto minha quanto da nobre Senadora Marina Silva na condução das decisões de ordem administrativa e interna da Funai e do Governo brasileiro.

Esperamos uma decisão madura, equilibrada e sensata dos órgãos responsáveis.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Ontem, li essa matéria no jornal **O Estado de S. Paulo**. Para mim, esse é mais um dos descabros que a Funai vem praticando ao longo da sua história. Recentemente, denunciei três eventos em Estados diferentes praticados pela Funai, ou com a omissão daquele órgão. Esse que V. Ex^a traz como legítimo representante do Estado do Acre é mais um a corroborar no sentido de que algo tem que ser feito – e muito urgentemente – em relação à Funai. Defendo – como já defendi da tribuna e apresentei uma emenda a uma medida provisória nesse sentido – a transformação da Funai em uma Secretaria de Assuntos Indígenas do Ministério da Justiça. Deve-se acabar com esse monstro que é a Funai, que, de fato, como bem disse a carta assinada por esses líderes indígenas, não faz nada em favor dos índios. Somente ganham altos salários para viverem muito mais aqui em Brasília do que tomando conhecimento das reais necessidades dos índios. Portanto, quero me associar ao pronunciamento de V. Ex^a, engrossando os reclamos em relação à má administração que vem sendo caracterizada pela Funai. Isso nada tem a ver com o atual Presidente, que acabou de assumir, pois tenho certeza que deve estar sem dormir, constatando as grandes mazelas que existem naquela fundação que deveria cuidar dos índios, mas, na verdade, não cuida.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Quero deixar registrado que não entendo, de modo algum, como o Governo Federal tem considerado as necessidades, os direitos dos povos indígenas deste País; povos que têm uma legitimidade sobre o nosso País, a nossa História, que diz respeito a história desse povo, à integridade moral da Nação e ao tratamento que lhes devemos dar.

Não consigo me conformar, ilustre Senador, com a taxa de mortalidade infantil, entre os povos indígenas, registrada atualmente. São quase cem crianças morrendo a cada mil que nascem, até um ano de idade, enquanto que a média brasileira é de trinta e nove, sem considerarmos, é claro, a situação de Alagoas e dos Estados amazônicos, onde a média é de cinquenta e, às vezes, até mais um pouco. Acredito que não dá para ser diferente o tratamento dado pelo povo brasileiro ao povo indígena, pela sua importância, dignidade e dimensão humana junto à nossa História. Não entendo a mortalidade materna entre os povos indígenas; não entendo a falta de di-

reitos que se têm acumulado entre eles devido ao Governo Federal. Esse assunto constitui um impasse de relação política entre o povo indígena e o Governo Federal. Queremos respeitar a delicadeza das intenções e dos argumentos que estão sendo colocados, não queremos interferir, de modo algum, nas decisões de caráter administrativo do Governo Federal, mas é inadiável que se estabeleça um novo modelo de relação.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permitte-me V. Ex^a um aparte, Senador Tião Viana?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Tião Viana, vejo que neste ano temos uma discussão quase que permanente, até por representarmos uma região onde ainda existem muitos índios, várias reservas e muitas lutas, algumas relacionadas à Funai e a problemas de administração, outras, por interferências de ONGs e de interesses internacionais. Isso tudo coloca em choque as tribos. No Estado de Rondônia, estamos praticamente em pé de guerra, com tribos pintadas para a briga e invadindo setores. Ainda ontem, recebi uma ligação do tuxaua Quarí, da Tribo Euro Eu Aw Aw, reclamando dos procedimentos de algumas pessoas da Funai que estão brigando ou jogando uma tribo contra outra. Isso vem-se arrastando por mais de quinze dias. Várias vezes intercedi junto ao presidente da Funai, o ex-Senador Márcio Lacerda, uma pessoa que conhece o problema indígena de Mato Grosso e tem como fazer alguma coisa. Durante essa conversa, formalizei um convite, que foi aceito: S. S^a se prontificou, nestes quinze dias, a marcar uma visita a Rondônia a fim de, juntamente com as comunidades, as ONGs, a Assembléia, as pessoas e os setores interessados, buscar uma solução para esse embate, essa polêmica, esse jogo de empurra-empurra dentro de um setor tão precioso. Há a obrigação de se apoiar o setor indígena, mas também a de se respeitarem as pessoas brancas, que possuem seus direitos. Essa é a nossa vontade. Talvez, se V. Ex^a conversasse com o Presidente da Funai, S. S^a pudesse, nessa viagem a Rondônia, chegar até o Acre, buscando uma solução para toda a nossa Região Norte. Parabenizo V. Ex^a por estar abordando esse assunto, que está à tona e está causando, em meu Estado, um verdadeiro rebuliço. Temos que buscar uma solução para isso. Muito obrigado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte do ilustre Senador. Gostaria de registrar

que eu e a Senadora Marina já enviamos ofício ao Presidente da Funai, solicitando imediata atenção e encaminhamento desse impasse criado. Acreditamos que vamos ter uma resposta em breve.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte à Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Tião, as denúncias feitas pelos representantes das comunidades indígenas sobre os desmandos na Funai do Estado do Acre não são diferentes, em seus conteúdos, das que ocorrem nos mais diferentes Estados. No entanto, onde as comunidades indígenas já estão organizadas, onde têm suas organizações de representação direta ou até de assessoria trabalhando com as comunidades indígenas, é muito mais fácil obter-se uma reação positiva, porque não se chega a determinadas formas que, às vezes, são compreendidas como extremadas e às quais as autoridades acabam por não dar atenção. Por isso a sede da Funai no nosso Estado se encontra ocupada, mas as comunidades indígenas já vinham alertando as autoridades de Brasília sobre a ocorrência de problemas, que, hoje, estão sendo comprovados por uma comissão de sindicância. Senador Tião Viana, as comunidades indígenas do Estado do Acre são consideradas como das mais organizadas, das que já tiveram – vamos dizer assim – mais vantagens do ponto de vista de demarcação de suas terras, com programas de saúde e de educação exemplares. Eu e V. Exª, que conhecemos os problemas do Acre, não podemos nos conformar com essas informações, porque, sendo precárias as condições consideradas melhores, como serão as das comunidades de outros Estados? Assim, há Estados, sobre o que falará a colega Marluce Pinto, onde os médicos não contam com suporte necessário, nem os funcionários com diárias, enfim, onde não há ajuda de custo para se fazer o atendimento às populações indígenas. Com isso, elas estão sendo seriamente prejudicadas, mas o prejuízo é maior onde, além do desrespeito, ainda existem desmandos administrativos, corrupção, inclusive drenando recursos das comunidades indígenas para outros fins. No entanto, com certeza iremos contribuir com as políticas públicas para as comunidades indígenas. No rol dessas propostas, além das questões práticas e estruturais, no Congresso há duas iniciativas: uma, a Convenção nº 69, está sendo relatada por V. Exª; a outra, o Estatuto do Índio, encontra-se na Câmara dos Deputados. Vamos lutar para que, na comemoração dos

quinhentos anos que será feita pelos brancos, os índios também possam ter algo a comemorar. Até agora, só houve massacre: de cinco milhões, restaram apenas duzentos e cinquenta mil índios; de inúmeras línguas, sobraram apenas algumas. Enfim, trata-se de um povo que foi aviltado na sua dignidade e até mesmo na sua capacidade de existência, porque, de maneira dura, foi dizimado social e fisicamente. São oportunos o pronunciamento de V. Exª e a luta que faremos para lhes levar a dignidade e resolver-lhes o problema, mas devemos associar tudo isso a questões maiores, como o respeito às comunidades indígenas. Devemos lutar junto com eles, para que possam ser tratados com o respeito que merecem e que não receberam até hoje.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte da ilustre Senadora Marina Silva, que conhece com profundidade a situação dos povos indígenas da Amazônia e é sabedora do que significa encontrarmos famílias de povos indígenas com crianças sorrindo, com ar de esperança, querendo o respeito, querendo integração cultural e dignidade humana. Infelizmente, as políticas públicas deixam a desejar. Dói muito, eu sei, para V. Exª e para mim, quando passamos pelas cidades do Acre e, às vezes, encontramos aquelas famílias debaixo da ponte, fruto da falta de uma política definida por parte do Governo Federal.

Esperamos que a Convenção nº 69, que tenho a honra e o orgulho de relatar, e a sua luta pelo Estatuto do Índio, que está hoje na Câmara dos Deputados, possam de fato ser um ato de correspondência do povo brasileiro aos povos indígenas.

A Srª Marluce Pinto (PMDB – RR) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Ouço a Senadora Marluce Pinto.

A Srª Marluce Pinto (PMDB – RR) – Nobre Senador Tião, mais uma vez V. Exª, como médico, como Senador e como ser humano, traz a esta Casa um pronunciamento que diz respeito às comunidades indígenas, realmente à mercê das injustiças sociais. Já por diversas vezes fiz pronunciamento dessa tribuna com relação aos índios, não só do Estado de Roraima, como do Brasil. Preocupo-me muito porque as autoridades, como se lê nos jornais, não só brasileiras, mas até mesmo nos encontros realizados na ONU há preocupação com os índios. Mas apenas no discurso. O que sentimos é que querem terras e mais terras demarcadas para os índios, porque há uma grande cobiça pela região amazônica. A

constatação é de que a preocupação é com as terras e não com os índios que ali vivem. Como exemplo, cito as terras dos ianomâmis. Nos idos de 1991, foi demarcada uma imensa área no nosso Estado para aquela comunidade indígena, considerada a mais antiga do Brasil. Entretanto, apenas houve a demarcação, pois aquela comunidade está totalmente abandonada. Eu já disse várias vezes que se não existisse, na linha de fronteira entre o Brasil e a Venezuela, um pelotão do Exército, acredito que não mais existissem índios da comunidade ianomâmi brasileira. O socorro ali chega apenas por intermédio dos oficiais do Exército e de suas esposas. Não se tem notícia de nenhum programa de assistência aos índios ianomâmis, que são os que mais precisam, porque são silvícolas. Eles não sabem ler e não têm nenhum entendimento do que se passa fora da própria comunidade. Uma outra demarcação de terra irá acontecer em nosso Estado, em Raposa Serra do Sol. Nobre Senador, acredito que essa outra demarcação irá, com certeza, fazer regredirem as comunidades ali existentes, pois são constituídas de índios aculturados. Para que V. Ex^{as} tenham conhecimento, na comunidade situada em Raposa Serra do Sol há até colégio de segundo grau. Será que a demarcação ficará à mercê apenas da Funai? Absolutamente não quero responsabilizar o atual Presidente da Funai e nem mesmo os que o antecederam por problemas, pois sei que eles não têm verbas para sustentar as numerosas comunidades indígenas. Atualmente, os índios plantam, trabalham, alguns são motoristas, outros vereadores, muitos estão na direção de colégios, são professores, e há até índios que são vice-prefeitos. Então, há uma certa desorganização. Entendo que nós, representantes dos Estados onde há numerosa comunidade indígena, temos que nos sentar para conversar. Não sou contra a demarcação de terras, ao contrário. Quero que a demarcação das terras em Raposa Serra do Sol aconteça o mais rapidamente possível, mas não em área contínua. Da mesma maneira que nos preocupamos com crianças que morrem prematuramente, como falou V. Ex^a, e são crianças indígenas, também nos preocupamos com as crianças não-indígenas. E ali, hoje, se concentra o maior rebanho do Estado, as maiores plantações de arroz, de soja e de milho. Se houver demarcação em área contínua, os prefeitos da região – são quatro municípios na faixa de demarcação de Raposa Serra do Sol – não mais darão assistência e as populações indígenas ficarão à mercê da Funai. E a Funai, observamos no Orçamento

da União, não tem verba para dar continuidade ao progresso e ao desenvolvimento daquelas comunidades indígenas. Posteriormente nos sentaremos e, de uma vez por todas, definiremos o que é bom para os nossos índios. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte da ilustre Senadora Marluce Pinto, uma pessoa da Amazônia brasileira, que também debate este assunto há muito tempo.

Acredito que, sem dúvida alguma, o assunto demarcação das terras indígenas - uma nova visão da relação entre a Nação brasileira e os povos indígenas - requer um amplo debate, com grande amadurecimento, com elevada responsabilidade, que - creio - deve se dar na Comissão de Assuntos Sociais.

Em breve, teremos o debate sobre a Convenção 169, o Estatuto do Índio e tantas outras questões relacionadas a uma política mais clara, mais definida e mais justa que o Governo brasileiro possa estabelecer.

Sr. Presidente, ao encerrar, gostaria de usar dois minutos do meu tempo para alertar como estamos vivendo a Semana Santa. Sexta-feira vai ser um dia especial para nós na História do Cristianismo. Lamento profundamente que, em se tratando da memória do Cristianismo, que fala em vida, paixão e morte de Jesus Cristo, os meios de comunicação do nosso País tenham negado a formação e a informação às nossas crianças e adolescentes sobre a História do Cristianismo.

Tem-se acumulado, ao longo dos anos, a minha observação de que a Rede Globo, o Sistema Brasileiro de Televisão, as Redes Manchete e Bandeirantes têm tratado basicamente num plano muito secundário o debate, a informação à juventude brasileira sobre a História do Cristianismo. Se temos como base que a formação da personalidade do cidadão, no seu sentido pleno, se dá a partir da família, da igreja, da escola, da sociedade como um todo, a informação pelos meios de comunicação sobre a História do Cristianismo tem ficado num plano secundário - mas eu poderia registrar, como um ato de justiça, que a Rede Record tem dado alguma importância a esse assunto.

Lamento profundamente e gostaria de apelar aos representantes das emissoras de comunicação para que revejam isso quando se tratar da Semana Santa, para mostrar a importância e o quanto é bonita a História do Cristianismo ao nosso País, à nossa juventude e às nossas crianças.

Hoje, esse assunto - parece-me - não entra na pauta como um elemento de relação comercial, de

venda. O Estatuto da Criança tem alguns artigos que faço questão de ler para concluir o meu pronunciamento, como o 70, que diz que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente; o art. 71 diz que a criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esporte, diversão, espetáculos e produtos e serviços que respeitem a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Lamento imensamente que a venda da imagem nos meios de comunicação tenha se pautado tantas vezes por mero comércio e consumo, onde a fantasia tem falado mais alto do que o conteúdo, do que a necessária informação para o nosso cidadão, de modo muito especial para o jovem brasileiro.

É claro que ninguém é contra a venda de todo tipo de manifestação, que se apresente todo tipo de manifestação cultural. Eu não iria aqui fazer apologia do moralismo falso e condenar a presença da Tiazinha nos meios de comunicação, na fantasia da juventude, do adolescente, do povo brasileiro. Mas, Sr. Presidente, nem só de pão vive o homem e acredito que os meios de comunicação devam rever sua posição sobre a História do Cristianismo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Concedo a palavra, por 5 minutos, pela Liderança do PMDB, ao Senador Luiz Estevão.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os jornais de hoje dão conta de que o Governador do Rio Grande do Sul, Olívio Dutra, entrou com ação no Supremo Tribunal Federal contra a redução do ICMS dos automóveis promovida pelos Estados de São Paulo e Santa Catarina, que reduziram o ICMS sobre a venda de veículos de 12 para 9%.

Quero dizer que está coberto de razão o Governador do Rio Grande do Sul. O que está acontecendo na guerra predatória da concessão desses incentivos, com o nobre objetivo de seguir aquilo que foi feito pelo Governo Federal, preservar empregos e reativar a atividade econômica nesse importante segmento da economia brasileira, na verdade, está-se constituindo numa gravíssima distorção da repartição dos recursos provenientes da geração de impostos pela venda de automóveis e veículos em nosso País.

O que acontece de fato? Ao ter São Paulo reduzido o seu ICMS, juntamente com Santa Catarina, de 12 para 9%, evidentemente os Estados limítrofes a essas unidades da Federação estão tendo seus mercados abastecidos pela venda feita pelos Esta-

dos que reduziram o tributo. Dessa forma, o Estado consumidor fica sem nenhum real da receita proveniente da aquisição desses veículos, contrariando todo o espírito da distribuição tributária do ICMS, que pretende deixar parte da receita com o Estado que industrializa os automóveis e outra parte com os demais Estados brasileiros, que oferecerem o mercado para que esses automóveis sejam comprados.

Nesta manhã, juntamente com o nobre Senador Roberto Saturnino, apresentei um projeto de resolução neste Senado Federal que dispõe sobre a redução da alíquota de ICMS dos fabricantes de veículos de 7 para 5%, porque se hoje os demais Estados brasileiros reduzirem sua alíquota de 12 para 9%, ficarão praticamente sem receita, já que 7% do imposto é recolhido no momento da venda do fabricante para o revendedor.

Com o projeto de resolução apresentado, pretendemos, o Senador Roberto Saturnino e eu, resgatar a distribuição outrora existente, fruto da comercialização de veículos em nosso País, fazendo com que, a partir da redução que venha a ser efetuada pelos Estados, 4% fiquem com os Estados consumidores, a grande maioria das 27 unidades da Federação, e 5% - não 7%, como é atualmente - fiquem com o Estado fabricante.

Com essa medida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a absoluta convicção de que resgataremos, à equanimidade, a perfeita distribuição dos recursos provenientes da fabricação e da compra de automóveis e dos demais veículos em nosso País, sem prejudicar os Estados produtores, que se beneficiam do aumento da demanda em todo o mercado brasileiro, mas resgatando e mantendo a participação dos Estados consumidores na venda desses veículos, já que são eles que, com esses tributos, ficarão responsáveis pelas vias e por sua conservação, pela segurança do trânsito e por todos os ingredientes necessários à circulação dos veículos e seus condutores.

Por isso, peço que os Colegas Senadores examinem, com muita atenção, essa questão, que, sem dúvida alguma, se não for resolvida, continuará trazendo graves prejuízos à grande maioria dos Estados brasileiros e ao Distrito Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o trabalho infantil é um problema social crônico. É não ape-

nas um problema brasileiro, mas um drama que aflixe toda a humanidade. Ele existe por sua íntima vinculação com as condições econômicas. Onde quer que exista uma criança trabalhando, em 99% dos casos há a necessidade dos pais a exigir os braços de seus filhos para sua própria sobrevivência.

Na maioria das vezes, trabalhando apenas para conseguir comida, a criança não apenas compromete sua saúde, mas compromete também a própria esperança de vida no instante em que a educação passa a ser um luxo inacessível e o futuro não existe.

Relatório divulgado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) aponta a Ásia, a África e a América Latina como os maiores exploradores de mão-de-obra infanto-juvenil.

Países do continente asiático aparecem como os maiores exploradores de crianças no planeta, com o assustador número de 153 milhões e o agravante de que pelo menos 1 milhão delas são exploradas na prostituição.

Na África, o contingente de meninos e meninas que trabalham supera a cifra dos 80 milhões.

A América Latina vem em terceiro lugar, com 18 milhões de crianças que são exploradas em trabalhos desumados e não raramente induzidas à prostituição.

Estimativas do IBGE sugerem a alarmante cifra de 7,5 milhões de crianças e adolescentes trabalhadores em solo brasileiro. Destes, 3 milhões com idade variando de 10 a 14 anos, e os outros 4,5 milhões com idade entre 14 a 17 anos, o que, a grosso modo, representa 12% da população economicamente ativa de nosso País. Isso, sem levar em conta os milhares, talvez milhões, que não aparecem nas estatísticas oficiais, porque é extremamente difícil adentrar os lares onde crianças são utilizadas em trabalhos domésticos e tantos outros que fogem aos olhos das pesquisas.

Para a OIT, o Brasil ocupa o terceiro lugar no **ranking** dos países latino-americanos na exploração do trabalho infanto-juvenil. Antes de nós, estão o Haiti e a Guatemala. Piora esse quadro quando 16% de nossas crianças trabalhadoras, nos termos da Organização Internacional do Trabalho, atuam em condições deploráveis de miséria, sem segurança, comprometendo sua saúde, e são afastadas da escola.

Essas são informações que trazem profundo desalento, aceleram as mazelas num crescendo assustador, numa já frágil estrutura social.

O que esperar de uma criança que arrebenta seus pulmões em carvoarias, que inala cola tóxica

em fábricas de sapatos, que corta toneladas de cana durante 12 horas por dia, que está na agricultura e na pecuária, no plantio e na colheita, que não é alfabetizada, que trabalha de graça ou por um prato de comida?

Nossa preocupação aumenta na proporção em que também aumenta, ano após ano, o número de crianças que buscam trabalho e se afastam dos bancos escolares.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senadora Marluce Pinto, V. Exª me permite um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Percebo que há uma preocupação muito grande em não deixar a criança trabalhar. Nobre Senadora, fico a pensar a respeito disso. Sou filho de lavrador, comecei a trabalhar aos oito anos, puxando a enxada para os pés e, inclusive, fazendo carvão. Dos 8 aos meus atuais 52 anos de idade, não parei por um minuto sequer. Não vejo defeito algum no fato de eu ter trabalhado e lutado ao lado dos meus pais, sempre produzindo. Hoje, há uma polêmica, a de não se deixar a criança trabalhar. O próprio Governo deveria preocupar-se em proporcionar lazer e em dar as condições necessárias de ensino para as crianças, que poderiam continuar trabalhando, mas usufruindo desses benefícios – de estudar e ser orientada. Volto a dizer que comecei a trabalhar aos 8 anos de idade, em serviços pesados, acordando, muitas vezes, às quatro horas da manhã para buscar animais nas pastagens, pois meu pai conduzia tropas. Nem por isso morri ou fiquei aleijado. Fui Deputado e Prefeito e, hoje, sou Senador da República. Sou contrário a essa tese de não se deixar que as crianças trabalhem. Por um lado, vejo que há um amparo muito grande e, por outro, vejo crianças abandonadas, morando em cima de esgoto, em casebres e embaixo de pontes. Penso que deveríamos nos preocupar com as crianças que não estão trabalhando. É evidente que o Governo, em determinada situação, por meio dos órgãos competentes, deveria fiscalizar, para melhorar as condições de trabalho, e não retirar a criança do trabalho, até porque trabalhar não mata ninguém.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Senador Ernandes Amorim, aceito as colocações de V. Exª em parte. Talvez V. Exª tenha pertencido a uma família que colocou o filho para trabalhar, mas que também se preocupou com o estudo.

Eu julgava, como V. Exª, que a criança poderia trabalhar e não ser tão prejudicada. Mudei de opi-

não quando, nesta Legislatura, fui presidente da comissão que fiscalizou o trabalho escravo infanto-juvenil. Andamos por várias regiões deste Brasil. Estivemos em Mato Grosso e fomos às localidades onde existem as carvoarias. Foi incrível o que nós vimos: crianças na boca do forno para lá colocar lenha, crianças que passavam o dia todo ali; crianças muito maltratadas, crianças com bronquite, adultos já com a visão comprometida.

O objetivo dessas visitas não era só ver, mas também investigar tudo isso. Havia adultos sem condições de trabalhar, alguns com tuberculose, outros com pneumonia crônica, com bronquite e tantas outras mazelas em decorrência do trabalho desenvolvido na época da infância.

Pergunto a V. Ex^a: a criança que passa o dia todo alimentando aqueles fornos, colocando madeira nos fornos da carvoaria, tem condições de estudar à noite? Mesmo que tivessem disposição, ainda seria muito difícil, pois seu local de trabalho, as carvoarias, ficam muito afastadas.

Quadro semelhante observamos quando fomos ao Rio Grande do Sul; lá vimos crianças trabalhando à frente dos garimpos. Vimos também homens mutilados, homens já cegos, crianças com deficiência física. E o horário de estudo, Senador Ernandes Amorim?

No Ceará não foi diferente. Vimos crianças, às três horas da madrugada, no Ceasa, descarregando caminhões. No Ceasa de Porto Alegre também vimos crianças descarregando caminhões, crianças pequenas, cujo físico não era compatível com o peso que carregavam.

Se eu fosse citar tudo que vimos no decorrer dos quase dois anos em que ficamos à frente daquela presidência – trabalhando juntamente com outras senadoras e deputadas –, o pouco tempo de que disponho não seria suficiente.

Havia casos horríveis. Nós encontramos, numa fábrica de calçados, uma garota de treze anos grávida, passando cola no solado de um sapato. A banqueta em que trabalhava era alta para a estatura dela – gestante aos treze anos! Aquele cheiro da cola, além de estar prejudicando aquela adolescente de treze anos, prejudicava enormemente o feto. Como nasce uma criança cuja mãe passa toda a sua gestação cheirando cola de sapateiro? E é dali que saem aqueles que se drogam, que se acostumam com isso.

As crianças que ficam na rua ou na Ceasa, para descarregar os alimentos que vão ser comercializados, saem dali e se prostituem. Prostituem-se

mesmo lá dentro mesmo, com aqueles que comercializam as mercadorias.

É preciso que haja uma mudança. Sabemos que uma família pobre precisa que o filho trabalhe, mas será que o que ele leva para casa é tão essencial quanto a garantia do seu futuro, os seus estudos?

Nem todos tiveram o privilégio de V. Ex^a que, apesar de acordar às quatro horas da manhã, depois ia para a escola. Se não tivesse sido assim, hoje, V. Ex^a não seria Senador.

Da mesma maneira que assistimos a essas situações gravíssimas, vimos também coisas lindas naquelas mesmas carvoarias. A situação era animadora em outras regiões que contavam com a ajuda de seus prefeitos e com a ajuda de programa que foi lançado pela Secretaria Nacional de Assuntos Sociais, a frente da qual estava, à época, a hoje Deputada Federal Lúcia Vânia.

Com poucos recursos, Senador Ernandes Amorim, eles implantaram o programa em várias capitais do Brasil, retirando as crianças das frentes de trabalho – do trabalho escravo, como se diz. A criança passava a estudar pela manhã e, à tarde, frequentava o centro profissionalizante, fazendo três refeições por dia.

Se V. Ex^a estivesse nos acompanhando para ouvir o que ouvimos, teria também se sensibilizado. Algumas crianças, com 17 anos, perguntavam-nos preocupadas – para mim, para a Senadora Benedita da Silva, para a Senadora Emília Fernandes e para tantas outras Deputadas que nos acompanhavam; lembro também que numa dessas oportunidades, na Região da Mata, no Estado de Pernambuco, acompanhou-nos Ceci, que foi assassinada –: "Senadora, e quando a gente completar 18 anos e não pudermos mais ficar nesse programa? Não queremos voltar para as carvoarias". Era grande a lamentação daquelas crianças, que já temiam – aquelas maiores – completar a idade em que teriam de deixar o programa.

Penso, Senador, que devemos batalhar, mas não só por meio de discursos, como falei há pouco me referindo ao caso dos índios. Temos de nos reunir para ver o que realmente podemos fazer. Temos de ir em bloco às autoridades competentes e reivindicar mais verbas – não tenho aqui e não quero tentar adivinhar os números, mas Lúcia Vânia nos forneceu o que ela gastou quando à frente da Secretaria para implantar os programas em várias localidades. É preciso sensibilizar as pessoas que estão à frente das prefeituras e dos governos de estado.

Também os empresários podem ajudar. Vimos muitos empresários e comerciantes – e não eram empresários médios, muitos eram micro empresários – ajudando as crianças: uns forneciam leite, outros forneciam verduras, outros davam, por semana, uma quantidade de carne para alimentá-las. Tudo isso demonstra que é preciso ter vontade de fazer e não ficar apenas discursando.

Eram incríveis os depoimentos de deputados distritais ouvidos em nossa Comissão sobre a prostituição em Brasília. Quem não sabe que há prostituição nas rodovias e em tantos outros pontos? Quem não sabe que existem agências de turismo que vendem pacotes incluindo adolescentes para serem exploradas sexualmente? Ouvimos histórias deprimentes. Por isso, no decorrer do meu discurso, falei sobre o requerimento que encaminhei à Comissão de Assuntos Sociais para que crie uma sub-comissão que tenha por objetivo encontrar meios para minimizar a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Sei que os homens também são sensíveis a esse tema, mas nós, mulheres, nos sensibilizamos ainda mais. Quando iniciei os trabalhos na Comissão, minha filha estava com quinze anos. Numa de nossas viagens, fomos às boates da orla marítima de Fortaleza para investigar denúncias de que crianças entravam naqueles estabelecimentos, a partir de meia-noite, para serem exploradas sexualmente. Vimos meninas bonitas – não escolheriam moças que não tivessem um físico que agradasse os exploradores – entrando na boate para serem exploradas. E eu pensava na minha filha: se ela estivesse numa situação daquela, como eu encararia o fato?

Temos o privilégio de ter uma família organizada, de viver com nossos companheiros, nossos maridos, de educar nossos filhos e, por isso, eles não correrão esse risco. Mas se não tomarmos uma providência, essa situação se perpetuará.

Senador Ernandes Amorim, como disse a V. Ex^a, aceito em parte as suas colocações, porque, graças a Deus, V. Ex^a começou a trabalhar aos oito anos, levantando de madrugada, e hoje é um Senador da República. Mas isso é uma exceção. Na sua época, talvez não ocorressem esses problemas. Meu Estado de origem é o Ceará. Nasci em uma cidade interiorana e fui criada na capital, mas passava as férias com meus familiares. Naquela época não se ouvia falar em prostituição infantil. Isso é coisa recente, passou a ocorrer depois que o povo ficou mais pobre. Se naquela época não existia, hoje existe e é preciso que nós, autoridades que temos voz,

que podemos questionar, visitar os ministérios em busca de verbas, tomemos uma providência.

Apresentei uma emenda na Comissão de Assuntos Sociais e consegui, preliminarmente, com o sub-Relator da Comissão de Orçamento, aprovar 40 milhões. Sei que é muito pouco, mas pelo menos ajudava na continuidade dos programas dos Estados que já foram implantados. Infelizmente, no final, a emenda caiu e os recursos foram retirados. No entanto, não vou parar. Já falei com outras Senadoras e Deputadas que temos obrigação – até por uma questão de honra nossa, como parlamentar – de continuar essa luta, pois o que não queremos para nós, para as nossas filhas, para as nossas netas, não vamos querer para as filhas e netas daqueles que já são tão sacrificados. A grande maioria não tem uma casa para morar; as crianças, muitas vezes, são filhas de mães solteiras e, quando não, os pais já abandonaram a família, precisando enfrentar até a prostituição infantil.

Não me esqueço de uma notícia que foi publicada, na época da nossa comissão, em um jornal de Manaus, onde aparecia a foto de uma criança que se prostituiu com um homem de idade. Aquela criança ganhou o seu dinheirinho e, depois, foi comprar uma boneca. Apareceu no jornal agarrada com a boneca. Tudo isso por quê? Porque aquela criança nunca tinha tido a oportunidade de ter uma boneca. Seu instinto ainda era infantil. Mesmo se prostituindo, com o dinheiro daquele ato abominável, comprou uma boneca para brincar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são fatos como esses que me levam, hoje, a estar aqui nesta tribuna. Inclusive, lamento que não seja um dia em que esta Casa esteja com mais Parlamentares, mas sei que depois os discursos são lidos, e os poucos que aqui estão vão repassando para os outros.

O Senador Eduardo Suplicy, que ora está presidindo esta sessão, também se preocupa, como tantos outros, com a questão social do País. É representante da metrópole de São Paulo e sabe dos casos que ocorrem naquela cidade. Sua esposa, a ex-Deputada Marta Suplicy, com a qual muitas e muitas vezes convivi, pois viajamos juntas, labuta para melhorar a situação da criança e do adolescente.

Tenho certeza, portanto, que todos vamos ter condição de trabalhar para, se não eliminarmos, ao menos diminuirmos todo esse sofrimento da criança e do adolescente. Quantas vezes saímos mais tarde do Congresso e encontramos, nos sinais, aquelas meninas esperando alguém para que possam sair e

ganhar alguma coisa. Não é possível que isso continue. A continuar essa situação....

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Ex^a outro aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Gostaria apenas de concluir. Consideramos uma exceção, está certo, mas, hoje, apenas uma minoria é carvoeiro. A nossa preocupação – e sei da preocupação de V. Ex^a – consiste no fato de, dentro de um pensamento macro, já que há uma minoria de carvoeiros e existe inclusive um programa dando assistência, que se elabore uma lei que venha impedir que milhares ou milhões de jovens de crianças, que têm condições de trabalhar, deixem de fazê-lo. É o caso, por exemplo, da empregada doméstica. Se não houvesse tantas leis que dão apoio a ela, teria hoje uma empregada doméstica na minha residência, ganhando um salário, desfrutando das mesmas regalias que desfruto dentro de casa, com todo o apoio, conforto, etc. Muitas vezes, aquela pessoa que deveria estar ali na minha casa, ganhando, vamos dizer, um salário mínimo ou até dois, deixaria de estar desempregada, prostituindo-se, morando numa favela, dormindo no chão, muitas vezes, doente, ou seja, poderia estar trabalhando numa casa de família, ganhando, às vezes, pouco, sem tantas leis que a protegesse. Também quero dizer a V. Ex^a: que quem quer ver, vamos dizer assim, "o diabo na cabeça", monte uma empresa para ver quantos problemas advêm das tantas leis que criaram. Daqui a pouco, vem um sindicalista, criando um problema; depois um da área tal, criando outro problema. Toda a minha preocupação se resume no conjunto de leis que existem no País. Qualquer dia vai-se fazer uma lei diante de alguns fatos vistos e que têm que ser corrigidos e que o Governo Federal tem obrigação. Aqui, o Governo do PT fez: pagou bolsa de estudos, ajudou família que tinha filhos. Temos, portanto, várias soluções para tirar essa minoria desses trabalhos que não conseguem mantê-los, trazendo uma solução para o problema. A preocupação é que nasça uma lei que equipare e prejudique tantos jovens que querem trabalhar.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Senador, em meu discurso, não estou propondo a criação de nenhuma lei, muito pelo contrário, trata-se apenas de algumas advertências, já que fui Presidente da Comissão e estou tentando que a Comissão de Assuntos Sociais crie uma subcomissão para que os assuntos sejam tratados permanentemente.

Isso porque, na época em que a comissão funcionava, surgiu esse programa e houve outras experiências que tivemos. Já sabemos que até mesmo empresários começaram a dar mais guarida à criança.

A criança pode trabalhar na idade dos 14 anos, desde que seja bem remunerada. Na época em que visitamos os estabelecimentos comerciais, a quantia que uma criança recebia, naquelas fábricas de calçados, no Estado do Rio Grande do Sul, era tão irrisória que não dava para pagar nem o transporte e fazer, ao menos, um lanchezinho. Ou seja, isso não vai solucionar o problema financeiro nem da criança nem da família. Ao contrário, a criança fica exposta, o que vai resultar em mais adolescentes drogados, crianças se drogando aos 9 ou 10 anos de idade, mais adolescentes se prostituindo e os próprios meninos também se prostituindo – sabemos que isso acontece.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me, V. Ex^a, um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Tenho a honra de dar a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senadora Marluce Pinto, saúdo V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Creio que, mais do que o pronunciamento, V. Ex^a teve a oportunidade de dizer algo muito importante: o fato de que até tinha algum pensamento antes, pensava de uma forma diferente, mas a realidade possibilitou-lhe repensar preconceitos e conceitos que tinha anteriormente. Creio que o mais importante da fala de V. Ex^a é isto: a capacidade que temos que ter de, à luz da realidade, imaginar como nossos filhos estariam se vivessem aquela realidade. Porque – vou dizer – passei por momentos difíceis na minha vida, extremamente deploráveis na minha infância, na minha adolescência, do mesmo jeito que minha mãe, que também criou os meus irmãos no cabo da enxada; analfabeta, que foi se alfabetizar quando entrei na escola. Irrita-me, profundamente, o discurso de se cantar em verso e prosa criança, mãe e trabalho, quando não colocamos os nossos filhos para fazer aquilo. Achei muito importante quando V. Ex^a disse que, quando condena a prostituição infantil, não quer a sua filha de 15 anos lá. Do mesmo jeito não quero que meus filhos passem pelo que já passei. E da mesma forma que não quero que meu filho de 13 anos, que meu filho de 15 anos vá cortar cana, creio que todos que defendem o trabalho infantil deveriam colocar o seu filho para cortar cana, deveriam colocar o seu filho na carvoaria para ver como é, porque se é uma experiência relevante para a humanidade, vamos colocar os nossos filhos lá. O meu não vai porque não quero que meu filho passe pelas experiências dolorosas

que passei na infância. É exatamente por isso que, quando vejo meu filho indo para a escola, observo o que V. Ex^a. disse: milhares de crianças estão indo para as ruas, vender o corpo por um prato de comida. Penso, Senadora Marluce Pinto, que há algo nobre e generoso que esta Casa pode fazer para superar os discursos, para superar também as migalhas que, como V. Ex^a disse, são as emendas ao Orçamento para ajudar essas crianças: é preciso que aproveemos o projeto de renda mínima do Senador Eduardo Suplicy. Às vezes, como V. Ex^a bem mencionou, chega a causar indignação a persistência do Senador em relação a esse projeto. Como todos sabemos, ele não é um projeto carimbado ideologicamente como sendo de esquerda. O Primeiro Mundo faz isso. A meca do capitalismo internacional, que são os Estados Unidos, tem projeto de renda mínima semelhante. Como é que estamos entrando no ano 2000 – tem até televisão com relógio para fazer a contagem regressiva para os 500 anos do descobrimento do Brasil – e não superamos uma característica tão lamentável da sociedade, que é uma criança vender o corpo por um prato de comida ou se submeter a horas e horas de trabalho escravo? Essa situação é um tapa na cara de todos nós que estamos aqui. A grande declaração de amor que poderíamos dar a nossas crianças seria aprovar o projeto de renda mínima. O Estatuto da Criança e do Adolescente é muito importante, como V. Ex^a mencionou, é uma declaração de amor. O problema é que existe um abismo entre o que foi conquistado pela lei e a realidade da vida de milhares de crianças. Que possamos dar essa declaração de amor, entrar no novo século apresentando uma proposta concreta – e esta é uma proposta concreta, que muda a vida das crianças. Não existe pacto financeiro. É uma mentira dizer que se vai fragilizar a estrutura financeira do País. Não vai não. Quero parabenizar o pronunciamento de V. Ex^a. Mais do que argumentação, V. Ex^a trouxe experiência. Antes de definirmos o que vai ser feito para a criança do outro, para a criança perdida, para a criança anônima, para a criança que está perdendo a sua infância por trás das estatísticas oficiais, vamos pensar como devem se comportar os nossos filhos neste mundo tão cruel, tão perverso, que não deixa que crianças sejam crianças!

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) –
Agradeço o aparte de V. Ex^a, porque é mais um adverteência para a nossa sociedade e para nós, como Parlamentares.

Quando eu disse que antes pensava diferente, não significa que eu antes não tivesse sentimento. Há uma diferença muito grande entre o que lemos, o que ouvimos falar e as conjecturas que fazemos do que está acontecendo. Eu já sabia antes, muito tempo antes, que as crianças eram exploradas sexual-

mente, que eram exploradas no trabalho. Mas entre ouvir falar e ver há uma diferença muito grande.

Quando nos dispusemos a caminhar por este Brasil afora para não só fiscalizar mas também ter consciência do que realmente está acontecendo, verificamos que o que ocorre é deprimente. E mais: nas viagens que fiz houve ocasião em que me senti tão pequena que, ao me deitar, até me perguntei por que eu era Senadora. "Se foi para representar o meu Estado, que é um Estado em desenvolvimento, é o povo brasileiro, que me tornei autoridade, o que estou fazendo? Apenas discursos? Estou indo às comissões para aprovar projetos, e não estou olhando para o principal, que é a situação do ser humano, especialmente da criança indefesa, que ainda não tem idade e maturidade para se defender?"

Por isso me referi ao caso dos índios. Entendo que precisamos falar menos e agir mais, eis por que eu trouxe o assunto a esta tribuna. Ouvimos, na Comissão, um Deputado do Distrito Federal dizer que as crianças de 10, 11 e 12 anos que são exploradas sexualmente por homens inescrupulosos são pagas dependendo do que elas consentem fazer, dependendo, coitadas, de satisfazerem sexualmente aquele instinto horrível dos homens. Dependendo do que fazem, elas recebem um dado valor. Isso é deprimente! Sinceramente, eu nem sei como existe natureza humana que tenha coragem de explorar sexualmente uma criança. Quando a mulher se presta a isso, ela vai consciente e se sujeita a determinadas explorações. Como mulher, não tenho sequer coragem de dizer desta tribuna o que o Deputado afirmou. Tenho certeza de que toda mulher e todo homem sabem avaliar a que a criança adolescente se sujeita para ganhar um pouco mais, não chegando o ganho além de R\$20,00. Isto é algo muito deprimente, repito.

Dando continuidade ao meu pronunciamento, Sr. Presidente em exercício, Senador Eduardo Suplicy, aumenta muito mais a nossa indignação ver os noticiários mostrarem escolas sendo fechadas ao invés de construídas. Quando vemos pais e mães enfrentando filas quilométricas, dormindo ao relento para matricular os seus filhos e dali saindo aos prantos, revoltados pela vaga não conquistada.

O paradoxo se faz: A Constituição garante, mas o Poder Público não cumpre.

Temos, e aplaudo, uma legislação talvez a mais avançada em proteção aos direitos de crianças e adolescentes. Não são poucos os dispositivos constitucionais a versar sobre os mais diversos direitos da infância e da juventude, seja na assistência social, à família, assistência à saúde, à maternidade,

à creche, pré-escola, proteção previdenciária, etc., além do Estatuto da Criança e do Adolescente, que destrincha e abrange esses e outros direitos.

O art. 227 de nossa Carta Magna, entre todos, merece destaque especial. Lá está escrito:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Pena, digo eu, que as palavras, mesmo que belas, nas normas escritas, continuem apenas palavras escritas, em vez de se materializarem em luz no fim desse túnel de desesperança.

Em solo brasileiro, as estatísticas sobre as quase 8 milhões de crianças trabalhadoras são preocupantes. Os cálculos dizem que 1 milhão e 280 mil trabalham na agricultura, 60% trabalhando mais de 40 horas semanais; 15% delas, com idades de 10 a 14 anos, não sabem ler nem escrever; 58% não recebem remuneração direta, cujo pagamento fica embutido nos salários dos pais; 70% recebem menos de meio salário mínimo e 4,5 milhões de crianças, de 7 a 14 anos, idade do ensino obrigatório, não frequentam salas de aula.

O mapa da exploração infanto-juvenil no Brasil compreende 26 Estados e o Distrito Federal. As tarefas são as mais distintas: cata de laranja e tomate, corte de cana, colheita de algodão, café e erva-mate. Imenso, também, o número de crianças nas plantações de fumo, na pecuária, nos seringais, nos sisais, na pesca, nas carvoarias, na quebra de pedras, em fábricas de gesso e calçados, na extração de sal, catadores de lixo, ambulantes, e na mais grave, deprimente, indigna, injusta, covarde, vil e revoltante das explorações, a sexual. A prostituição infantil é, não raramente, patrocinada por quem possui dinheiro e poder, e que usa esse expediente até mesmo na promoção do turismo internacional, expondo ao mundo uma ferida horrorrosa e nos fazendo, a todos nós, coniventes com essa infâmia.

A meu ver, dentre as muitas preocupações e apesar do muito que os Governos Federal, estaduais e municipais vêm fazendo para dar um basta nesse cancro social – que compreende todas e quaisquer formas de exploração de nossas crianças – é ainda necessário atacar de frente os adultos promotores

dessa desgraça. Está claro que, por trás dessa situação, existe uma engrenagem perversa, lubrificada e amparada nos porões do desmando, inclusive oficial.

Belíssimos trabalhos, fui testemunha, acontecem em muitos Estados-da Federação. Na Comissão Mista que tratou desse assunto, a qual presidi, visitamos *in loco* muitas capitais e cidades brasileiras. Podemos constatar tudo o que falei de negativo, mas também muitas ações positivas, que já tiraram milhares de crianças do trabalho e as levaram a frequentar a escola. Elas são bem alimentadas, tanto intelectual como espiritual e materialmente.

Vimos de perto homens e mulheres, gente do povo aliada a organizações não-governamentais e outras entidades, públicas ou não, de mãos dadas com governadores, prefeitos e vereadores envolvidos em ações que, sem conotações políticas, partidárias ou religiosas, resultaram na Criança Feliz. Exemplos dignos de nota e aplausos acontecem nos Estados de Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Distrito Federal e outros que, mesmo não visitados, também promovem essas mesmas ações.

Nesses Estados vimos de perto o resultado da união de esforços. Crianças que ontem trabalhavam por um prato de comida ou, no máximo, por uma soma variando de 2 a 6 reais por até 13 horas de trabalho diário, hoje trazem na ponta da língua a lição da escola e no estômago a sadia alimentação. Outras, por R\$ 50,00 por mês, aspiravam o pó das lixadeiras do couro cru ou a cola de sapateiro. Outras ainda, por R\$ 40,00 mensais e 13 horas diárias, se expunham à fumaça, elevada temperatura, gases e poeira dos fornos das carvoarias.

Infelizmente, as boas ações ainda são gota d'água no oceano de injustiças. A alegria que temos pela salvação de alguns se dilui diante da tristeza que sentimos pela existência dos milhões que ainda lá permanecem.

No mundo inteiro, um movimento se alastra, com iniciativas concretas, visando tornar mais rigorosos os códigos de ética e de conduta contra o trabalho infantil. Na Europa e Estados Unidos, grandes lojas já exigem um selo que garanta a ausência de crianças na produção de produtos importados. No Brasil, grandes empresas já possuem creches e escolas que atendem os filhos dos funcionários. A Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança, com apoio do Unicef e da OIT, criou o programa Empresa Amiga da Criança, que é uma campanha de conscientização para a não utilização da mão-de-obra infantil.

Sr. Presidente, meus nobres colegas, meu objetivo final, neste pronunciamento, é sensibilizar V. Ex^{as} para a importância desse fato que, diante da crise econômica mundial e também nossa, tende ao crescimento. Na última década, houve multiplicação do número de nossas crianças no trabalho, com o agravante de que, a cada ano, é menor a idade de iniciação. Nos grandes centros, os meninos de rua vivem a condenação de sobreviver na miséria e na marginalidade. Precisamos trilhar os caminhos que deságüem numa política concreta de atendimento às necessidades básicas das crianças. A educação deve ser a base dessa política, pois, sem educação, não há democracia consolidada nem justiça social.

Se a pobreza é a principal causa a levar nossas crianças ao trabalho, ele persiste, também, pela tolerância e pela indiferença ao problema. O futuro a Deus pertence e às crianças também. Ações isoladas, mesmo as de cunho permanente, criadas pelo poder público e abraçadas por aqueles que enxergam o futuro, não darão o resultado que almejamos caso não sejam ampliadas e sistematicamente aplicadas.

Com essa preocupação, dei entrada, anteontem, junto à Comissão de Assuntos Sociais, num requerimento solicitando a instalação de uma subcomissão permanente, uma figura regimental, para o trato dessa questão. Acredito na imediata aprovação do mesmo e, para seu pleno funcionamento, conto com o apoio de V. Ex^{as}. Seja através de subsídios, seja levando a cada proprietário de terra, dono de fábrica, comerciantes em geral, onde quer que seja utilizada a mão-de-obra infantil, a conscientização de que nosso amanhã estará bem melhor se, ao invés de uma foice, uma enxada, uma máquina ou um machado, colocarmos nas mãos de nossas crianças um lápis e um caderno.

Vamos dispensar, com as cabeças bem erguidas, o título de exploradores da infância.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a pela tolerância, porque tenho certeza de que ultrapassei o meu tempo. Mas um assunto dessa natureza diz respeito a todos nós, pois fala muito de perto ao coração de cada um.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Senadora Marluce Pinto, V. Ex^a falou dentro do tempo regimental, que era de 50 minutos, e sobre tema de

extraordinária relevância, que mereceu toda a atenção da Casa.

Gostaria inclusive de dizer que considero extremamente importante essa subcomissão da Comissão de Assuntos Sociais para que, em caráter permanente, verifique todos os lugares no Brasil onde haja crianças trabalhando de maneira inadequada e deixando de frequentar a escola.

Seria muito importante que garantíssemos que toda criança brasileira efetivamente pudesse estar aprendendo a ler, a escrever e a fazer contas, para chegar à idade adulta, como o próprio Senador Ernandes Amorim, em condições de poder dar de si para o Brasil. Dessa forma não se repetiriam situações como as que foram detectadas por V. Ex^a na sua caminhada por tantos lugares do Brasil ou como aquelas a que a Senadora Heloisa Helena aqui também se referiu, de sua própria experiência pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que o assunto que a nobre Senadora Marluce Pinto acaba de abordar aqui é de grande importância. Tenho certeza de que, diante de todas essas mudanças, de todas essas denúncias de corrupção no País, há como arrecadarmos os recursos para apoiar o projeto de renda mínima de autoria de V. Ex^a, Sr. Presidente, que irá beneficiar pessoas carentes, a exemplo do projeto do ex-Governador do Distrito Federal, que concedia um salário mínimo à família que mantivesse seu filho na escola.

Evidentemente passamos por muitas dificuldades e a nossa preocupação é que se busque uma solução, mas que não se impeça as crianças de trabalhar, porque também é importante que ocupemos a vida dessas crianças com escolas, com lazer e com trabalho.

Na tarde de ontem, Sr. Presidente, trouxemos mais uma vez a este plenário denúncias sérias, e aproveitamos este momento para repetir o que falamos sobre projetos controlados pelo Governo Federal, através do Ministério do Planejamento, junto ao Banco Mundial, com recursos que têm contrapartida do Governo Federal e do Governo do Estado – no caso, o meu Estado de Rondônia -, com parte vindo do Banco Mundial, que, mais cedo ou mais tarde, o Governo terá a obrigação de pagar. São projetos aprovados por esta Casa e que não têm tido a fiscalização necessária.

Ontem, denunciei, desta tribuna, que o Sr. Valdir Castelo Branco, Secretário Especial de Política Regional, e o Sr. Francisco Vita, representante do Banco Mundial, estão aceitando a liberação de R\$38 milhões do Banco Mundial para o Planaforo, em Rondônia, sem que se tenha esclarecido o desvio de R\$7 milhões desse programa no ano passado.

Esse desvio foi constatado na Comissão de Fiscalização e Controle, solicitada até por nós a este Plenário. Em junho do ano passado, encaminhei um ofício ao Ministro Paulo de Tarso Almeida Paiva, solicitando a comunicação dos fatos ao Banco Mundial e uma tomada de contas especial. Mas nada foi feito, e, hoje, fui informado que apenas ontem aquele ofício foi encaminhado à Secretaria de Políticas Regionais, agora subordinada diretamente à Presidência da República.

Imaginem que o Ministro teve a posse desse ofício por oito meses. Trata-se de um documento que mostra irregularidades na Pasta, cabendo ao Ministro Paiva tomar providências, mas escondeu-se esse ofício. A corrupção está rolando com o dinheiro do Governo, do povo, do Ministério do Planejamento, do Estado de Rondônia e do Banco Mundial, havendo, dentro do Ministério do Planejamento, pessoas interessadas em acobertar essas irregularidades. Não acredito que o Ministro esteja participando dessas falcaturas, mas a verdade é que entre esse cidadão Vita, representante do Banco Mundial, e alguns funcionários do Ministério do Planejamento, há alguém que está manipulando esses recursos, acobertando as irregularidades, a sua não-aplicação e até denúncias constatadas pelo Governo do Estado, pela própria Comissão deste Senado, desse desvio de R\$7 milhões.

Mesmo assim, esses cidadãos querem repassar mais recursos. O encaminhamento ocorreu por intermédio do Ofício nº 43 do Ministério do Orçamento e Gestão. Ontem, como acabei de explicar, foi quando se movimentou esse instrumento.

Entendo que é um desrespeito a todos os Senadores um Ministro de Estado permitir que permaneça engavetado, por mais de oito meses, um documento em que é solicitada uma tomada de contas especial.

Entendo também que é inadmissível a liberação de novos recursos, nos mesmos contratos viciados que possibilitaram aquele desvio.

Imaginem V. Ex^{as} que eu, por exemplo, hoje, não tenho cartão de crédito porque estou no Cadin. Quando vou a determinados hotéis, nem aceitam a minha entrada. Mas, no caso, um Estado desvia R\$7

milhões em um projeto, e o Governo Federal, por intermédio dos seus funcionários, libera mais R\$38 milhões sem apurar os R\$7 milhões desviados!

Creio que isso é injusto. Acredito que o Presidente Fernando Henrique não tem conhecimento dessas falcaturas, desses desvios. Mas quero crer que, a partir das denúncias que estamos fazendo agora, o Presidente da República e o Ministro atual levantem dados sobre esse projeto, a fim de verifiquem os recursos que foram para lá. Mais de R\$130 milhões chegaram ao Estado e foram gastos em feitos de papéis, em movimentação de ONGs, coisas que em nada contribuíram para o desenvolvimento do Estado de Rondônia. Ainda mais: querem fabricar papéis com os R\$38 milhões e sugarem os recursos. Se houvesse uma apuração precisa, evidentemente o Governo Federal iria cobrar de alguém esses recursos desviados.

Chego mesmo a considerar suspeita a atitude do representante do Banco Mundial e dos representantes do Governo Federal nesse processo. Que interesse é esse de jogar dinheiro em um esquema que promove desvio, a ponto de se fazer letra morta um trabalho realizado no âmbito desta Casa, na apuração de irregularidades?

Fica meu alerta para que haja responsabilidade nessa questão. Além do mais, o programa Planaforo não traz nenhum benefício a Rondônia. Ao contrário, exige contrapartida do Estado, e seu objetivo é apenas a preservação ambiental, decantada pelos tais interesses internacionais, que só vem prejudicar a industrialização, a agricultura e o desenvolvimento.

O dinheiro destina-se a ONGs, a consultorias, a estudos, a projetos e demarcações de reservas. Muito pouco é aplicado para a infra-estrutura produtiva. Esse programa apenas ocupa lugar, é um faz-de-conta, não atende às nossas necessidades.

É preciso uma revisão, concluir de uma vez o zoneamento agroecológico, cujos estudos foram pagos, mas não foram entregues, e começar outro trabalho produtivo com esses recursos.

Na verdade, Sr. Presidente, em uma empreitada para fazer um projeto de zoneamento, fizeram um monte de papel, empreitaram por R\$19 milhões. Pagou-se, antes de começar esse trabalho, o valor de R\$12 milhões. Nada até hoje foi concluído com esse tal zoneamento. O Estado hoje apresenta uma característica totalmente diferente. Nas áreas que deveriam ter reservas, hoje já existem cidades com 20, 30 mil habitantes. Mesmo assim, ainda querem fazer de conta que esse projeto está em vigência.

O Estado de Rondônia, ao receber esses recursos, com a desculpa de desenvolver o Estado, deixou apenas 8% para serem aplicados na área da agricultura. Os 92% eram destinados à fabricação de documentos, para pagar diárias, ONGs, enfim, nada que beneficiasse Rondônia. Só para V. Ex^a entender, o próprio diretor desse Planaflores tem uma ONG em Rondônia dentro da sua fazenda. Para lá vão os recursos e nada tem sido feito. Esses recursos estão pagando uma entidade que está instalada aqui em Brasília, em um edifício no centro, que não tem nada a ver com Rondônia.

Na maioria das vezes, o ex-Governador criava associações fantasmas e repassava os recursos para elas. Quando, a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado averiguou essas associações, verificou que elas não existiam, que o dinheiro havia sido desviado. Mesmo assim, na maior cara-de-pau, um técnico de Brasília, o Sr. Valdir Castelo Branco, da Secretaria de Política Regional, vai ao Estado e senta à mesa com o atual Governador, nosso ex-colega, Senador José Bianco, e, mesmo o Governador lhe dizendo que houve o desvio de R\$7 bilhões, ele diz que vai dar um prazo até outubro. Para conceder esse empréstimo, o Senado teve que aprovar. Esse empréstimo era para um projeto de 1991 a 1996. De lá para cá, à mercê de funcionários de quarto e quinto escalões, tem-se prorrogado esse projeto, e os recursos, toda vez que são encaminhados, há fortes denúncias, mas o órgão não toma nenhuma providência.

Sabemos que Francisco Vita, representante do Banco Mundial, deveria estar na cadeia, se houvesse seriedade por parte do Governo Federal, do Ministério do Planejamento ou das autoridades governamentais, do Ministério Público Federal, pelo que esse cidadão faz. Ele monta um complô e, dentro desse grupo, retira o dinheiro.

É por isso que participei dos debates sobre a CPI do Judiciário, afirmando que não se devem apenas apurar as obras superfaturadas, mas quem repassa os recursos, porque o juiz, ou quem quer que seja, não acha o dinheiro na rua. Algum setor do Governo repassa esses recursos. Se andarmos quinhentos metros, deparar-nos-emos com obras faraônicas, superfaturadas, cujos recursos foram repassados há pouco tempo. Alguém é culpado e devemos apurar essas irregularidades. Do contrário, a Senadora Marluce continuará denunciando que há criança abandonada, criança trabalhando na carvoaria, mas que lá estão para não passar fome, para não morrer. Feliz daquelas crianças que ainda encontram lugar para trabalhar e ganhar o pão.

O Governo Federal tem que punir essas irregularidades que estamos denunciando, pois todo o Senado está levantando sua voz. Tenho certeza de que, depois de apuradas essas irregularidades, sanearemos as áreas de Educação e Saúde, e ainda sobrar dinheiro, Sr. Presidente.

Na próxima terça-feira, farei um pronunciamento sobre a área de energia, pois ninguém está procurando ver o montante de recursos dos cidadãos que o Governo está jogando fora ao repassá-los para essas privatizações, por meio do Ministério das Minas e Energia. Na terça-feira, trarei documentação mostrando a podridão que existe dentro do Ministério das Minas e Energia e que algumas pessoas que o compõem estão envolvidas em escândalos.

Ontem, pedi ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que interviesse nessa situação, porque fui duas vezes ao Ministério fazer denúncias. Da última vez, estive ao lado do Governador de Rondônia, de dois Senadores, da Bancada Federal e do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia para exigir a imediata saída do Presidente da Ceron, um cidadão corrupto, encarregado de fazer a privatização daquela estatal. O Ministro, até agora, não se pronunciou. Não sei qual o compromisso que S. Ex^a tem com aquele cidadão que está prejudicando o Estado de Rondônia, mas o fato é que ninguém toma uma providência.

Estarei aqui todos os dias repetindo essas denúncias. Temos a documentação para provar o que estamos falando, tanto que, nesses quatro anos de mandato nesta Casa, nenhuma denúncia feita por mim foi contestada, porque todas eram verdadeiras. Espero que tomem providência, porque o Governo Federal tem que inibir a roubalheira que existe dentro da administração federal, às vezes, sem o conhecimento do Presidente Fernando Henrique e do Ministro das Minas e Energia. É dinheiro desperdiçado, que, aplicado corretamente, poderia construir um Brasil diferente, onde poderíamos matar a fome de muita gente.

Esse era o assunto que queríamos trazer, hoje, a esta Casa. Na terça ou quarta-feira, estarei fazendo um pronunciamento denunciando o escândalo que existe no setor elétrico, começando pelo Estado de Rondônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

pretendia fazer um pronunciamento sobre a privatização da Chesf, mas, devido ao adiantado da hora, e considerando que estou inscrito para a próxima segunda-feira, pretendo fazê-lo na próxima sessão.

Queria apenas registrar, para que seja inscrita nos Anais da Casa, uma carta aberta ao povo e às autoridades de Porto da Folha e do Estado de Sergipe, encabeçada por mim e pelo Deputado Marcelo Déda, do PT daquele Estado, e assinada por todos os Deputados Federais e Senadores do Partido dos Trabalhadores. Nela se denuncia a perseguição – que já fiz questão de registrar nesta Casa – do Prefeito de Porto da Folha ao Vereador Manoel Gomes de Freitas, do PT daquele Município. Trata-se de uma carta de alerta à população e de solidariedade ao nosso Vereador, assinada, como já disse, por todos os Deputados Federais e Senadores do Partido dos Trabalhadores no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**AO POVO E ÀS AUTORIDADES
DE PORTO DA FOLHA
E DO ESTADO DE SERGIPE**

Brasília(DF), Março de 1999

Diante da atitude do Senhor Prefeito Municipal do Porto da Folha, estado de Sergipe, José Júlio de Santana Torres, que requereu, à Câmara de Vereadores, autorização para a quebra da imunidade parlamentar do Vereador Manoel Gomes de Freitas (Manoel de Rosinha), os deputados e senadores da bancada do Partido dos Trabalhadores, no Congresso Nacional vêm manifestar o seguinte:

1 – A ação oposicionista do Vereador Manoel Gomes de Freitas, deu-se dentro do cumprimento do exercício de seu mandato, legitimamente concedido pelo povo de Porto da Folha;

2 – A Constituição brasileira de 1988 garantiu a todos os vereadores poderes para fiscalizar o poder público, que foram referendados pelas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais;

3 – A tentativa de processar o parlamentar pelas legítimas ações e iniciativas decorrentes do exercício do seu mandato, constitui-se em agressão ao Poder Legislativo e ao regime democrático duramente conquistado pelo povo brasileiro.

Diante de tais fatos é nosso dever manifestar nossa irrestrita solidariedade ao vereador Manoel de Rosinha, repudiando as tentativas de intimidação ao nosso partido e aos nossos companheiros.

Atenciosamente, **Marcelo Déda**, Deputado Federal/PT – SE – **José Eduardo Dutra**, Senador/PT – SE – **Adão Pretto**, RS – **Aloizio Mercadante**, SP – **Angela Guadagnin**, SP – **Antonio Carlos Biscaia**, RJ – **Antonio Palocci**, SP – **Arlindo Chinaglia**, SP – **Avenzoar Arruda**, PB – **Baba**, PA – **Ben-Hur Ferreira**, MS – **Carlito Merss**, SC – **Carlos Santana**, RJ – **Dr. Rosinha**, PR – **Eduardo Jorge**, SP – **Esther grossi**, RS – **Fernando Ferros**, PE – **Fernando Marroni**, RS – **Geraldo Magela**, DF – **Geraldo Simões**, BA – **Gilmar Machado**, MG – **Henrique Fontana**, RS – **Iara Bernardi**, SP – **Jair Meneguelli**, SP – **Jaques Cósér**, BA – **João Coser**, ES – **João Fassarella**, MG – **João Grandão**, MS – **João Magno**, MG – **João Paulo**, SP – **José Dirceu**, SP – **José Genoio**, SP – **José Machado**, SP – **José Pimentel**, CE – **Luci Choinacki**, SC – **Luiz Mainardi**, RS – **Luiz Sergio**, RJ – **Marcio Matos**, PR – **Marcos Afonso**, AC – **Marcos Rolim**, RS – **Maria do Carmo Lara**, MG – **Milton Temer**, RJ – **Nelson Pellegrino**, BA – **Nilmario Miranda**, MG – **Nilson Mourão**, AC – **Padre Roque**, PR – **Paulo Delgado**, MG – **Paulo Paim**, RS – **Paulo Rocha**, PA – **Pedro Celso**, DF – **Pedro Wilson**, GO – **Professor Luizinho**, SP – **Ricardo Berzoini**, SP – **Telma de Souza**, SP – **Valdeci Oliveira**, RS – **Valdir Ganzer**, PA – **Virgílio Guimarães**, MG – **Waldir Pires**, BA – **Waldomiro Fioravante**, RS – **Walter Pinheiro**, BA – **Wellington Dias**, PI – **Eduardo Suplicy**, SP – **Geraldo Cândido**, RJ – **Heloisa Helena**, AL – **Lauro Campos**, DF – **Marina Silva**, AC – **Tião Viana**, AC.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Solicito ao Senador Roberto Requião a gentileza de presidir a sessão. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabem quantos Municípios, até agora, assinaram convênio e implementaram o Programa de Garantia de Renda Mínima, de acordo com o previsto na Lei nº 9.533, aprovada em 1997 e sancionada pelo Presidente da República em 10 de dezembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo a dar apoio financeiro aos Municípios que adotarem

projetos de renda mínima associados a ações sócio-educativas? Sabe, Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, quantos Municípios o Governo Federal encorajou a implementar tal programa e que o estão fazendo? Nenhum! Nenhum, Sr. Presidente! E o Presidente Fernando Henrique Cardoso ainda foi capaz de dizer, ontem, ao dar posse aos membros do Conselho de Comunidade Solidária, que havia se vestido de branco com a intenção, não planejada – porque a Sr^a Ruth Cardoso também se vestiu com a mesma cor –, de fazer as pazes com o Comunidade Solidária. Disse, até, que determinava aos Ministros que recompusessem o orçamento dos programas das áreas sociais.

Ah, Sr. Presidente, eu até avisei o Senador Lúcio Alcântara, Relator desse projeto, para que, se possível, estivesse aqui presente, pois eu iria falar sobre esse assunto. Passados um ano e três meses da promulgação da lei, classificada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso como revolucionária, nenhum Município brasileiro foi beneficiado com os recursos federais até o momento.

Sr. Presidente, o Banco Central teve prejuízo da ordem de R\$7,2 bilhões, no início deste ano, com operações que visaram a dar sustentabilidade a instituições financeiras que realizaram operações que levaram o conjunto dos bancos brasileiros a obter nada menos do que R\$3,5 bilhões de lucros, um montante maior do que o realizado durante todo o ano de 1998. Mas eu fico pensando: será possível acreditarmos na palavra do Presidente Fernando Henrique Cardoso?

Em 20 de janeiro passado, encaminhei um requerimento ao Ministro da Educação para saber até que ponto o Presidente Fernando Henrique Cardoso havia levado a sério suas palavras tão entusiasmadas, ditas por ocasião da regulamentação da Lei nº 9.533, que autoriza o Poder Executivo a conceder o apoio financeiro aos Municípios que adotarem programas de renda mínima associados à educação.

Porém, a resposta do Ministro Paulo Renato de Souza – que requeiro seja transcrita na íntegra – só me chegou agora, no último dia 19, em desrespeito, inclusive, ao prazo constitucional de trinta dias.

O objetivo de meu requerimento era justamente saber quantos municípios já haviam assinado convênio com o Governo Fernando Henrique para implementar o Programa de Renda Mínima, tendo em vista a Lei 9.533 ter sido promulgada há bastante tempo: 10 de dezembro de 1997. Essa lei concedia ao Governo 60 dias de prazo para regulamentá-la,

Senador Paulo Souto. Na realidade, o Presidente só a regulamentou em 02 de julho de 1998, pelo Decreto nº 2.609, com um atraso de cinco meses. Em 03 de julho desse mesmo ano, o Ministério da Educação estabeleceu o comitê responsável pelo Programa. Na segunda quinzena de agosto, o IBGE e o IPEA selecionaram os primeiros municípios que estariam aptos a solicitar o apoio do Governo Federal, porque a lei diz que, nos primeiros cinco anos só terão direito a esse apoio os municípios com arrecadação e renda **per capita** familiar inferior à média do respectivo Estado; no primeiro ano, os 20% de menor renda e arrecadação **per capita** no Estado; depois, no segundo quintil, até que nos cinco anos completem cinco quintis, dentre aqueles mais pobres, para só então se universalizar esse direito. Na prática, em virtude da realização das eleições de 1998, nenhum município pôde assinar qualquer convênio até o término do período eleitoral. (Agradeço a presença do Senador Lúcio Alcântara que atendeu ao meu convite).

Infelizmente é triste constatar que a resposta a esse requerimento constitui a confirmação de um comportamento que eu preferiria ver inteiramente transformado, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, para o bem de nosso País.

O Presidente disse, ontem, que recuaria em relação aos cortes promovidos nas áreas sociais, inclusive no que diz respeito aos programas para o combate ao trabalho infantil. O Programa de Renda Mínima seria um dos principais, com vistas a erradicar o trabalho infantil e a colocar todas as crianças na escola. Mas, como bem mostram as informações que me chegam do Ministro da Educação, essa parece definitivamente não ser uma prioridade do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Quero assinalar e comentar cada uma das respostas do Ministro Paulo Renato Souza.

Primeira pergunta: Considerando o número de municípios que, segundo a regulamentação da Lei nº 9.533, estavam e estão em condições de realizar convênios nos anos de 1998 e 1999, respectivamente, que proporção, até o presente, instituiu o Programa?

Resposta: Em 1998, 158 municípios instituíram, por meio de instrumento legal, seu Programa de Garantia de Renda Mínima, com o objetivo de acessar os recursos federais. Entretanto, esclareço que parte dos planos de trabalho apresentados pelas prefeituras chegou ao MEC após vencido o prazo estabelecido, o que inviabilizou a análise. Esses planos foram devolvidos às prefeituras por meio do Ofício Circular nº 810/98, cuja cópia segue em anexo.

Os planos de trabalho que chegaram dentro do prazo foram recebidos e analisados. Em face das inconsistências neles observadas, foram devolvidos para saná-las. O vencimento do prazo definido sem que fossem reapresentados impediu a assinatura de convênios do Programa de Renda Mínima em 1998.

No sentido de fazer pequenos ajustes no Programa, e assim facilitar a sua implementação, foi enviada a correspondência a todos os municípios selecionados para 1998, que eram 678, e em 1999, 675, perfazendo um total de 1.353. Muitos já informaram a instituição do Programa. Até o momento foram recebidos 12 planos de trabalhos, que se encontram em fase de análise documental e técnica. Caso preencham as exigências serão encaminhadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para elaboração dos convênios.

Ora, Sr. Presidente, significa que nenhum município, em um ano e três meses, instituiu o Programa. Implementação zero!

Disse ontem o Presidente, num trecho do seu discurso perante os conselheiros da Comunidade Solidária: "Ora, as questões sociais, para que sejam tratadas de forma adequada nesse novo contexto não podem estar estioladas na burocracia nem mortas através do assistencialismo e do clientelismo, que une a burocracia à política tradicional. É disso que se trata".

Ora, aqui está o exemplo da burocracia, que faz com que nem mesmo os primeiros cem milhões do Orçamento que foram cortados pudessem ser destinados ao Programa de Renda Mínima. Sete bilhões e duzentos puderam ser destinados, como um prejuízo do Banco Central, às instituições financeiras!

Qual a arrecadação **per capita** de cada um?

Não informa. Até vou assinalar, porque para obter o dado de arrecadação sugere-se solicitá-lo ao Secretário do Tesouro Nacional.

Qual o valor total do Programa e o percentual desse valor que foi ou será efetivamente custeado pela União em cada município?

Somente haverá condições de prestar essa informação após a apresentação dos Planos de Trabalho dos 1.353 municípios a serem atendidos neste ano. O prazo final para entrega dos planos é 15/06/1999.

Qual o número de famílias beneficiadas por municípios e sua renda familiar **per capita**?

Esta informação também só poderá ser prestada após apresentação dos Planos de Trabalho dos municípios, conforme registro em pergunta anterior.

Os Planos de Trabalho indicarão o número de famílias e beneficiados.

Listar a quantia repassada pela União a cada município que firmou?

Obviamente não há, porque não houve programa.

1. Considerando os números dos municípios que, segundo a Regulamentação nº 9.533, estavam ou estão em condições de realizar convênios nos anos 1998 e 1999, que proporção, até o presente, instituiu o Programa?

No ano 1998, 23,5% instituíram o Programa por meio de instrumento legal. Mas, como os convênios não puderam ser firmados, não houve.

Em 1999, a fase é de implementação, e, pelos contatos mantidos, acredita-se que aproximadamente 30% dos 1.353 municípios potencialmente beneficiários já tenham instituído o Programa. Quer dizer, não instituíram, mas vejamos se vão fazê-lo.

"Qual a arrecadação **per capita** de cada um?"

Ainda não há.

"Qual é o valor total do Programa e o percentual desse valor que foi ou será efetivamente custeado pela União em cada município?"

Foi respondida a pergunta anteriormente. Ou seja, nenhum.

Qual o número de famílias já beneficiadas?

Ainda nenhuma.

Listar a quantia repassada pela União a cada município que firmou o Convênio.

Diz que a informação já foi prestada anteriormente. Ou seja, zero.

Listar os municípios que entraram em contato com o Ministério, visando receber o apoio financeiro da União, nos termos da Lei nº 9.533.

Segue, em anexo, a relação dos municípios selecionados para os anos 1998/99 que entraram em contato com o MEC. Ressalte-se que todos os municípios do Rio de Janeiro – 24 – e de São Paulo – 195 – vêm recebendo orientação técnica diretamente das representações do MEC nesses Estados.

Penso qual é o tipo de orientação? Parece que a orientação é para que haja demora na apresentação dos planos. Diz a resposta que não tem faltado empenho para se levar a informação a todos os municípios selecionados, por meio de reuniões e correspondências. Foram realizadas reuniões nos Estados com os parceiros do MEC, CONSED, UN-DIME, Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, Coordenadores Estaduais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de

Saúde da Família, Comunidade Solidária, entre outros.

Portanto, a Comunidade Solidária tem responsabilidade. Aliás, o Presidente da Comunidade, Sr. Milton Seligman, na quarta-feira próxima, será arguido a respeito.

Desses municípios, quais já apresentaram documentação?

Neste ano de 1999, doze municípios já apresentaram os seus Planos de Trabalho que se encontram em fase de análise documental e técnica.

"4. Qual o montante de recursos que o Governo Federal pretende aplicar na implementação da Lei nº 9.533, de 1997, nos anos de 1999, 2000, 2001 e 2002?"

Por levantamento do IPEA, estima-se que o custo do programa até 2002 será algo em torno de R\$1.300.000,00. Como a participação da União corresponde à metade desse valor, o custo ficará em R\$650.000,00. Entretanto, o valor efetivo só será conhecido após a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelos municípios."

E até agora zero.

Outra pergunta:

"5. Que avaliação faz o Governo Federal da equação da Lei nº 9.533 para a definição do benefício dado a cada família, ou seja [este benefício é definido de forma tão limitada, para não dizer que ele é chinfrim] B=15 reais vezes o número de crianças de até 14 menos a metade da renda per capita, face experiência até agora realizada?"

Não houve experiência, mas diz a resposta:

"A fórmula encontrada pelo Congresso Nacional para cálculo do Valor do Benefício parece adequada, considerando-se que o programa está associado a ações sócio-educativas, especialmente o atendimento à obrigatoriedade de frequência das crianças de 7 a 14 anos à escola."

É sobre o desenho do benefício, sobre seu valor tão ínfimo, que eu gostaria que o Ministro Paulo Renato pudesse comentar, porque, entre os economistas do IPEA, até hoje não encontrei um sequer que defenda esse formato e esse valor.

Daí a outra pergunta:

"6. Qual avaliação faz o Governo Federal da fórmula alternativa proposta para a definição do benefício previsto no Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1997, de minha

autoria, qual seja, $B=0,4$ (65 reais vezes o número de pessoas na família menos a renda da família), autorizando o Executivo a alterar os valores de 0,4 ou 40% e R\$65 para adaptar à sua disponibilidade financeira, e que recebeu parecer favorável do relator, Senador Ney Suassuna, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal?"

Diz a resposta:

"Esta avaliação consta na resposta à pergunta anterior".

Ou seja, não se faz uma avaliação. O Ministro Paulo Renato, que é um economista, deveria ter tido o cuidado de responder melhor esse questionário, afinal de contas S. Exª o assinou. Está aqui a sua assinatura. Vou falar com ele, mas é inadmissível que, com sua inteligência, com sua cultura e com seu conhecimento de economia, restrinja-se a dar uma resposta dessa natureza. Tenho que registrar o meu desapontamento em relação à maneira como S. Exª respondeu esse questionário.

Gostaria de salientar, Sr. Presidente, que, quando o prazo estava por encerrar, S. Exª pediu mais tempo, e compreendi o seu atraso. Quando um Ministro se atrasa em responder, configura-se um crime de responsabilidade. Mas entendi isso e esperava que sua resposta fosse melhor dada e que, quem sabe, pudesse haver algum município. Por isso, imaginei que S. Exª estava demorando a responder. Mas S. Exª nem mesmo caprichou na resposta, não dando a atenção devida.

A sétima pergunta do questionário foi a seguinte:

"7. Considerando os objetivos governamentais de promover as oportunidades de emprego, estão os responsáveis pela implementação da Lei nº 9.533 observando qual o melhor desenho do benefício, no sentido de se evitar as denominadas armadilhas de pobreza e desempenho?"

Foi dada uma longa resposta sobre os objetivos. Mas, Sr. Presidente, o que observo é que a pessoa que ajudou o Ministro Paulo Renato não se deu conta nem do que eu queria dizer com a expressão "armadilhas de pobreza e de desemprego". Aliás, em minha pergunta, estava escrito "armadilhas de pobreza e de desemprego", mas, em sua resposta, S. Exª disse "armadilhas de pobreza e de desempenho". S. Exª nem leu com atenção o que escrevi e dá uma resposta sem mencionar o que, na Literatura, é definido por "armadilhas de desemprego e pobreza", ou seja, um mecanismo que procura

sempre estimular as pessoas a estarem empregadas e a progredirem. Isso não foi levado em consideração. Falou apenas dos objetivos de incentivar a escolarização, de assegurar a permanência das crianças na escola, de favorecer o melhor aproveitamento. É claro que esses são objetivos importantes, mas S. Ex^a não tratou da importante questão relativa ao desemprego, que hoje nos preocupa tanto.

Foi feita outra pergunta:

"Como será afetado o Programa, tendo em vista os cortes no Orçamento de 1999?"

A resposta dada foi a seguinte:

"No orçamento aprovado pelo Congresso Nacional, foram destinados R\$100 milhões para a realização do programa neste ano."

Mas, originalmente, havia sido aprovado mais do que isso. Penso que eram R\$150 milhões, que, depois, vieram a ser cortados, baixando-se esse valor para R\$54 milhões. Aqui se fala em R\$100 milhões. Mas, até o final de março, nada foi usado. Do jeito que vão as coisas...

Outra pergunta foi a seguinte:

"Como pretende o Governo cumprir as disposições da Lei nº 9.533 frente à referida redução das verbas destinadas a esse Programa?"

Disse S. Ex^a:

"Manteve-se a meta de atender a todos os municípios selecionados, caso instituam seus programas de renda mínima. Nesse sentido, recebe orientação para que elaborem seus Planos de Trabalho dentro de sua realidade de forma que sejam plenamente realizáveis, não superestimando custos, que, posteriormente, acabariam sendo transferidos à União.

Ao mesmo tempo, embora seja 15/06/99 o prazo final para envio dos Planos, têm sido estimulados os municípios a preparar e enviarem seus Planos no menor prazo possível..."

Mais adiante, é dito:

As Prefeituras, por sua vez, necessitarão tempo para (a) definir o formato do programa no município; (b) instituir o Programa, por meio de instrumento legal; (c) publicar esse instrumento; (d) fazer emenda orçamentária no caso da previsão de repasse de re-

ursos em espécie às famílias; (e) divulgar o programa no município; (f) cadastrar as famílias; (g) selecionar as famílias; (h) preparar e encaminhar o Plano de Trabalho."

Diz S. Ex^a, no final:

"V. Ex^a tenha a certeza de que, no depender de meu empenho e esforço, o Programa de Garantia de Renda Mínima será implantado em todos os municípios selecionados para receberem o apoio financeiro federal."

Quero acreditar, Senador Lúcio Alcântara, nessas palavras. Mas, até agora, os números demonstram que nenhum município assinou o convênio, ou seja, o índice é zero.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT - SP) - Concedo, com muita honra, o aparte a V. Ex^a, apesar de estar ciente de que só faltam dois minutos para terminar o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Senador Eduardo Suplicy, prorrogo a sessão por 5 minutos, para que o Senador Lúcio Alcântara possa, com liberdade, fazer o seu aparte.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT - SP) - Muito obrigado.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE) - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a se destaca, entre outros atributos, pela sua obstinação e pela maneira clara com que expõe seu pensamento e cobra ações do Governo. Se é verdade que, até agora, nenhum município assinou o convênio, isso não significa dizer que o Governo esteve indiferente ao problema, que não agiu, que não se organizou e não contactou os municípios, até porque o próprio documento de resposta do Ministro Paulo Renato, que V. Ex^a acabou de ler, mostra isso. Temos ainda que considerar que o município institui o programa se assim desejar. Não há determinação alguma nesse sentido. Não há compulsoriedade na instalação de um programa desse tipo por parte do município; se ele desejar, cria-se o programa e faz-se o convênio com o Governo da União. Mas V. Ex^a mesmo sabe que, em debate que tivemos aqui no Plenário, também critiquei e condenei o atraso. O Ministro Paulo Renato me afirmou ontem que os primeiros convênios estarão sendo assinados durante todo o mês de abril. Espero que V. Ex^a esteja lá, para que, comigo, que fui o Relator dessa matéria - houve muitos debates por ocasião da tramitação desse projeto aqui -, pos-

samos ver, enfim, traduzida em realidade, por meio de acordos com os municípios, essa idéia que é justamente a de fomentar a frequência à sala de aula, da qual V. Exª tem sido um esteio no Brasil, como propagador permanente de Programas de Renda Mínima. Que possamos avançar! V. Exª viu aqui uma relação de municípios, que deve estar anexa à carta do Ministro. Eles dizem que há somente 12 Planos de Trabalho. O município, às vezes, é pequeno e também tem dificuldade de se preparar para isso. Temos que estimular, incentivar e cobrar realmente isso do Ministério. Entendo a tristeza de V. Exª em relação a esse número zero, mas peço a sua boa vontade para compreender que houve uma movimentação do Ministério da Educação no sentido de que viessem a ser firmados esses convênios. O valor de R\$100 milhões certamente é pouco – inicialmente trabalhou-se com R\$300 milhões. Mas V. Exª observará aqui, na mesma resposta, que o programa deve custar, até 2002, algo em torno de R\$1,3 bilhão. Se considerarmos que o município entra com 50%, são R\$650 milhões e a União teria de entrar com os outros R\$650 milhões. Temos a previsão de R\$100 milhões agora – aliás, V. Exª perguntou como se fará com o passivo de 98 e 99. Teríamos, talvez, de reduzir esse cronograma para que o programa seja cumprido até 2003.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –

Agradeço o apartê de V. Exª e as informações que traz. Tenho a certeza de que V. Exª está convencido de quão importante é implementar o programa de renda mínima nacionalmente, em todos os municípios. Sei que V. Exª gostaria que mais e mais municípios pudessem implementá-lo.

Quero, a propósito, colocar-me à disposição dos prefeitos e das câmaras municipais de todos os municípios brasileiros, como já tenho feito, no sentido de estimulá-los e ajudá-los a pensar no melhor desenho de um programa de renda mínima.

Reitero, que não considero o desenho deste projeto como o melhor. Vou solicitar uma audiência ao Ministro Paulo Renato Souza, dada a minha insatisfação pela maneira como respondeu a questão relativa ao desenho do município. Em hora um pouco mais avançada, até para que já tenha alguma experiência para trazer ao debate, gostaria de convidar V. Exª, Senador Lúcio Alcântara, para assinarmos juntos um requerimento convidando o Ministro da Educação a comparecer ao plenário. Como S. Exª ainda não tem experiência para falar a respeito, aguardarei um pouco para que, com experiência acumulada, S.

Exª esclareça aqui o seu ponto de vista. Preciso empenhar-me ainda mais para convencê-lo a estudar mais esta matéria.

Informo também, Sr. Presidente, que há duas semanas o Secretário do Trabalho Fernando Salgado, do Município de São Paulo, procurou-me para mostrar quatorze iniciativas para melhorar o emprego em São Paulo, tais como criar um banco do povo, oferecer microcréditos, criar cooperativas etc. Todas eram ótimas, mas argumentei que faltava o projeto de renda mínima. S. Exª concordou e conversamos por uma hora. Perguntei, então, por que S. Exª não convencia o Prefeito Celso Pitta a instituir o programa de renda mínima, já aprovado na Câmara. O Prefeito Paulo Maluf havia vetado o projeto, a Câmara derrubou o veto e promulgou o projeto. Pois eis que, depois desse diálogo, obtive a informação na quinta-feira passada de que o prefeito resolveu não mais questionar na Justiça o projeto; ele irá aceitá-lo e na próxima segunda-feira anunciará isso. O projeto, inclusive, conta com um desenho melhor – é de iniciativa do Vereador Arselino Tatto. Estabeleceu o citado projeto que toda família cuja renda não alcance três salários mínimos mensais terá direito a um complemento, que variará entre 33 e 66% da diferença entre aquele teto e a renda da família.

Nesta segunda-feira, houve um diálogo de trabalho entre o Vereador Arselino Tatto e o Secretário Fernando Salgado. Parece-me que tudo encaminha-se na direção de o Município de São Paulo, que é o maior do País, instituir o programa de renda mínima com um desenho que me parece bastante interessante.

Na próxima terça-feira, vou continuar a tratar deste assunto da tribuna do Senado Federal. Inclusive, Sr. Presidente, quero fazer uma comparação entre as palavras que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem dito a respeito deste assunto, desde o início de sua discussão, em 1991, nesta Casa até os dias de hoje – certa vez, ele me disse que era a favor, mas que D. Ruth era contra.

Espero que possamos instituir para valer, de uma maneira universal, o direito de todas as pessoas partilharem da riqueza da Nação e receberem um mínimo de renda.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Ofício nº 19 GM/MEC

Brasília, 19 de março de 1999.

Senhor Senador,

Cumprimentando Vossa Excelência, passo a responder aos quesitos constantes do Requerimento nº 19, de 1999, de autoria do Senhor Senador Eduardo Suplicy, encaminhado a este Ministério com o Ofício nº 100, dessa Primeira Secretaria:

1. *“Considerando o número de municípios que, segundo a regulamentação da Lei 9.533, estavam e estão em condições de realizar convênios nos anos de 1998 e 1999, respectivamente, que proporção, até o presente, instituiu o Programa?”*

Em 1998, 158 municípios instituíram, por meio de instrumento legal, seu programa de garantia de renda mínima, com o objetivo de acessar os recursos federais. Entretanto, esclareço que parte dos Planos de Trabalho apresentados pelas Prefeituras chegou ao MEC após vencido o prazo estabelecido, o que inviabilizou a análise. Esses Planos foram devolvidos às Prefeituras por meio do Ofício Circular nº 810/98, cuja cópia segue em anexo.

Os Planos de Trabalho que chegaram dentro do prazo foram recebidos e analisados. Em face das inconsistências neles observadas, foram devolvidos para saná-las. O vencimento do prazo definido sem que fossem reapresentados impediu a assinatura de convênios do PGRM em 1998.

No sentido de fazer pequenos ajustes no Programa e, assim, facilitar a sua implantação, foi enviada correspondência a todos os Municípios selecionados para 1998 (678) e 1999 (675), perfazendo um total de 1.353. Muitos já informaram a instituição do Programa. Até o momento, foram recebidos doze Planos de Trabalho, que se encontram em fase de análise documental e técnica. Caso preencham as exigências, serão encaminhados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE para a elaboração dos convênios.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ronaldo Cunha Lima
Primeiro Secretário do
Senado Federal
Brasília- DF

Rec'do em 23/03/99
Ass. JC.454 - uncin

“Qual a arrecadação per capita de cada um?”

O Comitê Assessor de Gestão não dispõe da informação de arrecadação *per capita* de cada município. O IPEA, segundo o Decreto nº 2.609/98, teve a atribuição de levantar os municípios alvo do apoio financeiro federal previsto na Lei nº 9.533/97. Nesse levantamento, tomou-se por base a renda familiar *per capita* apurada no Censo Demográfico de 1991 e a receita tributária *per capita* de 1996, informada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim, para obter o dado de arrecadação de cada município, sugere-se solicitá-lo à Secretaria do Tesouro Nacional.

“Qual o valor Total do Programa e o percentual desse valor que foi ou será efetivamente custeado pela União em cada município?”

Somente haverá condições de prestar esta informação após a apresentação dos Planos de Trabalho dos 1.353 municípios a serem atendidos neste ano. O prazo final para a entrega dos Planos de Trabalho é 15/06/99 (Portaria MEC nº 1250, de 9/11/98, publicada no Diário Oficial de 10/11/98).

“Qual o nº de famílias beneficiadas por município e sua renda familiar per capita?”

Esta informação também só poderá ser prestada após a apresentação dos Planos de Trabalho dos municípios, conforme registro em pergunta anterior. Os Planos de Trabalho indicarão o número de famílias a serem beneficiadas neste ano de 1999.

“Listar a quantia repassada pela União a cada município que firmou convênio com o Ministério.”

Neste ano, ainda não foram firmados convênios.

2. “Considerando o número de municípios que, segundo a regulamentação da Lei 9.533, estavam e estão em condições de realizar convênios nos anos de 1998 e 1999, respectivamente, que proporção, até o presente, instituiu o Programa?”

No ano de 1998, 23,5% instituíram o programa, por meio de instrumento legal. Porém, os convênios não puderam ser firmados, pelos motivos anteriormente explanados.

Em 1999, a fase é de implementação, e, pelos contatos mantidos com os

municípios, acredita-se que, aproximadamente, 30% dos 1.353 municípios potencialmente beneficiários já tenham instituído o Programa.

“Qual a arrecadação per capita de cada um?”

Esta informação atualizada poderá ser obtida na Secretaria do Tesouro Nacional.

“Qual o valor total do Programa e o percentual desse valor que foi ou será efetivamente custeado pela União em cada município?”

Esta pergunta foi respondida anteriormente.

“Qual o número de famílias beneficiadas por município e sua renda familiar per capita?”

Esta pergunta foi respondida anteriormente.

“Listar a quantia repassada pela União a cada município que firmou convênio com o Ministério.”

Esta informação já foi registrada anteriormente.

3. Listar os municípios que entraram em contato com o Ministério visando receber apoio financeiro da União nos termos da Lei 9.533.

Segue, em anexo, a relação dos municípios selecionados para os anos de 1998 e 1999 que entraram em contato com o MEC. Ressalte-se que todos os municípios do Rio de Janeiro (24) e os de São Paulo (195) vêm recebendo orientação técnica diretamente das representações do MEC nesses Estados.

Não tem faltado empenho para se levar a informação a todos os municípios selecionados, por meio de reuniões e correspondência. Foram realizadas reuniões nos Estados com os parceiros do MEC: CONSED, UNDIME, Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, Coordenadores Estaduais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Saúde da Família, Comunidade Solidária, entre outros.

“Desses municípios quais já apresentaram a documentação exigida pela instrução normativa do FNDE.”

Neste ano de 1999, 12 municípios já apresentaram seus Planos de Trabalho, que se encontram em fase de análise documental e técnica.

4. *"Qual montante de recursos que o Governo Federal pretende aplicar na implementação da Lei 9.533 de 1997, nos anos de 1999, 2000, 2001 e 2002?"*

Pelo levantamento do IPEA, estima-se que o custo do programa até 2002 será algo em torno de R\$ 1.300.000,00. Como a participação da União corresponde à metade desse valor, o custo ficará em R\$ 650.000,00. Entretanto, o valor efetivo só será conhecido após a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelos municípios.

5. *Que avaliação faz o Governo Federal da equação da Lei 9.533 para a definição do benefício dado a cada família, ou seja $B=15 \text{ reais} \times n^\circ \text{ de crianças de até 14 anos menos a metade da renda per capita}$, face experiência até agora realizada?"*

A fórmula encontrada pelo Congresso Nacional para cálculo do Valor do Benefício parece adequada, considerando-se que o programa está associado a ações sócio-educativas, especialmente o atendimento à obrigatoriedade de frequência das crianças de 7 a 14 anos à escola.

6. *Qual avaliação faz o Governo Federal da fórmula alternativa proposta para a definição do benefício prevista no Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1997, de minha autoria, qual seja, $B=0,4 \text{ (65 reais} \times \text{número de pessoas na família - renda da família)}$, autorizando o Executivo a alterar os valores de 0,4 e R\$ 65 para adaptar à sua disponibilidade financeira, e que recebeu parecer favorável do relator Senador Ney Suassuna, na comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal?"*

Esta avaliação consta na resposta à pergunta anterior.

7. *Considerando os objetivos governamentais de promover as oportunidades de emprego, estão os responsáveis pela implementação da Lei 9.533 observando qual o melhor desenho do benefício no sentido de se evitar as denominadas armadilhas de pobreza e de desempenho?"*

A Lei nº 9.533/97 destina apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima vinculados a ações sócio-educativas. A lei destinou o repasse de recursos às famílias que mantiverem suas crianças na escola. Ou seja, este programa pretende elevar o bem-estar de famílias carentes com filhos até 14 anos e, ao mesmo tempo, incentivar a escolarização.

Partindo desses objetivos, pode-se dizer que os programas de renda mínima implantados pelos municípios contribuirão significativamente para:

- incentivar a escolarização, sensibilizando e despertando as famílias para a necessidade de levar as crianças para a escola;
- assegurar a entrada e a permanência das crianças de 7 a 14 anos na escola;
- favorecer o melhor aproveitamento escolar dessas crianças e adolescentes, reduzindo o índice de evasão e de repetência nas escolas;
- melhorar as condições financeiras das famílias que apresentam os menores níveis de renda familiar;
- possibilitar uma certa reativação econômica ao ampliar a renda das famílias anteriormente excluídas do mercado consumidor;
- melhorar as condições de saúde e de higiene das crianças incluídas no Programa, dado o seu contato com a escola e com os demais programas educacionais voltados para a saúde dos alunos;
- evitar a necessidade de as crianças com menos de 14 anos terem que contribuir para o sustento de suas famílias, o que as faria ingressar precocemente na força de trabalho;
- integrar a família no processo educacional de seus filhos e, ao mesmo tempo, favorecer uma melhor estruturação familiar, na medida em que as crianças são afastadas do trabalho infantil e da rua, evitando seu contato com um conjunto de situações de risco pessoal e social: drogas, prostituição infantil, entre outros.
- eventualmente, possibilitar a inserção das mães ou responsáveis pelas crianças no mercado de trabalho;
- diminuir as despesas, por parte dos governos municipais, decorrentes dos custos diretos gerados com evasão escolar, reprovação, repetência, abandono, saúde, segurança, entre outros;
- auxiliar na recuperação da dignidade no segmento populacional dos excluídos, estimulando o crescimento da auto-estima das famílias contempladas e, conseqüentemente, de grande parte da sociedade brasileira.

Sabe-se que o acesso à educação é condição mínima e indispensável de integração e empregabilidade na sociedade que se impõe cada vez mais pelo conhecimento e informação. Estimula-se a escolarização das crianças das famílias cadastradas e selecionadas para participarem do programa, possibilitando-se seu acesso a esse ambiente de competitividade criado pela globalização econômica e cultural, porquanto a privatização da escolarização, hoje, determina a exclusão futura do exercício pleno da cidadania dessas crianças.

“Como será afetado o Programa, tendo em vista os cortes no Orçamento para 1999?”

No orçamento aprovado pelo Congresso Nacional, foram destinados R\$ 100 milhões para a realização do programa neste ano.

“Como pretende o Governo cumprir as disposições da Lei 9.533 frente à referida redução das verbas destinadas a esse Programa?”

Manteve-se a meta de atender a todos os municípios selecionados, caso instituíam seus programas de renda mínima. Nesse sentido, recebem orientação para que elaborem seus Planos de Trabalho dentro de sua realidade e de forma que sejam plenamente realizáveis, não superestimando custos, que, posteriormente, acabariam sendo transferidos à União.

Ao mesmo tempo, embora seja 15/06/99 o prazo final para envio dos Planos, têm sido estimulados os municípios a prepararem e enviarem seus Planos de Trabalho no menor tempo possível, para que se possa fazer uma projeção dos recursos efetivamente necessários.

Vale salientar que foram realizados, também, encontros regionais com a finalidade de divulgar o Programa e treinar parceiros nos Estados, para que auxiliassem as Prefeituras na definição de seus Planos de Trabalho, de acordo com a realidade de cada lugar.

As Prefeituras, por sua vez, necessitaram de tempo para: (a) definir o formato do programa no município; (b) instituir o Programa, por meio de instrumento legal; (c) publicar esse instrumento; (d) fazer emenda orçamentária, no caso da previsão de repasse de recursos em espécie às famílias; (e) divulgar o programa no município; (f) cadastrar as famílias; (g) selecionar as famílias; (h) preparar e encaminhar o Plano de Trabalho.

Muito ainda precisa ser feito para transformar este programa em realidade. O MEC vem atuando sempre na perspectiva de que não é suficiente matricular as crianças na escola. Não se pode falar em melhoria da educação brasileira sem pensar em alternativas para dar as condições de entrada, de permanência e de sucesso das crianças na escola.

Vossa Excelência tenha a certeza de que, no que depender de meu empenho e esforço, o Programa de Garantia de Renda Mínima será implantado em todos os municípios selecionados para receberem o apoio financeiro federal.

Atenciosamente,


PAULO RENATO SOUZA
Ministro da Educação

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Os Srs. Senadores Francelino Pereira, Mauro Miranda, Eduardo Siqueira Campos e Carlos Patrocínio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dentre as dezenas de projetos que tramitam nesta Casa e na Câmara dos Deputados, modificando o Código de Trânsito Brasileiro, desejo destacar um, do qual sou relator na Comissão de Constituição e Justiça: é o de autoria do nobre Senador José Roberto Arruda, que reduz de 18 para 16 anos a idade mínima exigida para a habilitação de condutores de veículos.

Trata-se de matéria de suma importância, que se vincula a outra, igualmente de iniciativa do ilustre Senador José Roberto Arruda, uma proposta de emenda à Constituição que diminui de 18 para 16 anos a imputabilidade penal.

Tenho manifestado, Sr. Presidente, minha preocupação com a avalanche de projetos alterando o Código de Trânsito. Ainda ontem esta Casa votou o projeto oriundo da Câmara, extinguindo o **kit** de primeiros socorros.

A preocupação resulta da possibilidade de que o código que afeta, direta ou indiretamente, através de suas normas, 160 milhões de brasileiros, acabe se tornando uma imensa colcha de retalhos, perdendo até mesmo a natureza de legislação consolidada.

Daí a decisão que adotei, e que nesta hora comunico ao Senado Federal, de solicitar audiências públicas, com a participação de todos os segmentos interessados, sempre que esta Casa tiver de deliberar sobre matéria que introduza alterações no Código de Trânsito Brasileiro.

Desejo iniciar essa tarefa justamente pelo projeto que tenho a honra de relatar. Vou requerer à Comissão de Constituição e Justiça a realização de uma audiência pública com a participação de associações de pais, educadores, autoridades judiciais e de trânsito e especialistas, de modo a examinar a matéria sobre seus mais diversos ângulos.

A audiência pública, sem a menor dúvida, reunirá elementos informativos que instrumentarão a CCJ e o próprio Plenário do Senado a decidir, com

mais segurança, a respeito dessa importante modificação proposta para o nosso Código de Trânsito.

Instituindo-se essa prática, para todas as proposições destinadas a alterar o Código, estaremos promovendo um debate direto com os setores envolvidos em cada medida e, dessa forma, decidindo de forma mais madura e mais democrática.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero pedir a atenção deste Plenário para uma boa notícia. O governo está elaborando um relatório sobre os eixos nacionais de integração e desenvolvimento. Os estudos estão sendo coordenados pelo Ministério do Orçamento e Gestão, e, de acordo com algumas informações que já foram publicadas, o trabalho estará concluído em abril, devendo ser em seguida distribuído a entidades empresariais do país para orientar seus futuros investimentos em regiões onde haja perspectivas promissoras de desenvolvimento. São nove áreas previamente selecionadas de acordo com seus potenciais de investimentos reprodutivos.

O secretário executivo do ministério, Martus Tavares, informou à Gazeta Mercantil que o relatório será desdobrado em quatro áreas específicas: "um diagnóstico econômico, um sobre infra-estrutura, um sobre desenvolvimento social e outro sobre meio ambiente". Está claro que o documento vai cobrir as quatro áreas fundamentais para a garantia do desenvolvimento sustentável, o que já é extremamente positivo. Mas eu quero salientar também, na iniciativa, as evidências de que o governo volta a se preocupar com o papel supletivo de apoio, orientação e estímulo a investimentos privados em áreas não tradicionais de desenvolvimento.

Hoje, em nosso país, parece ser consensual entre os economistas a convicção de que é através da estratégia dos grandes eixos que um país continental como o Brasil deve buscar as suas soluções de crescimento econômico. É a alternativa correta para mudar a injusta distribuição espacial da renda, concentrada hoje no litoral leste e no Centro-Sul. Todos conhecem as razões históricas e políticas dessa concentração de investimentos que criou várias categorias de estados dentro de uma mesma federação. Juscelino Kubitschek foi o estadista que tentou inverter esse fatalismo, integrando as diversas regiões do país com os grandes eixos rodoviários que construiu, mas tudo o que aconteceu depois veio pela espontaneidade

dos movimentos sociais. O poder público pouco fez para induzir a ocupação econômica ao longo desses eixos, quando devia induzir espacialmente as migrações e reordenar a distribuição geográfica da produção.

A política dos corredores de transporte para a exportação foi a melhor de todas as iniciativas mais recentes, ao lado da rodovia Paranaíba-Tietê-Paraná. Mas os programas de investimentos foram insuficientes para agilizar esses sistemas, modernizar a sua integração intermodal, consolidar a nova lei dos portos e permitir o barateamento do custo Brasil. A parte ferroviária desses corredores foi transferida para a iniciativa privada, mas, infelizmente, os recursos obtidos com a privatização da Rede Ferroviária Federal não deram origem, como se esperava, aos grandes projetos de infra-estrutura reclamados pelo país. Para citar apenas um deles, lembro a construção da Ferrovia Norte-Sul para complementar a integração do Norte, Nordeste e Centro-Oeste com o restante do país e com os portos do Maranhão, e daí com os mercados asiáticos.

Com a crise recente, os cortes no orçamento sacrificaram projetos prioritários e fundamentais. A duplicação da rodovia que liga Goiânia a São Paulo era parte dos investimentos já garantidos pelo programa Brasil em Ação, mas já deixou de ser, para frustração dos estados de Minas e Goiás e de todo o Centro-Oeste. Esse trecho da BR-153 é um dos principais eixos de transporte do país, e o dinheiro que seria usado na duplicação, na fase aguda da crise cambial, representou algo em torno de dois ou três dias de queima de dólares. Com uma dívida pública próxima dos 400 bilhões de reais, e com juros em torno de 50 por cento, cabe perguntar em quantos dias e horas se joga pelo ralo um eixo de desenvolvimento da dimensão da estrada Goiânia-São Paulo. Ainda agora, a Nação toma conhecimento da perda de 7,6 bilhões de dólares, em janeiro e fevereiro, na Bolsa Mercantil de Futuros. O rombo de divisas foi hoje destaque de primeira página de toda a imprensa brasileira. Isso representa quinze duplicações da rodovia Goiânia-São Paulo ou mais de três Ferrovias Norte-Sul. Sem falar nos milhões de moradias, de hospitais ou de escolas que poderiam ser construídos. É a contraface do desenvolvimento como opção, num país submetido ao monetarismo rígido e recessivo ditado pelo FMI. Para equilibrar a moeda, joga-se moeda fora. É o paradoxo inexplicável da situação que estamos vivendo.

Ao mesmo tempo em que venho a esta tribuna para louvar o relatório a ser lançado pelo governo, creio que cabe perguntar se ele terá alguma consequência prática na indução de novas políticas oficiais na área de infra-estrutura. Quero acreditar que sim, porque o Dr. Martus Tavares, secretário executivo do Ministério do Orçamento e Gestão, disse que os resultados do estudo "vão estabelecer as prioridades do Plano Plurianual de Investimentos do governo federal para o quadriênio 2.000-2.003". Reproduzo aqui um trecho da notícia da **Gazeta Mercantil**:

— A idéia de definir investimentos públicos a partir da identificação de eixos visa priorizar as obras e projetos públicos capazes de carrear o maior número possível de investimentos privados. A abertura de uma estrada em determinado local, por exemplo, pode ser fundamental para decisões privadas de investir ou não em determinada região. Dando preferência a investimentos "estruturantes" na destinação de verbas, o governo acredita que multiplica o efeito de geração de empregos e renda do gasto público. "Isso representa uma mudança na qualidade do planejamento", diz Martus Tavares, lembrando que a idéia dos eixos vem desde o primeiro mandato do atual governo.

Não posso deixar de fazer duas observações sobre os interesses do meu Estado. O trecho rodoviário entre Goiânia e São Paulo já é um dos mais movimentados do país, e recebe o fluxo de várias outras rodovias. Em termos de desenvolvimento, é um eixo pronto, integrando as regiões altamente desenvolvidas do Sul e do Sudoeste do Estado. A duplicação não teria o objetivo de induzir o desenvolvimento. Pelo contrário, ela é a solução para escoar a produção agrícola e industrial que está afunilada numa pista única, congestionando as cargas do Norte, do Centro-Oeste e de parte do Nordeste que buscam os centros consumidores de São Paulo, o porto de Santos e os países do Mercosul. O raciocínio correto, portanto, é o de que não vamos criar condições para viabilizar o surgimento de um eixo, mas corrigir os problemas de um eixo de desenvolvimento atualmente dinâmico e consolidado.

Um outro ponto importante é a citação da bacia fluvial do rio São Francisco como um dos nove eixos prioritários, em função do crescimento da fruticultura ao longo de suas margens. A construção da Ferrovia Pirapora-Unai é uma obra de infra-estrutura altamente prioritária para integrar-se a esse eixo e abrir uma nova alternativa de transporte para a pro-

dução goiana de grãos, através do porto de Pirapora, às margens do São Francisco.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acho que esta Casa deve buscar informações atualizadas e mais detalhadas sobre o conteúdo e o propósito dos estudos realizados pelo Ministério do Orçamento e Gestão. Temos compromissos constitucionais com o fortalecimento e o equilíbrio da Federação e com a ruptura dos desequilíbrios regionais. Minha proposta é no sentido de que a Senadora Emília Fernandes convide o novo Ministro Pedro Parente e o Sr. Martus Tavares a comparecerem à Comissão de Infra-Estrutura, para que forneçam melhores esclarecimentos sobre o alcance do relatório relativo aos eixos de integração e desenvolvimento. Trata-se de matéria que diz respeito ao interesse de todas as regiões aqui representadas, e basta isso para justificar a necessidade de um debate amistoso e esclarecedor com as autoridades encarregadas da elaboração orçamentária. Neste momento de pré-definição de prioridades futuras, no campo da infra-estrutura, é importante a presença e a participação do Senado na formulação das decisões. Para este objetivo, estou encaminhando à Comissão de Infra-estrutura o necessário requerimento, que é parte de minha intervenção desta tarde.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil não precisa apenas de uma política industrial, mas também de uma legislação que discipline o gerenciamento dos riscos industriais.

Nosso País é o campeão mundial de acidentes industriais, consoante o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma).

Estamos à frente da Índia e da ex-União Soviética nesse pouco honroso lugar e, sem embargo dos prejuízos que os acidentes industriais provocam no contexto das próprias empresas, como pagamento de indenizações, dias parados, perda de matéria-prima e equipamentos, poucas são as entidades que adotam medidas preventivas eficientes no sentido de evitar tais infortúnios.

Aliás, como se ressaltou em matéria recentemente publicada pela **Gazeta Mercantil** (edição de 16 de março último), a questão dos acidentes industriais concentra-se fundamentalmente nos países

mais pobres, matando ou mutilando milhares de trabalhadores, com prejuízos de milhões de dólares.

Como lembrou esse prestigioso jornal, no Brasil inexistente legislação que regulamente o gerenciamento dos riscos industriais, e nosso País sequer ratificou convenção da OIT – Organização Internacional do Trabalho que define as responsabilidades das empresas, trabalhadores e Poder Público na prevenção e minimização de acidentes, ao contrário do que ocorre nos Estados Unidos e Europa.

Aliás, a propósito, no próximo dia 12 de abril, em São Paulo, será inaugurado o XV Congresso Mundial sobre Segurança e Saúde no Trabalho.

Assim, os Estados em fase de industrialização como o nosso Tocantins, que apresenta a maior taxa de crescimento do País, poderão buscar altos índices de desenvolvimento sem contudo descuidar de questões fundamentais como a segurança no trabalho.

Pensamos que essa é uma boa ocasião para que o Ministério do Trabalho e Emprego, em conjunto com o Ministério da Justiça, promovam estudos urgentes visando a elaboração de proposição, a ser encaminhada à apreciação do Congresso Nacional, objetivando regular o gerenciamento dos riscos industriais.

É a sugestão que, desta tribuna, fazemos e que, temos convicção, merecerá acolhimento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o custo Brasil, que tanto castiga nossa economia, tem componentes que são já bem conhecidos, como o transporte dificultoso e caro, os tributos em cascata e os serviços portuários onerosos. São custos que reduzem a competitividade de nossas mercadorias no comércio internacional, além de encarecê-las também internamente. Os produtos brasileiros, na porta das fábricas e nas porteiras das fazendas, são, muito frequentemente, os mais competitivos do mundo.

Nosso problema são os custos que se agregam a seguir e que incidem unicamente em nosso País, dando vantagem indevida a nossos concorrentes.

Um caso lamentável de componente de custo Brasil, menos conhecido mas não menos nocivo, são as despesas de armazenagem devidas à demora no desembarque alfandegário para embarque. Sim, a falta de modernização de nossa Alfândega também é um componente do custo Brasil. Ademais, essa lentidão da Alfândega infla, do mesmo modo, as faturas de armazenagem das importações, gra-

vando o custo das mercadorias pagas pelas empresas e pela população.

Segundo pesquisa do Instituto de Estudos das Operações de comércio Exterior, a Alfândega brasileira detém uma triste liderança mundial quanto à demora para desembarque de mercadorias. Nossa média geral alcança o inconcebível total de 168 horas, isto é, sete dias, contra 24 horas na Argentina e apenas 6 horas na União Européia. Isso, na média geral de importação e exportação. Quanto à liberação da exportação, embora mais rápida que a importação, a demora ainda é excessiva, leva 72 horas, em média. Ora, três dias para desembarcar exportação é um acinte para um País que tanto precisa de divisas. Nos países mais industrializados, o controle e fiscalização das exportações e importações é automático, computadorizado, com registro de dados apenas para fins estatísticos. Dados que são fornecidos pelas empresas. No caso de descoberta de fraude quando de posterior fiscalização, as punições são severas: não só multas, mas também suspensão das atividades da empresa envolvida.

O ex-Emissário Rubens Ricúpero, em recente visita ao Brasil, externou sua preocupação com o arcaísmo do nosso sistema aduaneiro, em tão forte contraste com o que se vê lá fora, mesmo em nações de desenvolvimento equivalente ao nosso. Rubens Ricúpero, ex-Ministro da Fazenda, passou os últimos quatro anos como Secretário-Geral da UNCTAD – Agência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento.

Ele conhece bem as facilidades proporcionadas às empresas em países nossos concorrentes, tão diversas das onerosas deficiências burocráticas nacionais.

A própria UNCTAD, na década de oitenta, lançou o Programa de Reforma, Modernização e Automação das Alfândegas, já aplicado com sucesso em 75 países. É um programa dirigido a países em desenvolvimento, que reduz o tempo de liberação aduaneira e, assim, reduz custos.

A UNCTAD, há tempos, ofereceu esse programa ao Brasil, que, no entanto, ainda não se manifestou a respeito.

Outro programa vitorioso lançado pela UNCTAD é o de rastreamento, por todo um país, de mercadorias importadas. O programa reduz consideravelmente os prejuízos gerados pelo contrabando e pelas fraudes. No Brasil, somente o contrabando paraguaio é estimado em 9 bilhões de dólares, em

grande parte realizado via contêineres desembarcados na zona franca paraguaia do Porto de Paraguai. Trata-se de concessão brasileira ao país vizinho.

Pois bem, há fortes indícios de que muitos desses contêineres, carregados de toda sorte de mercadoria, jamais chegam a Ciudad del Este, ficam mesmo é pelos desvios de estradas brasileiras.

Caso fossem adotados esses dois programas informatizados, o de agilização e o de rastreamento, a própria redução da papelada em tramitação burocrática ajudaria a coibir a corrupção. Seriam reduzidos os custos de armazenagem e os prejuízos com o contrabando. Todos os procedimentos de fiscalização aduaneira seriam facilitados, diminuindo a pressão sobre o quadro de servidores, que é reduzido para as dimensões do Brasil.

Aliás, o Ministro Ricúpero propõe a implantação desses programas simultaneamente em todos os países da América do Sul, carreando grande vantagem para o Mercosul, que, como união aduaneira, se beneficiaria com a padronização e a simplificação.

Para se ter uma idéia de como é relevante a questão dos procedimentos alfandegários, veja-se o seguinte: na segunda reunião do comitê de preparação da Área de Livre Comércio da América – ALCA, realizada em dezembro próximo passado no Suriname, foram propostas 217 medidas; pois bem, desse total, 51 eram relativas a prioridades de procedimentos alfandegários.

O Ministro Celso Lafer, do Desenvolvimento, pasta recém-criada, conhece muito bem o ambiente do comércio internacional e os programas da UNCTAD e suas implicações para nossa economia. Temos esperança de que ele dê apoio eficaz às sugestões de Rubens Ricúpero.

De resto, apelamos a nossas autoridades fazendárias, para que estejam sensíveis a esse custo Brasil que nos é tão nocivo e que adotem, em prazo breve, os remédios para essas desnecessárias patologias em nosso comércio exterior. Modernize-se já a nossa Alfândega.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e os Srs. Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 6.4.99, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

Oradores inscritos:	1. Senador Paulo Souto 2. Senador Ernandes Amorim 3. Senador Roberto Requião 4. Senador Eduardo Siqueira Campos 5. Senador Lúcio Alcântara 6. Senador Eduardo Suplicy 7. Senador Geraldo Cândido 8. Senador Paulo Hartung 9. Senador Ronaldo Cunha Lima 10. Senador Luiz Estevão 11. Senador Ney Suassuna
	<i>(continuam abertas as inscrições)</i>

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Requerimento nº 106, de 1999 Osmar Dias	Solicita, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 63, 97 e 159, de 1999, por versarem sobre campanhas publicitárias de empresas fabricantes de cigarro e bebidas alcoólicas.	Votação, em turno único.
2 Requerimento nº 79, de 1999 Osmar Dias, na qualidade de Presi- dente da Comissão de Assuntos Sociais	Solicita, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 63 e 97, de 1999, por versarem sobre companhias publicitárias de empresas fabricantes de cigarro e bebidas alcoólicas.	Votação, em turno único.
3 Requerimento nº 94, de 1999 José Eduardo Dutra	Solicita, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1996 (nº 1.727/91, na Casa de origem), que institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pela geração de energia elétrica em centrais nucleares, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.	Votação, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 15 minutos.)

(OS 11715/99)

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR.
SENADOR ROBERTO SATURNINO, NA
SESSÃO DE 30-3-99, QUE SE REPUBLICA
A PEDIDO DO PARLAMENTAR:**

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é comum ouvir uma afirmativa que já há alguns anos transita bem pela mídia e tem ressonância em vários ambientes formadores de opinião: Escutei aqui, nesta Casa, mais de uma vez, a afirmativa segundo a qual a Oposição não tem alternativa a oferecer em matéria de política econômica, alternativa à política implantada pelo Governo.

Sr. Presidente, quero, neste discurso, contestar essa afirmativa e mostrar que a Oposição, ao contrário do que é dito, tem alternativa concreta, objetiva e viável. Não vou dizer nenhuma novidade. O que vou afirmar aqui está em muitos pronunciamentos feitos por representantes da Oposição, nossos companheiros, e em documentos da campanha do nosso candidato à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Vou apenas focalizar com mais ênfase uma ou outra parte dessa composição geral, que é a proposta da Oposição.

É claro que é uma proposta de diretrizes. O desdobramento só se faz no poder, com a informação do dia-a-dia, do mês-a-mês. É claro, também, que a Oposição tem certas divergências, não sendo monolítica. Divergências, de resto, encontram-se também nas hostes governistas.

O que quero dizer é que há uma convergência clara e forte de toda a representação oposicionista em torno de pelo menos cinco pontos principais de política econômica, aos quais quero me referir aqui:

1) a Oposição quer a centralização e o controle do câmbio;

2) a Oposição quer a redução substancial e drástica da taxa de juros;

3) a Oposição quer uma reforma tributária eficaz, que alivie a carga incidente sobre a produção e as empresas, e que faça os ricos brasileiros, as pessoas físicas, pagarem mais imposto;

4) a Oposição quer, naturalmente, justiça social, reforma agrária, redistribuição de renda, investimentos sociais, emprego, salário justo.

5) a Oposição quer uma política efetiva de fomento, de promoção, de financiamento, de formação profissional e educacional à pequena empresa brasileira, ao pequeno empresário, ao pequeno negócio de origem brasileira.

Quando fazemos essas referências, ouvimos sempre a contestação dos céticos a dizer que isso é voluntarismo, populismo, que todos querem um pouco mais de justiça social, mas que isso é impossível, é inviável, porque as condições não o permitem.

O que queremos afirmar é que as condições atuais, dentro da linha seguida pela política do Governo, não permitem, não dão margem alguma; portanto, não se pode acreditar em nada em termos de melhoria das condições sociais da população brasileira. Mas, mudando essas condições e estabelecendo-se as propostas que trazemos, criam-se as possibilidades e viabilidades de melhorar substancialmente o quadro de justiça social do nosso País.

Quero começar com a questão do controle do câmbio, porque, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é crucial, essencial, é condição **sine qua non**, é o ponto que limita todas as alternativas à política econômica desenvolvida pelo Governo. É o ponto que cria, que criou a fragilidade de toda a nossa economia, submetendo-se ela aos interesses do mercado financeiro internacional, aos interesses especulativos que se aplicam sobre o País.

O Governo, evidentemente, recusa esse controle de câmbio, porque o mercado financeiro internacional o abomina, como também o Fundo Monetário Internacional. Entretanto, há países que têm adotado o controle de câmbio com sucesso. Poderíamos citar vários exemplos, mas vale ressaltar a Malásia, que, embora tenha sofrido conseqüências de ataques especulativos, até comandados pelo atual Presidente do nosso Banco Central, conseguiu superá-los praticando uma política de controle de câmbio, ultrapassando assim as limitações críticas a que estava submetida.

O mercado, obviamente, não o quer, pois almeja espaço para especulação; e o Governo brasileiro, infeliz e lamentavelmente, é refém desse mercado, é prisioneiro de emaranhados e teias de submissão que ele mesmo criou. O Governo brasileiro não sabe mais viver sem a injeção permanente daquilo que o próprio Armínio Fraga chamou de "droga financeira".

Como se formou essa submissão, essa teia, esse emaranhado que aprisiona a política econômica do Governo? Formou-se numa sucessão, numa série de decisões e de atos de política que criaram, de um lado, um déficit cambial gigantesco e crescente e, de outro lado, uma política de atração do capital especulativo, do capital de curtíssimo prazo, para preencher esses rombos provocados pelos atos de abertura da economia e pela avalanche de importações que inundou nosso território. O Ministro Malan pode discordar, dizendo que a vulnerabilidade já existia antes, mas a verdade dos fatos mostra que não.

Essa sucessão, essa série de medidas absolutamente insensatas começou em 1991, ao tempo em que o Sr. Armínio Fraga era o Diretor da Área Internacional do Banco Central e abriu as portas ao capital especulativo. Portas que antes estavam fechadas, porque havia uma regulamentação que exigia a permanência mínima em território nacional das aplicações dos investimentos financeiros. Na medida em que ele eliminou essa regulamentação, escancarou a economia brasileira à penetração do capital especulativo.

Sucedendo a esse ato de insensatez, já no Governo seguinte, o Sr. Ciro Gomes, Ministro da Fazenda, de uma penada só, derrubou todas as defesas da economia brasileira, reduzindo drasticamente e indiscriminadamente todas as tarifas aduaneiras, todas as tarifas de importação que protegiam razoavelmente nossas empresas. Em alguns casos, podia ser até uma proteção exagerada, que poderia vir a ser reduzida, mas não eliminada, como foi, com esse outro ato de absoluta insensatez.

Essa marcha insensata culminou com a teimosia e a política de manutenção do real sobrevalorizado, ao tempo do Sr. Gustavo Franco. Este, louvado por toda a imprensa especializada como gênio da nossa economia, levou o déficit das contas externas aos píncaros de 1997/1998, arrasando com a indústria nacional e produzindo essa situação de vulnerabilidade, que atingiu o ponto máximo nestes dias em que estamos vivendo.

Pergunto: parou essa "marcha de insensatez"? Uso essa expressão tomando emprestada da historiadora americana Barbara Tuchman. Infelizmente, não. Claro que a simples mudança da política cambial, forçada pelas circunstâncias, levou a empresa nacional a respirar um pouco. Houve um certo alívio para a empresa brasileira. E isso tem sido uma constante na história econômica do Brasil: a crise cambial sempre favorece, de uma maneira ou de outra, a indústria nacional. A crise trouxe uma certa trégua à asfixia em que a empresa nacional vivia. Mas o fato é que se seguiu, à mudança da política cambial, a jogada das taxas de juros à estratosfera e a abertura, ainda maior, ao capital especulativo, com a isenção praticamente total de impostos para esses que ingressam no Brasil e que podem sair horas depois.

O resultado é essa vulnerabilidade da nossa economia, que jamais existiu com tal intensidade. A economia brasileira, evidentemente, como uma economia em desenvolvimento, uma economia retardada, é naturalmente vulnerável. Entretanto, em face da atual vulnerabilidade, e da subserviência que dela decorre, eu, veterano observador e militante político, digo que nunca vi o País perder tanto as condições de soberania como agora.

Não vale nem a pena recordar, no passado, momentos de afirmação da soberania brasileira, como o rompimento com o Fundo Monetário decretado por Juscelino Kubitschek, ou a própria política do pragmatismo responsável, a política externa do Governo Geisel, com o Ministro Antônio Silveira, hoje elogiada pelo então Secretário de Estado Henry Kissinger, política que levou o Brasil a uma posição afirmativa no cenário internacional.

Hoje, o que se observa, infelizmente, é justo o contrário, ou seja, uma subserviência como jamais ocorreu durante toda a evolução da nossa história.

O Sr. Ministro Pedro Malan referiu-se à vulnerabilidade daquela situação de hiperinflação que vivemos. Mas são dois aspectos distintos: quando se fala em vulnerabilidade, está-se pensando em termos de relações externas, relações de convivência do Brasil, enquanto Nação, com outras nações, principalmente aquelas de economia dominante. A vulnerabilidade da inflação era mais interna, uma fraqueza interna da nossa economia, mas não levava à perda de soberania como leva essa vulnerabilidade de hoje, construída numa sucessão de atos e decisões insensatas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Saturnino, interrompo V. Ex^a para prorrogar o hora do Expediente, na forma regimental, para que V. Ex^a possa concluir seu discurso. Aproveito para informar que V. Ex^a dispõe de 8 minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Obrigado, Sr. Presidente. Espero concluir dentro do prazo.

Se é para fazer referência à inflação, queremos aliás dizer que essa carapuça não se adapta à nossa cabeça. A nossa responsabilidade na inflação brasileira é praticamente nenhuma. Não tivemos participação na formação e no crescimento daquele processo tão cruel para os brasileiros de situação mais modesta. De um lado, a correção monetária, criação do Sr. Roberto Campos, Ministro do ex-Presidente Castello Branco; e, de outro lado, o descalabro fiscal, a completa desorganização fiscal de uma série de governos militares e civis nos quais a esquerda não teve nenhuma participação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o controle do câmbio é o primeiro ponto da nossa proposta. É absolutamente necessário e viável; há países, como disse, que o praticam com sucesso; e o Brasil tem dimensões suficientemente grandes para enfrentar o mercado financeiro. Sem o controle do câmbio, ficamos de tal forma dependentes que não há como promover o processo de mudança de rumo da nossa economia. Essa mudança, repito, abrange também a redução dos juros e a reforma tributária.

Estes dois pontos são fundamentais para o controle fiscal, sem o qual realmente não teremos uma economia próspera e organizada. Novas formulações e novas expressões chamam nossa atenção. Há agora o **inflation targeting**, que é um processo novo de combate à inflação. **Inflation targeting**, ou qualquer outro modelo de combate à inflação, pressupõe necessariamente disciplina fiscal, equilíbrio fiscal. Do contrário, a inflação ultrapassará os limites toleráveis, limite além do qual o País perde a condição de economia organizada.

O controle fiscal, repito e enfatizo, pressupõe redução das taxas de juros. É absolutamente impossível pensar em equilíbrio fiscal sem a redução das atuais taxas de juros. Não é à toa que o Governo não fala mais em déficit fiscal, e sim em resultado primário, buscando o superávit primário para esconder o rombo que o serviço da dívida causa. Uma dí-

vida interna de R\$500 bilhões como a nossa, incidindo sobre ela uma taxa de juros de 20%, resulta num total de R\$100 bilhões ao ano só de juros. Não há controle capaz de estabelecer um mínimo de disciplina fiscal com esse peso que arrasta tudo para baixo. Não venham com outras argumentações para responsabilizar o funcionalismo ou qualquer outro. É esse o fator que está pesando primordialmente em nosso descontrole fiscal. Falo em uma taxa de juros de 20% ao ano, mas sabemos que a taxa vigente corresponde a quase o dobro disso.

A taxa de juros foi elevada inicialmente para atrair os capitais especulativos. Hoje, eleva-se a referida taxa para produzir recessão e desemprego, impedir o crescimento da economia e, conseqüentemente, das importações, na medida em que o Governo recusa o estabelecimento do controle de câmbio. Essa lógica arrebenta irremediavelmente as contas do Governo, torna impossível o equilíbrio fiscal mínimo, além de produzir sobre as empresas e a produção uma retração absolutamente injustificável. Vejo nisso a continuidade da marcha da insensatez, e penso que baixar os juros é a primeira condição para um equilíbrio fiscal indispensável ao combate eficaz da inflação. Mas é preciso considerar também os outros efeitos. É estranho que o Governo só leve em conta, em sua contabilidade de benefícios e custos, os resultados sobre a inflação. O Governo silencia quanto a outros aspectos, como produção, emprego, distribuição de renda, injustiça social, tensão, desnacionalização etc. Nada disso é computado nos balanços governamentais. Só se computam os resultados sobre a inflação e, evidentemente, isso está longe de ser aceitável.

Oras, Sr. Presidente, há outras questões a serem consideradas na contenção para o equilíbrio fiscal. É possível, ainda, cortar custos injustos ou inúteis, não tanto no Executivo, já tão mutilado – embora todos os dias recebamos notícias de novos custos desnecessários no Palácio do Planalto. Mas, certamente, há oportunidades de cortes no Legislativo e no Judiciário. Com olhos de observador interessado na normalização da vida econômica do país, vai-se encontrar ainda muito a cortar. A iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães, nosso Presidente, de instalar a CPI do Judiciário, produzirá, sem dúvida, efeitos de redução de custos no âmbito daquele poder, o que vai ser um de seus lados positivos.

No Legislativo, se nós, do Senado, olharmos com olhos de bom exemplo para os nossos próprios gabinetes, chegaremos à conclusão de que há margens de corte de despesas que não são absolutamente necessárias. E se olharmos então para os legislativos estaduais e municipais, verificaremos, por exemplo, que, enquanto nós, Senadores, dispomos de seis cargos de nomeação livre, um vereador da cidade do Rio de Janeiro dispõe de vinte cargos e com níveis de remuneração muito semelhantes aos nossos. Um Deputado Estadual do Rio de Janeiro também dispõe de vinte cargos com a mesma remuneração. Isso se repete em quase todas as assembleias e câmaras municipais do nosso País. Há prefeitos em meu Estado ganhando salários de mais de R\$20 mil e há a proliferação de municípios por meio de desmembramentos. É claro que há muita despesa a enxugar nesses dois Poderes.

Sr. Presidente, não vou demorar. No balanço fiscal é preciso verificar também a receita. O que salta aos olhos em relação à receita arrecadada é o inacreditável índice de sonegação a que o nosso Fisco está submetido. Não é possível aceitar que cerca de metade dos contribuintes maiores do CPMF não paguem Imposto de Renda! Isso foi constatado. É inimaginável! Não é aceitável que esses sonegadores sejam acobertados pelo véu opaco e imoral do sigilo bancário! Não se pode permitir que essa situação se prolongue.

A sonegação no Brasil transformou-se em verdadeiro crime organizado. Há organizações especializadas em vender caminhos de sonegação, e cobram caro para ensinar esses caminhos. A reforma tributária tem de fechar esses verdadeiros alçapões onde se escondem quantias imensas devidas à Nação e ao povo brasileiro.

Concluindo, a reforma tributária – nosso terceiro item – tem que ser justa, tem que fazer justiça. A fatura do combate à inflação não pode ser mais uma vez passada ao trabalhador, ao brasileiro de condição humilde. Não é o aposentado que tem que pagar; não é o trabalhador; não é o que tem o salário achatado, nem o desempregado.

Vejo com indignação que, mais uma vez – o jornal **O Globo** publicou matéria a esse respeito no último fim de semana –, o pobre paga a conta da desvalorização do real. A inflação para os pobres ficou em mais de 2% e para os ricos, em

1,8%. A isso soma-se o achatamento dos salários, o desemprego, a taxa dos aposentados, enquanto, de outro lado, as grandes fortunas, as grandes heranças, os grandes patrimônios ficam isentos de imposto, quando pagam, o imposto é absolutamente ridículo. O Fisco tem que ter capacidade de arrecadar para que haja investimento em Educação e professores, em Saúde e seus profissionais, em creches e assistência social, em moradia, em bolsa-escola, em garantia de uma renda mínima. Essa é uma exigência fundamental sob o prisma moral. Se cumprirmos estas três condições – o controle de câmbio, o rebaixamento das taxas de juros e a reforma tributária eficaz e cumpridora de justiça social – evidentemente, vamos mudar o padrão ético da economia brasileira, da própria sociedade brasileira. Vamos mudar o sentido de justiça, que hoje se impõe de forma cínica, havendo quem afirme: "isso sempre foi assim, isso terá que continuar assim, senão a economia não prospera; é preciso atrair capitais, dependemos deles, há a globalização, isso, aquilo..." Tudo mentira, Sr. Presidente. Tudo falsidade. Não se quer é colocar o dedo na ferida.

Eu diria mais: o FMI tem sido bode expiatório para as decisões que os próprios brasileiros poderosos não querem tomar. A reforma tributária, a justiça fiscal, o combate à sonegação, a redução das taxas de juros são decisões nossas, que podem ser tomadas com autonomia, e não há FMI algum capaz de o impedir.

E isso é o que propõe a Oposição. Não se trata de propostas de sonhadores, nem propostas inviáveis. São medidas objetivas e concretas. Travamos o debate na certeza de que estamos fazendo afirmativas verdadeiras, e não evadas de falsidade, contrariando os que dizem que a Oposição não tem alternativa, que não sabe o que fazer, que fica pregando simplesmente o voluntarismo e o populismo.

Sr. Presidente, Sr.s. e Srs. Senadores, era o que eu queria dizer. Queríamos mostrar que temos propostas, sim, que não são absolutamente inviáveis, nem sonhadoras, e nem populistas, mas perfeitamente factíveis, desde que as decisões políticas sejam lastreadas num sentimento moral, Sr. Presidente, que envolve o sentimento ético de justiça. É preciso construir um país para todos os brasileiros, e não para uma minoria de privilegiados e associados aos capitais especuladores internacionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES****31/03/99
Quarta-feira****11:00 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal****SECRETARIA-GERAL DA MESA****Resenha das matérias apreciadas
de 1º a 31 de março de 1999****1ª Sessão Legislativa Ordinária da
51ª Legislatura****(Art. 269, II, do Regimento Interno)****MATÉRIAS APROVADAS E ENCAMINHADAS À SANÇÃO**

De iniciativa do Presidente da República...	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	2
Total.....	3

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1997 (nº 2.124/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviço público estabelecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos.

Sessão: 02.03.99

Projeto de Lei da Câmara nº 14 de 1999 (nº 4.690/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Sessão: 11.03.99

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1999 (nº 4.886/99, na Casa de origem), que revoga o art. 112 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Nacional de Trânsito. (Kit de primeiros socorros)

Sessão: 30.03.99

PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	6
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	1
Total.....	7

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, *que altera artigos da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992.*
(Decisão terminativa)
Sessão: 02.03.99

Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1998, de autoria do Senador Pedro Simon, *que dá nova redação ao art. 52 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.*
(Decisão terminativa)
Sessão: 02.03.99

Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1998, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, *que acrescenta dispositivo ao art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências.*
(Decisão terminativa)
Sessão: 02.03.99

Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, *que dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados.*
(Decisão terminativa)
Sessão: 04.03.99

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1996 (nº 5.071/90, na Casa de origem), *que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com o inciso X do art. 20 e o inciso V do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.*
Sessão: 04.03.99

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1998, de autoria da Senadora Regina Assumpção, *que institui o Conselho Federal do Secretariado - CFSEC e os*

Conselhos Regionais de Secretariado - CRSEC; dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional e dá outras providências.

(Decisão terminativa)

Sessão: 10.03.99

Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, tendo como Primeiro Signatário o Senador Osmar Dias, que *dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal*. (Prazo prescricional das ações trabalhistas)

Sessão: 18.03.99

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Presidente da República...	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados...	18
De iniciativa do Senado Federal.....	8
Total.....	27

Projeto de Resolução nº 8, de 1999, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o The Export-Import Bank of Japan - Jexim, no valor equivalente a dezoito bilhões de ienes, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Modernização da Infra-estrutura do Setor de Ciência e Tecnologia*.

Sessão: 04.02.99

Projeto de Resolução nº 9, de 1999, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte mil dólares, na modalidade de ajuste setorial, Rede de Proteção Social, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil*.

Sessão: 04.02.99

Projeto de Resolução nº 10, de 1999, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até setecentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e setenta mil dólares, na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil*.

Sessão: 04.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1995 (nº 453/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Canavial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Redenção, Estado do Ceará.*

Sessão: 09.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1995 (nº 326/93, na Câmara dos Deputados), que *renova a permissão outorgada à Rádio Riviera Ltda., posteriormente transferida à Rádio Terra FM de Goiânia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.*

Sessão: 09.03.99

Projeto de Resolução nº 11, de 1999, que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de cento e oitenta milhões de dólares americanos.*

Sessão: 09.03.99

Projeto de Resolução nº 12, de 1999, que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de cento e oitenta e seis milhões de dólares americanos.*

Sessão: 09.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1996 (nº 214/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Pernambuco S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*

Sessão: 10.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1998 (nº 466/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Clube Rio do Ouro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Jacobina, Estado da Bahia.*

Sessão: 10.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1998 (nº 483/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.*

Sessão: 16.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1998 (nº 485/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sertão Central Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará.*

Sessão: 16.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1998 (nº 487/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Santarém, Estado do Pará.*

Sessão: 17.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1998 (nº 490/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas para explorar serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

Sessão: 17.03.99

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *Acrésceta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas "i" do inciso I do art. 102 e "c" do inciso I do art. 105 da Constituição Federal. (Altera competência do STF e do STJ em matéria de habeas corpus).*

Sessão: 18.03.99

Projeto de Resolução nº 20, de 1999, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a até US\$ 24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar o Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente (Fase II - 1ª Etapa).*

Sessão: 18.03.99

Projeto de Resolução nº 19, de 1999, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até cinco milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar parcialmente o Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência - Parsep.*

Sessão: 22.03.99

Projeto de Resolução nº 21, de 1999, que *autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.*

Sessão: 22.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1998 (nº 492/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Estéreo Show Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.*

Sessão: 23.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1998 (nº 495/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.*

Sessão: 23.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1998 (nº 505/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Leme Stereosom Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Leme, Estado de São Paulo.*

Sessão: 23.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1998 (nº 508/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 23.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1998 (nº 502/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.*

Sessão: 24.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1998 (nº 504/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Frei João Batista Vogel - O.F.M. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás.*

Sessão: 24.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1998 (nº 691/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Acordo por troca de Notas, sobre contrabando de armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na Cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996.*

Sessão: 30.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1998 (nº 693/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Acordo para Criação da Comissão de Operação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.*

Sessão: 30.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998 (nº 694/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.*

Sessão: 31.03.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998 (nº 696/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da *Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.*

Sessão: 31.03.99

MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE AUTORIDADES

Parecer nº 68, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 74, de 1999** (nº 156/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Armínio Fraga Neto* para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Sessão: 03.03.99

Parecer nº 69, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 77, de 1999** (nº 241/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Daniel Luiz Gleizer* para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sessão: 03.03.99

Parecer nº 70, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 78, de 1999** (nº 242/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Edison Bernardes dos Santos* para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil
Sessão: 03.03.99

Parecer nº 71, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 79, de 1999** (nº 243/99, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Luiz Carlos Alvarez* para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.
Sessão: 03.03.99

Parecer nº 72, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 80, de 1999** (nº 244/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Luiz Fernando Figueiredo* para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.
Sessão: 03.03.99

Parecer nº 73, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 81, de 1999** (nº 245/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Sérgio Ribeiro da Costa Werlang* para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.
Sessão: 03.03.99

Parecer nº 96-A, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 59, de 1999** (nº 124/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Amauri Serpa*, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.
Sessão: 17.03.99

Parecer nº 97, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 60, de 1999** (nº 125/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *João Bosco Leopoldino da Fonseca*, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.
Sessão: 17.03.99

Parecer nº 98, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 64, de 1999** (nº 150/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Walton Alen-*

car Rodrigues, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sessão: 17.03.99

Parecer nº 109, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a **Mensagem nº 65, de 1999** (nº 151/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Hamilton Carvalho*, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Fernandes Dantas.

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS E ENVIADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Requerimento nº 444, de 1998, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a realização, pelo Tribunal de Contas da União, de inspeção seguida de tomada de contas especial junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sobre a avaliação econômico-financeira da Telebrás realizada pelo consórcio formado pelas empresas Arthur de Little, Coppers&Lybrab e Deloitte&Touche Corporate Finance, com vistas ao acompanhamento de cada fase do processo.

Sessão: 15.03.99

REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Requerimento nº 118, de 1999, tendo como Primeiro Signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de onze membros titulares e sete suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça.

Sessão: 25.03.99

Requerimento nº 127, de 1999, tendo como Primeiro Signatário o Senador Jader Barbalho, solicitando, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de onze membros titulares e sete suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional, cujos procedimentos estão a exigir explicações perante a sociedade brasileira e o Congresso, face as irregularidades que os permeiam, praticados por seus administradores e/ou proprietários.

Sessão: 31.03.99

COMEMORAÇÃO ESPECIAL REALIZADA POR DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO NA HORA DO EXPEDIENTE

Sessão: 04/03/99

Homenagem ao Jornal Correio Braziliense, pelo recebimento do prêmio World's Best Designs, concedido pela Society for New Design - SND.

Sessão: 23/03/99

Homenagear Dom Helder Câmara, Arcebispo Emérito de Olinda e Recife, Pernambuco, do transcurso de seus 90 (noventa) anos.

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Requerimento nº 47, de 1999, dos Senadores Ademir Andrade e José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens pelo falecimento do ex-Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Dr. Horácio Cintra de Magalhães Macedo.

Sessão: 01.03.99

Requerimento nº 48, de 1999, do Senador Luiz Estevão e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 4 de março de 1999, seja destinado a homenagear o jornal "Correio Braziliense", pelo recebimento do prêmio World's Best Design, concedido pela Society for News Design - SND.

Sessão: 02.03.99

Requerimento nº 60, de 1999, do Senador Iris Rezende e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que a Hora do Expediente da sessão do próximo dia 10 do corrente, seja destinada a homenagear o Sr. Sullivan Silvestre de Oliveira, ex-Presidente da FUNAI, falecido no dia 01/02/99.

Sessão: 04.03.99

Requerimento nº 65, de 1999, dos Senadores Roberto Saturnino e Paulo Hartung, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens pelo falecimento do escritor Antônio Houaiss.

Sessão: 08.03.99

Requerimento nº 67, de 1999, do Senador Bernardo Cabral, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Flávio da Costa Brito.

Sessão: 09.03.99

Requerimento nº 89, de 1999, do Senador Lúcio Alcântara e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais que a Hora do Expediente da sessão do próximo dia 23 de março seja destinado a homenagear os noventa anos de Dom Helder Câmara, Arcebispo de Olinda, Pernambuco.

Sessão: 18.03.99

Requerimento nº 104, de 1999, do Senador Roberto Freire e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 18 de agosto próximo seja dedicado a comemorar o 20º aniversário do advento da anistia, marco histórico na luta do povo brasileiro contra o regime de exceção, pela liberdade e pela democracia.

Sessão: 23.03.99

Requerimento nº 105, de 1999, do Senador Djalma Falcão solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Governador, ex-Deputado Federal e ex-Deputado Estadual Teobaldo Barbosa, ocorrido no dia 22 do corrente.

Sessão: 23.03.99

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(1º a 31 de março de 1999)

Deliberativas ordinárias	15
Não Deliberativa	7
Reuniões	1
Total	23

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 31 de março de 1999)

MATÉRIAS APROVADAS	47
Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados	7
Proposições aprovadas e enviadas à promulgação	27
• <i>Operações de crédito</i>	8
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas	10
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	1
Matérias declaradas prejudicadas	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	101

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of./SF s/n	Embaixador dos Países Baixos, Dr. Frans B. A. M. Van haren	Comunica que receberam uma delegação de parlamentares da Câmara dos Estados Gerais dos Países Baixos.
Of./SF/142/99	Senador Roberto Requião	Comunicando o envio de cópia do Aviso nº 134/99, de 4 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União.
Of./SF/157/99	Senador Jader Barbalho	Solicitando a indicação de cinco Senadores do PMDB, para comporem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.
Of./SF/158/99	Sen. Hugo Napoleão	Solicitando a indicação de quatro Senadores do PFL, para comporem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.
Of./SF/159/99	Sen. Sérgio Machado	Solicitando a indicação de dois Senadores do PSDB, para comporem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.
Of./SF/160/99	Senª. Marina Silva	Solicitando a indicação de um Senador do Bloco de Oposição, para compor a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of./SF/161/99	Dep. Michel Temer	Solicitando a indicação dos nomes dos representantes daquela Casa que comporão, juntamente com os representantes do Senado Federal, a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul
Of./SF/164/99	Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (Sr. Celso Lafer)	Informando a designação dos Senadores Geraldo Melo e Jonas Pinheiro para representarem o Senado Federal junto ao Conselho Consultivo para a Política Sucroalcooleira.
Of./SF/165/99	Sen. Jader Barbalho	Solicitando a indicação de dez Senadores do PMDB para comporem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.
Of./SF/166/99	Sen. Hugo Napoleão	Solicitando a indicação de oito Senadores do PFL para comporem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.
Of./SF/167/99	Sen. Sérgio Machado	Solicitando a indicação de seis Senadores do PSDB para comporem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.
Of./SF/168/99	Sen ^a . Marina Silva	Solicitando a indicação de seis Senadores do Bloco de Oposição para comporem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of./SF/173/99	Sen. José Agripino	Relatando uma questão de ordem do Senador Roberto Freire ao arguir o Sr. Armínio Fraga Neto, indicado para a Presidência do Banco Central pelo Senhor Presidente da República e encaminhando uma Consulta formulada pelo Senador José Eduardo Dutra à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que essa Comissão interprete o conceito de reputação ilibada inscrita na Constituição.
Of./SF/189/99	Sen. Lúdio Coelho	Encaminhando ao Senador Lúdio Coelho, Presidente da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999, por se tratar de matéria de interesse do Mercosul.
Of./SF/198/99	Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Wagner Pimenta	Encaminhando, em atendimento à solicitação do Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB no Senado Federal, cópia de documento bem como da página 05199 do Diário do Senado Federal.
Of./SF/200/99	Sen. Jader Barbalho	Solicitando a indicação de seis Senadores do PMDB para comporem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of./SF/201/98	Sen. Sérgio Machado	Solicitando a indicação de quatro Senadores do PSDB para comporem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.
Of./SF/202/99	Sen ^a . Marina Silva	Solicitando a indicação de dois Senadores do Bloco de Oposição para comporem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.
Of./GabPres/s/n	Sen. Lúcio Alcântara	Comunicando designação desse Senador para representar o Senado Federal na cerimônia de posse do Bispo de Fortaleza, Dom José Antônio Aparecido Tosi Marques, que se realizará no dia 24 do corrente, naquela Capital.
Of./GabPres/s/n	Ministro de Estado do Meio Ambiente (Deputado Sarney Filho)	Encaminhando, por solicitação do Senador Bernardo Cabral, um exemplar do Diário do Senado Federal do dia 23 de março do corrente ano, onde consta publicado o pronunciamento de S. Ex ^a na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal.

**COMISSÃO
DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
MARÇO-99**

**REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA**

REUNIÕES REALIZADAS

ORDINÁRIAS	4
EXTRAORDINÁRIAS	3
CONJUNTAS	
TOTAL	7

**PARECERES APRECIADOS - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	FEV/MAR
PELA APROVAÇÃO		1	1
PELA REJEIÇÃO			
POR AUDIÊNCIA À CCJ			

EMENDAS DA CÂMARA	FEV	MAR	FEV/MAR
PELA APROVAÇÃO		01	1
TOTAL		01	1

EMENDAS DE PLENÁRIO	FEV	MAR	FEV/MAR
PELA APROVAÇÃO		1	1
PELA REJEIÇÃO		1	1
TOTAL		2	2

(OFS) OFÍCIOS*	FEV	MAR	FEV/MAR
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS		1	1
TOTAL		1	1

(MSF) MENSAGENS	FEV	MAR	FEV/MAR
APROVADAS NOS TERMOS DE PRS		8	8
APROVADAS NOS TERMOS DE PDS			
INDICANDO AUTORIDADES	6	3	9
TOTAL	6	11	17

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CAE - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	FEV/MAR
PELA APROVAÇÃO		3	3
PELA REJEIÇÃO		1	1
PELA PREJUDICIALIDADE POR AUDIÊNCIA À CCJ			
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS		9	9
APROVADOS NOS TERMOS DE PDS			
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR			
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES	6	3	9
TOTAL	6	16	22

SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

DATA	ASSUNTO
26.02.99	MENSAGEM N.º 74, DE 1999 NÃO TERMINATIVA Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Armínio Fraga Neto para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 21 VOTOS FAVORÁVEIS E SEIS CONTRÁRIOS.

26.02.99	MENSAGEM N.º 77, DE 1999 NÃO TERMINATIVA Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Daniel Luiz Gleizer para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS E 3 CONTRÁRIOS.
26.02.99	MENSAGEM N.º 78, DE 1999 NÃO TERMINATIVA Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Edison Bernardes dos Santos para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS, 2 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.
26.02.99	MENSAGEM N.º 79, DE 1999 NÃO TERMINATIVA Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Carlos Alvarez para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 25 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIO E 1 ABSTENÇÃO.
26.02.99	MENSAGEM N.º 80, DE 1999 NÃO TERMINATIVA Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS E 3 CONTRÁRIOS.
26.02.99	MENSAGEM N.º 81, DE 1999 NÃO TERMINATIVA Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Sérgio Ribeiro da Costa Werlang para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 23 VOTOS FAVORÁVEIS, 3 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.
24.03.99	Exposição dos senhores Pedro Malan, Ministro da Fazenda, e Armínio Fraga Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, acerca dos termos da revisão do acordo com o Fundo Monetário Internacional, em atendimento ao requerimento n.º 08-CAE, de 1999, de autoria do senador Eduardo Suplicy.

ATAS DE COMISSÕES(*)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (4ª sessão legislativa ordinária da 50ª Legislatura)

1ª a 11ª, 12ª (extraordinária), 13ª, 14ª (extraordinária), 15ª (extraordinária), 16ª, 17ª (extraordinária), 18ª a 26ª, 27ª (extraordinária), 28ª (extraordinária), 29ª, 30ª, 31ª (extraordinária), 32ª, 33ª (extraordinária), Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (4ª sessão legislativa ordinária da 50ª Legislatura), realizadas em 4, 11, 18 e 25, de março de 1998, 1, 15 e 29 de abril de 1998, 6, 13, 20, 27 e 28, de maio de 1998, 3, 16, 17 e 30 de junho de 1998; 1º de julho de 1998; 12 de agosto de 1998; 7, 14, 28 e 29, de outubro de 1998; 4, 11, 18 e 25, de novembro de 1998; 2, 3, 9 e 15 de dezembro de 1998, respectivamente.

ATAS DE COMISSÕES(*)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Comissão de Assuntos Econômicos Comissão de Educação (6ª sessão legislativa extraordinária, da 50ª Legislatura).

1ª a 4ª e 5ª (em conjunto com a 3ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, e 3ª Reunião da Comissão de Educação), 6ª, 7ª (em conjunto com a 4ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, e 4ª Reunião da Comissão de Educação), 8ª, 9ª (em conjunto com a 5ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, e 5ª Reunião da Comissão de Educação) e 10ª, realizadas em 7, 15, 21 e 28 de janeiro; 3, 4, 5 e 10 de fevereiro, de 1998, respectivamente (6ª sessão legislativa extraordinária, da 50ª Legislatura).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (7ª sessão legislativa extraordinária da 50ª Legislatura).

1ª e 2ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas em 20 e 27 de janeiro de 1999, respectivamente (7ª sessão legislativa extraordinária da 50ª Legislatura).

Comissão de Assuntos Econômicos
(1ª sessão legislativa ordinária da 51ª Legislatura)

5ª, 6ª e 7ª Reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, realizadas em 16, 23 e 24 de março de 1999, respectivamente (1ª sessão legislativa ordinária da 51ª Legislatura)

Comissão de Fiscalização e Controle
(1ª sessão legislativa ordinária da 51ª Legislatura)

1ª e 2ª Reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle, realizadas em 11 e 17 de março de 1999, respectivamente (1ª sessão legislativa ordinária da 51ª Legislatura)

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.710-8, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS DERIVADAS DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO SILAS BRASILEIRO	001, 002.
DEPUTADO WANDERLEY MARTINS	003, 004, 005.

TOTAL DE EMENDAS: 05

RELATOR:

PUBLIQUE-SE EM,

31 / 03 / 99

Serviço de Comunicação
do Senado Federal

MP- 1.710-8**000001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 30/03/99	proposição Medida Provisória nº 1.710-8 /99			
autor DEPUTADO SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário			
1 Supressiva 2 substitutiva 3 ☒ modificativa 4 aditiva 5 Substitutivo global				
página 1/1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória 1.710-8/99 para dar nova redação ao § 4º do art. 79-A, inserido pela MPV na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998

"Art.79-A

.....

" § 4º. - A celebração do termo de compromisso de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento, relativas a atividades que não tenham sido objeto do termo de compromisso, conforme inciso III do § 1º."

Justificativa

O § 4º do Art.79-A, inserido pela MP 1.710-2/98, nos termos em que está proposto, mostra-se incoerente com a finalidade do termo de compromisso expresso no § 1º do mesmo artigo.

Se o termo de compromisso se destina, exclusivamente, a possibilitar àquele que utiliza recursos naturais a promover as necessárias correções de suas atividades, visando unicamente ao atendimento das exigências impostas pelos órgãos ambientais, não se mostra absolutamente razoável que se possa cobrar as multas que sejam decorrentes do não atendimento dessas mesmas exigências.

Assim, faz-se necessário corrigir tal situação, por ser de inteira justiça e para permitir somente a cobrança de multas anteriores, relativas a atividades que não foram objeto do termo de compromisso.

PARLAMENTAR

Brasília, 30 de março de 1.998

Deputado Silas Brasileiro

MP- 1.710-8**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000002**

data 30/03/99	proposição Medida Provisória nº 1.710-8/99
------------------	---

autor DEPUTADO SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário
---	------------------

1	Supressiva	2.	substitutiva	3. ☒ modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global
---	------------	----	--------------	---	----	---------	----	---------------------

página 1/1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória 1.710-8/99 para dar nova redação ao inciso II do art. 79^A, inserido pela MPV na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998

II - O prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de cinco anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Justificativa

A presente emenda visa restabelecer o texto da Medida Provisória original.

Para atender os objetivos buscados pelo próprio artigo 79-A, qual seja permitir que as pessoas mencionadas no *caput* possam promover as necessárias correções de suas atividades e atender as exigências impostas pelas autoridades ambientais, é preciso dar-lhes prazos compatíveis e diferenciados para que as empresas, já em produção antes da promulgação da lei, possam Ter tempo hábil para se adaptarem às suas exigências.

Portanto, nada mais justo, dada a complexidade da adaptação em algumas empresas, que não se limitará, por exemplo, a filtros em chaminés, a lagoas de decantação e à vedação do chorume produzido por rejeito.

Podem-se fazer necessárias várias modificações e quase ao longo de toda a cadeia de produção; e, neste caso, é preciso conceder-lhes tempo tecnicamente razoável para promover as alterações exigidas que se destinam à preservação do meio ambiente, que é o fim último buscado pela MP.

Demais disso, os critérios na concessão dos prazos deverão ser rigorosamente técnicos. Portanto, em nada prejudica a fixação do limite de 05 anos, como fixado na MP 1.710-3/98, para que os órgãos ambientais possam legitimamente atender aos casos que demandarem maior prazo.

PARLAMENTAR

Brasília, 30 de março de 1.999

Deputado Silas Brasileiro

MP- 1.710-8

000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 31/03/99

Proposição: MP 1710-8/99

Autor: Deputado Wanderley Martins

Nº Prontuário: 328

1	☐	Supressiva	2	☐	Substitutiva	3	☒	Modificativa	4	☐	Aditiva	5	☐	Substitutiva Global
---	--------------------------	------------	---	--------------------------	--------------	---	-------------------------------------	--------------	---	--------------------------	---------	---	--------------------------	---------------------

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 79, acrescido pelo art. 1º da MP, a seguinte redação:

"Art. 1º

"Art. 79.

§ 1º

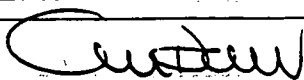
I -

II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período."

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que ora pretendemos modificar estabelece os prazos mínimo e máximo para a vigência do compromisso em função da complexidade das obrigações. A redação original fixa como prazo máximo para a vigência do compromisso três anos. O prazo de três anos se nos parece por demais elástico, principalmente considerando que o mesmo dispositivo possibilita a prorrogação por igual período.

Ademais, o termo de compromisso tem por objetivo maior permitir as pessoas físicas e jurídicas que, enquadradas na lei por atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, promovam os necessários reparos. Isso implica em dizer que quanto mais dilatado for o prazo, mais tempo levar-se-á para as correções das agressões ao meio ambiente. Vinte e quatro meses, passível de prorrogação para mais vinte e quatro é, certamente, prazo suficiente, ainda que considerando que as obrigações assumidas envolvam certo grau de complexidade.

Assinatura:
1710_1.sam

MP - 1.710-8**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000004**

Data: 31/03/99

Proposição: MP 1710-8/99

Autor: Deputado Wanderley Martins

Nº Prontuário: 328

1	☐	Supressiva	2	☐	Substitutiva	3	☒	Modificativa	4	☐	Aditiva	5	☐	Substitutiva Global
---	--------------------------	------------	---	--------------------------	--------------	---	-------------------------------------	--------------	---	--------------------------	---------	---	--------------------------	---------------------

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Dê-se ao inciso V do § 1º do art. 79, acrescido pelo art. 1º da MP, a seguinte redação:

"Art. 1º

Art. 79

§ 1º

I -

V - o valor da multa de que trata o inciso anterior deve ser proporcional à conduta e dano lesivo ao meio ambiente e, tanto quanto possível, considerar o valor do investimento previsto;"

JUSTIFICATIVA

O referido inciso determina que o valor da multa a ser aplicada à pessoa física ou jurídica compromissada e que venha a não-cumprir as obrigações pactuadas, não poderá ser superior ao valor do investimento previsto. É nosso entendimento que a redação labora em equívoco, isto é, vai no sentido contrário ao espírito da Lei, uma vez que o valor da multa não deve estar condicionado ao investimento previsto para o termo de compromisso, mas deve ter em boa conta a conduta e o dano causado ao meio ambiente e, secundariamente, refletir - tanto quanto possível - o valor do investimento previsto no termo de compromisso.

Assinatura:

1710_2.sam

MP- 1.710-8

000005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 31/03/99

Proposição: MP 1710-8/99

Autor: Deputado Wanderley Martins

Nº Prontuário: 328

1

☐

Supressiva

2

☐

Substitutiva

3

☒

Modificativa

4

☒

Aditiva

5

☐Substitutiva
Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Acrescente-se ao art. 1º da MP a seguinte redação:

"Art. 1º

"Art. 79.

Art. 80. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal."

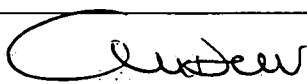
JUSTIFICATIVA

A medida provisória, é nosso entendimento, parte de uma proposta equivocada, isso porque, ao propor o acréscimo à Lei, desconsidera a redação originalmente dada ao art. 79, que dispunha, *verbis*:

"Art. 79. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal."

Por que é equivocada? - Como a Lei nº 9.605/98 é uma lei específica, se a redação dada ao art. 79, original, for suprimida, significa que as lacunas que porventura não estejam amparadas por esta lei, poderão ser procuradas em qualquer legislação, inclusive - *mas não necessariamente* - no Código Penal e no Código de Processo Penal. Ora, se o grande mérito da Lei nº 9.605, de 1998, foi tipificar como crime ambiental condutas anteriormente tidas como administrativas, passando a punir os responsáveis - em conformidade com a gravidade - com penas privativas de liberdade, é com a devida *vênia*, um erro desconsiderar e retirar a redação anteriormente parte da lei ora alterada pela medida provisória.

Entendemos que seria mais judicioso se a redação anterior fosse reincerida como art. 80 e acrescida pela redação objeto da medida provisória, renumerando-se os demais artigos.

Assinatura:
1710.sam

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.718-6**, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ACRESCE PARÁGRAFO AO ART. 4º DA LEI Nº 9.434, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO PARA FINS DE TRANSPLANTE E TRATAMENTO":

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado PEDRO WILSON.....	001.

SACM

TOTAL DE EMENDA: 001

PUBLIQUE-SE EM,

31 03 99

Serviço de Informação Legislativa
do Senado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.718-6

MP 1.718-6

EMENDA ADITIVA

000001

Acrescente-se artigo 2º à MP 1.718-6, renumerando-se os demais, com o seguinte teor:

"Art. 2º - O art. 9º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§1º A permissão prevista neste artigo limita-se à doação entre cônjuges, pais e filhos e irmãos.

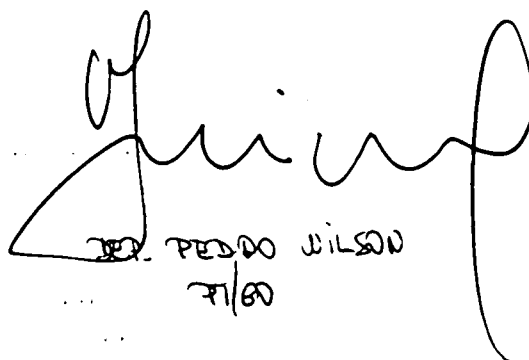
"§2º Qualquer doação entre pessoas não relacionadas no parágrafo anterior somente poderá ser realizada mediante prévia autorização judicial, ouvido, a critério do juiz, o Ministério Público."

JUSTIFICATIVA

Os parágrafos acima propostos eram parte integrante do projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, tendo sido vetado pelo Presidente da República.

Trata-se de restaurar a vontade do legislador para reforçar as medidas que dificultem o comércio de órgãos, sem no entanto evitar que a doação inter-vivos possa ocorrer.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999



PEDRO WILSON
31/03

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.801-11, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE OS PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NUMEROS
DEPUTADO CELSO JACOB	006, 008.
DEPUTADO HERCULANO ANGHINETTI	004, 005, 007, 010, 012, 013, 014, 017, 018.
DEPUTADO PEDRO WILSON	001, 002, 003, 009, 011, 015.
SENADOR ROMERO JUCÁ	016.

Emendas apresentadas: 18.

PUBLIQUE-SE EM,

31/03/99

Serviço de Comunicações e Listas
do Senado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.801-11

MP 1801-11

000001

Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no artigo 1º da Medida Provisória 1.801-11, inciso III ao § 1º do art. 1º, da Lei nº 9.656/98, com o seguinte teor:

“Art. 1º.....

I.....

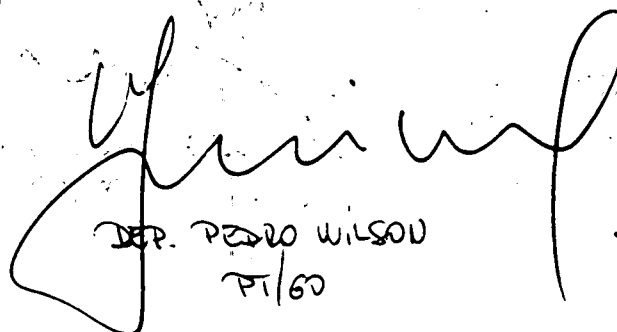
II.....

III - *Todas as operadoras de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, exceto as entidades ou empresas que mantenham assistência à saúde através da modalidade de autogestão, são caracterizadas como entidades com fins lucrativos.*

JUSTIFICATIVA

Algumas empresas de planos ou seguros privados de assistência à saúde, apesar da obtenção de significativos lucros conseguem o título de entidades de utilidade pública e eventualmente, entidade beneficente, ficando isenta do pagamento da parte patronal do INSS. É fundamental estabelecer claramente seu caráter, para evitar evasão fiscal.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999



DEP. PEDRO WILSON
PT/60

MP 1801-11**000002****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.801-11****EMENDA SUPRESSIVA**

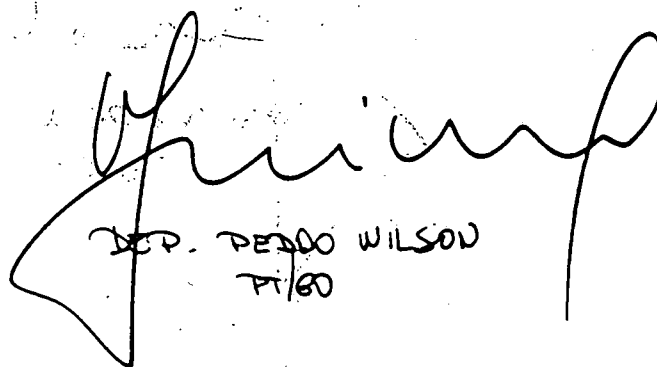
Suprima-se no "caput" do artigo 11, da Lei nº 9.656/98, contido no artigo 1º da MP 1.801-11, a seguinte expressão:

"à data de contratação dos planos ou seguros de que trata esta Lei após 24 meses de vigência do aludido instrumento contratual, cabendo à respectiva operadora o ônus da prova e da demonstração do conhecimento prévio do consumidor."

JUSTIFICATIVA

Não se deve admitir o conceito de doença pré-existente. As demandas em torno da questão acabarão prejudicando o consumidor.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999



DEP. PEDRO WILSON
PI/GO

MP 1801-11

000003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.801-11

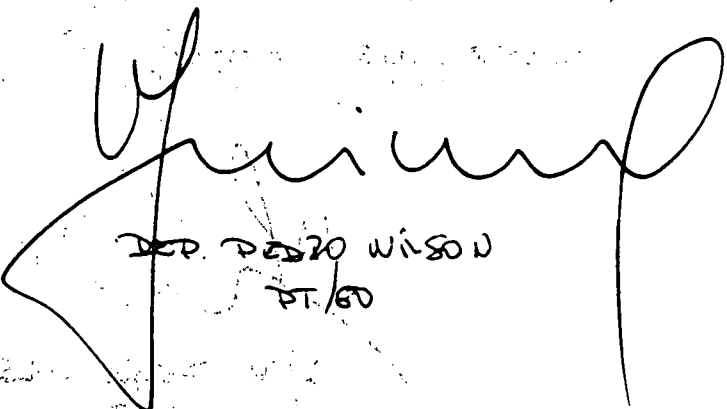
EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 9.656/98, contido no artigo 1º da MP 1.801-11.

JUSTIFICATIVA

A supressão do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 9.656/98 da MP 1.801-11 se faz necessária em função de emenda proposta que modifica o caput do referido artigo.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999


DEP. PEDRO WILSON
PT/GO

MP 1801-11**000004****MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.801-11, de 25 de março de 1999**

Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

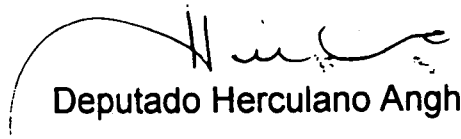
EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º - Suprima-se o parágrafo único, do artigo 11, referenciado no Art. 1º, da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo cuja supressão se propõe é de flagrante inconstitucionalidade: cerceia o instituto da prova, que pode ser colhida por todos os meios permitidos em lei. Veda a suspensão da assistência ao consumidor mesmo que provada, antes dos 24 meses da vigência do contrato, a doença ou lesão preexistente.

Sala da Comissão, 29 de março de 1999.



Deputado Herculano Anghinetti

MP 1801-11**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.801-11****000005**

Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º - Suprima-se as alíneas "a" e "b", do inciso II, do art. 12, referenciado no art. 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória altera o texto do "caput" do art. 12 retirando no novo texto a possibilidade da existência de planos e seguros mais ou menos abrangentes que o plano ou seguro referência de que trata o art. 10 e acrescenta, na redação dada às citadas alíneas pela lei, as expressões **valor máximo e quantidade**, com vistas a tornar ilimitado o reembolso objeto do contrato de **seguro saúde**. Isso fere o princípio básico da liberdade contratual consagrado na legislação do País e, em particular, nos artigos 1460 do Código Civil e 54, parágrafo 4º, do Código de Defesa do Consumidor.

Quanto a este último diploma legal, que veio transformar definitivamente as relações de consumo e trouxe uma proteção efetiva para o cidadão comum, ainda assim permite cláusulas contratuais limitativas, sendo da essência do seguro limitar o risco, até porque em assim não o fazendo não há como dar o tratamento atuarial.

Revela notar que o seguro saúde é contrato exclusivamente financeiro, não interferindo no tratamento médico nem na duração da internação hospitalar. O paciente terá a internação com a duração de que necessitar e que for prescrita pelo médico. O **custo financeiro** dessa internação é que constitui objeto do contrato de seguro, deve ser livremente pactuado pelo segurado com sua seguradora. O segurador busca, no seguro, uma garantia financeira na proporção e no valor que lhe convenha e que seja compatível com seu status econômico.

Em suma, a limitação do valor financeiro do reembolso do seguro não limita o prazo de internação do paciente, e se faz necessário para a manutenção do equilíbrio atuarial do seguro baseado no cálculo do risco.

Sala da Comissão, 29 de março de 1999.


Deputado Herculano Anghinetti

MP Nº 1.801-11, DE 1998

MP 1801-11

000006

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, do inciso III, art. 13, a expressão "*do titular*"

JUSTIFICACÃO

A expressão "*do titular*" é absolutamente restritiva, pois limita a esse e não a seus familiares a vedação da suspensão unilateral durante a ocorrência de internação. Ou seja, a esposa, o filho, etc., estão sujeitos, cruelmente, a serem expulsos do hospital caso o contrato seja suspenso.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.


Deputado **CELSO JACOB**

MP 1801-11**000007****MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.801-11, de 25 de março de 1999.**

Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º - Suprima-se o parágrafo único e seus incisos, do art. 13, referenciado no art. 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A redação dada pela Medida Provisória tem o efeito pernicioso de favorecer a fraude e de banalizar a falta de pagamento do prêmio.

A porta é aberta à fraude pelo fato de vedar-se a suspensão e a denúncia unilateral em qualquer hipótese, isto é, mesmo na hipótese de ocorrer fraude na internação.

O prêmio é elemento absolutamente essencial no contrato; prestação indispensável do segurado para que haja a contraprestação das obrigações das seguradoras. A Medida Provisória, no entanto, permite a inadimplência do pagamento do prêmio, a cada ano de vigência do contrato, institucionalizando a reincidência.

Sala da Comissão, 29 de março de 1999.



Deputado Herculano Anghinetti

MP 1801-11**000008****MP Nº 1.801-11, DE 1998****EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao Parágrafo único do art. 13, a seguinte redação:

"Art. 13

Parágrafo único. Aos planos de seguros individuais ou familiares, aplicam-se as seguintes disposições:

I -"

JUSTIFICAÇÃO

A MP substitui a expressão "*individuais ou familiares*" por "*contratados individualmente*" o que representa uma óbvia restrição, pois os benefícios da Lei deixam de incidir para os familiares do titular do plano.

Sala das Sessões, em 03 de março de 1999.


Deputado **CELSON JACOB**

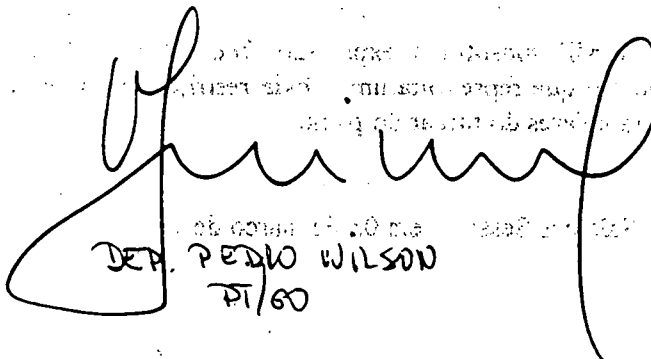
MP 1801-11**000009****MEDIDA PROVISÓRIA 1.801-11****EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se a expressão; "*por iniciativa própria ou a requerimento do*", contida no § 2º do artigo 9º da Lei 9.656/98, presente no art. 1º da MP 1.801-11, pela expressão "e o".

JUSTIFICATIVA

É preciso dar poder de intervenção ao Ministério da Saúde, uma vez que estas empresas trabalham no campo da saúde, sem subordiná-lo à SUSEP.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999

ADJUTANTE

DEP. PEDRO WILSON
PT/GO

MP 1801-11**000010****MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.801-11, de 25 de março de 1999.**

Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, acrescentado pela MP ao art. 10, da Lei nº 9.656 de 03.06.98 e referenciado no artigo 1º da mesma MP, a seguinte redação:

"Art. 10.

I -

VII -

§ 3º.

§ 4º. A amplitude das coberturas, assim entendida a definição dos procedimentos mínimos assegurados no tratamento das doenças ou lesões, inclusive transplantes e procedimentos de alta complexidade, será estabelecida por normas editadas pelo CONSU."

JUSTIFICATIVA

O plano ou seguro-referência de assistência à saúde cobre todas as doenças ou lesões, à exceção daquelas taxativamente elencadas nos incisos I a X do art. 10. Obviamente, não há lacuna a ser preenchida na regulamentação no que se refere à extensão das coberturas garantidas por esse plano ou seguro.

Desse modo, deve ser esclarecido que não pode o CONSU restringir o conjunto de doenças ou lesões cobertas, nem, ao contrário, suprimir qualquer das exclusões mencionadas nos referidos incisos, entendimento esse, aliás, que se extrai do disposto no § 1º do art. 10, introduzido pela própria MP.

Nessas condições, necessário se torna explicitar o sentido da expressão "amplitude de coberturas", de forma a evitar que o seu significado corrente possa conduzir a interpretações errôneas quanto ao verdadeiro alcance da regulamentação a ser expedida pelo CONSU.

Sala da Comissão, 29 de março de 1999.



Deputado Herculano Anghinetti

MP 1801-11

000011

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.801-11

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o artigo 15 da Lei nº 9.656/98, citada no artigo 1º da MP 1.801-11, pela seguinte redação:

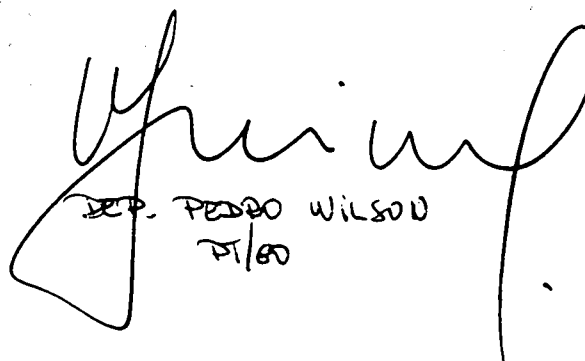
"Art. 15 - Fica vedada a cobrança diferenciada da mensalidade, assim como sua majoração em razão da idade do consumidor."

JUSTIFICATIVA

O cidadão contribui durante toda a vida para um determinado plano, sem utilizá-lo, ou utilizando em procedimentos baratos e quando mais precisa, fica

impossibilitado de pagar, perdendo não apenas a possibilidade de continuar com um plano ou seguro, mas perde também todo o dinheiro anteriormente aplicado e não utilizado.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999



DEP. PEDRO WILSON
PT/GO

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.801-11, de 25 de março de 1999.

MP 1801-11

000012

Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º - Dê-se ao art. 15, referenciado no art. 1º da MP, a seguinte redação:

Art. 15 - A variação das contraprestações pecuniárias estabelecidas nos contratos de planos e seguros de que trata esta Lei, em razão da idade do consumidor, somente poderá ocorrer caso estejam previstas no contrato inicial as faixas etárias e os percentuais de reajustes incidentes em cada uma delas, conforme as normas expedidas pelo CNSP para os contratos de seguros, e pelo CONSU para os planos de saúde das operadoras definidas no inciso I, § 1º do art. 1º.

JUSTIFICATIVA

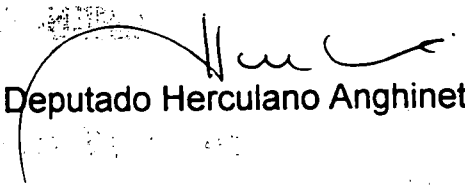
O CNSP tem funções normativas estabelecidas no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, diploma recepcionado na Constituição Federal com o status de Lei Complementar.

A Medida Provisória, no dispositivo a que se refere esta Emenda, relega a segundo plano esta competência normativa, sujeitando o CNSP, na sua atuação, a critérios e parâmetros gerais fixados pelo CONSU, com se fosse cabível a superposição hierárquica de um órgão, e o CONSU, sem domínio algum das questões de seguros porque voltado, essencial e exclusivamente, para a área da saúde.

O art. 1º da lei, no seu parágrafo primeiro, definido e distingue com clareza as operadoras de planos de assistência saúde, sujeitas por natureza à jurisdição normativa do CONSU, e as operadoras de seguros privados, sujeitas por natureza à jurisdição normativa do CNSP.

Essa é a distinção feita na redação proposta pela presente Emenda.

Sala da Comissão, 29 de março de 1999.


Deputado Herculano Anghinetti

MP 1801-11

000013

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.801-11, de 25 de março de 1999.

Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

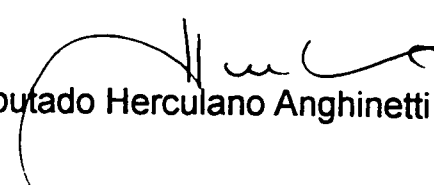
Dê-se ao *caput* do artigo 31, da Lei nº 9.656, de 03.06.98, referenciado no artigo 1º da MP, a seguinte redação:

Art. 31 - Ao aposentado que contribuir para plano ou seguro coletivo de assistência à saúde, decorrente de vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de dez anos, é assegurado o direito de manutenção como beneficiário no mesmo plano ou seguro, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral do mesmo.

JUSTIFICATIVA

A nova redação e a reintrodução propostas visam a assegurar aos aposentados a permanência, no contrato que integravam enquanto trabalhadores ativos, mantidos no grupo coberto original, para todos os efeitos. Essa medida permite a distribuição dos custos dos aposentados, mais elevados, por óbvio, por toda a massa assegurada, constituída pelo conjunto de trabalhadores da mesma empresa empregadora. Sem essa condição, a contraprestação dos aposentados, cujo pagamento integral é de sua responsabilidade, alcançaria valores insuportáveis, inviabilizando, por completo, a intenção do legislador.

Sala da Comissão, 29 de março de 1999.



Deputado Herculano Anghinetti

MP 1801-11**000014****MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.801-11, de 25 de março de 1999.**

Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º - Suprima-se a expressão "e seguros privados", do inciso I, do art. 35-A, referenciada no Artigo 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O CONSU - Conselho Nacional de Saúde Suplementar deve ficar restrito, em suas atividades, aos planos de assistência à saúde, isto é, às operadoras que prestam, diretamente, assistência médica e/ou hospitalar.

As empresas de seguros estão sob a alçada normativa do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, na forma do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, recepcionado pela Constituição Federal como lei complementar. O CNSP também é integrado pelo Ministro da Saúde, isso constituindo mais um elo para a convergência das ações normativas desse Conselho e do CONSU.

Sala da Comissão, 29 de março de 1999.



Deputado Herculano Anghinetti

MP 1801-11**000015****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.801-11****EMENDA SUBSTITUTIVA**

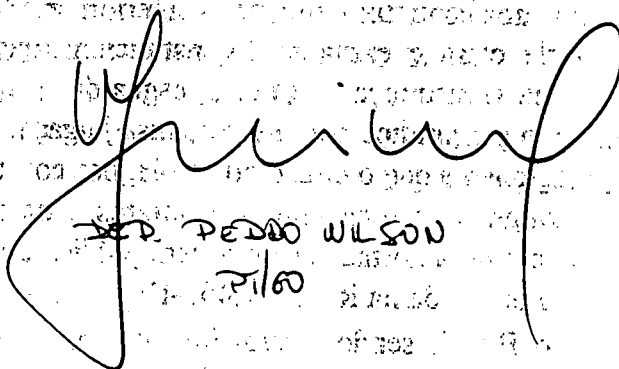
Substitua-se no artigo 2º da MP 1.801-11, o artigo 35-B, pela seguinte redação:

"Art. 35-B - O CONSU será composto por 50% de usuários de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, 25% de representantes do Poder Executivo e 25% de representantes das operadoras de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde e de Trabalhadores de Saúde e presidido pelo Ministro de Estado da Saúde."

JUSTIFICATIVA

É fundamental a participação majoritária de usuários para que se possa ter uma fiscalização efetiva.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999



PEDRO WILSON
P/W

MP 1801-11**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000016**

DATA

	/		/	
--	---	--	---	--

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1801-11

AUTOR

Senador ROMERO JUCÁ

Nº PRONTUÁRIO

81

TIPO

1_X_ - SUPRESSIVA	2_ - SUBSTITUTIVA	3_ - MODIFICATIVA	4_ - ADITIVA	5_ - SUBSTITUTIVO GLOBAL
--------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------	---------------------------------

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

1/1	35°-H	TODOS	TODOS	
------------	--------------	--------------	--------------	--

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º - Suprima-se o art. 35-H, seus incisos e parágrafos, referenciado no Artigo 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O art. 35-H, que é inovação da Medida Provisória 1.685, determina a retroação de certos preceitos da Lei 9.656, de 03.06.98, alterados pela própria Medida Provisória, aos contratos celebrados anteriormente à vigência da referida Lei.

Trata-se de clara e explícita inconstitucionalidade, eis que o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, resguarda dos efeitos da lei nova o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Não se argumente que o citado art. 35-H, por constituir norma de ordem pública, poderia atingir retroativamente os contratos. Para o Supremo Tribunal Federal, a circunstância de a norma ser de ordem pública é irrelevante, tal como afirmado na decisão proferida na Rp. Nº 1.451-DF.

“No Brasil, sendo o princípio do respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada de natureza constitucional, sem qualquer exceção a qualquer espécie de legislação ordinária, não tem sentido a afirmação de muitos - apegados ao direito de países em que o preceito é de origem meramente legal - de que as leis de ordem pública se aplicam de imediato

alcançando os efeitos futuros do ato jurídico perfeito ou da coisa julgada, e, isso porque, se se alteram os efeitos, é óbvio que se está introduzindo modificação na causa, o que é vedado constitucionalmente" (RTJ 127/804)

No caso específico dos planos e de seguros de saúde, convém lembrar que incide, de maneira muito particular, o princípio da razoabilidade. É que o seguro submete-se rigorosamente a regras técnicas de caráter objetivo, cuja inobservância condena o segurador à inadimplência, em decorrência do desequilíbrio entre direitos e obrigações. Por isso, esta espécie de contrato submete-se a um sistema normativo próprio e à vigilância dos governos.

É assim, evidentemente, desarrazoada a disposição do art. 35-H, ao instituir a cobertura de novos riscos aos contratos existentes, sem a contrapartida de um prêmio que se demonstre, atuariamente, ser suficiente para indenizar os sinistros. Fica a operadora impossibilitada de cumprir suas obrigações contratuais, bem como os deveres legalmente impostos, tais como a manutenção de níveis de solvência e liquidez compatíveis com o vulto dos seus encargos.

Sala da Comissão, 29 de março de 1999.

Senador ROMERO JUCA

ASSINATURA

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.801-11, de 25 de março de 1999.

Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

MP 1801-11

000017

Dê-se ao artigo 7º da MP, a seguinte redação:

Art. 7º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 5º, os arts. 6º e 7º, o § 2º do art. 16 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

JUSTIFICATIVA

Talvez em decorrência da pressa, sem possibilidade de um exame mais aprofundado do assunto, o referido art. 7º da MP 1.685-5 propõe a revogação do § 2º do art. 31 da Lei nº 9.656/98.

O § 2º do art. 31, que se pretende revogar, através da MP, dentro de um conjunto de outros, cuidava de que nos cálculos periódicos para ajustes técnicos e atuariais das mensalidades dos planos ou seguros coletivos fossem considerados todos os beneficiários nele incluídos, tratem-se eles de ativos ou aposentados.

Esse dispositivo tão salutar e racional, incluído na Lei nº 9.656, pretendia que referidos ajustes levassem em conta toda a clientela abrangida nos planos ou seguros coletivos, ou seja, a totalidade de ativos e aposentados, permitindo exprimir, com justeza e exatidão, tais ajustes técnicos e atuariais.

A presente emenda visa, pois, manter o § 2º, do artigo 31, da Lei nº 9.656/98, revogado pela Medida Provisória.

Sem o § 2º do art. 31 a lei fica capenga, restrita, ilusória, distorcida, abrangendo apenas parte da realidade dos planos ou seguros coletivos, podendo levá-los à situação de grave penúria financeira e até mesmo à extinção, por inobservância de elementos fundamentais de cálculo técnico-actuarial, com possíveis e previsíveis consequências danosas para os próprios beneficiários desses planos ou seguros coletivos.

Restabelecer, portanto, o referido § 2º do art. 31 da Lei nº 9.656 é instrumento de defesa dos usuários dessas modalidades de assistência coletiva à saúde.

Sala da Comissão, 29 de março de 1999.



Deputado Herculano Anghinetti

MP 1801-11**000018****MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.801-11, de 25 de março de 1999.**

Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º - Suprima-se o caput do art. 35-H e seus incisos e parágrafos, referenciado no art. 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

Esse dispositivo da Medida Provisória é óbvia e absoluta inconstitucionalidade.

A Constituição Federal proíbe categoricamente a retroatividade da lei, prescreve que esta não prejudicará o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

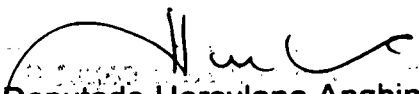
No entender dos constitucionalistas, ato jurídico perfeito é o ato acabado, isto é, o ato que se tenha completado na vigência de determinada lei, nenhuma lei posterior podendo incidir sobre ele, tirando-o do mundo jurídico. Perfeição, no caso, é sinônimo de conclusão.

A Medida Provisória, no entanto, estabelece novas regras, fazendo-as vigorar a partir de 05 de junho de 1998, para os contratos celebrados anteriormente à data de vigência da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998.

O objetivo do princípio constitucional da irretroatividade da lei é a preservação da ordem jurídica, da estabilidade contratual.

No caso do seguro saúde, operação complexa e de base atuarial, as empresas seguradoras são obrigadas a constituir provisões técnicas para lastro e garantia de seus compromissos futuros com os segurados. Portanto, compromissos que dependem de condições estáveis, de definições prévias. Alterar esses compromissos, por lei posterior aos contratos celebrados, é atentar contra a própria solvabilidade das operações contratadas.

Sala da Comissão, 29 de março de 1999.


Deputado Herculano Anghinetti

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.802-3, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado PEDRO WILSON	001

SACM

TOTAL DE EMENDA: 001

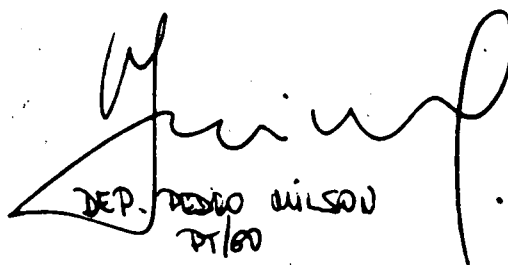
MP 1.802-3**000001****MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.802.****EMENDA ADITIVA**

Adicione-se, após a expressão "pactuados", contida no artigo 1º da MP 1.802-3 a expressão: "resguardado o disposto na Lei nº 8.666/93."

JUSTIFICATIVA

A redação proposta nesta Medida Provisória esta muito vaga não permitindo saber seu alcance, podendo propiciar situações prejudiciais ao interesse público. É preciso observar a legislação que disciplina a licitação para evitar tais problemas.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999



DEP. PEDRO WILSON
PT/GO

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.803-3, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE PRAZO PARA AS RATIFICAÇÕES DE CONCESSÕES E ALIENAÇÕES DE TERRAS FEITAS PELOS ESTADOS NA FAIXA DE FRONTEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
SENADOR ANTERO DE BARROS	016.
DEPUTADO HUGO BIEHL	001.
SENADOR JONAS PINHEIRO	003, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 014, 015.
SENADOR JUVÊNCIO FONSECA	013.
DEPUTADO WELLINGTON DIAS	004.
DEPUTADO WILSON SANTOS	002, 005, 009, 017.

TOTAL DE EMENDAS: 17

RELATOR:

PUBLIQUE-SE EM,

31 / 03 / 99

Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP- 1.803-3

000001

2	DATA / /	3	PROPOSIÇÃO EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 1803-03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999
4	AUTOR DEPUTADO HUGO BIEHL	5	Nº PRONTUÁRIO 1884
6	TIPUS 1 ☒ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 01 / 01	8	ARTIGO 1º
			PARÁGRAFO 1º
			INCISO
			ALÍNEA

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 1º, do art. 1º, e seus incisos, da Medida Provisória n.º 1.803-02, de 25 de fevereiro de 1999.

JUSTIFICATIVA

Os dispositivos ora suprimidos não podem prosperar, pois conferem ao INCRA atribuições e poderes que estão situados na alçada do Poder Judiciário, sobretudo, se se tem presente o disposto no art. do decreto-lei n.º 2375/87. Somente ao Poder Judiciário compete declarar a nulidade de títulos havidos com força de escritura pública e acordos com a legislação então vigente, não podendo a legislação ulterior modificá-los, impondo condições e exigências inexistentes à época, porque configuram situação jurídica constituída.

10	SIGNATURE
----	-----------

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MP- 1.803-3****000002**

DATA

AUTOR

Deputado Wilson Santos (PMDB-MT)

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA À MP 1803-3/99:

Dê-se a seguinte redação ao Parágrafo 1º do art. 1º da Medida Provisória 1803-3/99, e suprima-se os incisos I, II, III e IV do citado parágrafo:

“§ 1º - Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, sem que tenha sido requerida a ratificação ou não sendo esta possível por desatendimento às disposições do Decreto-Lei nº 1414/75, o INCRA indeferirá fundamentalmente a ratificação e proporá a ação judicial competente para a anulação do título”.

JUSTIFICATIVA

A redação original fere o princípio constitucional que assegura a apreciação pelo Poder Judiciário de quaisquer lesões ou ameaças ao direito, na forma do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, além de contrariar o princípio da ampla defesa e do devido processo legal insculpidos no mesmo art. 5º, incisos LV e LIV da CF.

ASSINATURA

DATA 29/03/1999

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MP - 1.803-3****000003**

DATA

AUTOR

Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA À MP 1803-3/99:

Altere-se o § 2º do art. 1º para art. 2º, acrescido de um Parágrafo Único, com a seguinte redação (renumerar os demais):

“Art. 2º - O prazo estabelecido no *caput* do art. Anterior não impede que o INCRA, durante a sua fluência, promova, de ofício, vistoria com o objetivo de verificar se o imóvel rural preenche todos os requisitos necessários à ratificação do respectivo título de propriedade.

Parágrafo Único – O imóvel rural que venha a ser objeto de esbulho não será vistoriado para fins de reforma agrária enquanto não cessada a ocupação”.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa a facilitar o entendimento do texto e a inclusão do Parágrafo Único justifica-se pela necessidade de se estabelecerem salvaguardas para desestimular a ação de aproveitadores de ocasião, que possam criar clima de tensão entre os produtores rurais nas áreas de fronteira.

DATA 29/03/1999

ASSINATURA

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

MP- 1.803-3**000004****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.803-3, DE 25 DE MARÇO DE 1999****EMENDA ADITIVA**

Inclua-se parágrafo ao art. 1º, da MP nº 1803-3, de 25.03.99, com a seguinte redação:

“ § Somente será possível a ratificação de título cuja exploração do imóvel atenda, simultaneamente, os requisitos da função social da propriedade, nos termos da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.”

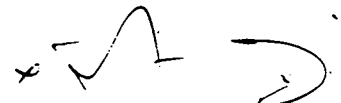
JUSTIFICAÇÃO

A Emenda apenas repõe no texto da MP, dispositivo presente em sua versão original e suprimido pelo governo.

Nos termos desse dispositivo, garante-se o mínimo de rigor para a validação de terras da União localizadas nas faixas de fronteira, ilegalmente transferidas pelos Estados, para o domínio privado.

A supressão desse dispositivo, como assim procede o texto atual da MP, retira toda a seriedade do processo proposto de correção de uma grave irregularidade que historicamente marca a privatização das terras da União localizadas nas faixas de fronteira.

Sala das Sessões, em 31 de Março de 1999.


DEP. WELLINGTON DIAS
PT/P1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MI

MP- 1.803-3**000005**

DATA

AUTOR

Deputado Wilson Santos (PMDB-MT)

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA À MP 1803-3/99:

Suprima-se o § 2º do art. 2º da Medida Provisória 1803-3/99.

JUSTIFICATIVA

A abertura de possibilidade do órgão expropriante rediscutir na ação expropriatória já em andamento eventualmente ilegalidade do título, se não o fez antes da respectiva ação, fere perpetuar o processo, levando ao caos o Judiciário, à ruína o expropriado e, ao final, excessiva onerosidade ao erário, elevando-se indenizações com o acúmulo de juros pelo decorrer do tempo. Ademais disso, visa premiar a inércia e o desleixo no trato da questão, no âmbito administrativo, ao premiar o expropriante, que não teria tido as cautelas devidas por ocasião do ajuizamento das ações. Finalmente, o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que a ação expropriatória não é sede competente para discutir domínio, que se presume ser do expropriado.

ASSINATURA

DATA 29/03/1999

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP

MP - 1.803-3**000006**

DATA

1

AUTOR

Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA À MP 1803-3/99:

Substitua-se, no *caput* do art. 2º, a expressão “de que trata o art. 1º” por “não ratificado”, com a seguinte redação:

“Art. 2º - Sempre que o imóvel abrangido pelo título não ratificado for objeto de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, o INCRA, de imediato, impugnará o domínio do imóvel”

JUSTIFICATIVA

A substituição da expressão “de que trata o art. 1º” por “não ratificado” visa a facilitar prontamente o entendimento do texto.

ASSINATURA

DATA 29/03/1999

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

MP- 1.803-3**000007****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.803-3, DE 1999.**

Substitua-se, no *caput* do Art. 2º, da Medida Provisória nº 1803-3, de 1999, a expressão "*de que trata o art. 1º*" por "*não ratificado*", com a seguinte redação:

"Art. 2º Sempre que o imóvel abrangido por título não ratificado for objeto de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, o INCRA, de imediato, impugnará o domínio do imóvel."

JUSTIFICAÇÃO

A substituição da expressão "*de que trata o art. 1º*" por "*não ratificado*" visa a facilitar prontamente o entendimento do texto.

Sala das Comissões, em de março de 1999.


Senador JONAS PINHEIRO

MP- 1.803-3

000008

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.803-3, DE 1999.

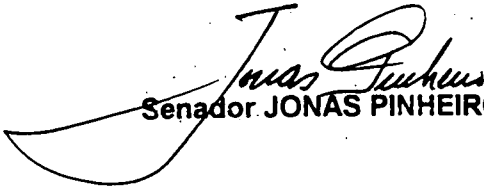
Dê-se ao Art. 3º da Medida provisória nº 1803-3, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 3º Caso a desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária recaia sobre imóvel situado em faixa de fronteira e registrado em nome de particular, o Estado será citado para integrar a ação de desapropriação."

JUSTIFICAÇÃO

A modificação visa a suprimir expressões que possam dar margem a entendimentos controversos e para dar, na prática, mais clareza ao texto.

Sala das Comissões, em de março de 1999.


Senador JONAS PINHEIRO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MP- 1.803-3****000009**

DATA

AUTOR

DEPUTADO WILSON SANTOS (PMDB-MT)

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.803-3, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

Insira-se o seguinte parágrafo no Art. 2º da Medida Provisória 1.803-3, de 1999-03-26.

“§ - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da entrega do pedido de ratificação sem que o INCRA tenha comunicado ao requerente sobre o seu deferimento ou não torna-se ratificado, de pleno direito, o título requerido pelo interessado.”

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade da determinação de um prazo curto para o pronunciamento do órgão governamental sobre o pedido de ratificação para o interessado, tem o objetivo de dar agilidade aos processos de ratificação, visando aos detentores a não ficar a mercê das decisões do estado.

ASSINATURA

DATA 29/3/99

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

M

MP- 1.803-3**000010**

DATA

AUTOR

Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA À MP 1803-3/99:

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º - Caso a desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária recaia sobre o imóvel situado em faixa de fronteira e registrado em nome de particular, o Estado será citado para integrar a ação de desapropriação”.

JUSTIFICATIVA

A modificação visa a suprimir expressões que possam dar margem a entendimentos controversos e para dar, na prática, mais clareza ao texto.

ASSINATURA

DATA 29/03/1999

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MP- 1.803-3****000011**

DATA

AUTOR

Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA À MP 1803-3/99:

Insira-se o seguinte parágrafo no art. 2º da Medida Provisória 1803-3/99:

§ - Decorrido o prazo de um ano da entrega do pedido de ratificação sem que o INCRA tenha comunicado ao requerente sobre seu deferimento ou não, torna-se ratificado, de pleno direito, o título requerido pelo interessado”.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário determinar um prazo para que o órgão governamental se pronuncie sobre o pedido do interessado para que o ente público não fique, por qualquer razão, postergando o reconhecimento do título. Se há prazo para que o detentor de imóvel rural na área de fronteira requeira a sua ratificação, pelo constitucional princípio da igualdade, deve o agente público também tê-lo para reconhecê-lo ou não.

DATA 29/03/1999

ASSINATURA

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

MP- 1.803-3**000012****EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.803-3,
DE 1999.**

Altere-se o § 3º do art. 1º para Art. 2º, acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação (renumerar os demais):

“ Art. 2º O prazo estabelecido no *caput* do artigo anterior não impede que o INCRA, durante a sua fluência, promova, de ofício, vistoria com objetivo de verificar se o imóvel rural preenche todos os requisitos necessários à ratificação do respectivo título de propriedade.

Parágrafo único O imóvel rural que venha a ser objeto de esbulho não será vistoriado para fins de reforma agrária enquanto não cessada a ocupação.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa a facilitar o entendimento do texto e a inclusão do Parágrafo único justifica-se pela necessidade de se estabelecerem salvaguardas para desestimular a ação de aproveitadores de ocasião, que possam criar clima de tensão entre os produtores rurais nas áreas de fronteira.

Sala das Comissões, em de março de 1999.


Senador JONAS PINHEIRO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MP - 1.803-3****000013**

DATA

AUTOR

Senador Juvêncio da Fonseca (PFL-MS)

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUIVO GOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA À MP 1803-3/99:

Incluir no texto original do art. 4º, que isenta da ratificação a pequena propriedade rural, conceituada nos termos do art. 40, inciso 11, alínea "a", da Lei 8629/93, a MÉDIA PROPRIEDADE RURAL, e suprimir do mesmo texto, *in fine*, a expressão: "**desde que seu proprietário não possua outro imóvel rural**", ficando o referido artigo com a seguinte redação:

Artigo 4º - Ficam isentas da ratificação de que trata o Decreto-Lei 1414, de 1975, a pequena e a média propriedade rural, conceituadas nos termos do art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei 8629, de 25 de fevereiro de 1993, devidamente registradas no Registro de Imóveis até 26 de fevereiro de 1999.

JUSTIFICATIVA

O Parágrafo Único do art. 40 da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, em parcial sintonia com o art. 185 da Constituição Federal, estabelece que a pequena e média propriedade rural são insustentáveis de desapropriação para fins de reforma agrária.

Afastar a média propriedade da isenção de ratificar as terras situadas em faixa de fronteira, premiando apenas a pequena propriedade rural, demonstra injustificada discriminação e incoerência com o próprio espírito da Medida Provisória que não só busca ratificar os títulos de que trata como ainda reverter ao patrimônio da União os imóveis não

raunizados. Por esse expediente, a União pretende, de forma gratuita, apossar-se novamente de terras já cultivadas, e de toda a infra-estrutura criada pelos produtores rurais ao longo do tempo, objetivando ainda conseguir realizar assentamentos de colonos sem despendar qualquer recurso financeiro que utilizaria nas indenizações provenientes dos processos expropriatórios. A discriminação adotada na Medida Provisória está na contramão da Magna Carta. Afinal, o que se deseja é que a propriedade rural cumpra a função social. Daí, é corolário dessa realidade, que o legislador constituinte ao retirar a pequena e a média propriedade rural do alcance da desapropriação, vislumbre o seu alcance social.

Por outro lado, a restrição do benefício consistente na dispensa da ratificação, para aqueles proprietários que possuam outra propriedade é igualmente discriminatória para com os proprietários de terras na faixa de fronteira. Se não existe proibição legal para que uma pessoa tenha mais de uma propriedade, por que esta restrição em relação à ratificação de títulos de propriedade adquiridos de boa fé, que possibilitaram o desbravamento e a efetiva ocupação das terras de fronteira? Claro está que o fator discriminante não tem correlação lógica com o intento da legalização dos títulos de propriedade. Se esta condição não é inerente à aquisição do próprio título, nem existe como limitação do direito de propriedade de forma geral, não pode ser estabelecida para ratificação destes mesmos títulos, só por estarem estas terras localizadas na faixa de fronteira.

Não se pode confundir a legislação que regulamenta a reforma agrária, que tem este objetivo específico, com a legislação que pretende regularizar os títulos de propriedade referentes à faixa de fronteira. O governo não pode por meio desta, disfarçadamente adquirir terras para a consecução dos objetivos da primeira. Desta forma, a discriminação legal contida na MPV ora emendada, concernente à propriedade de outro imóvel rural atenta contra o princípio da igualdade, pois que dá tratamento diferenciado aos proprietários de terras na faixa de fronteira. Qual a pertinência lógica entre a exigência excludente do benefício e a ratificação de títulos de propriedade de terras situadas em faixa de fronteira? Se não existe o empecilho para a propriedade, este não pode igualmente existir para a ratificação do título atinente a esta mesma propriedade.

Brasília, 30 de março de 1999.

Senador JUVÊNCIO DA FONSECA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MP- 1.803-3****000014**

DATA

AUTOR

Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA À MP 1803-3/99:

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º - Ficam isentas da ratificação de que trata o Decreto-Lei nº 1414, de 1975, a pequena e a média propriedade rural, conceituadas nos termos do art. 4º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8629, de 25 de fevereiro de 1993, devidamente registradas no Registro de Imóveis até 26 de fevereiro de 1999”.

JUSTIFICATIVA

A inclusão da média propriedade rural, com até 15 módulos fiscais segundo a legislação vigente, na isenção prevista visa dar à média propriedade tratamento idêntico ao que costumeiramente é dado à pequena propriedade rural, até porque eles possuem características similares.

DATA 29/03/1999

ASSINATURA

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

MP- 1.803-3

000015

EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.803-3, DE 1999.

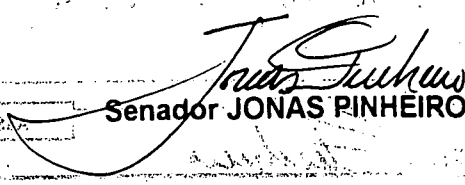
Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 1803-3, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam isentas da ratificação de que trata o Decreto-Lei nº 1.414, de 1975, a pequena e a média propriedade rural, conceituadas nos termos do art. 4º, inciso II, alínea "a" da lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, devidamente registradas no Registro de Imóveis até 26 de fevereiro de 1999."

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da média propriedade rural, com até 15 módulos fiscais segundo a legislação vigente, na isenção prevista visa a dar à média propriedade tratamento idêntico ao que costumeiramente é dado à pequena propriedade rural, até porque elas possuem características similares.

Sala das Comissões, em 14 de março de 1999.



Senador JONAS PINHEIRO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MP- 1.803-3****000016**

DATA

AUTOR

Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA À MP 1803-3/99:

Inclui no texto original o art. 5º renumerando os demais da Medida Provisória 1803-3/99, de 25.02.99. Artigo 5º - Os títulos não ratificados, nos termos desta Medida Provisória, continuarão produzindo todos os seus efeitos legais até o trânsito em julgado da decisão que declarar suas nulidades.

JUSTIFICATIVA

O art. 7º do Decreto-Lei nº 2.375/87, estabelece que: Os termos, contratos e títulos, expedidos pela União, pelos Estados, Municípios, Territórios, ou entes de sua Administração Descentralizada, que se destinem a instrumentalizar a alienação, concessão, arrecadação ou o reconhecimento de domínio sobre terras públicas rurais, terão, para todos os efeitos, valor e eficácia de escritura pública. Portanto, tendo força de escritura pública, e estando esta devidamente registrada, possui o titular prova de domínio que não pode ser maculado pela só edição desta Medida Provisória ou simples instauração de procedimento administrativo tendente a ratificá-lo ou não, sob pena de por em risco não só essa presunção de veracidade do registro, mas a própria segurança das relações jurídicas e a estabilidade social.

ASSINATURA

DATA 29/03/1999

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.805-6, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966, DA LEI Nº 6.435, DE 15 DE JULHO DE 1977, DA LEI Nº 5.627, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1970, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA**EMENDA Nº**

Deputado BABÁ.....001

SACM

TOTAL DE EMENDA: 001

PUBLIQUE-SE EM,

31/03/99

Serviço de Comissões Mistas

Senado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.805-6

MP 1.805-6

EMENDA SUPRESSIVA

000001

Suprima-se o artigo 5º

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 5.627/70 veda a transferência do controle acionário de sociedades seguradoras para pessoas jurídicas de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação vinculada ao Poder Público Federal. O dispositivo que pretendemos suprimir relativizou esta proibição, pois autoriza a SUSEP promover a transferência de controle acionário daquelas sociedades para as mencionadas pessoas jurídicas, por um prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período.

Em nosso entendimento, a medida abre a possibilidade de que uma sociedade seguradora em situação pré-falimentar seja absorvida pelo setor público, com vistas a realização de saneamento financeiro e posterior privatização. Isso aprofunda o grau de comprometimento do Poder Público com a solvência das sociedades seguradoras, eventualmente assumindo o ônus de um processo de saneamento nos moldes do que foi o PROER para as instituições financeiras privadas, que tantos custos e prejuízos causou ao Tesouro Nacional.

A presente emenda objetiva, portanto, eliminar a ameaça de que o Poder Público seja levado mais uma vez a absorver rombos financeiros decorrentes de administrações desastrosas ou inescrupulosas e, assim, resguardar os avanços introduzidos na legislação que regula os procedimentos de controle de fiscalização sobre sociedades seguradoras.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1999

 Zé Luiz Araújo
Babi
PT/PA

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.806-5, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE AS OPERAÇÕES COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE, DO NORDESTE E DO CENTRO-OESTE, DE QUE TRATA A LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
SENADOR ANTERO DE BARROS	001, 021, 036.
DEPUTADO JOEL DE HOLANDA	003, 004, 005, 009, 019, 020, 023, 035.
SENADOR JONAS PINHEIRO	002, 007, 008, 015, 024, 025, 026, 027, 030, 031.
SENADOR LUIZ ESTEVÃO	016, 017, 018.
DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI	011, 012, 029, 033.
DEPUTADO RICARDO NORONHA	006, 010, 013, 022, 028.
DEPUTADO WELLINGTON DIAS	014, 032, 034.

TOTAL DE EMENDAS: 36

RELATOR:

MP- 1.806-5**000001****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA**

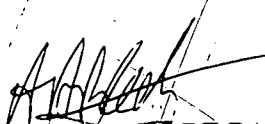
Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória N.º 1.806-5, de 1999, a seguinte redação:

“Art.1º. A partir de 1º de dezembro de 1998, os encargos financeiros a serem concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, corresponderão à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano”

JUSTIFICATIVA

- A alteração proposta visa o cumprimento do objetivo constitucional desses fundos de financiamento, que é a diminuição das diferenças regionais. Os encargos de três por cento ao ano, acrescidos do Índice Geral de Preços, visam somente a correção em valores de possíveis perdas inflacionárias, mais o atendimento ao Del-Credere, da operação, tornando compatível a correção do financiamento às atividades produtivas financiadas.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1999


SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
PSDB/MT

MP- 1.806-5**000002****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.806-5, DE 1999**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 1999 a seguinte redação:

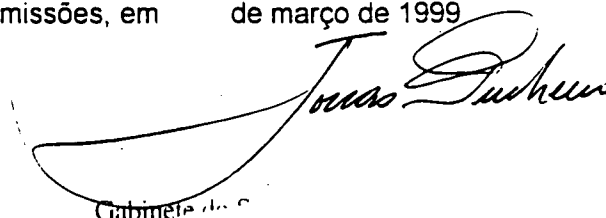
"Art. 1º A partir de 1º de julho de 1999, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 17 de setembro de 1989, corresponderão à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida da taxa efetiva de juros de quatro por cento ao ano quando para produtores rurais, suas associações e cooperativas, empreendimentos agropecuários e agroindustriais e de seis por cento ao ano nos demais casos".

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa prorrogar para 1º de julho de 1999 a aplicação do IGP-DI nos financiamentos contratados com recursos dos Fundos Constitucionais, pelo fato desse índice ter elevado desproporcionalmente em função das alterações na política econômica brasileira. Assim, espera-se que a partir de julho de 1999 tenha sido eliminado esse efeito nos níveis de preços e, consequentemente, no IGP-DI.

Além disso, objetiva ajustar os encargos financeiros às necessidades regionais e substituir o termo "taxa efetiva de juros" por "encargos financeiros", por ser este mais adequado e pelo fato de estar nele incluído o *del credere*. No caso específico dos produtores rurais, empreendimentos agropecuários e agroindustriais, o objetivo é tornar a taxa de juros a ser aplicada compatível com as características e com a lucratividade dessas suas atividades, bem como igualá-la aos índices adotados no Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, mesmo para as regiões mais desenvolvidas do país.

Sala das Comissões, em de março de 1999



Gabinete do

MP- 1.806-5

000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5/99			
4. autor DEPUTADO JOEL DE HOLANDA	5. nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página 01/01	8. artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 1806-5/99, a seguinte redação:

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 1998, os encargos financeiros dos financiamentos a serem concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, corresponderão à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida da taxa efetiva de juros de Quatro por cento ao ano.

JUSTIFICATIVA

A redução da taxa de juros de oito por cento para quatro por cento, neste percentual já incluído o "del credere", é compatível com a política de desonerar a produção para gerar emprego e renda. Os recursos dos Fundos Constitucionais objetivam o desenvolvimento das respectivas regiões e, para tanto, precisam ter encargos compatíveis para que se produza com custos competitivos no ambiente globalizado. A garantia contra a erosão dos recursos componentes do Fundo está contida na atualização dos encargos pelo IGP-DI, que refletirá a inflação incorrida. Ao aplicar, genericamente, a taxa de quatro por cento ao ano para todos os empreendimentos, o que se procura é assegurar que os encargos sejam compatíveis com a lucratividade e dar isonomia de tratamento com outros setores produtivos.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999

Deputado JOEL DE HOLANDA

1. **MP- 1.806-5**
000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5/99			
4. autor DEPUTADO JOEL DE HOLANDA	5. nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página 01/01	8. artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se a redação do § 1º do art. 1º da MP Nº 1806-5/99

Art. 1º.....

§ 1º - Os contratos de financiamento celebrados até 30 de novembro de 1998 terão os respectivos encargos financeiros ajustados a partir de 1º de dezembro de 1998, de forma a compatibilizá-los aos custos previstos no *caput* com a incidência dos redutores percentuais que forem estabelecidos na forma do artigo 2º.

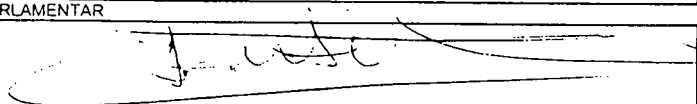
JUSTIFICATIVA

A nova redação proposta, suprime a expressão "**se do interesse do mutuário**", Esta supressão não implica afronta o ato jurídico perfeito, haja vista, que sob o aspecto operacional, esta faculdade poderá provocar disfunção, se considerarmos, por exemplo, que os bancos operadores administram centenas de milhares de contratos de mútuo e a manifestação de adesão formal dos mutuários provavelmente inviabilizará a eficácia da medida.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999


Deputado JOEL DE HOLANDA

MP- 1.806-5

000005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5/99			
4. autor DEPUTADO JOEL DE HOLANDA			5. nº do prontuário	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página 01/01	8. artigo 1º	Parágrafo 2º	inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se a redação do § 2º do art. 1º da MPV Nº 1806-5/99

Art. 1º

§ 2º - O *del credere* do agente financeiro, limitado a 2% (dois por cento), está contido nos encargos financeiros de que trata o *caput* deste artigo.

JUSTIFICATIVA

As mudanças visam limitar o ônus dos empréstimos e compatibilizá-los com o ambiente de estabilidade econômica.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999

Deputado JOEL DE HOLANDA

MP- 1.806-5

000006

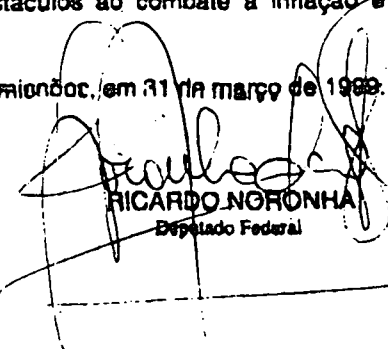
Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 25 de março de 1999, a seguinte redação:

"Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 1998, os encargos financeiros dos financiamentos a serem concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7827, de 27 de setembro de 1989, corresponderão à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida de taxa efetiva de juros de quatro por cento ao ano."

Justificação:

A redução da taxa de juros de oito por cento para quatro por cento, neste percentual já incluído o "del credere", é necessária à retomada do desenvolvimento por meio da produção, com o objetivo de gerar emprego e renda. Os recursos dos Fundos Constitucionais são destinados ao desenvolvimento das respectivas regiões e, para tanto, precisam ter encargos compatíveis para que se produza com custos competitivos no ambiente globalizado. Ao aplicar, genericamente, a taxa de quatro por cento ao ano para todos os empreendimentos, o que se procura é assegurar que os encargos não sejam obstáculos ao combate à inflação e à redução da atividade econômica.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1999.


RICARDO NORONHA
Deputado Federal

MP- 1.806-5

000007

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.806-5 DE 1999.**

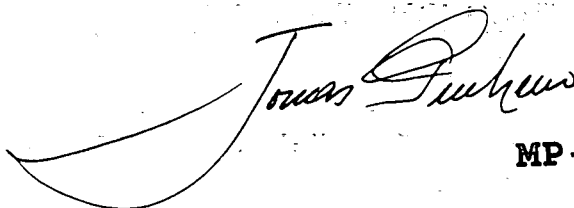
Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 1999, o seguinte § 3º:

"§ 3º Os encargos financeiros que incidirão sobre as operações referidas no parágrafo anterior nunca serão superiores aos aplicados ao crédito rural que é concedido com recursos controlados para financiar operações de natureza e finalidade semelhantes."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de assegurar que os encargos financeiros adotados pelos Fundos Constitucionais nunca sejam superiores aos vigentes para o crédito rural, para cumprir, assim, o seu objetivo de dar um tratamento mais favorecido às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Sala das Comissões, em de março de 1999

**MP- 1.806-5****000008****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA.
Nº 1.806-5, DE 1999.**

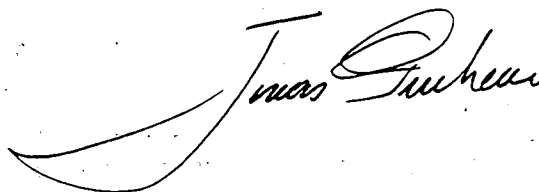
Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 2º Sobre os encargos financeiros de que trata o art. 1º, incidirão redutores de até sessenta por cento, que serão fixados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para as atividades consideradas prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social daquelas regiões, e conforme a natureza, a localização e a competitividade do empreendimento, a finalidade dos financiamentos e o porte do beneficiário."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida visa a assegurar que os redutores possam incidir sobre todos os encargos financeiros e não somente na taxa de juros, para tornar os financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais mais favorecidos e compatíveis com as necessidades dos mutuários e suas condições.

Sala das Comissões, em de março de 1999



MP- 1.806-5

000009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5/99			
4. autor DEPUTADO JOEL DE HOLANDA			5. nº do prontuário	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página 1/2	8. artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art.2º da MPV 1806-5/99, a seguinte redação.

"Art. 2º Sobre o *total de encargos financeiros* de que trata o Art. 1º, incidirão redutores que serão fixados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, *por proposta de qualquer dos membros dos respectivos Conselhos*, para as atividades consideradas prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social daquelas regiões, e conforme a natureza, a localização e a competitividade do empreendimento, a finalidade dos financiamentos e o porte do beneficiário.

§ 1º Os redutores de que trata o caput deste artigo deverão variar à taxa mínima de 20% e máxima de 60%.

§ 2º Os encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos celebrados até 30 de novembro de 1998, já considerada a incidência dos rebates previstos no caput deste artigo, será reduzida em percentuais de acordo com o disposto no § 1º acima segundo critérios propostos e fixados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, no período de 1º de dezembro de 1998 a 30 de novembro de 2001.

§ 3º Ficam os bancos administradores proibidos de exigir dos mutuários adimplentes qualquer operação de reforço de garantia diferentemente daquelas pactuadas no contrato original.

§ 4º No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive na natureza executória, todo e qualquer benefício especialmente os relativos aos encargos financeiros

JUSTIFICATIVA

Pretende-se, com nova redação dada ao artigo 2º da MPV 1806-5/99:

1. O envolvimento de todos os membros dos Conselhos Deliberativos, a fim de democratizar e permitir a efetiva participação dos representantes dos segmentos da sociedade ali representados, nas definições e formulações das respectivas políticas operacionais.

2. Para os encargos financeiros, estabelecer desde logo, parâmetros mínimos e máximos e, com isto, chegar-se a uma flexibilização razoável, além do que, manter a plena eficácia do Artigo 15 da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, que dispõe sobre as atribuições das instituições financeiras federais, de caráter regional.

3. O abrandamento adicional e temporário dos encargos incidentes sobre o saldo devedor acumulado até outubro último. Considere-se que o maior problema dos tomadores de empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais é o tamanho do saldo devedor, pois este cresceu muito no período pós-Real por força da política monetária praticada no período. Destaque-se que, entre julho de 1994 e outubro de 1998, os encargos básicos sobre os empréstimos, isto é, não computada a taxa adicional de até 6% a título de *del credere*, totalizaram 106,4%. No mesmo período, a variação do IGP-DI foi de 59,2%. Os rebates praticados pelos bancos, embora reduzissem, na maioria das vezes, não foram suficientes para anular tal disparidade. A existência deste ônus excessivo, considerando-se que se tratam de recursos de fomento, é reconhecida pelo próprio governo ao propor a substituição da TJLP pela variação do IGP-DI. A proposta oficial, no entanto, não contempla o fato de que o ônus exagerado do passado continuará a ser carregado pelos mutuários de financiamentos já concedidos. Por esta razão, e reconhecendo que o perdão, ainda que parcial, de dívida, gera problemas inclusive para a preservação dos fundos, é que se propõe o abrandamento adicional e temporário dos encargos incidentes sobre o saldo devedor acumulado até outubro último. O abatimento de até 60% dos encargos ao longo de três anos aproximaria este saldo daquele que teria resultado da aplicação dos encargos que ora estão sendo introduzidos ao longo de todo o período de contratação do empréstimo.

4. Quando da contratação do financiamento, possibilitar aos mutuários oferecer garantias reais em valores cento e cinquenta por cento acima do valor financiado, além de concordar com cláusula original extensiva de garantia a cem por cento de tudo que viesse a ser adquirido com aqueles recursos. Ora, se já existe garantia de cento e cinquenta por cento do valor, mais cem por cento do que foi adquirido e edificado, não há razão para o mutuário ser chamado a oferecer novas garantias

Parlamentar

10

Brasília, 31 de março de 1999

Deputado JOEL DE HOLANDA

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1806-5, DE 25 DE MARÇO DE 1999**

MP - 1.806-5

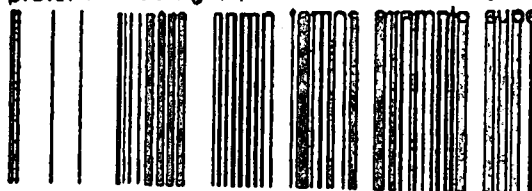
De-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 25 de março de 1999, a seguinte redação:

000010

"Art. 2º - Sobre os encargos financeiros de que trata o artigo anterior, incidirão redutores de até sessenta por cento, a serem fixados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, por proposta dos órgãos e entidades que os integram, para as atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das respectivas regiões, de acordo com a natureza, a localização e a competitividade do empreendimento a finalidade dos financiamentos e o porte do beneficiário."

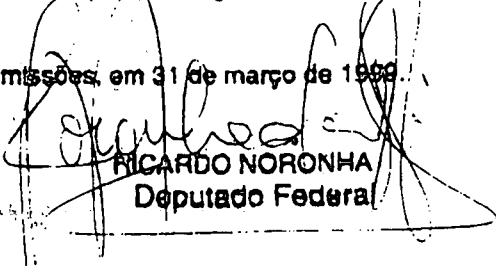
Justificação:

A primeira alteração proposta para o art. 2º objetiva estabelecer que a aplicação de reduções se faça sobre os encargos e não somente sobre a taxa de juros. É uma política consistente a se adotar quando as atividades forem reduzidas, não há impacto significativo para o tomador, mas diante da elevação da variação do IGP-DI, já ocorrida neste início de ano, perde o recurso a sua característica de fomento, passando a criar os mesmos efeitos danosos que pretendeu corrigir, pela excessiva elevação dos encargos, alcançando a dívida, ao



Ainda no art. 2º, ao estabelecer que a fixação de reduções é proposta dos órgãos e entidades representados nos respectivos Conselhos e não por proposta dos bancos administradores, a alteração busca retirar a exclusividade do banco administrador de propor reduções e atividades prioritárias, democratizando com responsabilidade a faculdade de qualquer órgão ou entidade fazer proposições sobre as reduções.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1999.


RICARDO NORONHA
Deputado Federal

MP- 1.806-5

000011

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 1806-5/99

Autor: Deputado Nelson Marquezelli
PTB-SP

Mc fique-se a redação do art. 2º da Medida Provisória 1806-5/99, substituindo a expressão "por proposta dos bancos administradores", pela expressão "OUVIDOS OS BANCOS ADMINISTRADORES".

JUSTIFICATIVA.

Inadmissível que a proposta para aplicação dos redutores seja privativa dos bancos, pois a normatização dos Fundos é prerrogativa intrínseca dos Conselhos.

Apenas, não se desprezando a experiência acumulada ao longo do tempo, pelos bancos, como administradores, gestores e aplicadores dos recursos dos fundos, devem ser **OUIDOS**, o que ocorrerá normalmente na prática, visto que cada Banco tem participa do Conselho Deliberativo do Fundo que administra.

A redação original pode disfarçar o interesse de, na mais importante Medida Provisória, limitar o poder deliberativo dos Conselhos, onde, ao lado de representantes do Governo Federal, têm assento os representantes dos Governos Estaduais e dos produtores.

Sala das Sessões, de março de 1999

Deputado **NELSON MARQUEZELLI**
PTB-SP

MP - 1.806-5

000012

EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 1806-5/99

Autor- Deputado Nelson Marquezelli
PTB-SP

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória 1806-5/99 parágrafo com a seguinte redação:

“ § :- Os redutores de que trata o caput deste artigo incidirão sobre os saldos devedores dos contratos de financiamento apurados até 30 de novembro de 1998. “

JUSTIFICATIVA

Pretende a Emenda restabelecer as condições de equilíbrio do contrato de financiamento,, indexados inicialmente pela TR e posteriormente pela TJLP, cujos índices foram fixados em níveis muito superiores aos da inflação, por imposição da política monetária, sem atentar para as particularidades dos financiamentos do setor produtivo, que restou asfixiado por encargos crescentes em progressão geométrica, tendo como consequência saldos devedores irreais e impossíveis de solução.

Sala das Sessões, março de 1999

Deputado NELSON MARQUEZELLI
PTB-SP

MP- 1.806-5

000013

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVI
Nº 1806-5, DE 25 DE MARÇO DE 1999**

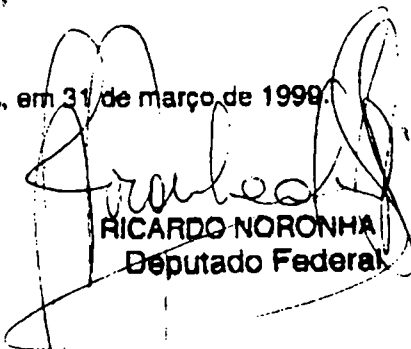
Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.806-5, 1999, o seguinte § 1º, renumerando-se os demais:

"§ 1º Fica assegurado aos financiamentos destinados ao setor produtivo industrial, nas atividades consideradas prioritárias e de relevante interesse econômico e social para as respectivas regiões o rebate mínimo de 20% sobre os encargos, quando não houver redução específica."

Justificação:

A proposta de inclusão desta disposição no texto legal, objetiva a melhoria da competitividade das empresas da região, via redução do custo de produção, com a conseqüente geração de emprego e renda nas suas respectivas áreas de atuação. Esta redução deverá ser conjugada com outras medidas relacionadas com o apoio à capacitação tecnológica e à melhoria da competitividade, visando integrar as empresas do setor produtivo industrial da região ao mercado globalizado.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1999.


RICARDO NORONHA
Deputado Federal

MP- 1.806-5

000014

Medida Provisória nº 1.806-5, de 25 de Março de 1999

EMENDA ADITIVA

Acrésciente-se Parágrafo ao Art. 2º da MP nº 1.806/99, com a seguinte redação:

“§ Para as operações com mini e pequenos produtores rurais, suas associações e cooperativas, o limite para os redutores fixados no *caput* deste artigo será ampliado de modo a garantir que os encargos totais incidentes nas operações com essas categorias não excedam aos vigentes para os beneficiários do ProCera - Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária, ou programa que eventualmente vier a substituí-lo.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda objetiva evitar os desvios de finalidade da prática dos Fundos reafirmados pelos termos da MP em consideração.

Mantido o texto original do art. 2º, será mantida a excrecência da situação atual das bases fixadas para os financiamentos com recursos dos Fundos que impõem custos aos mini e pequenos produtores rurais bastante superiores aos vigentes no crédito rural nacional.

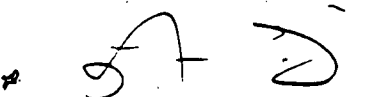
Com a MP, as operações mais favoráveis para um mini produtor rural implicará em encargos de 6.03%, ou seja, superior às taxas do Pronaf Normal (5.75% a.a.), e muito superior aos encargos estabelecidos para as versões especiais desse programa: Pronaf Custeio Especial (5.75% a.a., menos R\$ 200,00 abatidos da parcela a pagar), e Pronaf Investimento Especial [(TJLP+6% a.a)/2] - R\$ 700,00].

Adicione-se, ainda, a esses encargos, no mínimo, 2% a título de taxa de assistência técnica que não pode mais ser compensada com a ampliação dos rebates, dado que a MP revogou o dispositivo legal que garantia esse procedimento (art. 5º da Lei nº 9.126/95).

Portanto, nesse quadro, um flagelado do semi-árido nordestino passará a ter encargos praticamente semelhantes aos previstos pelo crédito rural para qualquer grande produtor das Regiões mais ricas do país.

Assim, a Emenda procura garantir a eficácia prática dos propósitos políticos utilizados para a criação dos Fundos enquanto instrumentos de promoção da redução das desigualdades regionais e sociais que marcam o espaço e a sociedade brasileira, ao propor condição especial para os segmentos da agricultura familiar dessas Regiões, nivelando-os aos beneficiários do ProCera.

Sala das Sessões, em 31 de Março de 1999.


DEP. WELLINGTON DIAS
PT/PI

MP - 1.806-5**000015****EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.806-5, DE 1999.**

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 1999, o seguinte § 1º, renumerando-se os demais:

"§ 2º Os percentuais dos redutores referidos no *caput* deste artigo serão aplicados diretamente sobre a taxa efetiva de juros prevista no art. 1º ao se calcular a correção dos financiamentos.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a garantir a uniformidade nos critérios de aplicação de rebates nas diferentes regiões para evitar a diversidade de critérios atualmente existente e dar maior clareza no entendimento desses critérios.

Sala das Comissões, em de março de 1999

**EMENDA Nº , DE 199****MP - 1.806-5****000016****À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5, DE 25 DE MAI**

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 25 de março de 1999, o seguinte § 2º, renumerando-se os demais:

"§ 2º Os cálculos dos saldos devedores das operações de financiamento contratadas com os agentes financeiros dos fundos constitucionais obedecerão a critérios uniformes, respeitadas as condições peculiares de cada contrato, sendo informados aos tomadores, periodicamente, independente de solicitação formal, com a especificação dos parâmetros e valores utilizados."

Justificação

A alteração objetiva introduzir a uniformização dos procedimentos de cálculo dos valores e evitar as discrepâncias de critérios nos vários fundos, bem como a facilitar ao tomador o entendimento dos parâmetros utilizados no cálculo dos encargos do financiamento.

Sala das Comissões,


Senador LUIZ ESTEVÃO

EMENDA Nº , DE 19 MP - 1.806-5
000017

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5, DE 25 DE MARÇO

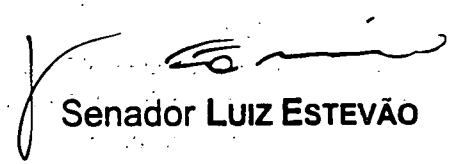
Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 25 de março de 1999, o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“§ 3º Fica vedado aos bancos administradores a exigência de garantias adicionais àquelas pactuadas no contrato original, quando se tratar de mutuários em dia com as suas obrigações.”

Justificação

A alteração objetiva evitar que, uma vez oferecida a garantia de até 250% do financiamento constante do contrato original, seja o mutuário obrigado a fazer sucessivos reforços de garantia, mesmo estando adimplente, o que a médio prazo bloqueia toda a sua capacidade operacional de promover novos investimentos.

Sala das Comissões,


Senador LUIZ ESTEVÃO

EMENDA Nº , DE 19

MP- 1.806-5

000018

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5, DE 25 DE M

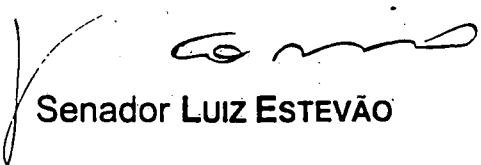
Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 25 de março de 1999, o seguinte § 4º, renumerando-se os demais:

"§ 4º Os redutores de que trata o caput deste artigo incidirão sobre os saldos devedores dos contratos de financiamento apurados até 30 de novembro de 1998."

Justificação

A alteração objetiva restabelecer as condições de equilíbrio do contrato de financiamento, cujos indexadores, inicialmente a TR e posteriormente, a TJLP, tiveram seus índices fixados em níveis muito superiores aos da inflação, por condicionamentos da política monetária, sem excepcionar os financiamentos do setor produtivo, provocando elevados índices de inadimplemento e o encerramento de milhares de empreendimentos, asfixiados por encargos crescentes, resultando em saldos devedores irrealis.

Sala das Comissões,


Senador LUIZ ESTEVÃO

MP- 1.806-5

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000019

2. data 31.03.99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5/99			
4. autor DEPUTADO JOEL DE HOLANDA	5. nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página 01/01	8. artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art. 2º da MPV Nº 1806-5/99, o seguinte parágrafo:

Art. 2º _____

§ 1º _____

“§ 2º A taxa de juros efetiva incidentes sobre os financiamentos celebrados até 30 de novembro de 1998, já considerada a incidência dos rebates previstos no *caput* deste artigo, será reduzida em percentual de até 60%, segundo critérios propostos e fixados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, no período de 1º de dezembro de 1998 a 30 de novembro de 2001.”

JUSTIFICATIVA

O maior problema dos tomadores de empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais é o tamanho do saldo devedor, pois este cresceu muito no período pós-Real por força da política monetária praticada no período. Entre julho de 1994 e outubro de 1998, os encargos básicos sobre os empréstimos, isto é, não computada a taxa adicional de até 6% a título de *del credere*, totalizaram 106,4%. No mesmo período, a variação do IGP-DI foi de 59,2%. Os rebates praticados pelos bancos, embora reduzissem, na maioria das vezes, não foram suficientes para anular tal disparidade. A existência deste ônus excessivo, considerando-se que se tratam de recursos de fomento, é reconhecida pelo próprio governo ao propor a substituição da TJLP pela variação do IGP-DI. A proposta oficial, no entanto, não contempla o fato de que o ônus exagerado do passado continuará a ser carregado pelos mutuários de financiamentos já concedidos. Por esta razão, e reconhecendo que o perdão, ainda que parcial, de dívida, gera problemas inclusive para a preservação dos fundos, propõe-se um abrandamento adicional e temporário dos encargos incidentes sobre o saldo devedor acumulado até outubro último. O abatimento de até 60% dos encargos ao longo de três anos aproximaria este saldo daquele que teria resultado da aplicação dos encargos que ora estão sendo introduzidos (variação do IGP-DI mais 8% ao ano) ao longo de todo o período de contratação do empréstimo.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999

Deputado JOEL DE HOLANDA

MP-- 1.806-5

000020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5/99			
4. autor DEPUTADO JOEL DE HOLANDA	5. nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página 01/01	8. artigo 2º	parágrafo	inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art.2º da MPV Nº 1806-5/99, o seguinte parágrafo:

Art. 2º _____

“§ 3º Ficam os bancos administradores proibidos de exigir dos mutuários adimplentes qualquer operação de reforço de garantia, diferentemente daquelas pactuadas no contrato original.”

JUSTIFICATIVA

Quando da contratação do financiamento, os mutuários ofereceram garantias reais em valores cento e cinquenta por cento acima do valor financiado, além de concordarem com cláusula original extensiva de garantia a cem por cento de tudo que viesse a ser adquirido com aqueles recursos. Ora, se já existe garantia de cento e cinquenta por cento do valor, mais cem por cento do que foi adquirido e edificado, não há razão para o mutuário ser chamado a oferecer novas garantias.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999

Deputado JOEL DE HOLANDA

MP - 1.806-5**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA****000021**

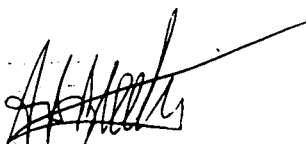
Acrescenta-se à Medida Provisória N.º 1.806-5 de 1999, o seguinte Artigo 3.º:

“ ART. 3º AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CARÁTER REGIONAL, DE QUE TRATA A ALÍNEA “C”, INCISO I, DO ARTIGO 159 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCUMBIDAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS - OS ATUAIS BANCOS ADMINISTRADORES, PASSAM A TER A FACULDADE DE DELEGAR, POR CONVÊNIO ENTRE PARTES, AOS BANCOS COOPERATIVOS EXISTENTES NAS UNIDADES FEDERATIVAS ATENDIDAS PELOS FUNDOS, A APLICAÇÃO DESSES RECURSOS, DESDE QUE ESSES ÚLTIMOS ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEGISLAÇÃO, INCLUINDO A ASSUNÇÃO DE RISCO OPERACIONAL NAS OPERAÇÕES CONTRATADAS POR ESSES.

JUSTIFICATIVA

- O volume de propostas de financiamento a serem analisadas pelos atuais bancos administradores, tem revelado uma deficiência na estrutura desses, no tocante ao andamento normal da avaliação dos processos, gerando atrasos nas contratações de empréstimos e prejuízos irreparáveis na atividade produtiva.
- Com a prerrogativa dos bancos administradores em formalizar convênios de atendimento aos proponentes dos Fundos Constitucionais com os bancos cooperativos, essa deficiência de estrutura seria, em grande parte, suprimida pela capilaridade já existente dessas cooperativas de crédito com o público alvo dessa linha de financiamento.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1999



SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
PSDB/MT

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROPOSTA
Nº 1806-5, DE 25 DE MARÇO DE 1999****MP - 1.806-5**

Dê-se às alíneas "a" e "b", do inciso IV, do art. 4º da
1.806-5, de 25 de fevereiro de 1999, a seguinte redação:

000022

"Art. 4º

IV - prazo:"

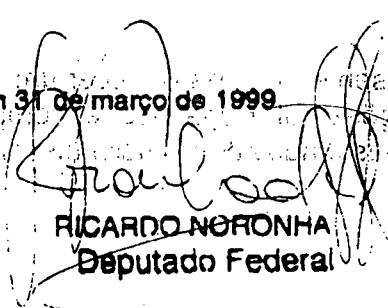
"a) até oito anos, acrescido ao final da operação, admitindo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor, admitida a progressividade dos pagamentos na recomposição da dívida."

"b) o prazo total da operação, assim considerado o prazo inicial, seus acréscimos efetivados anteriormente e o período adicional de que trata a alínea "a", bem como a eventual carência de até dois anos, não poderá ultrapassar a vinte anos."

Justificação:

Objetiva compatibilizar a efetiva capacidade de recuperação econômica e financeira da empresa tomadora com o comprometimento crescente da responsabilidade pelo efetivo cumprimento das suas obrigações. Quando uma empresa se torna inadimplente é necessário um período mínimo de recuperação de sua capacidade de solvência. A renegociação, por si só, nem automatiza nem restabelece a saúde financeira do tomador.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1999


RICARDO NORONHA
Deputado Federal

MP- 1.806-5

000023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5/99			
4. autor DEPUTADO JOEL DE HOLANDA	5. nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página 01/01	8. artigo 4º	Parágrafo 3º	inciso	alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o § 3º do art. 4º da MPV Nº 1806-5/99

Art. 4º

§ 3º - É estabelecido o prazo de 30 de junho de 1.999 para encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 5º.

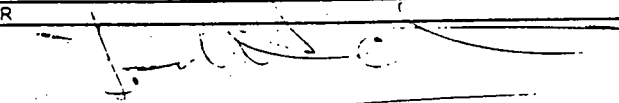
JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda oferecer um maior prazo para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos fundos constitucionais, ampliando tal prazo em 90 dias.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999


Deputado JOEL DE HOLANDA

MP- 1.806-5

000024

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.806-5, DE 1999.**

Dê-se ao inciso II do art. 4º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 4º..
I"

II - beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1997 com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;"

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta objetiva enquadrar no disposto nesta Lei, para fins de renegociação, as operações contratadas até 31 de dezembro de 1997, e dar, assim, oportunidades iguais a maior número de mutuários.

Sala das Comissões, em de março de 1999



MP - 1.806-5

000025

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.806-5, DE 1999.**

Dê-se ao inciso IV, alínea "a", do art. 4º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 4º

I -

II -

III -

IV - Prazo

a) de até oito anos acrescido ao prazo final da operação, admitido novo esquema de amortização, com carência de até dois anos, fixado de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta abre a possibilidade de se definir, de acordo com a capacidade de pagamento do devedor, novo esquema de amortização, com estabelecimento de carência de até dois anos.

Sala das Comissões, em de março de 1999



MP - 1.806-5

000026

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.806-5, DE 1999.**

Dê-se ao inciso IV, alínea "b", do art. 4º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 4º

I -

II -

III -

IV - Prazo

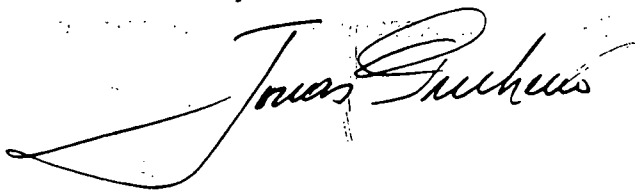
a).....

b) o prazo total da operação, assim considerado o prazo inicial, seus acréscimos efetivados anteriormente e período de que trata a alínea "a", não poderá exceder a vinte anos."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa assegurar o prazo de 20 anos para as renegociações, igualando-os a outros procedimentos adotados para outras dívidas e possibilitando que os beneficiários que firmaram contratos por um período de 12 anos não sejam prejudicados.

Sala das Comissões, em de março de 1999



MP- 1.806-5**000027****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.806-5, DE 1999.**

Dê-se ao § 1º do art. 4º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 1999, a seguinte redação:

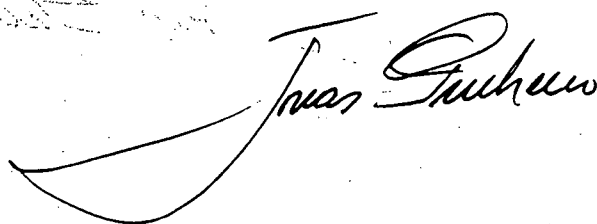
"Art 4º:....."

"§ 1º Do saldo devedor em 30 de novembro de 1998 das operações financiadas com recursos dos Fundos Constitucionais renegociadas com amparo na Lei nº 9.123, de 29 de novembro de 1995, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) poderão ter, a critério do mutuário, seus prazos de pagamento alongados em conformidade com o inciso IV deste artigo, sem prejuízo do benefício estipulado no inciso V, mantidos os encargos pactuados de três por cento ao ano e equivalência em produto."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração visa assegurar aos mutuários que renegociaram as suas operações com amparo na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995 (securitização das dívidas agrícolas) a opção de nova renegociação, com base no disposto neste instrumento legal, com restrição de montante - dentro do montante de R\$ 100.000,00 - visto que esses mutuários efetuaram essas renegociações com saldos devedores elevados, em virtude dos financiamentos terem sido corrigidos pela TR e TJLP, considerados elevados em relação à rentabilidade das operações.

Sala das Comissões, em _____ de março de 1999



MP- 1.806-5

000028

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1806-5, DE 25 DE MARÇO DE 1999**

Acrescente-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 25 de fevereiro de 1999, o § 8º, com a seguinte redação:

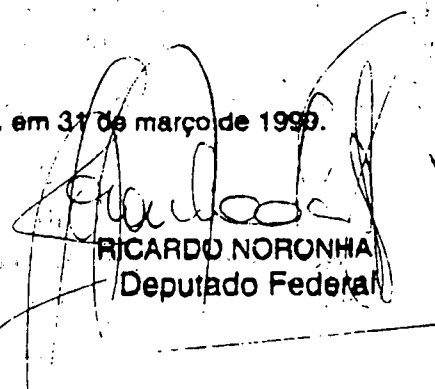
"Art. 4º
§ 1º

"§ 8º Fica determinado o cálculo integral do financiamento com base nos mínimos critérios, a partir da sua pactuação, considerando os valores que excederem, exclusive multas, na amortização das parcelas vincendas decorrentes ou não da recomposição, a partir de 1º de dezembro de 1998."

Justificação:

Objetivo equalizar os encargos do financiamento com as reais finalidades dos Fundos Constitucionais visto que as taxas cobradas excedem, em muitos casos, percentuais da inflação incorrida. A Medida Provisória, ao inserir novo Indexador, o ICP DI, deixou intrinseco o que se constitui um dos maiores problemas que afligem o tomador dos recursos que é o estoque da dívida. Como critério de equilíbrio dos encargos, sem incidir na aplicação retroativa de tais valores, a presente disposição permitirá a compensação do excesso em encargos do passado, a serem calculados com base nos fixados pela Medida Provisória, mediante sua com a compensação nas parcelas vincendas.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1999.


RICARDO NORONHA
Deputado Federal

MP - 1.806-5**000029****EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA**

Autor : Deputado **NELSON MARQUEZELLI**
PTB-SP

Acrescente-se um parágrafo ao artigo 4º do Medida Provisória 1806-5/99, com a redação seguinte :-

“ § :- Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais, no caso de financiamentos agrícolas, deverão recalculer o saldo devedor dos mutuários de acordo com as regras do crédito rural, debitando exclusivamente juros semestrais ou anuais, conforme o contrato de financiamento. “

JUSTIFICATIVA

Inadmissível que sejam cobrados juros sobre juros , mensalmente. Juros devem ser cobrados, semestral ou anualmente, conforme contratado.

Da mesma forma não se deve considerar a somatória dos juros mais correção, seja TR ou TJLP ; o limite, deve ser o previsto na Constituição Federal , ou seja, máximo de 12 % ao ano.

Após instituição do Real, foi extirpada a indexação, e a Lei de Usura é clara ao estabelecer que não podem ser cobrados juros superiores a 12 % ao ano, ou a Lei de Usura só se aplica aos pobres mortais , com exceção prevista para os Bancos ?

Muito louvável a ação que a Justiça tem intentado contra os agiotas. Mas, não se pode privilegiar os Bancos; todos são iguais perante a lei, é o que estabelece a Constituição Federal, como um dos direitos individuais do cidadão.

Aliás o Superior Tribunal de Justiça já tem decisão favorável, nesse ponto, aos produtores rurais. Mantida essa atitude dos Bancos haverá certamente uma avalanche de ações judiciais que, em nada favorece as relações entre bancos e produtores.

Melhor que o Governo tome suas providências para manter a estabilidade e o equilíbrio entre esses dois segmentos da sociedade.

O descasamento entre os custos dos financiamentos e dos produtos finais, elevaram desproporcionalmente o saldo devedor desses financiamentos, tornando-se de solução quase impossível.

Sala das Sessões, de março de 1999

Deputado **NELSON MARQUEZELLI**

PTB-SP

MP- 1.806-5

000030

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.806-5, DE 1999.**

Acrescente-se o seguinte inciso V e § 4º ao art. 4º à Medida Provisória nº 1.806-5, de 1999, renumerando-se os demais parágrafos:

"Art. 4º
I -
II -
III -
IV -"

V - Forma de pagamento: sobre o valor das parcelas de pagamento devidas, com vencimento após 1º de dezembro de 1998, será aplicado o fator de desconto calculado em função da data de contratação e da finalidade do empréstimo do empréstimo, conforme tabela anexa;

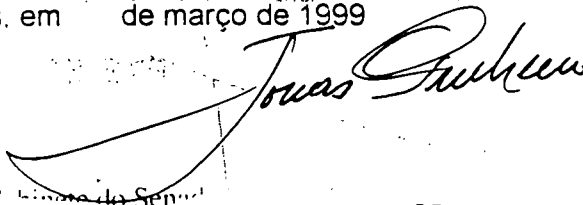
§ 1º
§ 2º
§ 3º

§ 4º O desconto de que trata o inciso V deste artigo somente será concedido ao beneficiário quando a parcela de pagamento devida for paga na data do seu vencimento."

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas têm o objetivo de compensar os mutuários pelos elevados encargos que lhe são cobrados em decorrência da aplicação da TR e da TJLP e dos descasamentos entre os custos desses financiamentos e os dos produtos finais, que elevaram, desproporcionalmente, o saldo devedor desses financiamentos.

Sala das Comissões, em de março de 1999



MP- 1.806-5

000031

EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.806-5, DE 1999.

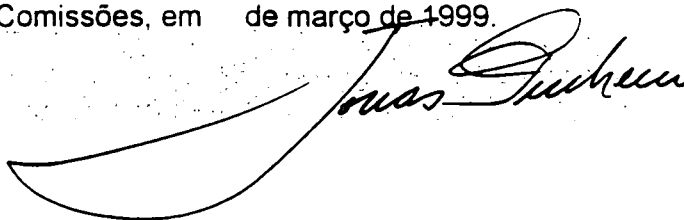
Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória nº 1.806-5, de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, se do interesse dos mutuários de financiamentos contratados com recursos do Fundos e, alternativamente, nas condições estabelecidas no artigo anterior, autorizados a refinarciar as operações de crédito rural, contratadas até 31 de dezembro de 1998, nos termos da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional e de suas alterações posteriores, com as taxas efetivas previstas no art. 1º desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

A redução das taxas de juros para os financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais que foram alongados tem o objetivo de adequar esses encargos às possibilidades dos mutuários e também compensá-los pelos elevados encargos que foram cobrados em decorrência da aplicação da TR e da TJLP e pelos descasamentos entre os custos desses financiamentos e os dos produtos finais, que elevaram, desproporcionalmente, o saldo devedor desses financiamentos.

Sala das Comissões, em de março de 1999.



MP - 1.806-5

000032

Medida Provisória nº 1.806-5, de 25 de Março de 1999

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se os §§ 1º e 2º, ao Art. 5º, da MP nº 1.806/99, com as seguintes redações:

“Art. 5º.....

§ 1º Serão atribuídos redutores sobre as parcelas de amortização dos contratos repactuados na forma fixada no *caput* deste Artigo, incluindo os juros e o principal, relativos às dívidas de mini, pequenos e médios produtores rurais, nas proporções de quarenta por cento, vinte por cento, e dez por cento, respectivamente.

§ 2º As operações de financiamento a assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, contratadas no período de 1º de julho de 1994 a 12 de novembro de 1995, e ainda vigentes, terão os respectivos saldos devedores ajustados de forma a compatibilizá-los aos custos previstos no Parágrafo único, do Art. 7º, da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1996.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda visa eliminar o caráter iníquo do texto original prevendo tratamento isonômico para segmentos produtores absolutamente diferenciados no plano econômico.

Ademais, objetiva, igualmente, garantir a devida diferenciação de tratamento para os setores produtores rurais das Regiões mais pobres do país que, nos termos da MP terão as dívidas renegociadas nas mesmas condições previstas para os grandes devedores do crédito rural.

Por fim, a Emenda propõe uma solução definitiva para as dívidas dos mutuários do Procerá que contrataram crédito entre o lançamento do Real e a vigência da Lei nº 9.126/95, em condições absolutamente incompatíveis com a realidade de um trabalhador assentado.

Sala das Sessões, em 3/ de Março de 1999.

DEP. WELLINGTON DIAS
PT/PI

MP - 1.806-5

000033

Emenda Aditiva à Medida Provisória ..

Autor – Deputado NELSON MARQUEZELLI –
PTB-SP

Acrescente-se, à Medida Provisória 1806-5/99, um artigo que será o 6º, com a seguinte redação, renumerando-se os seguintes :

" Art. 5º: Ficam os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, autorizados a facultar aos devedores, que tenham cumprido todas as exigências legais e comprovarem a impossibilidade de saldar sua dívida contratual, a dação em pagamento dos bens oferecidos em garantia do referido contrato."

JUSTIFICATIVA.

Face a queda dos preços dos produtos agrícolas, após a implantação do Real, e mais a Taxa de Juros a Longo Prazo que incide sobre os empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, é cada vez maior o número de devedores inadimplentes, ocasionando elevado prejuízo à continuação da implantação desses financiamentos.

Já que a presente Medida Provisória visa permitir a renegociação desses contratos, em bases mais favoráveis, não há porque se aguardar até que os devedores fiquem inadimplentes.

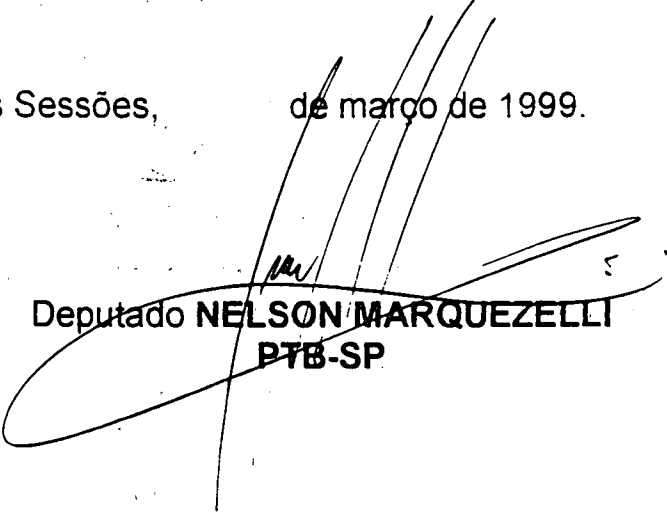
Desde que comprovada a dificuldade de saldar a dívida contratual, é boa política conceder-se aos devedores, em dificuldades, as mesmas oportunidades que aos já inadimplentes.

Já está se tornando voz corrente no Brasil, que é melhor ser inadimplente do que saldar seus compromissos a tempo e hora mesmo com os maiores sacrifícios.

Se há uma possibilidade de renegociar a dívida, deve essa oportunidade ser estendida a todos os devedores que estão em dificuldades para a solução da dívida.

Não se justifica que somente aos devedores inadimplentes sejam concedidos benefícios.

Sala das Sessões, de março de 1999.


Deputado **NELSON MARQUEZELLI**
PTB-SP

MP - 1.806-5**000034**

Medida Provisória nº 1.806-5, de 25 de março de 1999

EMENDA SUPRESSIVA

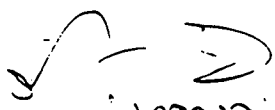
Suprima-se o Art. 7º, da MP nº 1.806/99.

JUSTIFICAÇÃO

Somente propósitos dilapidadores do patrimônio dos Fundos e, portanto, das suas manutenções enquanto instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico das mesmas poderia motivar o procedimento de repartir, com os Fundos, os riscos dos empreendimentos, com os Bancos cobrando *del credere* de 3% a.a.

Além do *del credere*, os Bancos são remunerados pela administração dos Fundos. Admitir a providência fixada no texto desse dispositivo deflagraria um processo de colocação dos Fundos exclusivamente como fontes de lucros para os seus Bancos gestores, já que cobram pelas riscos mas repartem-nos com os Fundos.

Sala das Sessões, em 31 de Março de 1999.


DEP. WELLINGTON DIAS
RT/ri

MP- 1.806-5

000035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data
31.03.993. proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1806-5/994. autor
DEPUTADO JOEL DE HOLANDA

5. nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global7. página
01/018. artigo
7º

Parágrafo

inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se a redação do art. 7º da MP Nº 1806-5/99

Art. 7º Em cada operação dos Fundos Constitucionais, contratada a partir de 1º de dezembro de 1998, o risco operacional do Banco Administrador será de 30%, cabendo o restante ao respectivo Fundo

JUSTIFICATIVA

De um lado a limitação do risco operacional a 30% visa compatibilizar com a redução do *del credere*, proposta em emenda ao art. 1º, § 2º de outro a exclusão das operações de renegociação efetuados com base no art. 4º desta MPV, tem o propósito de possibilitar o equilíbrio financeiro e operacional dos fundos.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999

Deputado JOEL DE HOLANDA

MP- 1.806-5

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA

000036

Dê-se ao artigo 8º da Medida Provisória N.º 1.806-5, de 1999, a seguinte redação:

“Art.8º. O Art. 17 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com redação dada pelo Art. nº 13, da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: “Parágrafo único. A taxa de administração de que trata o caput fica limitada, em cada exercício, a partir de 1999, a dez por cento do valor das transferências de que trata a alínea “c”, inciso I, do art. 159 da Constituição Federal, realizadas pelo Tesouro Nacional a cada um dos bancos administradores.”

JUSTIFICATIVA

A redução de vinte para dez por cento na taxa de administração, visa adequar os ganhos administrativos dos agentes repassadores, à diminuição observada na arrecadação dos tributos formadores dos Fundos Constitucionais.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1999


SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
PSDB/MT

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.807-2, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS, PARA OS PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PIS/PASEP E SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO BABÁ	001.
DEPUTADO RICARDO BARROS e outros	002.

SCM.

PUBLIQUE-SE EM.

31.03.99

Serviço de Publicações Oficiais
do Senado Federal

Emendas apresentadas: 02.

MP 1807-2

000001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.807-2

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o artigo 2º.

JUSTIFICAÇÃO

Os bancos contabilizam no seu faturamento bruto receitas que não são próprias e, por isso, vinham obtendo vitórias na justiça contra a cobrança do PIS e da COFINS (cuja base de cálculo é o faturamento bruto das empresas). A fim de dar uma solução definitiva para o problema, foram aprovadas as Leis nº 9.701/98 e 9.718/98, autorizando deduzir da base de cálculo do PIS e da COFINS uma série de itens que inflavam o faturamento bruto dos bancos

O art. 2º da presente medida provisória, amplia ainda mais o universo de deduções, o que em nosso entendimento, favorece excessivamente essas instituições. Assim, a partir de agora, os bancos podem deduzir da base de cálculo do PIS e da

COFINS-as despesas incorridas nas operações de intermediação financeira, as despesas de obrigações por empréstimos, para repasse, de recursos de instituições de direito privado, o deságio na colocação de títulos, perdas com títulos de renda fixa e variável (exceto ações) e perdas com ativos financeiros e mercadorias, em operações de hedge. Ou seja, a base de cálculo para os bancos deixa de ser o faturamento bruto ajustado, para se tornar o lucro operacional, o qual exclui não apenas determinadas despesas operacionais, como também as perdas incorridas em operações de risco. Isso reduzirá bastante a carga dos bancos, conferindo-lhes um tratamento diferenciado, injustificado e incongruente com o esforço que está sendo exigido da sociedade para alcançar o almejado ajuste das contas públicas.

Sala das Sessões, 30 de março de 1999.

João Batista de Azevedo
Batista
PI/PA

MP 1807-2

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 31 / 03 / 99		3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1807-2, de 26 de março de 1999	
4 AUTOR RICARDO BARROS E OUTROS		5 Nº PRONTUÁRIO	
6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISOS
			ALÍNEA

Inclua-se o seguinte artigo:

"Art. ... O art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa ter a seguinte redação:

Art. 4º As refinarias de petróleo, relativamente às vendas que fizerem, ficam obrigadas a cobrar e a recolher, na condição de contribuintes substitutos, as contribuições a que se refere o art. 2º, que passam a ser devidas pelos distribuidores e comerciantes varejistas de combustíveis derivados de petróleo, inclusive gás, para os fatos geradores que vierem a ocorrer a partir de 1º de fevereiro de 1999.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal vigente, pelo dispositivo do art. 155, § 3º, assegurava a exclusão de todos os demais tributos, exceto o ICMS, II e IE, relativamente a operações com derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

O PIS e a COFINS são tributos, na sistemática constitucional de 1988, devendo entender-se que, conseqüentemente, estão abrangidos por aquela exclusão, a qual tem natureza de imunidade, limitação constitucional ao poder de tributar.

Interpretações divergentes e práticas assimétricas, envolvendo os fatores econômicos do setor, autoridades do Fisco e a Justiça, criaram uma situação em que, por exemplo, de um lado, uma empresa como a ESSO, beneficiada por coisa julgada jurisdicional, está abrigada da incidência do PIS e da COFINS, ao passo que outras empresas, nunca tendo destacado tais encargos, nem tendo incluído os mesmos nos preços, mas não estando abrigadas por sentença judicial equivalente, poderiam vir a sofrer ônus inaceitável de incidências retroativas, em virtude de novas interpretações, que representariam custo não passível de ser repassado, configurando uma dissimetria competitiva, se não mesmo inviabilizando numerosos negócios.

Pretende-se, com esta emenda, demarcar expressamente o início da incidência de PIS e COFINS, sobre operações de distribuidores e varejistas do setor de combustíveis, concomitantemente à implementação do mecanismo da substituição tributária, a partir da data prevista na Lei nº 9.718/98, com um propósito de equidade.

Ames

Ames

Ames

Ames

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.811-1, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONSOLIDAÇÃO, A ASSUNÇÃO E O REFINANCIAMENTO, PELA UNIÃO, DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA E OUTRAS QUE ESPECIFICA, DE RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA.....	001.
Deputada LAURA CARNEIRO.....	006 014.
Senador PAULO HARTUNG.....	003 004 008 012 013 015 017 018.
Deputado PEDRO EUGÊNIO.....	002 005 007 009.
Senador RONALDO CUNHA LIMA.....	011 016.
Deputado RUBEM MEDINA.....	010.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 018

PUBLIQUE-SE EM,

31/03/99

Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

MP 1.811-1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000001

2 DATA 30/03/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1811-1/99
--------------------	--

4 AUTOR DEP. GEDDEL VIEIRA LIMA	5 Nº PRONTUÁRIO 193
------------------------------------	------------------------

6 1 ☒ - SUPRESSIVA	2 ☐ - SUBSTITUTIVA	3 ☐ - MODIFICATIVA	4 ☐ - ADITIVA	9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL
--	---	---	--------------------------------------	--

7 PÁGINA 01/01	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 3º	INCISO I	ALÍNEA
-------------------	----------------	-----------------	-------------	--------

Suprima-se o Inciso I do § 3º do art. 1º na Medida Provisória nº 1811-1/99;

JUSTIFICATIVA

O texto do inciso impedirá a renegociação de dívidas de Estados e Municípios que, após a renegociação efetivada com base nas Leis nºs 7.976, de 27 de dezembro de 1989 e 8.727, de 5 de novembro de 1993, sofreram desequilíbrio em suas contas decorrente de medidas legislativas federais, tais como redução dos índices de participação nos fundos constitucionais, além das reduções por força do Fundo de Estabilização Fiscal e parcelamento de débitos previdenciários herdados de administrações anteriores.

Ressalte-se que muitos Estados e Municípios sofreram perdas consideráveis em sua receita em função da desindustrialização que causa redução na arrecadação do ICMS.

Deve ser destacado, ainda, que essas dívidas, renegociadas em termos de dólares americanos, está em processo de elevação.

Nestas condições, entendemos deva ser suprimido o inciso referido.

10 ASSINATURA

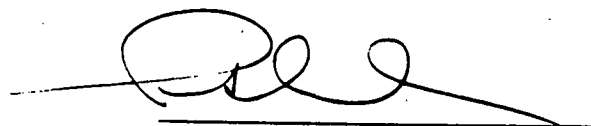
MP 1.811-3**000002****EMENDA SUPRESSIVA OFERECIDA À MEDIDA
PROVISÓRIA 1.811-1, de 25 de março de 1999**

Suprima-se o inciso I do § 3º do Art. 1º da Medida Provisória.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

JUSTIFICATIVA

A justificativa será dada em Plenário.



Dep. Pedro Eugênio (Vice-Líder do Bloco PSB - PC do B)

MP 1.811-3**EMENDA SUPRESSIVA Nº****À MPV Nº 1****000003**

Suprime os incisos IV e V, do caput, e os §§ 2º e 4º do art. 1º; o inciso VIII do art. 2º; e o art. 5º todos da MPV nº 1811-1, de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

Esta matéria, que tem relação direta com a competência privativa do Senado Federal no que tange ao endividamento dos entes federados, tem que ser suficientemente discutida pelo Congresso Nacional.

Há toda uma polêmica em torno dos municípios que serão mais ou menos beneficiados por essa Medida Provisória, sem que se tenha informações sistematizadas suficientes à necessária visão global do seu alcance.

Assim, alterações lançadas na reedição da Medida Provisória, sem o seu necessário esclarecimento, sem, sequer, o necessário destaque para as novas redações, conforme determinado em lei complementar, gera sérias dúvidas sobre todo o processo.

Por essas razões, proponho a supressão desses dispositivos, por estarem diretamente relacionados, pelo menos a princípio, a um ou outro município e não ao seu conjunto.

Sala da Comissão Mista, em


Senador PAULO HARTUNG

MP 1.811-3**000004****EMENDA Nº , À MPV 1811-1, de**

O inciso II do art. 1º da Medida Provisória nº 1.811-1, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I -

II - dívida pública mobiliária, exceto a constituída nos termos do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e sua respectiva rolagem.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.811-1, de 1999, estabeleceu critérios para a renegociação das dívidas dos Municípios junto à União. Trata-se da fase final do processo de reestruturação financeira das unidades da Federação, conduzido pelo governo federal, e que já renegociou as dívidas dos governos e dos bancos estaduais.

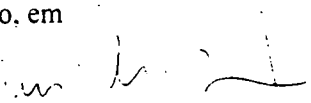
Ocorre, porém, que entre as dívidas passíveis de renegociação, conforme consta do art. 1º do diploma legal em tela, foram incluídas as dívidas oriundas de operações de antecipação de receita orçamentária, as chamadas ARO, e os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios, nos termos do art. 33, parágrafo único, do ADCT.

As operações de ARO, conforme ficou demonstrado quando da discussão, nesta Casa, da Resolução nº 78, de 1998, a par de ser uma demonstração de falta de planejamento financeiro, é uma operação danosa para os cofres públicos. Já os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais foram objeto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que concluiu pela irregularidade da emissão da quase totalidade dos mesmos.

Assim, incluir tais dívidas no processo de rolagem seria premiar os Municípios que abusaram do endividamento em prejuízo do contribuinte em geral e, particularmente, dos Municípios que zelaram por suas finanças, razão pela qual proponho a exclusão das mesmas.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos senhores congressistas para a aprovação da presente proposição.

Sala da Comissão, em


Senador **PAULO HARTUNG**

MP 1.811-3**000005****EMENDA ADITIVA OFERECIDA À MEDIDA PROVISÓRIA
1.811- 1, de 25 de março de 1999**

Dê-se aos incisos VI, VII e VIII do Art. 1º. da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art.1º.

VI - dívidas contratuais com a iniciativa privada, consolidadas em 31 de dezembro de 1998;

VII - dívidas junto às entidades da Administração Indireta Federal, inclusive INSS e FGTS;

VIII - dívidas renegociadas com base nas Leis nos. 7.976, de 27 de dezembro de 1989, e no. 8.727, de 5 de novembro de 1993.

.....
.....”

Sala da Comissão, em 31 de março de 1999.

JUSTIFICATIVA

A justificativa será dada em Plenário.



Dep. Pedro Eugênio (Vice-Líder do Bloco PSB - PC do B)

MP 1.811-3

000006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 30/03/99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.811-1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999.
---------------------	--

4. autor DEPUTADA LAURA CARNEIRO	5. nº do prontuário 311
-------------------------------------	----------------------------

1. ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

7. página	8. artigo 2º	parágrafo 4º, 5º, 6º	inciso II	alínea
-----------	-----------------	-------------------------	--------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Art. 2º - Suprimir os parágrafos 4º, 5º, e 6º e substituir o inciso II pela seguinte redação:

"II – juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa de seis por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;"

JUSTIFICATIVA

A taxa real de juros de longo prazo de 90% a.a. é extremamente alta, tanto que a Lei nº 9.496 estabelece para o financiamento dos Estados uma taxa real de 6% a.a.. Como o refinanciamento dos Estados foi feito como parte de um Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal, e uma das vertentes do ajuste estava na privatização de empresas públicas estaduais, estabeleceu-se uma penalidade, através da elevação da taxa de juros, para aqueles que não se dispusessem a vender estatais e quitar antecipadamente parte das dívidas refinanciadas. A situação dos Municípios é absolutamente distinta, e eles não devem ser previamente penalizados. Exigir-lhes amortização antecipada é um contra-senso, visto que é sabido que os Municípios não dispõem de um setor produtivo estatal privatizável. Por outro lado, o ônus excessivo gerado por uma taxa de juros de 9% a.a., em um horizonte de 30 anos, impedirá a continuação do processo de municipalização de serviços básicos prestados à população.

PARLAMENTAR

10

Brasília,

Deputado



MP 1.811-3**000007****EMENDA MODIFICATIVA OFERECIDA À MEDIDA
PROVISÓRIA 1.811-1, de 25 de março de 1999**

Dê-se aos incisos II e V do Art. 2o. da Medida Provisória a seguinte
redação:

“Art. 2º.

II - juros: calculados e debitados mensalmente , à taxa de
seis por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente
atualizado;

.....

V - limite de comprometimento de dez por cento da
Receita Líquida Real - RLR, para efeito de atendimento das
obrigações correspondentes ao serviço da dívida refinanciada;

.....

.....”

Sala da Comissão, em 31 de março de 1999.

JUSTIFICATIVA

A justificativa será dada em Plenário.



Dep. Pedro Eugênio (Vice-Líder do Bloco PSB - PC do B)

EMENDA Nº À MPV 1811-1, DE

MP 1.811-3

000008

O § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.811-1, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 3º Os acréscimos a que se refere o inciso VII poderão elevar o comprometimento da RLR, respeitado o limite de que trata o inciso V.

JUSTIFICATIVA

O art. 52, inciso VII, da Constituição Federal determina ser competência privativa do Senado Federal "dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal". No caso dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, esta Casa regulamentou sua competência constitucional por meio da Resolução nº 78, de 1998.

Aquele diploma legal, em seu art. 6º, II, reza que "o dispêndio anual máximo com amortizações juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescido, ainda do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real".

Assim, verifica que a elevação do comprometimento da RLR acima do limite de treze por cento, prevista no § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1998, é inconstitucional, na medida em que fere a já mencionada competência privativa do Senado Federal, razão pela qual apresento a presente proposição.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos senhores congressistas para a aprovação da presente proposição.

Sala da Comissão, em

Senador PAULO HARTUNG

MP 1.811-3

000009

**EMENDA MODIFICATIVA OFERECIDA À MEDIDA
PROVISÓRIA 1.811- 1, de 25 de março de 1999**

Dê-se ao parágrafo 4o. do Art. 2o. da Medida Provisória a seguinte
redação:

“Art. 2º

§ 4º

I - cinco por cento , se o Município amortizar
extraordinariamente, no prazo de um ano contado da assinatura
do contrato, valor equivalente a dez por cento da dívida assumida
pela União;

II - quatro por cento, se o Município amortizar
extraordinariamente, no prazo de um ano contado da assinatura
do contrato, valor equivalente a vinte por cento da dívida
assumida pela União.”

Sala da Comissão , em 31 de março de 1999.

JUSTIFICATIVA

A justificativa será dada em Plenário.



Dep. Pedro Eugênio (Vice-Líder do Bloco PSB - PC do B)

MP 1.811-3

000010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 31 / 03 / 99		3 PROPOSIÇÃO MP 1811-1, de 25 de março de 1999	
4 AUTOR Rubem Medina		5 Nº PRONTUÁRIO 325	
6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 01/01	8 ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 4º	INCISO ALÍNEA

9 No Art. 2º, acrescentar novo §4º, com a seguinte redação:

“§ 4º - Fica a União autorizada, a qualquer tempo, a compensar eventuais créditos de natureza tributária, detidos pelos municípios, contra a União ou empresas por ela controladas, mediante redução do saldo devedor das dívidas refinanciadas ao amparo desta Medida Provisória.”

JUSTIFICATIVA:

Na medida em que a União se torna diretamente credora dos municípios, é razoável que eventuais débitos que ela ou suas empresas venham a Ter com os municípios possam ser compensados e a melhor forma para isso é o abatimento do saldo devedor da dívida refinanciada, na medida em que não haveria necessidade de haver disponibilidade de caixa ou previsão orçamentária para se realizar o acerto de contas através da permuta de ativos, apenas a vontade das partes. Não deve haver limitação de tempo para que isso ocorra, enquanto a União for credora dos municípios.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.811-3

000011

2 DATA
31 / 03 / 993 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.811-14 AUTOR
SENADOR RONALDO CUNHA LIMA

5 Nº PRONTUÁRIO

6 TIPO
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL7 FOLHA
1 / 18 ARTIGO
29

PARÁGRAFO

INCIS

ALÍNEA

9 TEXTO

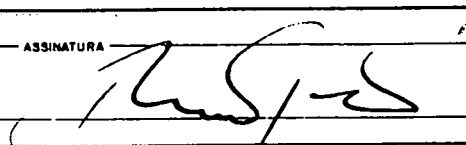
Inclua-se no artigo 29, o seguinte parágrafo:

"Serão concedidas aos Municípios não contemplados pelas condições de refinanciamento estabelecidas nesta MP condições especiais de crédito junto às instituições financeiras federais para realização de programas destinados ao atendimento às necessidades básicas de suas populações.

JUSTIFICAÇÃO

Visa à inclusão do presente dispositivo a fazer justiça aos Municípios que estão com suas contas em dia. Porque favorecer apenas aos que não administraram corretamente sua dívida pública? Seria o prêmio à irresponsabilidade, com o qual não compartilhamos e visamos corrigir mediante a presente emenda.

10 ASSINATURA



MP 1.811-3**EMENDA Nº À MPV 1811-1, DI****000012**

Suprima-se o art. 3º da Medida Provisória nº 1811-1, de 1999.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.811-1, de 1999, constitui a fase final do processo de saneamento financeiro das unidades da Federação, desta feita destinada à esfera municipal na questão do endividamento público.

Ocorre, porém, que entre as dívidas passíveis de renegociação, conforme consta do art. 1º do diploma legal em tela, foram incluídas as dívidas oriundas da emissão de títulos públicos para o pagamento de precatórios, nos termos do art. 33, parágrafo único, do ADCT. Tais títulos públicos foram objeto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que concluiu pela irregularidade da emissão da quase totalidade dos mesmos.

Assim, incluir tais dívidas no processo de rolagem seria premiar os Municípios que abusaram do endividamento em prejuízo do contribuinte em geral e, particularmente, dos Municípios que zelaram por suas finanças, razão pela qual proponho sua exclusão.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos senhores congressistas para a aprovação da presente proposição.

Sala da Comissão, em



Senador **PAULO HARTUNG**

MP 1.811-3**EMENDA Nº À MPV 1811-1, DE 1****000013**

O parágrafo único do art. 7º da Medida Provisória nº 1.811-1, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

Parágrafo único. Exclui-se das vedações a que se refere o inciso II as operações a contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras federais destinadas à modernização da administração tributária e à implantação de projetos multisetoriais integrados de combate à miséria.

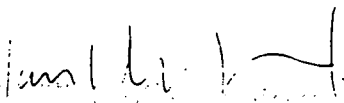
JUSTIFICATIVA

A exceção criada à assunção de nova dívida, desde que destinada à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa municipal, atende ao pressuposto lógico de que não se deve limitar o acesso a recursos que visem à modernização das máquinas arrecadoras e fiscalizadoras municipais, que objetivem o aumento da arrecadação tributária a médio ou longo prazos.

Entendo, todavia, diante da crise que se abate sobre o país, com graves reflexos sobre os indicadores sociais, deva ser contemplada, além da modernização da administração tributária, a modernização da gestão dos recursos públicos, com vistas à otimização e racionalização da utilização dos recursos públicos, a partir da adoção de modernas técnicas de planejamento, coordenação e controle, tanto público quanto social das ações, de modo a romper com a cultura assistencialista, que jamais estrutura solução definitiva para os problemas sociais, adotando o planejamento estratégico como instrumento de eficiência da gestão dos recursos públicos de modo a promover a transformação dos condicionantes sociais e reestruturação de organizações comunitárias, mais criativas, mais produtivas e mais eficazes.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos senhores congressistas para a aprovação da presente proposição.

Sala da Comissão, em


Senador **PAULO HARTUNG**

MP 1.811-3

000014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 29/03/99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.811-1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999.
---------------------	--

4. autor DEPUTADA LAURA CARNEIRO	5. nº do prontuário 311
-------------------------------------	----------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

7. página	8. artigo 7º	parágrafo	inciso II	alínea
-----------	-----------------	-----------	--------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Art. 7º - modificar a redação do inciso II e introduzir parágrafo único:

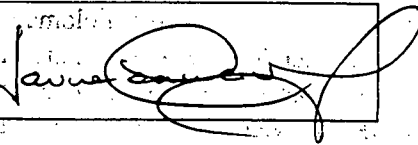
"II - somente poderá contrair novas dívidas, inclusive resultantes de operações de Antecipação de Receita Orçamentária, se a dívida financeira total do município for inferior à sua RLR anual".

Parágrafo único - As restrições anteriores não se aplicam a financiamentos externos junto a organismos financeiros internacionais nem a linhas de crédito junto a instituições financeiras controladas pela União.

JUSTIFICATIVA

Operações de crédito com organismos internacionais ou junto a bancos federais dependem da disposição da União para que sejam realizados, além de já serem regulamentados por Resolução do Senado Federal. Como o horizonte do refinanciamento é de longo prazo e a utilização da Tabela Price significa que o estoque da dívida não terá reduções expressivas no curto prazo, principalmente se o processo inflacionário recrudesce, a vedação ao crédito, conforme originalmente proposta, poderá se mostrar contraproducente no futuro.

PARLAMENTAR

10. Brasília,	Deputado 
------------------	--

MP 1.811-3**000015****EMENDA Nº À MPV 1.811/99**

redação:

O art. 8º da Medida Provisória nº 1811-1, de 1999, passa a vigorar com a seguinte

Art. 8º As resoluções do Conselho Monetário Nacional referentes a contingenciamento de crédito ao setor público não se aplicam às operações de crédito de interesse dos Municípios que:

I - tenham adequado suas despesas com pessoal aos limites estabelecidos na legislação em vigor;

II - tenham implantado contribuição previdenciária para os servidores ativos e inativos, com alíquota média de, pelo menos, dez por cento da remuneração total;

III - tenham limitado sua despesa com aposentados e pensionistas, na forma da legislação em vigor.

§ 1º Os Municípios que, considerado o exercício financeiro de 2000, não cumprirem o disposto nos incisos I a III do *caput* terão seu comprometimento da RLR elevado em até dois pontos percentuais para o exercício financeiro seguinte, respeitado o limite de que trata o inciso V do art. 2º.

§ 2º Ao final de cada exercício financeiro será verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I a III do *caput*, considerada a legislação em vigência à época.

§ 3º É assegurado o retorno ao nível de comprometimento da RLR quando as condições previstas nos incisos I a III do *caput* forem implementadas, nos termos da legislação em vigor na data da sua verificação.

JUSTIFICATIVA

O art. 52, inciso VII, da Constituição Federal determina ser competência privativa do Senado Federal “dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal”. No caso dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, esta Casa regulamentou sua competência constitucional por meio da Resolução nº 78, de 1998.

Aquele diploma legal, em seu art. 6º, II, reza que “o dispêndio anual máximo com amortizações juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescido, ainda do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real”.

Assim, verifica que a elevação do comprometimento da RLR acima do limite de treze por cento, prevista no art. 8º da Medida Provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1998, é inconstitucional, na medida em que fere a já mencionada competência privativa do Senado Federal.

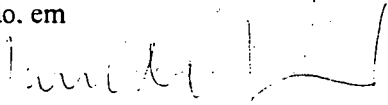
Esta proposição, além de escoimar o texto da inconstitucionalidade acima apontada, visa premiar os Municípios que já adequaram suas administrações às exigências da Medida Provisória em tela, excluindo as operações de crédito de seu interesse das normas de contingenciamento de crédito ao setor público, emitidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Por outro lado, a apuração do cumprimento das metas estabelecidas nos incisos do artigo 8º deve considerar a legislação vigente na data em que for efetivada e não a data da assinatura do contrato.

Um exemplo claro dessa necessidade é a existência dos projetos que regulamentam a reforma administrativa, consubstanciada na Emenda à Constituição nº 19, de 1998, que viabilizarão o ajustamento da máquina pública estadual e municipal.

Assim, considerando que a incidência da cláusula penal, neste caso, deve considerar a lei vigente na data de sua aplicação, principalmente quando estamos diante de um contrato envolvendo duas esferas de governo, é que peço o apoio dos meus colegas congressistas a esta emenda.

Sala da Comissão, em



Senador **PAULO HARTUNG**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.811-3

000016

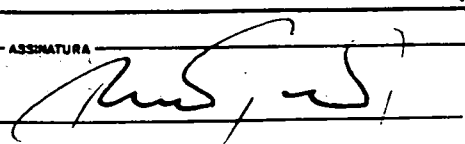
2 DATA 31/03 /99	3 PROPOS. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.811-1
---------------------	---

4 AUTOR SENADOR RONALDO CUNHA LIMA	5 Nº PRONTUÁRIO
---------------------------------------	-----------------

6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

7 PÁGINA 1 / 1	8 ARTIGO 999	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
-------------------	-----------------	-----------	--------	--------

9 TEXTO Inclua-se no texto da MP o seguinte artigo: "Art. Os contratos de refinanciamento firmados sob a égide desta Medida Provisória, bem como eventuais alterações posteriores , têm sua eficácia condicionada à aprovação do Senado Federal, nos termos de sua competência constitucional." <u>JUSTIFICAÇÃO</u> Esta emenda tem por desiderato somente o respeito à competência constitucional privativa do Senado Federal.

10 ASSINATURA 

MP 1.811-3**EMENDA Nº****À MPV 1.811-1, D****000017**

Inclua-se no texto da Medida Provisória nº 1.811-1, de 1999, o seguinte artigo.

“Art. As solicitações de contratação de operação de que trata esta medida provisória deverão ser encaminhadas em globo à apreciação do Senado Federal .

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a preservação da competência constitucional **privativa** do Senado Federal no que tange ao acompanhamento, especificação de limites e fiscalização do endividamento da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de autorização dessas operações.

Por outro lado, é indispensável que o Senado Federal possa ter a necessária visão do conjunto, a fim de que possa conferir o necessário equilíbrio entre os diversos municípios.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos senhores congressistas para a aprovação da presente proposição.

Sala da Comissão, em


Senador **PAULO HARTUNG**

EMENDA Nº**À MPV 1.811-1****MP 1.811-3****000018**

Inclua-se no texto da Medida Provisória nº 1.811-1, de 1999, o seguinte artigo.

“Art. A eficácia do contrato de refinanciamento de dívida de que trata esta Medida Provisória fica condicionada à sua aprovação pelo Senado Federal, nos termos de sua competência constitucional.

Parágrafo único. Dependerão, ainda, de aprovação do Senado Federal as alterações contratuais previstas no art. 8º desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a preservação da competência constitucional **privativa** do Senado Federal no que tange ao acompanhamento, especificação de limites e fiscalização do endividamento da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de autorização dessas operações.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos senhores congressistas para a aprovação da presente proposição.

Sala da Comissão, em



Senador **PAULO HARTUNG**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.812-10, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTENDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL A VANTAGEM DE VINTE E OITO VÍRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO, OBJETO DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO BABA	001, 003.
DEPUTADO GEDDEL VIEIRA LIMA	002.

SACM.

PUBLIQUE-SE EM,

31, 03, 99

TOTAL DE EMENDAS: 03

Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

RELATOR:

MP - 1.812-10

000001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.812-10, de 25 de março de 1999**EMENDA MODIFICATIVA**

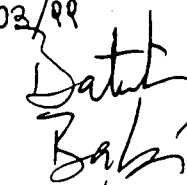
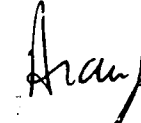
Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 2º. O Poder Executivo Federal publicará, no Diário Oficial da União, as tabelas de vencimento dos servidores civis, resultantes da aplicação do disposto no artigo anterior, observadas as estruturas das carreiras e cargos vigentes em 31 de agosto de 1998 e as classes e padrões constantes dos Anexos da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 2º da Medida Provisória é absolutamente contraditório com a natureza do direito reconhecido pelo STF. Se o servidor foi reposicionado, e por isso em 1993 foi contemplado com parte do reajuste concedido aos militares, isso não implica em anulação do seu reajuste, mas em compensação *transitória* daquela vantagem. De modo que, não houvesse sido inicialmente prejudicado pela Lei nº 8.460/92, não haveria reposicionamento a ser concedido pela Lei nº 8.627 e ele faria jus a exatamente 28,86% sobre a sua remuneração total. Ora, o fato de ter sido reposicionado não pode significar **perda salarial** e rebaixamento frente à Tabela dos Servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos Militares, que também foram contemplados com reposicionamentos e **mais os 28%**! Assim, o correto é que o percentual de ajuste incida integralmente sobre as tabelas em vigor, em cada período, descabendo qualquer desconto a título de reposicionamento, até porque há servidores numa mesma carreira que não foram reposicionados e que, por isso, fariam jus a reajustes diferenciados em relação àqueles que o foram.

Sala das Sessões, 30/03/99

  
Bete
Araújo
R/PA

MP- 1.812-10

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 30/03/99	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 1.812-10/99			
4 AUTOR Deputado Geddel Vieira Lima	5 Nº PRONTUÁRIO 193			
6 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO NOVO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

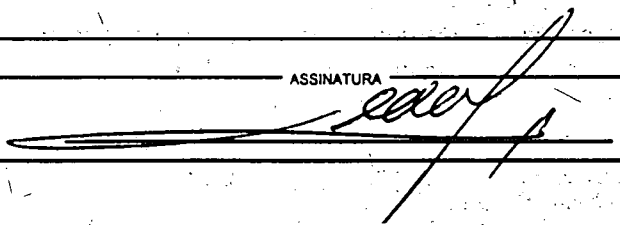
Acrescente-se um artigo na Medida Provisória nº 1812-10, de 25.03.99, com a seguinte redação :

"Art. Os valores devidos aos servidores relativamente à aplicação do disposto nesta Medida Provisória podem ser utilizados, por opção do beneficiário, na amortização de saldo devedor referente à aquisição de casa própria junto à Caixa Econômica Federal."

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende autorizar a utilização dos valores devidos pela administração pública aos servidores, referentes aos 28,86 %, na amortização de saldo devedor devido da Caixa Econômica Federal.

ASSINATURA

10 

MP - 1.812-10**000003****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.812-10, de 25 de março de 1999****EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL**

Dê-se à Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º. Fica estendido aos servidores públicos civis da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal o reajuste de vinte e oito virgula oitenta e seis por cento, concedido aos servidores militares da União pela Lei nº 8.622, de 19 de janeiro de 1993, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal assentada no julgamento do Recurso Ordinário no Mandado de Segurança nº 22.307-7-Distrito Federal.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será devido, a partir de 1º de janeiro de 1993, sobre os vencimentos fixados nas tabelas constantes dos Anexos da Lei nº 8.622, de 19 de janeiro de 1993.

§ 1º. Do percentual referido no artigo anterior serão deduzidos os percentuais de reajustamento resultantes do disposto na Medida Provisória nº 583, de 16 de agosto de 1994.

§ 2º. Aplica-se, sobre os valores constantes dos Anexos da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, e da Lei nº 9.651, de 27 de maio de 1998, o percentual de reajuste de quatorze virgula zero seis por cento, a partir da data do início das vigências das tabelas de vencimentos por elas fixadas.

§ 3º. Os valores das tabelas de vencimentos resultantes da aplicação do disposto neste artigo serão reajustados pelos índices de revisão geral concedidos aos servidores civis do Poder Executivo da União em data posterior a 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º. Os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Natureza Especial, as Funções Gratificadas - FG e as Gratificações de Representação da Presidência da República farão jus ao percentual a que se refere o art. 1º desta Lei, aplicado sobre os valores vigentes, na forma da legislação aplicável, a partir de 1º de janeiro de 1993 até 28 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. Os cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores níveis 1, 2 e 3, as Funções Gratificadas - FG e as Gratificações de Representação da Presidência da República serão reajustados, a partir de 1º de março de 1995, conforme o percentual de reajustamento originalmente concedido pela Lei nº 9.032, de 17 de abril de 1995, incidente sobre os valores obtidos após a aplicação do "caput".

Art. 3º. Os Cargos de Direção e as Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino farão jus ao percentual a que se refere o art. 1º desta Lei, aplicado sobre os valores vigentes, na forma da legislação aplicável, a partir de 1º de janeiro de 1993 até a vigência da Lei nº 9.640, de 25 de maio de 1998.

Parágrafo único. A partir da vigência da Lei nº 9.640, de 1998, aplicam-se os valores por ela estabelecidos.

Art. 4º. Os valores devidos em decorrência do disposto nesta Lei correspondentes ao período compreendido entre 1º de janeiro de 1993 e 30 de junho de 1998 serão pagos, a partir de 1999, em até sete anos.

§ 1º. Os valores devidos até 30 de junho de 1994 serão convertidos em Unidade Real de Valor - URV, até aquela data, pelo fator de conversão vigente nas datas de crédito do pagamento do servidor público do Poder Executivo.

§ 2º. Os valores de que trata o parágrafo anterior e os devidos após 30 de junho de 1994 serão, posteriormente a esta data, atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Art. 5º. Ao servidor que se encontre em litígio judicial visando ao pagamento do percentual de reajustamento de que trata esta Lei, é assegurado o direito ao recebimento, pela via administrativa, dos valores devidos até 30 de junho de 1998, sem prejuízo da ação judicial, sendo-lhe facultado requerer a desistência junto ao juízo competente, a qualquer tempo, até o trânsito em julgado da mesma.

Art. 6º. O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e de pensões decorrentes do falecimento de servidores.

Art. 7º. Compete ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil dirimir eventuais divergências decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, bem assim promover a publicação das tabelas de vencimento resultantes da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias da sua vigência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à proposição redação que ajuste o seu conteúdo ao objetivo a ser perseguido.

Se, em janeiro de 1993, foi concedido aos servidores militares um reajuste de 28,86% que desigualou tabelas de vencimento antes equiparadas em seus valores, e por isso foi considerado pelo STF que houve revisão geral disfarçada sob a forma da criação de nova tabela aplicável aos oficiais-generais e consequente "adequação de soldos" das demais patentes, o que se exige para dar ao princípio da isonomia contemplado no art. 37, X da Carta de 1988 em sua redação então vigente é estender aquele reajuste aos servidores civis.

Evidentemente, não se pode considerar como dedutíveis eventuais correções de enquadramento processadas pela Lei nº 8.627/93, como quer o Executivo e como,

equivocadamente, entendeu possível a maioria dos Ministros do STF ao acolher os Embargos de Declaração no MS nº 22.307. E não se pode porque, se no serviço civil alguns servidores, de algumas carreiras, tiveram, conforme sua posição na tabela, direito ao reposicionamento, isso só ocorreu porque havia um erro a ser corrigido, derivado da Lei nº 8.460, de setembro de 1992, que buscou implantar a isonomia e assegurou a equiparação das tabelas de vencimentos dos civis e de soldos dos militares. E esse erro foi o de que a Lei nº 8.460 prejudicou os servidores civis em final de carreira, impedindo o seu acesso aos últimos 3 padrões de vencimento de sua Tabela, e os integrantes do Magistério, cuja Tabela havia sido fixada em valor inferior ao da Tabela do Anexo II da Lei nº 8.460/92.

Para corrigir esse erro é que, na tramitação da Lei nº 8.622/93, se estabeleceu que o Poder Executivo deveria enviar proposição promovendo o reposicionamento dos servidores nas tabelas; e a própria Lei nº 8.622/93 corrigiu o erro cometido em relação ao magistério, fixando nova tabela de vencimentos. Mas, ao fazê-lo, cometeu o equívoco, reconhecido pelo STF, de conceder aos militares reajustamento acima do índice concedido aos servidores civis, alterando a tabela de soldos dos oficiais-generais em 28,86% acima daqueles.

Essa distorção produziu como resultado uma desequiparação nas tabelas, prejudicando os civis do Executivo em relação aos militares e aos servidores do Legislativo e Judiciário, cujas tabelas, desde então, são superiores às do Poder Executivo, contrariando o art. 37, XII da Carta de 1988.

A forma de corrigir esse problema sem produzir outros é portanto fixar novos valores de vencimentos para os servidores civis do Executivo, equiparando-se novamente as tabelas e assegurando os efeitos retroativos desse reajuste. Não na forma de "vantagem" ou parcela paga em rubrica própria, mas na forma de tabela de vencimento sobre a qual incidam todas as demais vantagens pessoais ou permanentes vinculadas ao vencimento básico.

Da mesma forma, por ser direito constitucionalmente assegurado, não se pode submeter o seu gozo a uma transação ou acordo, onde o servidor abra mão de seu direito. Se da aplicação desta lei seu direito restar satisfeito, haverá, é claro, de renunciar à ação em juízo. Se não, nada pode obrigá-lo a permanecer sem o reajuste até que venha a ser decidida a demanda judicial. E, sendo-lhe concedido por lei como pagamento incompleto menos do que julga merecer, caberá ao juízo da execução ao conceder-lhe o direito mandar descontar o que já foi concedido.

Portanto, para evitar maiores problemas, que certamente advirão da Medida Provisória como foi proposta, convém dar à matéria sua verdadeira face, admitindo como compensáveis apenas os reajustes concedidos a título de redução das diferenças entre as tabelas de vencimento decorrentes da Lei nº 8.622/93, como é o caso do reajuste derivado da MP 583/94. E nunca, jamais, aqueles concedidos a título de correção de erros ou de equiparação de tabelas, como o da Lei nº 8.627/93 e o da MP nº 746/94 (Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996).

Volta aos autos, 30/03/99
Zatut Arany
Sgbr
MPA

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.814-1, ADOTADA EM 25 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999, QUE DEFINE O SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CRIA A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado ALDO REBELO.....	005 036.
Deputado DARCÍSIO PERONDI.....	015 042 043.
Deputado DUILIO PISANESCHI.....	004 046.
Deputado HUGO BIEHL.....	006 007 008 011 030 044 045.
Deputado LUCIANO PIZZATTO.....	020 026 033 035
Deputado MANOEL SALVIANO.....	019 023 027 028 041.
Deputado MEDEIROS.....	003 018.
Deputado PEDRO WILSON.....	002 016.
Deputado RUBENS BUENO.....	021 025 034 038.
Deputado SEBASTIÃO MADEIRA.....	001 012 017.
Deputado TELMO KIRST.....	014 031.
Deputado VALDEMAR COSTA NETO.....	013.
Senador WELLINGTON ROBERTO.....	009 010 022 024 029 032 037 039 040.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 048

PUBLIQUE-SE EM,

31 / 03 / 99

Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

MP 1.814-1

000001

O
cia
de
as

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

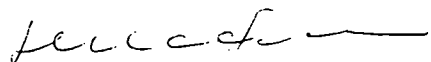
2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
	30 /03 /99		MP - 1.814-1. DE 1.999.

AUTOR	5	N.º PRONTUÁRIO
DEP. SEBASTIÃO MADEIRA		086

6	TIPO								
1	☒	2	☐	3	☐	4	☐	9	☐
	- SUPRESSIVA		- SUBSTITUTIVA		- MODIFICATIVA		- ADITIVA		- SUBSTITUTIVO GLOBAL

7	PÁGINA	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1/1		1º		XXV	

9	TEXT
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.814-1, DE 1.999. EMENDA SUPRESSIVA Suprima-se o inciso XXV, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 1.814 - 1 de 1.999. <u>JUSTIFICATIVA</u> Parece-nos, com o devido respeito, inconveniente o texto que ora propomos retirar, em face da superposição de funções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, face a nova redação proposta para o art. 7º, inciso <u>XXV - monitorar a evolução dos preços dos medicamentos, equipamentos, componentes, insumos e serviços de saúde</u> - da Lei nº 9782 de 1.999, ação que consideramos superdimensionada do ponto de vista de saúde pública, uma vez que o governo já dispõe das ferramentas adequadas a esta atividade e que, em se concretizando, somente representará custos adicionais à Agência.	

10	ASSINATURA
	

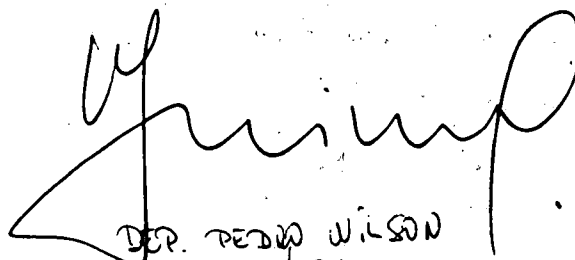
MP 1.814-1**000002****MEDIDA PROVISÓRIA 1.814-1****EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se o parágrafo único do artigo 9º da Lei 9.782/99, contido no art. 1º da MP 1.814-1/99 pela seguinte redação:

Art. 9º.....

Parágrafo único A Agência contará, ainda, com um Conselho Consultivo, que deverá ter, no mínimo, representantes do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde, do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, do Conselho Nacional de Saúde, dos produtores, dos comerciantes, da comunidade científica e dos usuários, na forma do regulamento.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1999



DEP. PEDRO WILSON
PT/RO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000003

2	DATA 30 / 03 / 99	3	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA NR. 1814-1
4	AUTOR DEPUTADO MEDEIROS	5	Nº PRONTUÁRIO 373
6	TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA	8	ARTIGO
		9	PARÁGRAFO
		10	INCIS
		11	ALÍNEA

MEDIDA PROVISÓRIA NR. 1814-1 DE 1999
EMENDA ADITIVA

Altera a redação do § 5º do Artigo 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§5º - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá dispensar de registro os imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas, **somente em casos excepcionais e de emergências, quando não houver produção interna. Qualquer aquisição efetuada por intermédio de organismos multilaterais internacionais, deve ser publicada para conhecimento público.**"

JUSTIFICATIVA

A preferência nas aquisições do Estado deve ser pela produção interna. Como "organismos multilaterais internacionais" até a FIFA pode se enquadrar e, portanto, o Conselho Nacional de Saúde deve cadastrar previamente esses "organismos", evitando aquisições de procedência duvidosa ou até perigosa para a saúde pública.

Esse parágrafo 5º concede à Agência amplos poderes quanto a dispensar de registro muitos tipos de produtos, sem a necessária salvaguarda do controle social sobre tais atos, principalmente quando se observa o necessário rigor para o registro e comercialização no país, no Mercosul e bem como em todo e qualquer país desenvolvido.

10 ASSINATURA


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000004

DATA 31/03/99	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1814/1/99
AUTOR DUILIO PISANESCHI	Nº PRONTUÁRIO 349
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 01	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

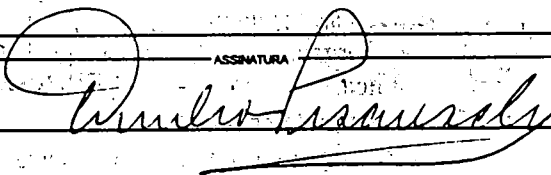
"Onde se lêanual"; lê-se "indeterminado" constante no Anexo da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICATIVA

Qualquer empresa paga as taxas de "Autorização de Funcionamento" quando inicia as atividades. As alterações futuras (mudança de razão social, etc) estão previstas no item 2 do anexo - qualquer alteração terá taxa de 4.000 reais.

As taxas devem refletir a serviço prestado, portanto a sua característica seria de " imposto " anual, pois não há serviço relacionado nesse caso.

O prazo de ser, portanto, "indeterminado".

ASSINATURA


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000005

2 DATA 31 / 03 / 99		3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.814-1, DE 25 DE MARÇO DE 1999	
4 AUTOR Deputado Aldo Rebelo		5 Nº PRONTUÁRIO 331	
6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1 / 1	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO

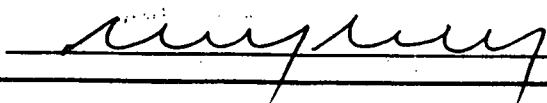
Acrescente-se à parte final do inciso XXV do artigo 7º da Lei nº 9.782/99, alterada pela MP 1.814-1/99, a expressão “no âmbito público e privado, nacional e internacional”:

“XXV – monitorar a evolução dos preços de medicamentos, equipamentos, componentes, insumos e serviços de saúde *no âmbito público e privado, nacional e internacional.*”

Justificativa:

Em razão dos monopólios existentes, devido às patentes de medicamentos, é importante a troca de informações da Agência e órgãos similares no exterior, de tal forma que os preços aqui praticados sejam assemelhados àqueles praticados no exterior, coibindo, dessa forma, qualquer tentativa de abuso de poder econômico.

10 ASSINATURA



MP 1.814-1

000006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA / /	3	PROPOSIÇÃO EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 1814-1 DE 25 DE MARÇO DE 1999
4	DEPUTADO HUGO DIEHL	AUTOR	1884 PRONTUÁRIO
6	1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	01/01	ARTIGO	PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

1814-1/99
Acrescenta a redação do Art. 1º da MP ~~1814-1~~ os incisos III e IV do Art. 7º da Lei 9782 como exceções no parágrafo 1º desse mesmo artigo, que passa a Ter a seguinte redação:

“ Art. 7º ...

§ 1º - A Agência poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a execução de atribuições que lhe são próprias, excetuadas as previstas nos incisos I, III, IV, VIII, IX, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX deste artigo”.

JUSTIFICATIVA

“ Art. 7º, § 1º da Lei 9782, permite que a Agência delegue aos Estados e Municípios a capacidade de estabelecer normas e padrões, na área de alimentos, conforme incisos III e IV deste mesmo artigo. É mister atentar sobre a inconveniência que tal delegação encerra, uma vez que sendo isto possível, poderemos Ter normas diferentes em diversos Estados e Municípios, para um mesmo alimento.

Acrescenta ao Art. 41 mais um parágrafo, nos seguintes termos:

“ Para os alimentos de uma mesma categoria deve ser concedido um registro ao seu fabricante, independentemente do formato, sabor ou característica específicas do produto, de conformidade com normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária”.

MP 1.814-1

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 / / DATA PROPOSIÇÃO 3 EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 1814-1 DE 25 DE MARÇO DE 1999

4 DEPUTADO HUGO BIEHL AUTOR Nº PRONTUÁRIO 5 1884

6 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL TIPO

7 017/02 8 1º ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescenta a redação do art. 1º da Medida Provisória 1814/99, que dá nova redação ao art. 8º da Lei 9782/99, de forma que o art. 8º passaria a ter o acréscimo de três parágrafos, ou seja, § 8º, § 9º e § 10º, com as seguintes redações:

“Art.

8º

§ 8º - Os alimentos industrializados com padrão de identidade e qualidade já estabelecidos ficarão isentos de registro, desde que os fabricantes assumam o compromisso de produção de acordo com o padrão fixado e apresentem seu manual de boas práticas de fabricação, que contemple análise de perigo em pontos críticos de controle.

§ 9º O compromisso a que se refere o parágrafo anterior será feito mediante protocolo junto ao Órgão designado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhado de comprovante de pagamento, de taxa de fiscalização, correspondente a 10% do valor fixado em tabela para registro de alimento.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000008

2	DATA / /	3	PROPOSIÇÃO EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 1814-1 DE 25 DE MARÇO DE 1999
4	AUTOR DEPUTADO HUGO BIEHL	5	Nº PRONTUÁRIO 1884
6	TIP/J 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 01 / 01	8	ARTIGO 1º

EMENDA MODIFICATIVA

1814-1/99
Altera a redação do art. 1º da MP 1814/99, e dá nova redação ao § 1º do art. 41 da Lei 9.782/99, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41

§ 1º - O registro de alimentos será válido em todo território nacional e terá prazo de validade de 10anos”.

JUSTIFICATIVA

Quando da promulgação da Lei 9.782/99, houve acordo entre o Governo e a Câmara dos Deputados, no sentido de que uma nova Medida Provisória rebaixasse o valor das taxas objeto do anexo.

Este rebaixamento realmente existiu com a publicação da MP 1814/99.

Ocorre, entretanto, que o § 1º do art. 41 diminuiu o prazo de validade dos alimentos (anteriormente 10 anos de acordo com o art. 3º do Decreto-Lei 986/69) para 05 anos.

Isto quer dizer que o valor pago anteriormente para 10 anos, hoje deve ser pago para um período de 05 anos.

Na realidade, a reedição da Medida Provisória não trouxe redução do valor das taxas, muito pelo contrário, trouxe um agravamento ainda maior.

10

ASSINATURA

MP 1.814-1

000009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 Data 31/03/1999	3. Proposição Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999			
4. Autor Senador Wellington Roberto	5. nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Acrescenta § 4º ao art. 24-A da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, alterada pela Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.

§ 4º - Qualquer ato de isenção ou redução de taxas de fiscalização deve ser publicado pela ANVS.

Justificativa

Qualquer produto ou serviço relacionado à saúde pública tem sua essencialidade própria e nem por isso deve ser isento do pagamento das taxas. Os serviços e as empresas estatais gozam da isenção do pagamento. Portanto, é fundamental que os setores relacionados conheçam os produtos, empresas ou serviços beneficiados, para a transparência das ações da Agência, e evitar tratamento desigual.

As taxas deveriam ter valores compatíveis com os serviços e com a realidade econômica das empresas, evitando as solicitações de isenção ou redução.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999.

Senador WELLINGTON ROBERTO

MP 1.814-1

000010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 Data 31/03/1999	3. Proposição Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999
-------------------------	--

4. Autor Senador Wellington Roberto	5. nº do prontuário
---	------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alinea
--------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Acrescenta parágrafo único ao art. 41-B da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, alterada pela Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.

Parágrafo único - Nos casos de falsificação ou adulteração de produtos, quando houver necessidade de alerta à população, a empresa prejudicada será isenta do pagamento de taxa de publicidade.

Justificativa

A empresa detentora do registro, produtora ou responsável pelo produto, deve pagar a taxa de anuência na notificação de publicidade nos casos de aviso à população (item 10 do Anexo), quando houver o desvio de qualidade, ou seja, o problema se origine por sua própria culpa. Nos casos de fraudes e falsificações, o consumidor e a empresa são vítimas dos criminosos. Nesses casos a empresa tem interesse em notificar, mas não pode ser duplamente penalizada, pagando por um aviso à população e pela aprovação do texto.

PARLAMENTAR

10 Brasília, 31 de março de 1999.	Senador WELLINGTON ROBERTO
--------------------------------------	----------------------------

MP 1.814-1

000011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA / /

3 EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 1814-1 DE 25 DE MARÇO DE 1999

4 DEPUTADO HUGO BIEHL AUTOR

5 Nº PRONTUÁRIO 1884

6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01701

8 4º ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA

1814-1/99
Altera a redação do art. 4º da MP ~~1814~~ 1814/99, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - A partir da instalação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os alimentos importados em sua embalagem original terão o prazo de 01 ano após a 1º importação havida, para regularização e sua situação de registro junto à Agência.

JUSTIFICATIVA

O Brasil hoje está inserido dentro de relações globais pacíficas e permanente, mantidas com outros países, em especial, com os países do Mercosul.

Não seria prudente conturbar tais relações com acréscimos de procedimentos burocráticos que poderiam ser entendidos como barreiras não tarifárias.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000012

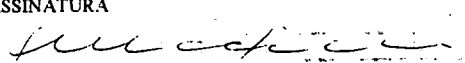
2	DATA	PROPOSIÇÃO
30 / 03 / 99		MP - 1.814-1 DE 1.999.

AUTOR	N.º PRONTUÁRIO
DEP. SEBASTIÃO MADEIRA	5 086

6	TIPO
1 ☒ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL	

7	PÁGINA	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1		7º				

9	TEXTO
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.814-1, DE 1.999. EMENDA SUPRESSIVA Suprima-se, do texto do artigo 7º, que altera o § 2º, do artigo 3º da Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1.996, o termo: " medicamentos..." JUSTIFICATIVA A categoria de medicamentos, segue legislação altamente específica, que abrange todos os aspectos de comunicação e informação à Classe Médica e aos consumidores. A própria Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1.996, em seu artigo 7º, e nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, dispõe minuciosamente sobre as restrições ao uso e propaganda de medicamentos e terapias de qualquer tipo e espécie. Os aspectos pertinentes a essa comunicação acima referida já são adequadamente fiscalizados pelo CONAR - Conselho Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, reconhecidamente uma instituição com legitimidade para a atividade publicitária, tanto do ponto de vista do mercado de comunicação em geral, quanto do próprio Ministério da Saúde, que sistematicamente opera em parceria estreita com o CONAR. Assim, entendemos que é imperativa a retirada do termo "medicamentos", deste § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1.996, tal como proposto pela Medida Provisória acima referida, mantendo-se a sua redação original.

10	ASSINATURA
	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000013

2 DATA
29 / 03 / 993 PROPOSIÇÃO --
Medida Provisória nº 1.814-1/994 AUTOR
Dep. Valdemar Costa Neto (PL/SP)5 Nº PRONTUÁRIO
3936 TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL7 PÁGINA
01/03

8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Substitua-se a redação do artigo 7º da MP 1.814-1/99, pela seguinte:

Art. 7º. O § único do artigo 1º e o §2º do art. 3º da Lei 9.294, de 15 de julho de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º

§ único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta Lei, as bebidas potáveis com qualquer teor alcoólico.

Artigo 3º

§2º. A propaganda conterá, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência sempre que possível falada e escrita, sobre os malefícios do fumo, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa.

Justificativa

A presente emenda visa a incluir as bebidas alcoólicas de maior consumo entre a população brasileira, entre os produtos alcançados pela Lei 9.294, de 15 de julho de 1996.

A Lei 9.294, de 15 de julho de 1996, contém grave imperfeição, pois estabelece restrições apenas para a propaganda das bebidas com teor alcoólico superior a 13º G.L., deixando totalmente livre a propaganda de cervejas e outras bebidas igualmente alcoólicas.

Os principais motivos para que a presente emenda seja acatada, foram trazidos ao conhecimento desta casa pelo próprio Ministro da Saúde, através do Aviso nº 573/GM, cuja íntegra segue anexa a presente emenda e são os seguintes:

"O Serviço de atenção ao Alcoolismo e à Drogadição da Coordenação de Saúde Mental (do Ministério da Saúde) define como "bebida alcoólica" como toda e qualquer bebida que em sua formulação contenha o álcool etílico - independentemente de seu grau de concentração."

"Todos os meses, a Coordenação de Saúde Mental (do Ministério da Saúde) recebe uma série de projetos de lei para análise e parecer, os pareceres elaborados pelo Serviço de Atenção ao Alcoolismo e à Drogadição da Coordenação de Saúde Mental, sempre fazem menção aos danos provocados pelo uso indevido de álcool e tem recomendado, insistentemente, a restrição à propaganda de bebidas alcoólicas - inclusive, e principalmente, aquelas com teor alcoólico inferior a 13°GL. Pesquisas realizadas no Brasil têm demonstrado que as bebidas consumidas em larga escala pela população em geral, inclusive crianças e adolescentes, são aquelas com teor alcoólico abaixo dos 13° GL."

Estes dados foram também confirmados pelo IV Levantamento sobre o Uso de Drogas entre Estudantes de 1º e 2º graus em 10 capitais brasileiras - 1997, realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicótropicas - CEBRID da ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA afirma que *"A cerveja é a bebida usada com mais frequência pelos estudantes (36,5%), seguida pelos vinhos (15,3%) da preferência."*

O IV Levantamento conclui ainda que *"...embora o álcool seja uma droga legalizada e seu consumo seja aceito pela sociedade além de incentivado pela intensa propaganda, há indicação clara de um aumento de seu consumo, bastando lembrar que o uso pesado é certamente o caminho mais curto à dependência. Portanto, no mínimo a legislação sobre a propaganda desses produtos deve ser urgentemente revisada, já que a atual legislação (§ único do artigo 1º da Lei 9.294/96) permite a propaganda de bebidas alcoólicas (cervejas e vinhos) em qualquer horário na televisão, desde que a bebida contenha menos de 13% de teor alcoólico, portanto, a cerveja e os vinhos escapam da restrição."*

Os Ministérios dos Transportes e da Justiça também confirmaram os riscos da cerveja através do anúncio "Estupidamente Gelada" - publicado na edição 1583 (03/02/99) da revista VEJA - onde afirmam que *"Bastam dois copos de cerveja para uma pessoa de 70 Kg colocar em risco a própria vida no trânsito."*

Portanto, tenho certeza que os nobres pares também concluirão que é imprescindível para a população brasileira que a propaganda das bebidas alcoólicas com teor alcoólico inferior a 13° GL também sofra as mesmas restrições impostas às demais bebidas alcoólicas.

ASSINATURA

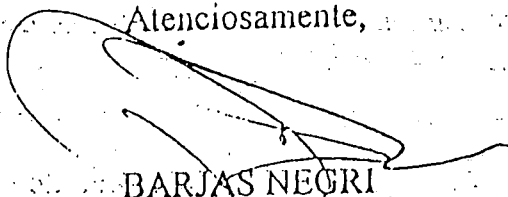
Aviso nº 573/GM

Em 16 de dezembro de 1998

Senhor Primeiro Secretário,

Reportando-me ao Ofício PS/RI nº 1947 de 12 de novembro de 1998, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, as informações solicitadas no Requerimento de Informação nº 3.989 de 1998, de autoria do Deputado WALDEMAR COSTA NETO, sobre o consumo de bebida alcoólica.

Atenciosamente,

BARJAS NEGRI
Ministro da Saúde, interino

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da
Câmara dos Deputados

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE POLÍTICAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICA
ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL

REF.: Requerimento de Informações nº 3.989/98

INT.: Deputado Valdemar Costa Neto

ASS.: Requerimento de Informações sobre
consumo de bebidas alcoólicas.

Ao Departamento de Gestão de Políticas de Saúde com vistas à Assessoria
Parlamentar/GM/MS.

Em atenção ao requerimento de informações em epígrafe, de autoria
do Deputado VALDEMAR COSTA NETO temos a esclarecer:

1 – Durante o tratamento da "Síndrome de Dependência do Alcool", em hospitais e demais serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde/SUS, não há recomendação do consumo de bebidas alcóolicas - incluindo cervejas, na medida em que o tratamento da dependência do álcool tem como objetivo a abstinência total desta substância, bem como do uso indevido de qualquer outra substância psicotrópica.

2 – O Serviço de Atenção ao Alcoolismo e à Drogadição da Coordenação de Saúde Mental, define "bebida alcoólica" como toda e qualquer bebida que em sua formulação contenha o álcool etílico - independentemente do seu grau de concentração.

3 – Toda e qualquer bebida alcoólica, inclusive vinho e cerveja, pode causar embriaguez ou dependência, de acordo com a quantidade e frequência do

consumo, bem como do contexto no qual este consumo é realizado e aspectos bio-psicológicos concernentes ao indivíduo.

4 – As bebidas acima referidas, bem como toda e qualquer substância psicotrópica podem causar efeitos sobre condutores de veículos automotores, na medida em que diminuem a capacidade discriminatória visual e auditiva, reduzem a coordenação motora e os reflexos, modificam o comportamento (estados de desinibição e euforia, liberação da censura, falsa segurança etc.) tanto nos condutores de veículos quanto nos pedestres. Estudo multicêntrico realizado em 1997 no Recife, Brasília, Salvador e Curitiba, revelou que 61% dos indivíduos envolvidos em acidentes de trânsito apresentavam alcoolemia positiva. Já entre aqueles que sofreram atropelamentos, 56,2% apresentavam algum nível de álcool no sangue. (Impacto do Uso de Álcool e Outras Drogas em Vítimas de Acidentes de Trânsito – Em anexo).

5 – A relação entre consumo de bebida e alcoolemia pode ser influenciada por diversos fatores: idade, peso corporal, padrão anterior de uso do álcool, situação alimentar no momento da ingestão, tolerância individual, uso associado de outras drogas, estado emocional, etc.

6 – Todos os meses, a Coordenação de Saúde Mental recebe uma série de Projetos de Lei para análise e parecer, os pareceres elaborados pelo Serviço de Atenção ao Alcoolismo e à Drogadição da Coordenação de Saúde Mental (em anexo), sempre fazem menção aos danos provocados pelo uso indevido de álcool e tem recomendado, insistentemente, a restrição à propaganda de bebidas alcoólicas - inclusive, e principalmente, aquelas com teor alcoólico inferior a 13°GL. Pesquisas realizadas no Brasil têm demonstrado que as bebidas consumidas em larga escala pela população em geral, inclusive crianças e adolescentes, são aquelas com teor alcoólico abaixo dos 13° GL.

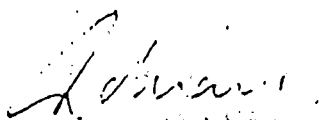
7 e 8 – Anexamos documento apresentado em Conferência no Congresso Internacional Multidisciplinar de Drogodependência - I CMD, realizado nos dias 8,

9 e 10 de outubro p.passado em Porto Alegre. Este documento apresenta, de forma sucinta nossa perspectiva de análise no tocante a questão da relação entre os meios de comunicação e o uso indevido de drogas.

9 – Por tudo que já foi exposto, evidentemente consideramos o consumo de vinhos e cervejas por estudantes de 1º e 2º graus altamente prejudiciais para sua saúde, inclusive para o bom desempenho escolar.

Face ao exposto, consideramos extremamente pertinente a recomendação feita pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas/CEBRID, no que diz respeito a restrição à propaganda de bebidas com teor alcoólico inferior a 13° GL.

Brasília, 01 de dezembro de 1998.



Adriano Mosimann

Serviço de Atenção ao Alcoolismo e à Drogadição
Coordenação de Saúde Mental

MP 1.814-1
000014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 30/03/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1814-1			
4 AUTOR Dep. Telmo Kirst (PPB/RS)	5 Nº PRONTUÁRIO 95.513			
6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 1/2	8 ARTIGO 7º	PARÁGRAFO 2º	INCISO	ALÍNEA

O art. 7º da Medida Provisória 1814/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O § 2º do art. 3º da Lei nº 9294, de 15/07/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2- A propaganda conterá, nos meios de comunicação, e em função de suas características, advertência, sempre que possível, falada e escrita sobre os malefícios do fumo, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com a observância dos seguintes critérios:

- a) justificativa técnico-científica para cada frase, publicada no Diário Oficial da União;
- b) vigência pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos contados a partir da publicação da justificativa para as cláusulas novas e a partir da aprovação da MP 1814/99 para as já existentes;
- c) para nenhum tipo de produto serão exigidas simultaneamente mais de 10 (dez) diferentes cláusulas de advertência;
- d) estabelecimento de prazo não inferior a 180 dias para inclusão das novas frases de advertência na embalagem dos produtos fabricados e de 120 dias para outros meios de comunicação;
- e) comercialização de produtos com cláusulas diversas das modificadas respeitado seu prazo de validade."

JUSTIFICATIVA

Ao ser modificada a redação do § 2º do art. 3º da lei 9294/96, transferindo-se ao Ministério da Saúde a responsabilidade pela elaboração de advertência sobre os malefícios dos produtos a que se refere o art. 220 § 4º da Constituição Federal, duas

situações distintas foram criadas. A primeira, relativa aos produtos para os quais já vigorava cláusula de advertência e a segunda para aqueles para os quais não existia cláusula de advertência instituída em lei.

Assim, regramento mínimo visando a estabelecer mecanismos que regulem a introdução de novas cláusulas de advertência precisaram ser criados, quer quanto à necessidade de embasamento técnico-científico das novas frases, não mais estabelecidas pelo Poder Legislativo, onde poderiam ser alvo de ampla discussão, mas pelo Poder Executivo, através de norma de hierarquia legal inferior.

Igualmente, para garantia de que a divulgação das frases de advertência seja feita de modo a atingir seu objetivo, que é a informação ao consumidor, e não o estabelecimento de dificuldades para comercialização do produto, estabeleceu-se prazo mínimo para a vigência das frases (24 meses) e o número de frases por produto para uso simultâneo (10) tendo em vista o custo que representa para os fabricantes a alteração de suas embalagens.

Prazo para inserção das novas frases de advertência nas embalagens (180 dias) e em outros meios de comunicação 120 dias também foi estabelecido com tal finalidade, além de prever-se a possibilidade de escoamento de estoques, com cláusulas diferentes das modificadas, até o prazo de validade dos produtos.

Com essas medidas, visa-se a possibilitar a todos os fabricantes, qualquer que seja o seu porte, cumprir as determinações da lei sem que haja riscos à continuidade de sua atividade econômica.

Essas as razões pelas quais estamos certos a presente Emenda virá a ser aprovada.

10

ASSINATURA

MP 1.814-1

000015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 data 31.03.1999	3. proposição Modifica o § único do Artigo 8º da MP 1.814/99
4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. nº do prontuário
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
7. página	8. artigo parágrafo inciso alínea
9. TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Alterar o § único do Artigo 8º, que passa a Ter a seguinte redação: Artigo 8º:..... Parágrafo Único: Além do nome comercial ou marca, os medicamentos deverão obrigatoriamente exibir, nas peças referidas no caput deste artigo, nas embalagens e nos materiais promocionais a Denominação Comum Brasileira, ou, quando for o caso, a Denominação Comum Internacional, em letras e caracteres que correspondam à metade do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca. JUSTIFICATIVA Da forma como está originalmente redigido este parágrafo único do artigo 8º cria uma imprecisão que pode propiciar diferentes interpretações quanto a proporção a ser observada entre a marca ou denominação química e a marca-comercial. Essa conceituação vaga, não dá às empresas a segurança necessária quanto a estabilidade de regras a serem seguidas nos seus impressos, além de ensejar a possibilidade de alterações constantes nessa proporcionalidade, visto que por simples Decreto a autoridade sanitária poderá estabelecer outra relação de tamanho entre denominações. Assim, é de bom senso que o legislador estabeleça desde já a proporção, o que aliás já ocorre em outros países, como por exemplo nos Estados Unidos da América, onde está estabelecida em 50% (cinquenta por cento) como ora propomos.	
10 PARLAMENTAR	
Brasília, 31 de Março de 1999	
 Deputado Darcísio Perondi	

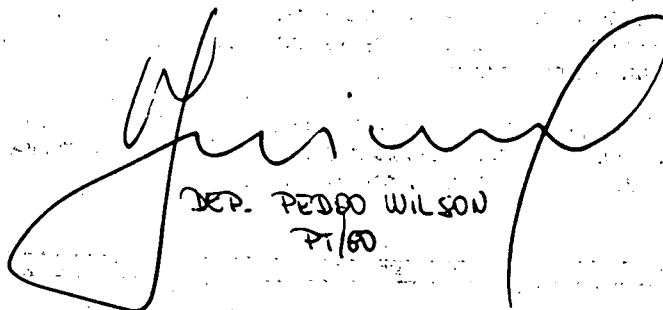
MP 1.814-1**000016****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.814-1****EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se ao parágrafo único do artigo 57 da Lei nº 6.360/76, contida no artigo 8º da MP 1.814-1/99 a expressão "com o mesmo destaque e de forma legível", após a expressão "obrigatoriamente".

JUSTIFICATIVA

O texto da Medida Provisória 1.814-1/99 modifica substancialmente a formulação original da Lei 6.360/76 e em consequência a clara intenção do legislador de garantir a presença, com o mesmo destaque e de forma legível a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Internacional, deixando a critério dos produtores este registro com possíveis consequências danosas para o consumidor.

Sala da Comissão, em 31 de março de 1999



DEP. PEDRO WILSON
PT/GO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000017

2	DATA 30/03/99	3	PROPOSIÇÃO MP - 1.814-1 de 1.999.			
4	AUTOR DEP. SEBASTIÃO MADEIRA	5	N.º PRONTUÁRIO 086			
6	TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL					
7	PÁGINA 1	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	ENCISO	ALÍNEA

9

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.814-1, DE 1.999.

**SUBSTITUTIVA AO ANEXO
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

O ANEXO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA passa a vigorar com a seguinte redação: (EM ANEXO).

JUSTIFICATIVA

Parece-nos, com o devido respeito, que a criação da Agência Nacional de Vigilância sanitária, foi comemorada indistintamente por todos os setores da economia brasileira afetos a ela, assim como também por organismos internacionais que vêm nesta iniciativa a definitiva inserção do Brasil no conjunto dos países ágeis e seguros nas questões relativas à Vigilância Sanitária.

Todavia, dois aspectos conceituais universalmente reconhecidos, devem ser privilegiados na redação e estabelecimento do valor das "Taxas de Fiscalização", expressas no anexo, quais sejam:

- A jurisprudência diz que o valor de uma taxa deve guardar relação direta com o custo do serviço prestado.
- E o que assegura que o serviço necessário para a atividade de autorização de funcionamento ou certificação de boas práticas de fabricação ou ainda o devido para a concessão de um registro de produtos, é seguramente maior que o necessário para uma revalidação ou recertificação, devendo, por consequência a estes serem atribuídas taxas proporcionais ao serviço prestado.

10

ASSINATURA



ANEXO II

Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária

ITEM	FATOS GERADORES	Prazos para Renovação	Valores R\$
1	Autorização de funcionamento de empresa para cada tipo de atividade		
1.1	Sobre a Indústria de Medicamentos	Inicial	20,000
1.2	Sobre equipamentos e correlatos	Inicial	10,000
1.3	Distribuidores de medicamentos	Inicial	15,000
1.4	Drogarias, farmácias e comércio varejista de material médico hospitalar	inicial	5,000
1.5	Demais	Indeterminado	6,000
1.6	Renovação de Autorização de Funcionamento	anual	20%
2	Alteração ou acréscimo na autorização (tipo de atividade, dados cadastrais, fusão ou incorporação de empresarial)	Indeterminado	4,000
3	Substituição de representante legal, responsável técnico ou cancelamento de autorização		Isento
4	Certificação de boas práticas de fabricação e controle para cada estabelecimento ou unidade fabril. Alterado o parágrafo		
4.1	No País e Mercosul		
4.1.1	Medicamentos	Inicial	15,000
4.1.2	Equipamentos e correlatos	Inicial	10,000
4.1.3	Demais - a pedido da parte interessada	Inicial	3,000
4.2	América Latina	Inicial	25,000
4.3	Outros Países	Inicial	37,000
4.4	Renovação da Certificação de boas práticas de fabricação e controle	a cada 2 anos	20%
5	Registro de:		
5.1	Cosméticos - em um único número de registro poderá existir variações de cores	Inicial	2,500
5.2	Saneantes		
5.2.1	Saneantes - categoria 1	Inicial	3,000
5.2.2	Saneantes - categoria 2	Inicial	8,000
5.3	Correlatos		
5.3.1	Equipamentos (medicina nuclear, tomografia computadorizada, ressonância magnética e cineangiocoronariografia)	Inicial	20,000
5.3.2	Outros equipamentos, instrumentos e conjuntos para diagnósticos	Inicial	8,000
5.4	Medicamentos		
5.4.1	Novos		
5.4.1.1	Nova Molécula	Inicial	80,000
5.4.1.2	Substância (s) Existente (s)	Inicial	17,000
5.4.1.3	Substância (s) Existente (s) e isentas de prescrição médica (OTC)	Inicial	5,000
5.4.2	Similares	Inicial	21,000
5.4.3	Genéricos	Inicial	6,000
5.5	Alimentos e Bebidas	Inicial	6,000
5.6	Tabaco e Similares	Inicial	100,000
5.7	Renovação do Registro de: qualquer um dos fatos geradores acima	a cada 5 anos	20%
6	Acréscimo ou Modificação no Registro		
6.1	Apresentação	Indeterminado	1,800
6.2	Concentração e Forma Farmacêutica	Indeterminado	1,800
6.3	Texto de bula, formulário de uso e rotulagem (exceto os dizeres legais)	Indeterminado	1,800
6.4	Prazo de validade ou cancelamento		Isento
6.5	Atendimento a Exigência Legal		Isento
6.6	Transferência da Titularidade		
6.6.1	Por produto ou linha	Indeterminado	3,000
6.6.2	Por incorporação ou fusão de empresas (por produto)	Indeterminado	300
6.7	Qualquer outro	Indeterminado	1,800

ANEXO II
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária

ITEM	FATOS GERADORES	Prazos para Renovação	Valores R\$
7	Isenção de registro	Indeterminado	1,800
7.1	Emissão de certificado de venda livre		Isento
8	Certidão, atestado, classificação toxicológica, extensão de uso, cota de Comercialização por empresa de produto controlado e demais atos declaratórios	Indeterminado	1,800
9	Certidão, atestado, classificação toxicológica, extensão de uso, para agrotóxicos e preservantes de madeira e similares	Indeterminado	200
10	Desarquivamento de processo e 2ª via de documento	Indeterminado	1,800
11	Anuência na notificação de publicidade de produtos para veiculação máxima de 6 meses, nos casos de aviso à população, exclusivamente por desvios de qualidade	Indeterminado	8,800
12	Anuência em processo de importação ou exportação para pesquisa clínica.	Indeterminado	10,000
13	Anuência para isenção de imposto em processo de importação ou exportação de produto sujeito a Vigilância Sanitária		Isento
14	Anuência em processo de importação para fins de comercialização de produtos acabados sujeito a Vigilância Sanitária	Indeterminado	100
15	Autorização de Exportação para Produtos Controlados		Isento
16	Anuência em processo de exportação para fins de comercialização de produtos sujeitos à Vig. Sanitária e demais atos declaratórios		Isento
17	Coleta e transporte de amostras para análise de controle de produtos acabados, importados		
17.1	dentro do município	Indeterminado	150
17.2	outro município do mesmo Estado	Indeterminado	300
17.3	outro Estado	Indeterminado	600
18	Vistoria para verificação de cumprimento de exigências sanitárias		Isento
19	Atividades de controle sanitário de Portos, Aeroportos e Fronteiras		
19.1	Emissão de certificado de Desratização e Isenção de Desratização de Embarcação	Indeterminado	1,000
19.2	Emissão de guia de desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações aeronaves e veículos terrestre de trânsito internacional	Indeterminado	500
19.3	Emissão de certificado de livre prática	Indeterminado	600
19.4	Emissão de guia de traslado de cadáver em embarcações aeronaves e veículos terrestres em trânsito interestadual e internacional		Isento

NOTAS EXPLICATIVAS:

Os valores da tabela ficam reduzidos, exceto no item 19, em:

- a) 15% no caso das empresas com faturamento anual até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais)
- b) 30% no caso das empresas médias
- c) 60% no caso das pequenas empresas
- d) 90% no caso das micro-empresas

Nota: as bebidas e alimentos somente serão registrados os de competência do Ministério da Saúde

MP 1.814-1

000018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
30 / 03 / 993 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA NR. 1814-14 AUTOR
DEPUTADO MEDEIROS5 Nº PRONTUÁRIO
3736 TIPO
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☒ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL7 PÁGINA
8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

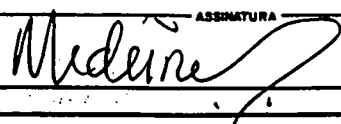
MEDIDA PROVISÓRIA NR. 1814-1 DE 1.999

SUBSTITUTIVA AO ANEXO
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O anexo passa a vigorar com a seguinte redação (EM ANEXO)

JUSTIFICATIVA

Tantas são as modificações que procederíamos ao texto do ANEXO, que evoluímos pela apresentação do substitutivo. O Reajuste das taxas não se justifica, pois um registro de produto passa de um patamar de 370 UFIR (Compatível com as taxas de outras autarquias) para um patamar que varia de R\$ 2.500,00 a R\$ 80.000,00, conforme o Setor. Estes valores deixam de ser taxas e passam a ser impostos, inviabilizando completamente a sobrevivência da micro, pequena e média empresa.

10 ASSINATURA


TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROPOSTA

Fatos Geradores	Micro	Pequena	Média	Valores	Prazos para renovação
1. Autorização de funcionamento de empresa, para os setores relacionados					
1.1. Sobre a indústria de medicamentos	2.000	6.000	10.000	20.000	Indeterminado
1.2. Sobre equipamentos e correlatos	1.000	3.000	5.000	10.000	Indeterminado
1.3. Distribuidores de medicamentos	1.500	4.500	7.500	15.000	Indeterminado
1.4. Drogarias e farmácias	500	1.500	2.500	5.000	Indeterminado
1.6. Comércio varejista de Implantes e material médico hospitalar (=farmácias)	500	1.500	2.500	5.000	Indeterminado
1.8. Demais	600	1.800	3.000	6.000	Indeterminado
2. *Variação ou acréscimo na autorização (tipo de atividade, dados cadastrais, Fusão ou Incorporação empresarial)	400	1.200	2.000	4.000	Indeterminado
3. Substituição de representante legal, resp. técnico ou cancelamento de autorização				Isento	
4. Certificação de boas práticas de fabricação e controle para cada estabelecimento ou unidade fabril				Isento	
4.1. No País e Mercosul					
4.1.1. Medicamentos	1.500	4.500	7.500	15.000	anual
4.1.2. Equipamentos e correlatos	300	900	1.500	3.000	anual
4.1.3. Demais	300	900	1.500	3.000	anual
4.2. Outros países	3.700	11.100	18.500	37.000	anual
5. Registro de Produto ou Família de produtos					
5.1. Cosméticos	250	750	1.250	2.500	1º período de cinco anos
6.2.1. Saneantes - categoria 1	300	900	1.500	3.000	1º período de cinco anos
6.2.2. Saneantes - categoria 2	800	2.400	4.000	8.000	1º período de cinco anos
5.3.1. Equipamentos de Medicina Nuclear, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Cineangiografia	2.000	6.000	10.000	20.000	1º período de cinco anos
6.3.1.1. Outros equipamentos de Diagnóstico	144,00	432,00	720,00	1.440,00	1º período de cinco anos
5.3.2. Instrumental/implantes, Descartáveis e Artigos Odontológicos	144,00	432,00	720,00	1.440,00	1º período de cinco anos
5.3.3. Produtos e equipamentos de diagnóstico para uso "in vitro"	144,00	432,00	720,00	1.440,00	1º período de cinco anos
5.3.4. Outros	144,00	432,00	720,00	1.440,00	1º período de cinco anos
5.4. Medicamentos					
5.4.1. Novos					
6.4.1.1. Nova molécula	8.000	24.000	40.000	80.000	1º período de cinco anos
6.4.1.2. Substâncias existentes	2.100	6.300	10.500	21.000	1º período de cinco anos
5.4.2. Similares	1.700	5.100	8.500	17.000	1º período de cinco anos
5.4.3. Genéricos	500	1.500	2.500	5.000	1º período de cinco anos
5.5. Alimentos e Bebidas	600	1.800	3.000	6.000	1º período de cinco anos
5.6. Tabaco e Similares	10.000	30.000	50.000	100.000	anual
6. Acréscimo ou Modificação no Registro					
6.1. Apresentação	180	540	900	1.800	Indeterminado
6.2. Concentração e Forma Farmacéutica	180	540	900	1.800	Indeterminado
6.3. Texto de bula, formulário de uso e rotulagem (exceto dizeres legais)	180	540	900	1.800	Indeterminado
6.4. Prazo de validade ou cancelamento				Isento	Indeterminado

[illegible]

Os valores da tabela ficam reduzidos, exceto no item 19; em:

- a) 50% no caso das empresas médias (Lei 9.531 de 10/12/97)
b) 60% no caso das pequenas empresas (Lei 9.531 de 10/12/97)
c) 70% no caso das pequenas empresas (Lei 9.531 de 05/12/98)
d) 80% no caso das micro empresas (Lei 9.317 de 05/12/96)

d) Haverá um desconto de 60% para as reavaliações sobre os valores estabelecidos para Registro de Produtos ou Família de Produtos, obedecendo-se os descontos acima.

NOTA: As bebidas e alimentos somente serão registrados os de competência do Ministério da Saúde.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000019

2 DATA 31/03/99	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 1.814-1
4 AUTOR Deputado Manoel Salviano	5 Nº PRONTUÁRIO 100
6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA 01/01	8 ARTIGO PARÁGRAFO INCÍDIO ALÍNEA

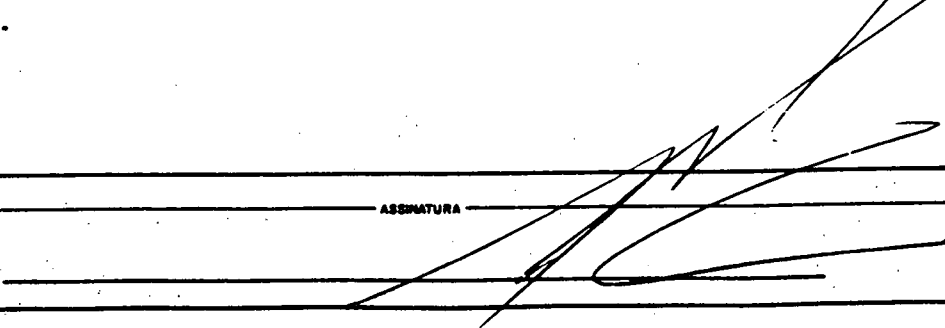
Substitua-se no Anexo da Medida Provisória, que se refere à Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária definindo os seus valores e os prazos para sua renovação, os seguintes itens:

1.1 Sobre a indústria de medicamentos; no prazo para renovação: substitua-se anual por indeterminado.

JUSTIFICAÇÃO

Não há justificativa para que o prazo para renovação da Autorização de Funcionamento sobre a indústria de medicamentos seja anual uma vez que estas empresas solicitam esta autorização apenas uma vez em sua existência, e já existe, na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o instituto da Licença Estadual de renovação anual obrigatória e, ainda a renovação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, que se pretende cobrar também anualmente. Nova cobrança na Autorização de Funcionamento somente se justifica quando a empresa modificar as condições nas quais ela foi autorizada e solicitar a devida alteração. Por este motivo entendemos ser mais conveniente que o prazo para a renovação seja definido como "indeterminado".

10 ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000020

2 DATA 31 / 03 / 1999 3 PROPOSTA MP 1814-1

4 AUTOR DEPUTADO LUCIANO PIZZATTO 5 Nº PRONTUÁRIO 453

6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☒ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01 8 ARTIGO ANEXO 9 PARÁGRAFO 1.5 10 LINHA

Substituir no ANEXO referente a TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA no item 1.5, onde se lê 6.000, substituir por 1.000.

JUSTIFICATIVA

O serviço público passa por adaptações buscando operações descentralizadoras, conforme base legal da Lei 8080. Justamente, o serviço de fiscalização para Autorização de Funcionamento foi absolvido pelos estados e Municípios, que o exercem perfeitamente, inclusive cobrando taxas, e, encaminham o dossiê para a União, que apenas expede um certificado e atualiza seus cadastros. Além disso, o controle anual da União previsto no item 4 (práticas de fabricação, etc.) é suficiente para manter uma fiscalização correta sobre o funcionamento das empresas. Aachamos que R\$ 1.000,00 é um valor mais condizente, diante das explicações aqui relatadas.

ASSINATURA

MP 1.814-1

000021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 31 / 03 / 99	3 Medida Provisória 1814/99	PROPOSIÇÃO
4 Deputado Rubens Bueno - PPS/PR	AUTOR	5 467
6 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7 CASSIA	8 item 1.5 do anexo	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9
Modifica-se o o item 1.5 da referida Medida Provisória, no seguinte:

...

1.5. Demais - R\$1.000,00 (valor) - (prazo)Indeterminado

...

JUSTIFICATIVA

O serviço público passa por adaptações buscando operações descentralizadoras, conforme base legal da Lei 8080. Justamente, o serviço de Fiscalização para Autorização de Funcionamento foi absorvido pelos Estados e Municípios que exercem perfeitamente, inclusive cobrando taxxas, e, encaminham o dossiê para a União, que apenas expede um certificado a atualiza seus cadastros. Além disso o controle anual da União previsto no item 4 (práticas de fabricação, etc) é suficiente para manter uma fiscalização correta sobre o funcionamento das empresas. Achamos que R\$ 1.000,00 é um valor mais condizente, diante das explicações aqui relatadas.

10

ASSINATURA



MP 1.814-1

000022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. Data 31/03/1999	3. Proposição Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999			
4. Autor Senador Wellington Roberto	5. nº do prontuário			
1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Suprime a expressão “e linha de produção/comercialização” do item 4 do Anexo Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária da Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.

Item 4 - Certificação de boas práticas de fabricação e controle para cada estabelecimento ou unidade fabril, tipo de atividade.

Justificativa:

Uma indústria farmacêutica com 2 unidades fabris pagará 2 vezes a taxa de R\$ 15.000,00/ano para a Certificação, incluindo a inspeção das instalações.

A inclusão de “linha de produção” faz entender que uma indústria pagará taxas adicionais por “comprimidos”, “injetáveis”, “hormônios”, etc.

Quando ocorre a inspeção, a mesma equipe, preparada pelo Ministério da Saúde, inspeciona o estabelecimento no endereço da unidade fabril. Por essa inspeção deve-se pagar uma taxa e não, por linha de produtos.

Na Argentina, por exemplo, não há taxa para a certificação pois esse é um *dever* do Estado: a inspeção e certificação do parque industrial instalado

PARLAMENTAR

10	Brasília, 31 de março de 1999.	Senador WELLINGTON ROBERTO
----	--------------------------------	----------------------------

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000023

2	DATA 31/ 03/ 99	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 1.814- 1
4	AUTOR Deputado Manoel Salviano	5	Nº PRONTUÁRIO 100
6	TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 01/01	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

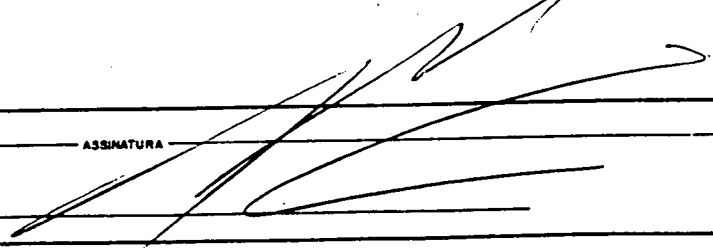
Substitua-se no Anexo da Medida Provisória, que se refere à Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária definindo os seus valores e os prazos para sua renovação, os seguintes itens:

4.1.1. Medicamentos; no prazo para a renovação: substitua-se anual por dois anos.

JUSTIFICAÇÃO

O custo anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de uma empresa, certamente será excessivo para a sobrevivência de muitas indústrias produtoras de medicamentos. O programa de inspeções às indústrias farmacêuticas do Ministério da Saúde prevê o período de 2 (dois) anos de validade das inspeções. Não se justifica a cobrança de uma taxa anual para um serviço que somente será prestado a cada dois anos. Isto aumentará significativamente o custo da produção. Estes motivos, nos fazem entender que o prazo de renovação pode passar a ser de dois anos para estas indústrias, sem prejuízo da atividade fiscalizadora que pode cancelar o referido certificado a qualquer momento, sempre que o estabelecimento não cumprir com os rigorosos requisitos de qualidade que são exigidos neste tipo de atividade.

10 ASSINATURA



MP 1.814-1

000024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.1999	3. proposição Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.
4. autor Senador WELLINGTON ROBERTO	5. nº do prontuário
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
7. página	8. artigo parágrafo inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9. Modifica o item 5 do Anexo Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária da Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.

que passa a vigorar assim:

Item 5 - Registro de produtos ou grupo de produtos
Prazo para renovação: 1º período de 5 anos

Justificativa

O pedido de registro inicial exige estudos técnicos e administrativos do processo. Os estudos técnicos abrangem a qualidade e conteúdo da documentação apresentada, quanto a eficácia e segurança do produto.

Os estudos administrativos referem-se à parte documental, se cumpre os itens determinados pelas normas de vigilância sanitária, e a qualidade do produto, ou seja, se a empresa solicitante está habilitada e cumpre as Boas Práticas de Fabricação e Controle, para poder colocar o produto no mercado.

Após 5 anos o produto e a empresa são os mesmos e o serviço será tão somente o administrativo. Consequentemente a taxa deverá ser outra. Para tanto a própria Lei 6.360, de 23/09/76, em vigor e não alterada por essa MP 1.814-1, de 1999, determina em seu artigo 12, parágrafo 1º:

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

§ 1º - O registro a que se refere este artigo terá validade por 5 (cinco) anos e poderá ser revalidado por períodos iguais e sucessivos, mantido o número do registro inicial.

A Lei determina a validade do registro por 5 anos, podendo ser revalidado por períodos iguais (5 anos) e sucessivos. Portanto, a taxa de registro deve valer para o 1º período de cinco anos, e outra taxa deve existir para a revalidação do registro.

A taxa ora vigente determina o preço público de:

- Registro de Medicamentos: 1.600 UFIR
- Revalidação de Registro: 300 UFIR

A MP 1.814-1, de 1999, pretende cobrar um valor de registro a cada 5 anos, o que não atenderá à Lei vigente, nem ao serviço executado.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999

Senador WELLINGTON ROBERTO

MP 1.814-1

000025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	31 / 03 / 99	3	Medida Provisória 1814-1/ 99	PROPOSIÇÃO		
4	Deputado Rubens Bueno - PPS/PR			5	Nº PRONTUÁRIO 467	
6	1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL					
7	CAPÍTULO	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
		item 5 do anexo				

9

TEXTO

Substituir os itens 5.2.1. e 5.2.2. por:

...

5.2. Saneantes - (taxa) R\$ 3.000,00 - (prazo) 5 anos.

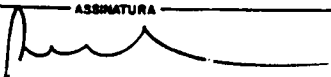
...

JUSTIFICATIVA

Eliminamos a divisão de categorias, uma vez que para a categoria de risco I está previsto sua isenção de registro, com taxa específica estipulada no texto da própria Medida Provisória. O processo de registro dos saneantes desinfestantes demanda um esforço técnico não condizente com a taxa de R\$ 8.000,00. É verificado laudos toxicológico de Dose Letal 50 e quando pertinente, laudo de biodegradabilidade, além de exame de laudos de eficácia. Estimamos que, na prática, é tarefa para 2 horas/homem.

10

ASSINATURA



MP 1.814-1

000026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 31 / 03 / 1999 3 PROPOSIÇÃO MP 1814-1

4 AUTOR DEPUTADO LUCIANO PIZZATTO 5 Nº PRONTUÁRIO 453

6. 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☒ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 FOLHA 01 8 ARTIGO ANEXO PARÁGRAFO ITEM 5 ALÍNEA

9

Substituir os 2 sub-itens por um único, permanecendo conforme consta na Lei, alterando apenas o valor da taxa: 5.2 - Saneantes/taxa R\$3.000,00/prazo de 5 anos para renovação.

JUSTIFICATIVA

Eliminamos a divisão de categorias, uma vez que para a categoria de risco 1 está previsto sua isenção de registro, com taxa específica estipulada no texto da própria Medida Provisória. O processo de registro dos saneantes desinfetantes demanda um esforço técnico não condizente com a taxa de R\$8.000,00. É verificado laudos toxicológicos de Dose letal 50 e quando pertinente, laudo de biodegradabilidade, além de exame de laudos de eficácia. Estimamos que, na prática, é tarefa para 2 horas/homem.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000027

2 DATA 31/ 03/ 99	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 1.814- 1
4 AUTOR Deputado Manoel Salviano	5 Nº PRONTUÁRIO 100
6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA 01/01	8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

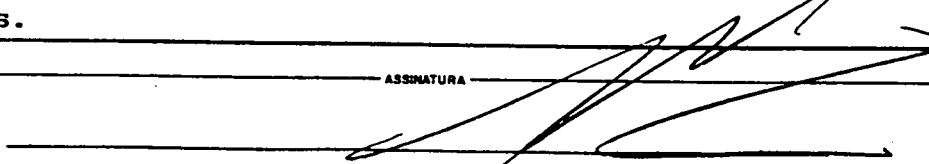
9
TEXTO
Substitua-se no Anexo da Medida Provisória, que se refere à Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária definindo os seus valores e os prazos para sua renovação, os seguintes itens:

5.2.2. Saneantes - categoria 2; nos valores em R\$: substitua-se 8.000 por 4.000.

JUSTIFICAÇÃO

Os saneantes da categoria 2 englobam produtos de uso doméstico como os inseticidas e os raticidas e, também, produtos com atividade antimicrobiana, de uso hospitalar. Uma empresa pode produzir vários tipos destes produtos e o preço muito alto do seu registro pode sacrificar demasiadamente a sua produtividade. Além disso, o preço dos produtos para o consumidor terá um acréscimo muito grande tendo em vista que os valores atuais dos registros são muito menores e, certamente, as empresas repassarão, pelo menos em parte, o novo encargo para os seus preços. Acrescente-se que, neste momento, a alta dos preços destes produtos será altamente perniciososa para o esforço de contenção da inflação. De outro lado, os hospitais sofrerão considerável impacto nos seus custos pois utilizam em grandes quantidades os desinfetantes e antimicrobianos na desinfecção dos seus móveis e utensílios e no combate às infecções hospitalares, muito frequentes no Brasil e que provocam grandes prejuízos inclusive muitos óbitos.

10
ASSINATURA



MP 1.814-1

000028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA 31/03 / 99	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 1.814-1
4	AUTOR Deputado Manoel Salviano	5	Nº PRONTUÁRIO 100
6	TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 01/01	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Substitua-se no Anexo da Medida Provisória, que se refere à Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária definindo os seus valores e os prazos para sua renovação, os seguintes itens:

5.4.3. Genéricos; nos valores em R\$ substitua-se 6.000 por 4.000.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo pretende que os medicamentos genéricos sejam fabricados pela indústria farmacêutica com preços realmente mais baratos e, dessa forma, possam ser mais acessíveis ao grande contingente de brasileiros que não têm recursos para comprá-los quando necessitam. O preço estipulado, para o registro de cada uma das formas farmacêuticas de cada medicamento, pode inviabilizar este objetivo altamente nobre. Esta Emenda busca amenizar o custo para as empresas produtoras de medicamentos genéricos estimulando ainda mais o seu lançamento no tempo mais breve possível.

ASSINATURA

MP 1.814-1

000029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 Data 31/03/1999	3. Proposição Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999			
4. Autor Senador Wellington Roberto			5. nº do prontuário	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alínea
9. TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Acrescenta a expressão "<i>e revalidação de medicamentos</i>" ao item 5.4.3 do Anexo Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária da Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999, que passa a vigorar assim: Item 5.4.3 - Genéricos <i>e revalidação de medicamentos</i> <u>Justificativa</u> O serviço administrativo da revalidação é o mesmo para todos os produtos. A taxa deve ser paga a cada cinco anos e no caso de medicamentos deve corresponder, <i>no mínimo</i>, à menor taxa exigida para o registro, pois o serviço será idêntico e um produto <i>novo</i> deixará de ser novo após cinco anos, da mesma forma, um <i>similar</i> será tratado como produto já registrado anteriormente.				
10 PARLAMENTAR				
Brasília, 31 de março de 1999.			Senador  WELLINGTON ROBERTO	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000030

2 DATA
/ /3 PROPOSIÇÃO
EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 1814-1 DE 25 DE MARÇO DE 19994 AUTOR
DEPUTADO HUGO BIEHL5 Nº PRONTUÁRIO
18846 TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL7 PÁGINA
01701

8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO
EMENDA MODIFICATIVA

Altera a tabela do Anexo, identificada como:
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
onde se lê na coluna primeira o título FATOS GERADOS, no Item 5.5, Alimentos e Bebidas, passa ter a
seguinte redação na:
segunda coluna (Valores em R\$): **2.000,00**,
e terceira coluna (Prazo para Renovação): **10 Anos**

JUSTIFICATIVA

Os valores estabelecidos pela ANCEN – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as taxas, vão na
contramão da competitividade industrial brasileira, elevando de forma absurda a Custo Brasil.
Além disso, desestimulam o lançamento de novos produtos.
Provocarão um aumento substancial do N.º de empresas que irão trabalhar na clandestinidade.
Tais exorbitantes valores, poderão acarretar o repasse para os custos dos alimentos.
E consequentemente, causarão aumento de preços e alavancamento da inflação, que não é de interesse
nem do setor e nem do país.

10 ASSINATURA

MP 1.814-1

000031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
30/03/993 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1814-14 AUTOR
Dep. Telmo Kirst (PPB/RS)5 Nº PRONTUÁRIO
95.5136 TIPO
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL7 PÁGINA
1/1

8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Fica alterado o item 5.6 do Anexo da Medida Provisória 1814/99 passando a figurar na coluna valores a importância de 50.000 reais e na coluna prazos de renovação o período de cinco anos.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as reduções efetuadas no Anexo ora emendado com relação aos valores que integram o Anexo II da lei 9782/99, com a presente Emenda visa-se a dar tratamento isonômico à indústria do tabaco, reduzindo-se os valores constantes do citado Anexo II da Lei 9782/99, mantidos no Anexo da MP 1814/99, na mesma proporção em que o foram para os demais produtos.

Ademais alterou-se o prazo para renovação de um para cinco anos, tendo em vista que os registros de todos os demais produtos têm fixado termo de validade por cinco anos.

Assim, não deve o legislador dar tratamento diferenciado a produto lícito e legalmente comercializado, motivo por que, com essa Emenda está-se apenas uniformizando o tratamento a todos os produtos.

10

ASSINATURA

MP 1.814-1

000032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.1999	3. proposição Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.			
4. autor Senador WELLINGTON ROBERTO	5. nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9. Acrescenta a expressão "*ou Revalidação de Registro*" ao item 6 do Anexo Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária da Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.

que passa a vigorar assim:

Item 6 - Acréscimo ou Modificação no Registro *ou Revalidação de Registro*

Justificativa

Deve, por força da própria Lei 6.360, de 23/09/76, ser acrescentando o item "Revalidação de Registro" com prazo para renovação de cinco anos.

As taxas devem ser únicas para tipo de produto e guardar uma proporção ao serviço prestado.

Para medicamentos deve corresponder a 50% da taxa de registro para genéricos, ou seja, de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O tratamento será assim justo, correspondente ao serviço administrativo da revalidação e universalizado para os medicamentos.

PARLAMENTAR

10

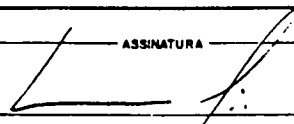
Brasília, 31 de março de 1999

Senador WELLINGTON ROBERTO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000033

2	DATA 31 / 09 / 1999	3	PROPOSIÇÃO MP 1814-1
4	AUTOR DEPUTADO LUCIANO PIZZATTO	5	Nº PRONTUÁRIO 453
6	TIP 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 01	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA ANEXO 6.1
9	TEXTO Substituir no item "6.1-Apresentação/taxa R\$1800,00 prazo indeterminado" por "6.1- Apresentação/taxa R\$800,00/prazo indeterminado". JUSTIFICATIVA São avaliações de tecnicidade simples e com solicitações frequentes dada a dinâmica do mercado, não comportando um peso daquela dimensão.		
10	ASSINATURA 		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000034

2	DATA 31 / 03 / 99	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 1814/99
4	AUTOR Deputado Rubens Bueno - PPS/PR	5	Nº PRONTUÁRIO 467
6	TIP 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA item 6 do anexo
9	TEXTO Os itens 6.1 e 6.3 ficam modificados da seguinte forma: ... 6.1. Apresentação - (taxa)R\$800,00 - (prazo) Indeterminado ... 6.3. Texto de bula, formulário de uso e rotulagem - (taxa) R\$ 800,00 - (prazo) Indeterminado.		

JUSTIFICATIVA

São avaliações de tecnicidade simples e com solicitações frequentes dada a dinâmica do mercado, não comportando um peso daquela dimensão.

ASSINATURA

MP 1.814-1
000035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA 31/03/1999	3	PROPOSIÇÃO MP 1814-1
4	AUTOR DEPUTADO LUCINO PIZZATTO	5	Nº PRONTUÁRIO 453
6	TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 01	8	ARTIGO ANEXO
		9	PARÁGRAFO 6.3

TEXTO

Substituir no item "6.3-Texto de bula, formulário de uso e rotulagem/taxa R\$ 1.800,00/ prazo indeterminado", por "6.3- Texto de bula, formulário de uso e rotulagem/taxa R\$ 800,00/prazo indeterminado".

JUSTIFICATIVA

São avaliações de tecnicidade simples e com solicitações frequentes dada a dinâmica do mercado, não comportando um peso daquela dimensão.

ASSINATURA

MP 1.814-1

000036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
31 / 03 / 993 PRL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.814-1, DE 25 DE MARÇO DE 19994 AUTOR
Deputado Aldo Rebelo5 Nº PRONTUÁRIO
3316 TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL7 PÁGINA
1 / 18 ARTIGO PARÁGRAFO INCÍDIO ALÍNEA
6º

9 TEXTO

Acrescente-se o item 6.6 ao item 6 do Anexo "Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária" da MP nº 1.814-1/99:

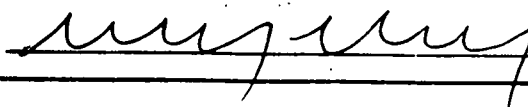
"6.6. Revalidação de registro de Medicamentos – R\$ 3.000,00 – cinco anos"

Justificativa:

A revalidação do registro, prevista na Lei nº 6.360/76, está relacionada ao serviço administrativo e deve corresponder à taxa de R\$ 3.000,00 (atualmente é de 300 UFIR, ou seja, menos de R\$ 300,00), com prazo de renovação a cada 5 anos.

10

ASSINATURA



MP 1.814-1

000037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.1999	3. proposição Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.			
4. autor Senador WELLINGTON ROBERTO	5. nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9. Acrescenta a expressão "*com exceção para os casos de exportação*" ao Item 8 do Anexo Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária da Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999,

que passa a vigorar assim:

Item 8 - Certidão, atestado, classificação toxicológica, extensão de uso, cota de comercialização por empresa de produto controlado demais atos declaratórios *com exceção para os casos de exportação*.

Justificativa

As exportações devem ser estimuladas e desoneradas. O país precisa deixar de exportar impostos e taxas, possibilitando a competitividade da indústria brasileira no mercado internacional.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999

Senador WELLINGTON ROBERTO

MP 1.814-1

000038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 31 / 03 / 99	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória 1814/99
------------------------	---

4 AUTOR Deputado Rubens Bueno	5 Nº PRONTUÁRIO 467
----------------------------------	------------------------

6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

7 PÁGINA	8 ARTIGO Ítem 8 do anexo	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------	-----------------------------	-----------	--------	--------

9 TEXTO Acrescenta-se ao ítem 8 do anexo da referida Medida Provisória o seguinte: ... 8.1. Produtos similares (agrotóxicos e preservantes para madeira) - R\$200,00. <u>JUSTIFICATIVA</u> Esse serviço é exercido para expedição de Classificações Toxicológicas dos produtos. A base do estudo é um amplo dossê toxicológico apresentado pelo fabricante original, sobre o novo ingrediente ativo. Quando a substância cai em domínio público, o exame se resume a alguns testes toxicológicos de curto prazo do produto formulado, pois os produtos agora são considerados similares ao primeiro. Portanto, o estabelecimento da taxa merece também ser proporcionalmente menor para pra esses produtos similares.
--

10 ASSINATURA 

MP 1.814-1

000039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.1999	3. proposição. Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.			
4. autor Senador WELLINGTON ROBERTO	5. nº do prontuário			
1. ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

9.

Suprime a expressão "*e exportação*" do item 13 do Anexo Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária da Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.

que passa a vigorar assim:

Item 13 - Anuência em processo de importação para fins de comercialização de produtos sujeito a Vigilância Sanitária

Justificativa

As exportações devem ser estimuladas e desoneradas.

O País precisa deixar de exportar impostos e taxas, possibilitando a competitividade da indústria brasileira no mercado internacional.

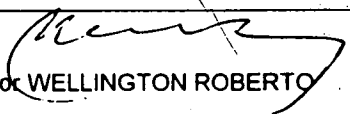
PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de março de 1999

Senador WELLINGTON ROBERTO

MP 1.814-1**000040****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2. data 31.03.1999	3. proposição Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999.			
4. autor Senador WELLINGTON ROBERTO			5. nº do prontuário	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alínea
9. TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Modifica a anotação de pé de página do Anexo Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária da Medida Provisória nº 1.814-1, de 25 de março de 1999. Os valores da tabela ficam reduzidos, exceto no item 16, em: a) 15% (quinze por cento) no caso das empresas com faturamento anual inferior a R\$ 187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais); b) 30% (trinta por cento) no caso das empresas com faturamento anual não superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); c) 50% (cinquenta por cento) no caso das empresas médias; d) 70% (setenta por cento) no caso das pequenas empresas; e) 90% (noventa por cento) no caso das micro-empresas. Justificativa As taxas de fiscalização, caso não se considere o tamanho e poder econômico das empresas, significam uma tributação regressiva, caindo, em lugar de aumentar, à medida em que se amplia o tamanho das empresas. O limite superior a R\$ 187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) abrange a quase totalidade das empresas nacionais e mesmo as multinacionais de porte mediano, pois as dezoito maiores faturam desse limite até 500 milhões de reais/ano. Os descontos permitem preservar a capacidade de pagamento das empresas, levando em consideração que o número de produtos registrados pesará no valor total a ser pago. Por outro lado, no setor industrial não existe micro-empresa na área de produtos para a saúde.				
10. PARLAMENTAR				
Brasília, 31 de março de 1999		 Senador WELLINGTON ROBERTO		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000041

2	DATA 31/ 03/ 99	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 1.814- 1
4	AUTOR Deputado Manoel Salviano	5	Nº PRONTUÁRIO 100
6	TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 01/01	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Substitua-se no Anexo da Medida Provisória, nos dispositivos colocados abaixo da tabela que se refere aos valores e prazos para renovação da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, os seguintes itens:

"b) quarenta por cento no caso das empresas médias;"

JUSTIFICAÇÃO

No conceito da Lei nº 9.531/97, empresas médias são aquelas com receita operacional líquida anual de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais). Nesta faixa estão as empresas nacionais e produtoras de medicamentos genéricos que, ao contrário do que está proposto na Medida Provisória, deveriam ser beneficiadas como forma de incentivo à produção de produtos genéricos conforme a política adotada pelo próprio Ministério da Saúde. Em comparação com as empresas maiores, estas empresas nacionais estão desproporcionalmente penalizadas na Medida Provisória, razão pela qual propomos esta Emenda visando aliviar a sua situação. As receitas destas empresas poderiam não ser capazes de cobrir os valores exigidos pela nova Agência o que pode levar ao fechamento de muitas delas com diminuição da produção de genéricos e aumento do desemprego.

10 ASSINATURA

MP 1.814-1

000042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.1999	3. proposição substituir a redação da Nota do anexo da MP 1.814/99			
4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☒ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9. Substitua-se a redação da "Nota" do Anexo da MP 1.814/99, pela seguinte:

Nota: O registro de bebidas e alimentos e a autorização de funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação desses produtos, somente serão concedidos, em caso de competência do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

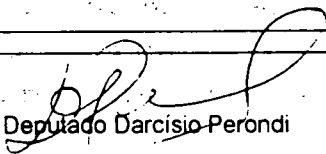
A Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e a MP 1.814, de 26 de fevereiro de 1999, incluem no âmbito de atuação da Agência, "respeitada a legislação em vigor" os alimentos e bebidas.

Entretanto, as Leis Nº 8.918/94 (Lei de Bebidas) e 7.678/88 (Lei de Vinhos) estabelecem como competência do Ministro da Agricultura a autorização para funcionamento dos estabelecimentos produtores dos itens mencionados, bem como o registro desses produtos.

Portanto, é necessário deixar claro que os estabelecimentos comerciais e industriais e os produtos obrigados a autorização e registro pelo Ministério da Agricultura não ficarão sujeitos a autorização e registro também pela Agência.

Obrigar empresas e produtos a serem registrados em dois órgãos diferentes seria excesso de burocracia e somente contribuiria para aumento do "Custo Brasil".

PARLAMENTAR

10. Brasília, 31 de Março de 1999	 Deputado Darcísio Perondi
-----------------------------------	---

MP 1.814-1

000043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 31.03.1999	3. proposição Acrescenta Nota de rodapé ao anexo da MP 1.814/99 que trata da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9. Acrescenta a seguinte "Nota de rodapé" ao Anexo da MP 1.814/99, que trata da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, com o seguinte teor:

Nota: Grupo de produtos a que alude o item 5 compreende os produtos com materiais e características técnicas semelhantes, tais como princípio de funcionamento, finalidade, uso, aplicações, precauções, cuidados especiais, esclarecimentos sobre os riscos decorrente de seu uso e aplicação, somente diferindo nas suas especificações métricas, tais como dimensões, volume e peso, entre outras de competência do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

O anexo estabelece, no item 5, a cobrança de taxa de registro de "Produtos ou Grupo de Produtos", não definindo o que seja grupo. O projeto de Portaria do MERCOSUL adota o critério de "família de produtos", estabelecendo sua definição nos moldes acima propostos. Existe, no caso, sinonímia entre os conceitos de família e grupo sendo conveniente que, para efeitos de registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária a definição de grupo seja explícita, harmonizando-se com o conceito técnico que está por ser adotado no âmbito do MERCOSUL. Além disso, destaque-se a expressão de competência do Ministério da Saúde: Obrigar empresas e produtos a serem registrados em dois órgãos diferentes seria excesso de burocracia e somente contribuiria para aumento do "Custo Brasil".

PARLAMENTAR

10

Brasília, 31 de Março de 1999


Deputado Darcísio Perondi

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.814-1

000044

2 DATA
/ /3 PROPOSTA
EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 1814-1 DE 25 DE MARÇO DE 19994 AUTOR
DEPUTADO HUGO BIEHL5 Nº PRONTUÁRIO
18846 TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL7 PÁGINA
01/018 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA
Art. 41

9 TEXTO

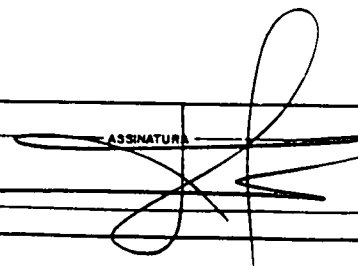
EMENDA ADITIVA

Acrescenta ao Art. 41 mais um parágrafo, nos seguintes termos:

“ Para os alimentos de uma mesma categoria deve ser concedido um registro ao seu fabricante, independentemente do formato, sabor ou característica específicas do produto, de conformidade com normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária”.

JUSTIFICATIVA

O registro repetitivo de vários produtos de uma mesma categoria é burocrático e caro, não agregando nenhum benefício em termos de controle sanitário.

10 ASSINATURA


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP- 1.814-1

000045

2 / / DATA 3 EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 1814-1 DE 25 DE MARÇO DE 1999 PROPOS.

4 DEPUTADO HUGO BIEHL AUTOR 5 Nº PRONTUÁRIO 1884

6 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL TIPO

7 02/02 PÁGINA 8 1º ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

§ 10º - As matérias-primas alimentares industrializadas ou não utilizadas na fabricação de alimentos oferecidos, ao consumidor, bem como aditivos de qualquer natureza, permitidos pela legislação em vigor ficam dispensados de registro, devendo o mesmo ser exigido somente para o produto final, com integral responsabilidade dos fabricantes deste.

JUSTIFICATIVA

A proposta está em consonância com posições já adotadas pelo Brasil junto ao CODEX, no sentido de diminuir os registros de caráter burocrático e aumentar os procedimentos de fiscalização, como ocorre na maioria esmagadora dos países que aboliram ou não mantêm registros meramente cartorários

10 ASSINATURA

MP 1.814-1

000046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 31/03/99		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1814/1/99	
AUTOR DUILIO PISANESCHI		Nº PRONTUÁRIO 349	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

O Parágrafo 5º do artigo 8º da Lei 9.782/99, passa a vigorar com a seguinte redação :

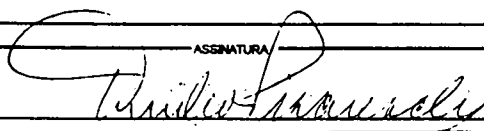
" Parágrafo 5º Somente em casos excepcionais e de emergências, a Agência poderá dispensar de registro os imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso somente em casos excepcionais e de emergências pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas".

JUSTIFICATIVA

Os programas de saúde pública são planejados com antecedência e qualquer compra desse tipo não é emergencial, devendo recair sobre ela as mesmas obrigações que recaem sobre o setor privado ou estatal, ou seja registro pagamentos de taxas, comprovação das Boas Práticas de Fabricação e Controle. Por outro lado qualquer aquisição intermediada por organismos multilaterais internacionais deveria ser publicado para que as indústrias privadas e estatais pudessem verificar os preços pagos pelo governo.

10

ASSINATURA



ATOS DO PRESIDENTE

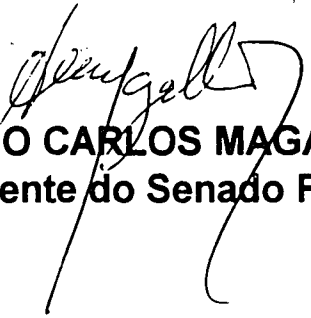
REPUBLICA - BR
em 31.03.99
Hamilton Silva
Assessor Técnico
Matr. 2940

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 64, DE 1999**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE dispensar, a pedido, a servidora **SÂNZIA ERINALVA DO LAGO CRUZ MAIA**, Analista Legislativo, do Quadro de Carreira do Senado Federal, da função comissionada de Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, prevista na Resolução nº 9, de 1997, do Senado Federal, a partir de 5 abril de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

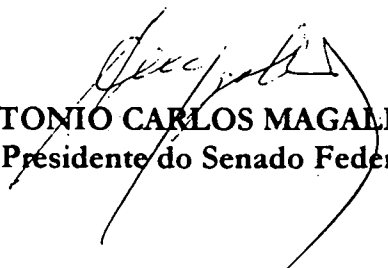
PUBLICAÇÃO SE
Em 31 03 99

Flávio Silva
Assessor Técnico
MOR. 2940

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 65, DE 1999**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, **RESOLVE** dispensar **PAULO DE ABREU REBELLO**, da Função Comissionada Assessor, Símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 31 de março de 1999.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

Publique-se em 3/11/2019

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

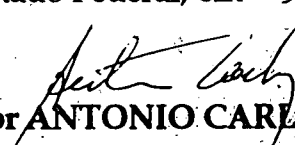
p/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO PRESIDENTE Nº 66, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que consta do processo SF no. 001.267/99-0,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do 1º, § 6º, item I, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, ao Ex-Senador JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, com proventos correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) do Subsídio Parlamentar, de acordo com os artigos 31, inciso I, alínea "a", 34, 35, parágrafo único e 42 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Senado Federal, em 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Publique-se em 3/1/03/99
Alvaro Martins

José Dário Botelho Cebucci

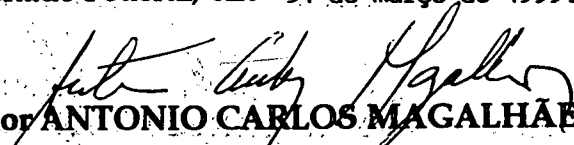
Pr. Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO PRESIDENTE Nº 67, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que consta do processo SF no. 001.003/99.2,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do 1º, § 6º, item I, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, ao Ex-Senador **BENEDITO CLAYTON VERAS ALCANTARA**, com proventos correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) do Subsídio Parlamentar, de acordo com os artigos 31, inciso I, alínea "a", 34, 35, parágrafo único e 42 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Senado Federal, em 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Publique-se em 31/03/99

Alvaro Martins

Ass: Paulo Bettelho Cebucci

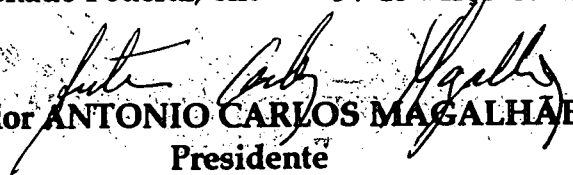
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPE

ATO DO PRESIDENTE Nº 68, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que consta do processo SF no. 000.842/99-0,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do 1º, § 6º, item I, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, a Ex-Senadora **BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO**, com proventos correspondentes a 52% (cinquenta e dois por cento) do Subsídio Parlamentar, de acordo com os artigos 31, inciso I, alínea "a", 34, 35, parágrafo único e 42 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Senado Federal, em 31 de março de 1999.


Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

Publique-se em 31/03/99

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cebucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO PRESIDENTE Nº 69, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que consta do processo SF no. 001.092/99-5,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do 1º, § 6º, item I, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, ao Ex-Senador **JOÃO FRANÇA ALVES**, com proventos correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) do Subsídio Parlamentar, de acordo com os artigos 31, inciso I, alínea "a", 34, 35, parágrafo único e 42 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Senado Federal, em 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Publique-se em 31/1/03/99

José Paulo Botelho Cobucci

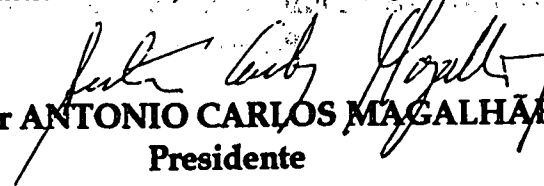
8/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 70, DE 1999**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que consta do processo SF no. 001.590/99-5,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do 1º, § 6º, item I, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, ao Ex-Senador **LUCÍDIO PORTELLA NUNES**, com proventos correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) do Subsídio Parlamentar, de acordo com os artigos 31, inciso I, alínea "a", 34, 35, parágrafo único e 42 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Senado Federal, em 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

rubricado em 31/03/99

Aldair Martins

José Paulo Botelho Cebucci

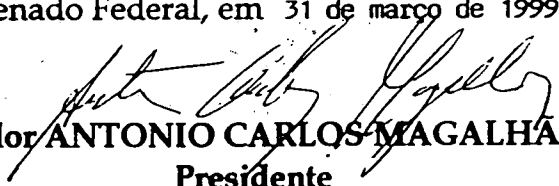
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO PRESIDENTE Nº 71, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que consta do processo SF no. 001.429/99-0,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do 1º, § 6º, item I, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, ao Ex-Senador **JOÃO DA ROCHA RIBEIRO DIAS**, com proventos correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) do Subsídio Parlamentar, de acordo com os artigos 31, inciso I, alínea "a", 34, 35, parágrafo único e 42 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Senado Federal, em 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Publique-se em 31/1 03/99

José Paulo Lotelho Cebucci

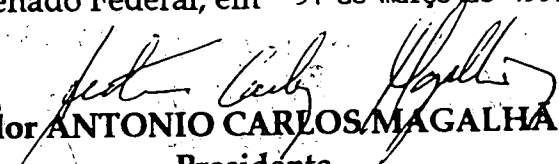
81 Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO PRESIDENTE Nº 72, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que consta do processo SF no. 001.092/99-5,

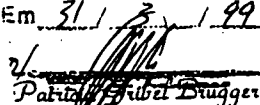
RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do 1º, § 6º, item I, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, ao Ex-Senador **ODACIR SOARES RODRIGUES**, com proventos correspondentes a 52% (cinquenta e dois por cento) do Subsídio Parlamentar, de acordo com os artigos 31, inciso I, alínea "a", 34, 35, parágrafo único e 42 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Senado Federal, em 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

PUBLIQUE-SE

Em 31 / 3 / 99

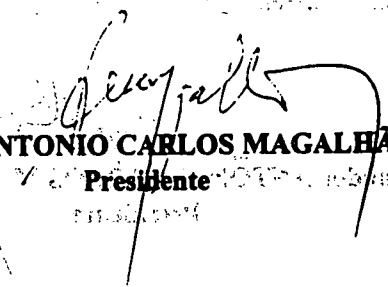

Paulo Sérgio Druggier
Diretor-Geral
Secretaria Geral

ATO DO PRESIDENTE Nº 73, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE designar o servidor GILBERTO GIL SANTIAGO, matrícula 4630, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo - Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para coordenação de núcleo da Consultoria Legislativa do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 1999.

Senado Federal, 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

UOL QUE 86
Em 31/3/99
H. [assinatura]
Chefe Gabinete
Direção Geral

ATO DO PRESIDENTE Nº 74, DE 1999

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE designar o servidor **ANTONIO OLÍMPIO DE ASSIS HENRIQUES**, matrícula 4823, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo - Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para coordenação de núcleo da Consultoria Legislativa do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 1999.

Senado Federal, 31 de março de 1999.

[assinatura]
Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

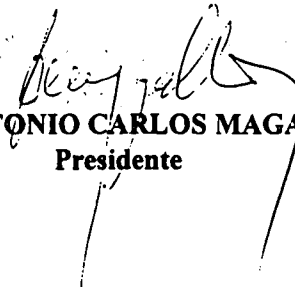
Em 31/3/99
Patricia Büchel-Brüggen
Chefe Gabinete
Secretaria Geral

ATO DO PRESIDENTE Nº 75, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 9, de 1997,

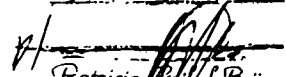
RESOLVE manter a servidora LÊDA MARIA RABELO RAMALHO, matrícula 5097, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo - Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, no exercício da função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para coordenação de núcleo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

PUBLIQUE-SE

Em 31/3/99

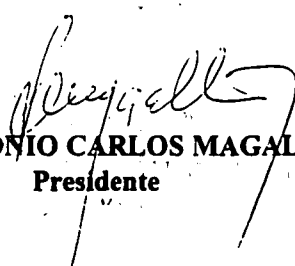

Patricia Brügger
Chefe Gabinete
Diretoria Geral

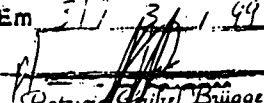
ATO DO PRESIDENTE Nº 76, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE manter a servidora ANA LUIZA FLECK SAIBRO, matrícula 4828, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo - Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, no exercício da função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para coordenação de núcleo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

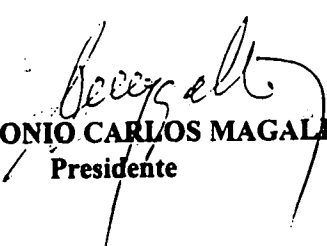
VALIDADE: 30
Em 31/3/99

Patrizio Gribel Brügger
Chefe Gabinete
Diretoria Geral

ATO DO PRESIDENTE Nº 77, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 9, de 1997,

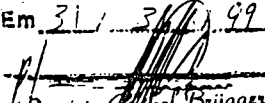
RESOLVE dispensar o servidor **ORLANDO JOSE LEITE DE CASTRO** matrícula 4848, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo - Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função comissionada Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para o Núcleo de Economia da Consultoria Legislativa do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 1999.

Senado Federal, 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

PUBLIQUE-SE

Em 31/3/99

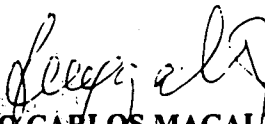

Patrícia Gabriel Brügger
Chefe Gabinete
Diretora Geral

ATO DO PRESIDENTE Nº 78, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

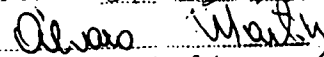
RESOLVE dispensar o servidor ARESIO TEIXEIRA PEIXOTO, matrícula 4830, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo - Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para o Núcleo de Discursos da Consultoria Legislativa do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 1999.

Senado Federal, 31 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Publique-se em 31/03/99



José Paulo Botelho Cebucci

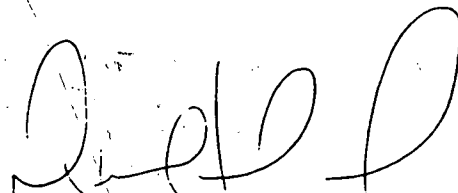
p/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.193, DE 1999

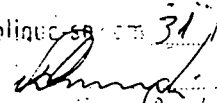
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 004820/99-1,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO LOPES RIBEIRO, matrícula 4586, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Antero Paes de Barros, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Álvaro Dias, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 1999.

Senado Federal, 31 de março de 1999



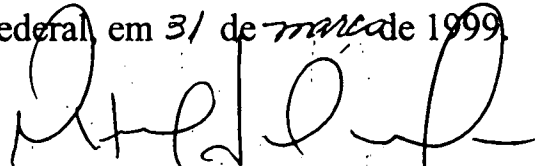
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publicado em 31/03/99

Roberto Cebucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPE

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.194, DE 1999

O Diretor-Geral do Senado Federal no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-000233/99-4, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora **SIRLEY CONDE DE FIGUEIREDO CIMA**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93, 74/94 e 05/95 do Senado Federal, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, em 31 de março de 1999.

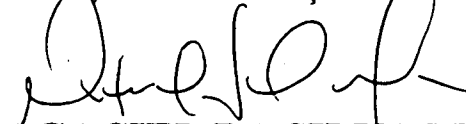

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

31/03/99
[Handwritten signature]
[Stamp: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO]

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.195, DE 1999

O Diretor-Geral do Senado Federal no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-000234/99-0, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93, 74/94, 05/95 e 55/98 do Senado Federal, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, em 31 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: (Vago)

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. (Vago)
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. (Vago)

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. (Vago)
4. (Vago)

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Pêres
2. (Vago)

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. (Vago)
2. Osmar Dias

1. (Vago)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 26.2.99)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609) - VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: BELLO PARGA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB - 26 Integrantes			
FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	1- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	2- PEDRO SIMON	RS - 3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5 - MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	6-MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7-WELLINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346	8- AMIR LANDO	RO - 3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	9- JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074
PFL - 21 Integrantes			
JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	1- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	2- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	4- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2272	5- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	6- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175	7- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
PSDB - 16 Integrantes			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020	4- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2355	5- OSMAR DIAS	PR - 2121/2137
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/3215	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/2207
LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/2347	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/2397	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	5- HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199
PPB - 3 Integrantes			
LUIZ OTÁVIO	PA - 3050/4393	ERNANDES AMORIM	RO - 2255/2257

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
 FAX: 311-4344
 E-MAIL: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: OSMAR DIAS

VICE-PRESIDENTE: HELOÍSA HELENA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB - 26 Integrantes			
CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	1- DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267
GILVAM BORGES	AP - 2151/2157	2- JOSÉ SARNEY	AP - 3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- VAGO	
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062	6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	
VAGO		9- VAGO	
PFL - 21 Integrantes			
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277	1- EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	2- FREITAS NETO	PI - 2131/2137
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	4- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	5- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	7- JUCÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	8- VAGO	
PSDB - 16 Integrantes			
ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	1- ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125	4- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
PAULO HARTUNG -	ES - 1129/7020	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	6- ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/72	1-EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199	4- JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067
PPB - 3 Integrantes			
LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077	1- ERNANDES AMORIM	RO - 2251/2257

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A. CRUZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

E-MAIL= jracs@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 4ªs feiras às 14:00 hs.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: JOSÉ AGRIPINO
VICE-PRESIDENTE: RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB - 26 Integrantes			
AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	3- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	4- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	5- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- VAGO	
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7- VAGO	
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	8- VAGO	
PFL - 21 Integrantes			
BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367	2- DJALMA BESSA	BA - 2351/2317
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	4- JUVÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	5- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
PSDB - 16 Integrantes			
ALVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	4- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE - 2201/2204	1-SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2167	2-MARINA SILVA - PT	AC- 2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	3-HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	4- EDUARDO SUPLYCY - PT	SP - 3215/3217

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315
E-MAIL= veranunes@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: FREITAS NETO - PFL
VICE-PRESIDENTE: LUZIA TOLEDO - PSDB
(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB - 26 Integrantes			
AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	2- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204	3- RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	4- VAGO	
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	5- VAGO	
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- VAGO	
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	
VAGO		9- VAGO	
PFL - 21 Integrantes			
HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2214/2217
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	4- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	5- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	6- EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228	7- MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057
PSDB - 16 Integrantes			
ALVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	2- OSMAR DIAS	PR - 2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	3- PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020
ROMERO JUCÁ	RO - 2111/2117	4- LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095	5- ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	1- GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2117/2177
HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199	2- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE - 2201/2207
EMILIA FERNANDES - PDT	RS -2331/2337	3- LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067
PPB - 3 Integrantes			
LUIZ OTÁVIO	PA - 3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: JOSÉ SARNEY

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB - 26 Integrantes			
GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	1- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	2- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOÃO ALBERTO	MA - 4073/4074	3- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	4- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097	5- MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
VAGO		6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	
PFL - 21 Integrantes			
BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	2- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	3- DJALMA BESSA	BA - 2211/2217
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	4- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	5- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175
PSDB - 16 Integrantes			
ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	1- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
PEDRO RIVA	SP - 2351/2353	4- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347	1- SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/3217	2- ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	3- EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/4777

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: EMILIA FERNANDES

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB - 26 Integrantes			
ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057	1- CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204	2- IRIS REZENDE	GO - 2032/2039
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062	3- JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097	4- RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227
VAGO		5- ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407
VAGO		6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	
PFL - 21 Integrantes			
JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367	1- JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175	2- JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	3- HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	4- MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228	5- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072
ARLINDO PORTO-PTB (Cessão)	MG - 2321/2327	6- FREITAS NETO	PI - 2131/2137
PSDB - 16 Integrantes			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017	1- ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125	3- LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117	4- LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096	5- PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
ANTONIO C. VALADARES-PSB	SE - 2201/2207	1- EDUARDO SUPLICY - PT	RS - 3215/3217
EMILIA FERNANDES	RS - 2331/2337	2- TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177	3- JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164	4- ROBERTO SATURNINO-PSB	RJ - 4229/4230

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ªs feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: ROMERO JUCÁ

VICE-PRESIDENTE: ROMEU TUMA

(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB - 26 Integrantes			
ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057	1- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- IRIS REZENDE	GO - 2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074	3- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062		
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346		
WELINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195		
PFL - 21 Integrantes			
HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417
ROME U TUMA	SP - 2051/2057		
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237		
VAGA CEDIDA AO PPB			
PSDB - 16 Integrantes			
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	1- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP - 3215/16	1-GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	2- ROBERTO SATURNINO-PSB	RJ - 4229/4230
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067		

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

FAX: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTEs)

TITULARES	SUPLENTEs
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
DJALMA BESSA	1 - VAGO
	2 - VAGO
PSDB	
LÚDIO COELHO	
PPB	
VAGO	
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
GERALDO CÂNDIDO	1 - EMÍLIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTEs
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELso RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSÃO:	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (061) 3182154
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade III, Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbué Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

CD-ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

RS 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Telefones para contato:

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

- **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

- **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

- **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.
- **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP**, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos indetificadores abaixo discriminado:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

**SENADO
FEDERAL**



**SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES**

EDIÇÃO DE HOJE: 392 PÁGINAS